Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1325 | Segunda-feira - 16 de Setembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 2
Antônio Carlos 2
Arroio Trinta 3
Ascurra 7
Atalanta 8
Biguaçu 9
Braço do Trombudo 12
Brunópolis 12
Caçador 12
Camboriú 18
Campo Alegre 24
Campos Novos 25
Canoinhas 27
Capinzal 27
Catanduvas 35
Chapadão do Lageado 39
Concórdia 53
Correia Pinto 55
Curitibanos 55
Erval Velho 55
Faxinal dos Guedes 61
Forquilhinha 61
Fraiburgo 62
Garopaba 62
Garuva 63
Gaspar 66
Guaramirim 67
Herval d'Oeste 68
Ibiam 71
Ilhota 71
Imbituba 73
Irineópolis 74
Itaiópolis 76
Itapiranga 77
Itapoá 78
Joaçaba 78
Lages 82
Lebon Regis 82
Lindóia do Sul 83
Mafra 83
Maracajá 84
Maravilha 89
Meleiro 92
Navegantes 94
Nova Trento 95
Novo Horizonte 96
Palhoça 97
Papanduva 99
Passo de Torres 99
Passos Maia 100
Paulo Lopes 101
Pinheiro Preto 102
Porto Belo 105
Rio do Sul 114
São Bento do Sul 124
São João do Sul 135
São José 139
São Lourenço do Oeste 153
São Pedro de Alcântara 177
Schroeder 178
Serra Alta 205
Sombrio 205
Timbé do Sul 206
Timbó 206
Três Barras 208
Tunápolis 212
Videira 212
Vitor Meireles 220
Xavantina 223

Associações

GRANFPOLIS 223

Consórcios

CIS/AMFRI 224

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Alto Bela Vista

Prefeitura

Nomeia Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Médica - Cam e Dá Outras Providências.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - CAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Municipal nº 128, de 24 de agosto de 1999;

DECRETA:
Art. 1º. - Ficam nomeados, os seguintes Servidores Públicos Municipais, para a composição do Conselho Municipal de Assistência Médica - CAM, na forma do Art. 10 da lei Municipal nº 128, de 24 de agosto de 1999, conforme segue:

I. Carlos Alberto Maltauro;
II. Vilmar José Zonta;
III. José Luiz Rettore;
IV. Tarcisio Gossenheimer e
V. Josi Vitória Lermen Finger.

Art. 2º. - Os servidores designados na forma deste Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos e o desempenho das respectivas funções não será remunerado.

Art. 3º. - Os conselheiros designados desempenharão suas funções na forma prevista na Lei Municipal nº 128, de 24 de agosto de 1999.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1525 de 06 de julho de 2012 as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), 02 de setembro de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Nomeia Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Médica - Cam e Dá Outras Providências.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - CAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Municipal nº 128, de 24 de agosto de 1999;

DECRETA:
Art. 1º. - Ficam nomeados, os seguintes Servidores Públicos Municipais, para a composição do Conselho Municipal de Assistência Médica - CAM, na forma do Art. 10 da lei Municipal nº 128, de 24 de agosto de 1999, conforme segue:

I. Carlos Alberto Maltauro;
II. Vilmar José Zonta;
III. José Luiz Rettore;
IV. Tarcisio Gossenheimer e
V. Josi Vitória Lermen Finger.

Art. 2º. - Os servidores designados na forma deste Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos e o desempenho das respectivas funções não será remunerado.

Art. 3º. - Os conselheiros designados desempenharão suas funções na forma prevista na Lei Municipal nº 128, de 24 de agosto de 1999.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1525 de 06 de julho de 2012 as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), 02 de setembro de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 95
DECRETO N° 95
Revoga o processo licitatório nº 088/2013.

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei (federal) 8.666/93, decreta;

CONSIDERANDO, que em data de 04/09/2013 esta municipalidade, por meio da Secretária de Administração e finanças deflagrou o processo licitatório acima enumerado na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço sob o nº. 065/2013, ao objetivo de "aquisição parcelada de leite em pó e alimentos especiais para crianças carentes, idosos e pessoas com deficiência e caso grave de saúde";

CONSIDERANDO, que em data de 13/09/2013 o Setor de Licitação quando da revisão do referido processo licitatório, verificou que os produtos constantes no anexo I do Processo Licitatório suso mencionado foram contratados por esta municipalidade na data de 15/02/2013, por meio do Processo Licitatório de nº. 06/2013 - Pregão Presencial 04/2013;

CONSIDERANDO, que os contratos firmados com as empresas vencedoras daquele certame ainda estão em vigência, inclusive com numero significativo de produtos a serem retirados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO POR FIM, que se mantido o processo licitatório de nº. 088/2013, por certo acarretará em prejuízo a esta municipalidade além da irregularidade por parte desta Administração Pública, é que se;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado, nos termos do artigo 49, da Lei (federal) nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 088/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 065/2013 - Registro de Preço, cujo aviso foi publicado no DOM no dia 04/09/2013, e abertura estaria prevista para o dia 16/09/2013 às 09:00h.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 13 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 401/2013
PORTARIA Nº 401/2013
Dispensa ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, EMERSON JOSE PAULI, do cargo temporário de MOTORISTA, a partir de 13 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 16 de setembro de 2013.

Arroio Trinta

Prefeitura

Lei Nº 1642, de 13/09/2013.
LEI Nº 1642, DE 13/09/2013.
Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício 2014, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2014, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o Artigo 165 §2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§2º. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com a Portaria conjunta nº 001, de 20 de Junho de 2011, e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda e a despesa em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, podendo ser indicado o seu desdobramento por Elemento e/ou Sub-Elemento, segundo cada Unidade Orçamentária;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática,

categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§1º. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria conjunta nº. 001, de 20 de Junho de 2011 e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda.

Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Instituto de Previdência e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Criança e da Adolescência (centralizado);
- Fundo de Assist. Social e Médica dos Serv. Públicos (descentralizada);
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREARROIO (descentralizado)

Art. 6º Mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2010 a 2012, fixada para 2013 e projetada para 2014;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2012 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2013 a 2015;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2009 a 2011;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2013;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2010 a 2012, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2014 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2014, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º Se a receita estimada para o exercício de 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2014 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2014.

Art. 12 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.
§2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 O Orçamento para o exercício de 2014, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 10 % da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta LEI.
Art. 14 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão

executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§2º. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2014, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2014, por autoridades locais, comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2013, a preços correntes.

Art. 24 O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo X desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 A verificação dos limites da dívida pública serão na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados

como “outras despesas de pessoal”.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 Até o dia 30 de Outubro de 2013, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014.
§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2013, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 43 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) - Demonstrativo X - Metas e prioridades.
Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 13 de setembro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 13 de setembro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1551, de 23 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 1551, de 23 de agosto de 2013.
Nomeia Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou função pública seja precedida de aprovação em concurso público;
CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de funções vagas a serem preenchidas,gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2013 para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

1. SANTO POSSATO
2. RONIVAN BRANDALISE
3. CLECI MORAIS CIVIDINI
4. JOÃO MARCOS FERRONATTO

§1º - A Comissão será presidido pelo senhor SANTO POSSATO.
§2º - A comissão deverá instaurar procedimentos administrativos, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento de função, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 23 de agosto de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1554, de 05 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 1554, de 05 de setembro de 2013.
Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento de uma área urbana com área total de 650,80m2, localizado na Rua Anibal Manenti, centro, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade dos senhores GILIARDE BONASSA e DEJANDIR DE MEDEIROS, objeto da matricula RG nº 14.568 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira - SC.

Parágrafo único. O referido desmembramento será de 325,40m2, remanescendo uma área de 325,40m2, conforme o Mapa e o Memorial Descritivo apresentado.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 05 de setembro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1555, de 09 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 1555, de 09 de setembro de 2013.
Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento de uma área urbana com área total de 4.738,00m2, localizado na Rua Madalena Massaroli Nordio, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade da senhora Liria Nordio Spricigo, objeto da matricula RG nº 29.348 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira - SC.

§1°. O referido desmembramento será de: área a desmembrar é de 181,30m2, remanescendo uma área total de 4.556,70m2, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

§2°. A área desmembrada de 181,30m2 será unificada com uma área de 7.140,00m2 (Matricula 29.349), totalizando uma área de 7.321,30m2, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 09 de setembro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Edital de Carta Convite 41/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE CARTA CONVITE N. 41/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 23/09/2013 as 10h00min horas, EDITAL DE CARTA CONVITE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 16 de setembro de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

Atalanta

Prefeitura

Decreto N.º 065/2013

DECRETO N.º 065/2013
"Estabelece Horário Especial para Servidores e Empregados Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,
- Considerando a necessidade de adequar o horário de trabalho dos servidores e empregados públicos da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente dos servidores e empregados públicos municipais que trabalham no setor administrativo da Secretaria de Saúde das 8h às 12h, para o período matutino, e às 14h às 17h para o período vespertino.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de setembro de 2013.
TARCÍSIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º 066/2013

DECRETO N.º 066/2013
"Estabelece Horário Especial para Servidores e Empregados Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,
- Considerando a necessidade de adequar o horário de trabalho dos servidores e empregados públicos da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente dos agentes de serviços gerais da Secretaria de Saúde das 8h às 11h, para o período matutino, e às 12h30às 17h para o período vespertino.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de setembro de 2013.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º 067/2013

DECRETO N.º 067/2013
"Estabelece Horário Especial para Servidores e Empregados Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,
- Considerando a necessidade de adequar o horário de trabalho dos servidores e empregados públicos da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente das técnicas de enfermagem e enfermeira(s) da Secretaria de Saúde das 7h30 às 12h, para o período matutino, e às 13h30 às 17h para o período vespertino.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de setembro de 2013.
TARCÍSIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º 068/2013

DECRETO N.º 068/2013
"Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei nº 1314/2013."

O Prefeito Municipal de Atalanta em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1314/2013,

Decreta:
Art. 1º- Pelo presente Decreto, ficam regulamentadas as normas complementares do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela citada Lei, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS aquelas previstas no art. 25º da Lei Municipal nº 1314/2013.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º- O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Ao gestor do FMAS, além da execução de atividades técnicas e de apoio administrativo compete:

I - Promover a elaboração da proposta orçamentária e suas alterações para submetê-la à deliberação do CMAS, nos prazos e forma definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e recebimento de receitas;
III - Coordenar a realização de estudos, de previsão de receita anual do FMAS e outros com vistas à captação de recursos;
IV - Processar e formalizar, segundo as normas administrativas, a documentação destinada ao pagamento de contratos, convênios, subvenções e auxílios financeiros;

V - Coordenar a elaboração de projetos a serem submetidos às agencias financiadoras, mantendo um banco de projetos possíveis de serem executados;
VI - Elaborar e atualizar o plano de contas do FMAS, ouvidas a Controladoria Geral do
Município e a Secretaria Municipal competente;
VII - Promover o registro contábil das receitas e despesas do FMAS;
VIII - Elaborar os demonstrativos de execução orçamentários e financeiros exigidas na legislação vigente;
IX - Organizar e manter toda a documentação e toda a escrituração contábil do FMAS de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo a ordem cronológica da execução orçamentária;
X - Encaminhar ao Secretário Municipal, mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas e, anualmente, o balanço do FMAS;
XI - Realizar estudos de previsão de receita anual do FMAS, promovendo a captação de
Recursos;
XII - Coordenar e executar a fiscalização da atividade arrecadadora do FMAS, mantendo o necessário controle das suas receitas estipuladas no art.2º deste Regulamento;
XIII - Prestar contas da movimentação financeira do fundo, juntando, além da documentação própria, relatório circunstanciado e conclusivo;
XIV - Fornecer dados pertinentes à elaboração dos planos de aplicação trimestrais;
XV - Controlar a concessão e prestação de contas de adiantamento e provimentos especiais às unidades executoras;
XVI - Controlar e liquidar as despesas, efetuar pedidos de compras e elaborar processos de pagamento, quando autorizado;
XVII - Conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar movimentação;
XVIII - Executar atividades de administração geral e outras funções correlatas;
XIX - Organizar e manter cadastros atualizados de entidades públicas e privadas, beneficiárias dos recursos do FMAS.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS poderão ser aplicados em:
I - No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistênciasocial aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas na Lei Municipal 1314/2013.
II - Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas
relativos à área de assistência social;
III - Para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência;

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMAS serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição, cabendo ao serviço de patrimônio municipal apresentar, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMAS ou que lhe venham a ser doados.

Art. 6º - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A transferência de recursos para organizações governamentais e nãogovernamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, após apreciação do Prefeito Municipal, e cuja execução dar-se-á através dos órgãos técnicos da Prefeitura.

Art. 7º - O FMAS manterá contabilidade própria capaz de tornar evidentes suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

§ 1º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

§ 2º - O Gestor do FMAS prestará contas da aplicação de seus recursos a Controladoria
Geral do Município, por exercício ou gestão, através de apresentação dos resultados expressos em balanço, com discriminação analítica do saldo financeiro, depois de apreciada pelo CMAS.

§ 3º - O Gestor do FMAS fica obrigado a prestar à Secretaria Municipal as informações financeiras que lhe forem solicitadas e deverá seguir toda a orientação técnica da Controladoria Geral do Município.

Art. 8º- A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do
Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 9º- A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 10- No caso de extinção do FMAS, seus bens e direitos reverterão ao Patrimônio do Município, atendidos os encargos e responsabilidades assumidos.

Art. 11- Fica autorizada a aplicação dos recursos do FMAS para pagamento de despesas do CMAS.

Art. 12- As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo CMAS, nos limites de sua competência.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 10 de setembro de 2013.
TARCÍSIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 140/2013

DECRETO Nº 140/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.2.28.000045 a dotação abaixo relacionada:

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.305.0004.2042 Vigilância epidemiológica e Ambiental de Saúde
26.500,00
3.1.90.00/0.2.28.000045 Pessoal e Encargos Sociais 26.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 141/2013

DECRETO N° 141/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária para 2013

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) por conta do Superávit Financeiro de 2012, apurado na fonte de recurso 0.3.00.000000 a dotação abaixo indicada:

07. SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
0701.12.306.0003.2017 Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental
39.500,00
3.3.90.00/0.3.00.000000 Outras Despesas Correntes 39.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 142/2013

DECRETO N° 142/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1901.18.541.0008.2080 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
16.000,00
ANULA:
3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 16.000,00
SUPLEMENTA:
3.1.91.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 16.000,00

21. FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

2101.10.302.0004.2093 Manutenção da UPA 25.809,19
ANULA:
3.3.90.00/0.1.02.000000 Outras Despesas Correntes 18.356,84
3.3.90.00/0.2.28.000186 Outras Despesas Correntes 3.659,00
4.4.90.00/0.1.02.000000 Investimentos 3.793,35
SUPLEMENTA:
3.1.90.00/0.1.02.000000 Pessoal e Encargos Sociais 22.150,19
4.4.90.00/0.2.28.000186 Investimentos 3.659,00

2101.10.305.0004.2042 Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde
3.471,00
ANULA:
3.3.90.00/0.1.02.000000 Outras Despesas Correntes 2.727,00
3.3.90.00/0.2.28.000045 Outras Despesas Correntes 744,00
SUPLEMENTA:
3.1.91.00/0.1.02.000000 Pessoal e Encargos Sociais 2.727,00
4.4.90.00/0.2.28.000045 Investimentos 744,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 144/2013

DECRETO N° 144/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 206.002,64 (duzentos e seis mil, dois reais e sessenta e seis centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.2.20.000000, 0.28.000042 e 0.1.17.000000 as dotações abaixo relacionadas:

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.301.0004.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 67.000,00
3.3.90.00/0.2.20.000000 Outras Despesas Correntes 67.000,00

2101.10.301.0004.2034 Ações de Atenção Básica - PAB 131.002,64
3.3.90.00/0.2.28.000042 Outras Despesas Correntes 131.002,64

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

1001.15.452.0009.2088 Manutenção dos Serviços de Trânsito 8.000,00
3.3.90.00/0.1.17.000000 Outras Despesas Correntes 8.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 146/2013

DECRETO N° 146/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

02. Gabinete do Prefeito

0201.04.122.0001.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.000,00
ANULA:
3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 2.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 2.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.12.306.0003.2017 Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental
5.000,00
ANULA:
4.4.90.00/0.1.00.000000 Investimentos 5.000,00
SUPLEMENTA:
3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 147/2013

DECRETO N° 147/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária para 2013

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por conta do Superávit Financeiro de 2012, apurado na fonte de recurso 0.3.00.000000 a dotação abaixo indicada:

09. SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
0901.17.512.0004.2043 Manutenção do Sistema Próprio de Distribuição de Água
500,00
3.3.90.00/0.3.00.000000 Outras Despesas Correntes 500,00

14. SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
1401.22.661.0007.2073 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológica
3.300,00
3.3.90.00/0.3.00.000000 Outras Despesas Correntes 3.300,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Errata N°. 01 ao Termo de Dispensa de Licitação Nº 98/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº. 01 AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2013 - FMS

Considera-se no Termo de Dispensa de Licitação nº 98/2013:

Onde se lê "EMPRESA CONTRATADA: DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SC - DIOESC"

LEIA-SE: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.

As demais informações constantes no extrato mencionado permanecem inalteradas.

Biguaçu, 12 de setembro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Braço do Trombudo

Prefeitura

Extrato de Contrato 1/2013 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 1/2013 FMAS
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Alto Vale Net Ltda ME
CNPJ 09.319.668/0001-70, sito a Localidade de Ribeirão Xaxim, n° 57,
Cidade de Agrolândia - SC

Objeto: Prestação de serviço de comunicação de links via rádio do cliente até o provedor com uma banda compartilhada dentro da rede do provedor de até 11Mbps, permitindo o acesso a Internet

Valor: R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)

Vigência até 31.12.2013.

Data da assinatura: 13.09.2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 58/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 58/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 09h00 horas do dia 01.10.2013, estará selecionando a melhor proposta para à contratação de laboratório especializado em análises laboratoriais da água tratada, (em conformidade com as especificações da Portaria N° 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011). Serviços realizados na Estação de Tratamento de Água (ETA) de Braço Novo e Serril, para o Município de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 12 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 41/2013 - Edital de Pregão Presencial n° 34/2013

Objeto: registro de preços para aquisição de peças para veículos (caminhões e ônibus) da frota municipal. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 26/09/2013, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Caçador

Prefeitura

Portaria Interna Nº 005

PORTARIA INTERNA Nº 005, de 09 de setembro de 2013.
Suspende os Pagamentos de conversão de licença prêmio e conversão de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO o esforço desta administração na manutenção do equilíbrio financeiro das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender temporariamente, até 31 de dezembro do corrente ano, o pagamento de conversão de licença prêmio e conversão de férias.

Art. 2º - O pagamento poderá ser liberado apenas para as questões emergenciais, com prévia autorização especial do Prefeito Municipal, desde que demonstrada a extrema necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de setembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria N° 22.994

PORTARIA Nº 22.994, de 30 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 73, III, alínea "b", e IV, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença nojo, especificando: código, nome, cargo e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias Afast.	Assento do Óbito
865	Jussara Aparecida Hirsch Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	8 dias	02/08/2013
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Grais	8 dias	31/08/2013
6301	Nilo Sérgio Amorin	Engenheiro Civil	8 dias	31/08/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.995

PORTARIA nº 22.995, de 30 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em serviço na Secretaria de Administração, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o mês de agosto de 2013, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Caçador, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº horas
10387	CAROLINE STEMKE DE MORAES	37,00
10639	ELIANE FÁTIMA ESTANISLOWISKI SCHAITEL	35,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DIALA MARCHI G. BRIDI
SECRETÁRIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO.

Altera Edital e Prorroga Prazo de Abertura - PR 60-2013- Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ALTERA EDITAL E PRORROGA PRAZO DE ABERTURA

Altera especificações (descrição) dos Itens do Edital e Prorroga Prazo de Abertura do Edital
EDITAL: Pregão Presencial nº 60/2013
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE (especificações mínimas descritas no Edital)
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 02/10/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 02/10/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 12 de setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Amostras Aprovadas PR 59-2013 Prefeitura

Marcas aprovadas na pré-qualificação técnica do PR 59/2013 da Prefeitura Municipal de Caçador, SC, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL - CARRINHO, BERÇO, LENÇOL, TRAVESSEIRO, BABADOR, COPO PARA BEBÊ, SABONETE E SHAMPOO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	MARCAS APROVADAS
1	Copo para bebê com tampa, plástico durável, atóxico, 175ml.	CAJOVIL, ERCAPLAST
2	Fronha 100% algodão 50x70cm, 150 fios, antialérgica, estampada.	IMPERIUS (ESTAMPADO BRANCO), KARSTEN, HARMONIZE.
3	Sabonete liquido infantil, formulação suave, sem corante, testado oftalmo e dermatologicamente, frasco com 200ml.	DAVENE
4	Shampoo formulação suave, sem corante, testado oftalmo e dermatologicamente, frasco com 200ml.	DAVENE, JOHNSON & JOHNSON
5	Toalha de banho felpuda, cor clara, 100% algodão. Tipo toalha banhão. Medidas: 80 x 150cm.	HARMONIZE (SEM CAPUZ)
6	Babadores 100% algodão, com forro plástico 17 x 20cm, com fechamento em cordão.	MINAS REY, HARMONIZE
7	Toalhinhas de boca 100% algodão. Medidas: 32 x 32cm. Pacote com 3 unidades.	MINAS REY
8	Colchão infantil D23, 12 x 60 x130cm	ORTOBOM, ECOFLEX
9	Capa para colchão de solteiro, malha 100% algodão, com zíper, cor marron. Medindo: 88 x 190 x 20cm.	PANOSUL, ADOMES, HARMONIZE (MARROM)
10	Lençol de solteiro com elástico, 100% algodão, 150 fios, antialérgico. Medidas: 90 x 190 x 30cm.	LEPPER, IMPERIUS, HARMONIZE (LILÁS E BEGE)
11	Carrinho berço passeio 2 em 1 para bebês de até 17 quilos capota retrátil, cabo reversível, bandeja removível , encosto reclinável em 4 direções, cinto de segurança, rodas dianteiras giratórias, freios nas 4 rodas.	TUTTY BABY
12	Manta de solteiro estampada: 100% poliéster, antialérgico. Medidas: 150 x 200cm.	CORTTEX
13	Lenço umedecido balde com 450 unidades	MILI
14	Lençol para berço, com elástico, 100% algodão, antialérgico. Medidas: 120 x 60cm.	HARMONIZE, IMPERIUS
15	Travesseiro, 50 x 70cm, enchimento 100% fibra de poliéster, revestimento de 50% algodão e 50% poliéster.	ALTEMBURG, LYNEL
16	Berço de madeira sem rodízios. Tamanho: 133,5 cm Comprimento X 68,4cm Largura X 82,5cm Altura.	DITÁLIA, MÓVEIS ESTRELA, KAPPESBERG (SEM RODÍZIO)

Câmara Municipal

Edital de Processo Seletivo Nº 001/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições e com base nas Leis Complementares nºs 56 de 20 de dezembro de 2004 e 163, de 24 de fevereiro de 2010, TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo de contratação de pessoal, por prazo determinado, para substituição de servidor ocupante do cargo de Advogado, em licença, para atuação na Câmara Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Mesa Diretora, através da Portaria nº 045/2013, alterada pela Portaria nº 047/2013.
O Edital de abertura e demais atos referentes ao processo serão publicados em Jornal de circulação local, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da Câmara Municipal, no endereço www.camaracacador.sc.gov.br.
O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:
Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, contendo 50 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas, correspondendo apenas uma como alternativa correta, sendo atribuída a cada resposta correta o peso de 1,0 (um) ponto;
Prova discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, consistindo em 03 (três) questões que versam acerca de matéria relativa às atribuições do cargo de advogado constantes no ANEXO I do presente edital e do conteúdo programático do ANEXO II, com peso de 20 pontos cada questão, somando o total de 60 pontos;
Pontuação por títulos, de caráter classificatório, consistindo no somatório dos títulos apresentados pelo candidato, conforme quadro constante no ANEXO II do presente edital;
O Processo Seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e recebidas no período de 16 de setembro a 27 de setembro de 2013, das 13h às 19h, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Caçador – SC, situada na Rua Fernando Machado, 139 – Centro.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição preenchido, ANEXO IV e fornecer cópias autenticadas ou com apresentação dos originais para autenticação, dos documentos a seguir:
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno se for o caso);
Comprovante de conclusão de ensino superior em Direito;
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
Registro no órgão de classe;
Comprovante de ter exercido a função de jurado (caso deseje obter preferência no critério de desempate)
Cópia dos certificados de títulos para efeitos do ANEXO II.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.
2.4 As inscrições deferidas serão divulgadas no site da Câmara Municipal.
2.5 Os candidatos que se inscreverem, deverão requerer as condições especiais que necessitem no ato da inscrição, não podendo interpor, posteriormente, recurso a seu favor.
2.6 Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas, bem como, pelos documentos anexados.

DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas:

Função	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Advogado	01	40 h/semanais	R$ 5.269,51

O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.
A atribuição da função é a constante no ANEXO I.
Não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência em função de se tratar de vaga única.

DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos das etapas de avaliação conforme descrito no item 1.3 deste edital;
As provas, objetiva e discursiva, realizar-se-ão na data provável de 06/10/2013, em hora e local a serem definidos pela comissão de processo seletivo e divulgados no site da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 05 dias da data de realização do certame e terão duração de 04(quatro) horas.
O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando automaticamente excluído do processo seletivo.
O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento de Identidade oficial e com foto.
Serão considerados documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida pelo Órgão de Classe (OAB), Carteira de Trabalho, Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Passaporte.
O candidato, ao ingressar no local de realização da prova deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como: bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda telefônica, notebook, calculadora, palm–top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do processo seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
Será eliminado automaticamente do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova; b) afastar-se do local de aplicação da prova durante a sua realização, exceto com autorização e acompanhamento de um fiscal de prova; c) perturbar a ordem dos trabalhos.
Os candidatos só poderão sair do local do certame após 1(uma) hora do início da realização da prova, podendo levar o caderno de prova.
Os 3(três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
A prova objetiva será composta da seguinte maneira:

Disciplina	Quantidade de questões
Conhecimentos Gerais	
Língua Portuguesa	10
Legislação Correlata	15
Conhecimentos Específicos	
Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário	25

O gabarito das provas objetivas será divulgado no site da Câmara Municipal de Caçador, até 02 (dois) dias após a realização das provas.
A prova discursiva e o gabarito da prova objetiva deverão ser redigidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com letra legível.
A nota final da prova discursiva será divulgada site da Câmara Municipal de Caçador na data provável de 14/10/2013.
Serão considerados aprovados na prova objetiva e discursiva, os candidatos que obtiverem em cada prova média igual ou superior a 30 pontos.
Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os títulos apresentados conforme descritos no ANEXO II, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios.

5 . CLASSIFICAÇÃO

A classificação final obedecerá ao somatório de pontos de todas as etapas realizadas.
Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior nota na prova discursiva;
- maior nota na prova objetiva;
- ter exercido a função de jurado;
- maior idade;

Quando a igualdade de notas envolver, pelo menos, 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso.
O resultado final será divulgado na data provável de 21/10/2013 em Jornal de circulação local, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no site da Câmara Municipal, no endereço www.camaracacador.sc.gov.br.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 A convocação do candidato será pessoal e publicada em Jornal de circulação local, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, no site da Câmara Municipal.
6.2 O candidato que não atender a convocação de que trata o item anterior no prazo de 72 horas/ 3 dias úteis, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato.
6.3 No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído do processo seletivo.
6.4 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e telefones para contato.
6.5 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
Classificação no processo seletivo simplificado;
Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
Escolaridade em conformidade com habilitação exigida, conforme o ANEXO I;
Regular registro no respectivo órgão de classe;
Declaração de obediência ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal;
Conta corrente individual em banco designado pela Câmara Municipal;

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação, por edital, das homologações das inscrições, da divulgação do gabarito, da nota final da prova discursiva e do resultado final.
7.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e protocolados junto à Câmara Municipal de Caçador, no Setor de Protocolo, utilizando-se o formulário constante no ANEXO V.
7.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo são as constantes no ANEXO I.
8.2 O candidato será contratado em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela comissão do processo seletivo.
8.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
8.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador (SC), 12 de setembro de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Função	Atribuição	Habilitação
Advogado	- desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; - assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos; - emitir pareceres sobre questões judiciais; - elaborar minutas de contratos administrativos e pareceres jurídicos de licitações; - elaborar minutas e pareceres de convênios; - elaborar pareceres jurídicos sobre todos os assuntos inerentes as atividades do Poder Legislativo; - orientar e preparar pareceres jurídicos sempre que solicitado pelos membros da Câmara Municipal; - orientar, ainda, o relacionamento do Poder Legislativo com o Executivo, prestando assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara e demais Vereadores da Câmara Municipal; - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal; - examinar documentos relacionados, emitindo pareceres sobre os mesmos; -consultar a legislação, jurisprudência e doutrinas das diversas especialidades jurídicas; - controlar a legalidade dos processos; - executar tarefas correlatas.	Para ingresso na carreira: . Graduação em Direito com Registro no Órgão Fiscalizador (Ordem dos Advogados do Brasil).

ANEXO II
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: ADVOGADO

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1. Pós Graduação em Direito Administrativo, Público, Constitucional, Tributário, Gestão Pública e Administração Pública.	0,5 (cada)	1,0
2. Pós – Graduação em Direito que não as enumeradas no item anterior	0,25 (cada)	0,5
Mestrado na área de Direito	1,0(cada)	1,0
Doutorado na área de Direito	2,0(cada)	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		4,5

Obs.: As especializações de que trata o ANEXO II deverão ser devidamente reconhecidas pelo MEC.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: empregos, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação, conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Legislação Correlata: Lei Orgânica do Município de Caçador e Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador: Resolução nº 21, de 16 de junho de 1992. Lei Complementar nº 056, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Direito Constitucional: Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2 Administração Pública. Disposições gerais. Dos servidores públicos. 3. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 4 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 5 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República.

Direito Administrativo: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8 Licitações. 8.1 Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. 8.2 Regime de licitações da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. 8.3 Contrato administrativo. Conceito e características. Invalidação. 8.4 Principais espécies de contratos administrativos. 8.5 Alteração, inexecução e rescisão dos contratos administrativos. 8.6 Pregão Presencial e Eletrônico: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Direito Tributário: 1 O Estado e o poder de tributar.2 Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. 3 Norma tributária. Espécies. Vigência e aplicação. Interpretação e integração. Natureza. 4 Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 5 Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. 6 Responsabilidade tributária. 7. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. 8. Limitações do poder de tributar. Impostos dos municípios.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: Advogado

Nome completo:_____
CPF: _____
RG: _____
Endere ço:_____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones de contato: (___) _____
Cel.:(___)_____
E-mail: _____
Portador de Deficiência:
( ) Não ( ) Sim: Qual?_____
Necessita de condições especiais para a realização das provas?
( ) Não ( )Sim: Qual(is)?_____

Declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas, bem como que estou de acordo com as normas do Processo Seletivo, edital nº 01/2013 - Câmara Municipal de Caçador.

Caçador, _____, de Setembro de 2013.

_____
Assinatura

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO PRESIDENTE DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2013 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

NOME DO CANDIDATO:_____
CARGO: _____
DATA:_____/_____/_____
Nº DO PROTOCOLO DE INCRIÇÃO: _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____

Caçador, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Recorrente

IPASC

Portaria N.º 628, de 12 de Setembro de 2013.
PORTARIA n.º 628, de 12 de setembro de 2013.
Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2013, do IPASC.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVEM:
Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, a Servidora Pública Municipal SIMONE DAL BOSCO na realização do Pregão Presencial nº 01/2013, para contratação de empresa de monitoramento eletrônico de segurança e locação de equipamentos de segurança, para o IPASC.

Art. 2º. Ficam também nomeados para Equipe de Apoio da Pregoeira, os Servidores Públicos Municipais FERNANDA FIORELLI e JEAN GUSTAVO BRUSCO.

Parágrafo único. Na ausência do pregoeiro qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

Art. 3º. A pregoeira solicitará à Diretoria Executiva e órgãos do IPASC avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de setembro de 2013.
ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D´AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Camboriú

PREFEITURA

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 971/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 971/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJP6231	54455859E	6610/2	13/03/2013	230 * VII
CIC1719	55654721D	6548/0	30/03/2013	229
ECO0309	54455662E	5045/0	07/04/2013	162 * V
IMW0771	55655198D	6637/2	27/03/2013	230 * IX
IMW0771	55655199D	5320/0	27/03/2013	176 * V
JPN6573	54455856E	6637/2	12/03/2013	230 * IX
LXF7164	54455659E	5010/0	25/03/2013	162 * I
LXK8843	55654718D	6920/0	27/03/2013	233
LXK8843	55654719D	5010/0	27/03/2013	162 * I
LXK8843	55654720D	6610/2	27/03/2013	230 * VII
LZB6690	54455838E	5010/0	06/04/2013	162 * I
LZB6690	54455839E	5061/0	06/04/2013	163 c/c 162 * I
LZB6690	54455840E	6653/1	06/04/2013	230 * XI
LZB6690	54455841E	7340/0	06/04/2013	252 * IV
LZB6690	54455999E	6599/2	06/04/2013	230 * V
LZB6690	54456000E	6610/2	06/04/2013	230 * VII
LZI1900	55655216D	6599/2	01/04/2013	230 * V
LZU2138	55655214D	5029/1	01/04/2013	162 * II
LZU2138	55655215D	6599/2	01/04/2013	230 * V
MAN0694	54455985E	7340/0	01/04/2013	252 * IV
MAP6247	54455646E	5010/0	16/04/2013	162 * I
MAP6247	54455646E	6599/2	16/04/2013	230 * V
MAW6363	54455625E	5010/0	29/03/2013	162 * I
MAW6363	54455626E	6912/0	29/03/2013	232
MAW6363	54455627E	6637/1	29/03/2013	230 * IX
MAW6363	54455628E	6602/0	29/03/2013	230 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAW6363	54455629E	6726/1	29/03/2013	230 * XVIII
MBC2113	55005390D	5010/0	23/03/2013	162 * I
MBG4964	54455421E	5010/0	05/04/2013	162 * I
MBG4964	54455427E	5061/0	05/04/2013	163 c/c 162 * I
MBG4964	54455830E	6637/2	05/04/2013	230 * IX
MBG4964	54455832E	5274/1	05/04/2013	175
MBG4964	54455833E	6556/1	05/04/2013	230 * I
MBG4964	54455834E	7340/0	05/04/2013	252 * IV
MBG4964	54455994E	6599/2	05/04/2013	230 * V
MBG4964	54455996E	6610/2	05/04/2013	230 * VII
MCS7704	54455979E	5010/0	29/03/2013	162 * I
MCS7704	54455980E	5061/0	29/03/2013	163 c/c 162 * I
MCS7704	54455981E	7340/0	29/03/2013	252 * IV
MCS7704	54455982E	6599/2	29/03/2013	230 * V
MCS7704	54455983E	6912/0	29/03/2013	232
MDN4919	54455850E	7340/0	08/04/2013	252 * IV
MDU7403	54455707E	6637/2	09/04/2013	230 * IX
MDU7403	54455708E	7340/0	09/04/2013	252 * IV
MDU7403	54455709E	6556/1	09/04/2013	230 * I
MDY1104	55654646D	5010/0	12/04/2013	162 * I
MDY1104	55654648D	6653/1	12/04/2013	230 * XI
MEH9408	54455858E	7340/0	12/03/2013	252 * IV
MEV7667	54455890E	7340/0	01/04/2013	252 * IV
MEW8361	54455633E	5010/0	29/03/2013	162 * I
MEW8361	54455634E	6637/2	29/03/2013	230 * IX
MFB4591	54455429E	5010/0	08/04/2013	162 * I
MFB4591	54455845E	6599/2	08/04/2013	230 * V
MFB4591	54455846E	5061/0	08/04/2013	163 c/c 162 * I
MFB4591	54455847E	6912/0	08/04/2013	232
MFB4591	54456159E	6653/1	08/04/2013	230 * XI
MFJ4198	54455640E	6637/2	11/04/2013	230 * IX
MFJ4198	54455641E	6556/1	11/04/2013	230 * I
MFJ4198	54455664E	5010/0	11/04/2013	162 * I
MFY2330	55654897D	6599/2	28/03/2013	230 * V
MGM1177	55655196D	6637/2	24/03/2013	230 * IX
MGM1177	55655197D	6912/0	24/03/2013	232
MGO4335	54455665E	5010/0	16/04/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHL3456	54455812E	7340/0	25/03/2013	252 * IV
MHL3456	54455813E	5274/1	25/03/2013	175
MHL3456	54455817E	6610/2	23/03/2013	230 * VII
MHR2747	54456251E	7340/0	10/04/2013	252 * IV
MHR2747	54456252E	5010/0	10/04/2013	162 * I
MHR2747	54456253E	5061/0	10/04/2013	163 c/c 162 * I
MHR2747	54456254E	6912/0	10/04/2013	232
MIH8786	54455751E	5010/0	25/03/2013	162 * I
MJB4411	54456285E	5061/0	11/04/2013	163 c/c 162 * I
MJB4411	54456286E	5010/0	11/04/2013	162 * I
MJK5998	54455764E	5169/1	14/04/2013	165
MJK7531	54455754E	6726/1	03/04/2013	230 * XVIII
MKC0278	55654649D	6653/2	10/04/2013	230 * XI
MKJ7187	55655419D	5274/1	01/04/2013	175
MKJ7187	55655422D	7340/0	01/04/2013	252 * IV
MKJ7187	55655423D	6726/1	01/04/2013	230 * XVIII
MKL2231	55654588D	5010/0	20/02/2013	162 * I
MKL2231	55654588D	6912/0	20/02/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 10 DE SETEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 975/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 975/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAG5365	54455446E	6920/0	17/04/2013	233
AEL7217	54456787E	6599/2	23/04/2013	230 * V
AEL7217	54456788E	6912/0	23/04/2013	232
AEL7217	54456789E	5045/0	23/04/2013	162 * V
AMW9569	54456405E	6653/1	22/04/2013	230 * XI
AOP8369	54456389E	6920/0	17/04/2013	233
BUD0905	54456378E	6920/0	17/04/2013	233
GPE8064	54456388E	6920/0	17/04/2013	233
IMW0771	54455448E	6920/0	17/04/2013	233
JMZ0032	54456404E	6599/2	21/04/2013	230 * V
LXL1406	54457108E	6599/2	24/04/2013	230 * V
LXL1406	54457109E	6912/0	24/04/2013	232
LYF0399	54456790E	5045/0	23/04/2013	162 * V
LYF0399	54456791E	6912/0	23/04/2013	232
LYK1248	55654898D	5010/0	21/04/2013	162 * I
LYK1248	55654899D	6599/2	21/04/2013	230 * V
MCB3969	54456801E	6599/2	25/04/2013	230 * V
MCP1283	54456792E	5010/0	23/04/2013	162 * I
MCP1283	54456793E	5118/0	23/04/2013	164 c/c 162 * I
MDE4221	54456786E	6912/0	25/04/2013	232
MDF2532	54456391E	6920/0	17/04/2013	233
MDI7839	54455449E	5010/0	17/04/2013	162 * I
MDI7839	54455450E	6700/0	17/04/2013	230 * XVI
MDI7839	54456399E	6610/2	17/04/2013	230 * VII
MDI7839	54456400E	5061/0	17/04/2013	163 c/c 162 * I
MDI7839	54457003E	6912/0	24/04/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDI7839	54457004E	5061/0	24/04/2013	163 c/c 162 * I
MDI7839	54457005E	5010/0	24/04/2013	162 * I
MDI7839	54457006E	6637/2	24/04/2013	230 * IX
MDK7943	54455441E	6920/0	17/04/2013	233
MDL5611	54455436E	6920/0	17/04/2013	233
MDP5793	54456865E	6700/0	23/04/2013	230 * XVI
MDU3919	54456655E	6610/2	22/04/2013	230 * VII
MDW2319	54456751E	7340/0	20/04/2013	252 * IV
MED4074	54455433E	6920/0	17/04/2013	233
MEJ6796	54455810E	5045/0	21/03/2013	162 * V
MEJ6796	54455811E	6912/0	21/03/2013	232
MEK2564	54456552E	5010/0	25/04/2013	162 * I
MEM0921	54455765E	6726/1	17/04/2013	230 * XVIII
MEN5679	54456760E	6599/2	20/04/2013	230 * V
MEN5679	54456761E	6912/0	20/04/2013	232
MFR3729	54455444E	6920/0	17/04/2013	233
MFS5130	54456654E	6599/2	22/04/2013	230 * V
MGL7512	54456376E	6920/0	17/04/2013	233
MGS7261	54456701E	6599/2	21/04/2013	230 * V
MHB0872	54456307E	5045/0	20/04/2013	162 * V
MHB0872	54456308E	5037/1	20/04/2013	162 * III
MHB0872	54456853E	6912/0	20/04/2013	232
MHL2453	54456753E	6599/2	20/04/2013	230 * V
MHL2453	54456755E	5045/0	20/04/2013	162 * V
MHL2453	54456756E	6912/0	20/04/2013	232
MHL2453	54456757E	5096/0	20/04/2013	163 c/c 162 * V
MHQ7456	54456860E	6599/2	21/04/2013	230 * V
MHS9393	54456392E	6610/2	17/04/2013	230 * VII
MHS9393	54456393E	6556/1	17/04/2013	230 * I
MIO3212	54456501E	6610/2	19/04/2013	230 * VII
MIQ9767	54455767E	6599/2	19/04/2013	230 * V
MJJ1023	55653029D	5045/0	24/04/2013	162 * V
MJZ1550	54456387E	6920/0	17/04/2013	233
NPG8881	54456382E	6920/0	17/04/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 10 DE SETEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.941 de 12 de Setembro de 2013
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.941 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2013; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
11.334.0026.2.109 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 1.500,00
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
11.334.0026.2.109 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339014.00.136 - Diárias - Civil R$ 1.000,00
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 500,00
TOTAL R$ 1.500,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.290 de 11 de Setembro de 2013
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.290 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Especialista em Assuntos Educacionais, na função de Chefe do Serviço de Apoio a Educação, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000084, Registro no Sistema sob nº 867200, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2013.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 11 de setembro de 2013 á 30 de setembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 11/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.291 de 11 de Setembro de 2013
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.291 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Odontólogo I, na função de Odontólogo, RICARDO RAFAEL KOCH, Matrícula Funcional nº 000615, Registro no Sistema sob nº 954954, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 11 de setembro de 2013 á 20 de setembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 11/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leilão 90/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
RESUMO LEILÃO Nº 90/2013

O Município de Campo Alegre torna público que fará realizar leilão público para venda de bem móvel inservível à Administração Municipal. Qtde: 01; Descrição: VEÍCULO: VW Gol 1.6, Placa: MDV8876; Renavam: 895088860; Chassi: 9BWCB05WX7T022185. Valor mínimo para lance (valor inicial): R$ 10.000,00. Data, horário e local para a realização do leilão: ás 9h e 30 min. do dia 01/10/2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O edital na íntegra está disponível no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br (Licitação/Leilão). Informações: (47) 3632-2266 -

Serviço de Suprimentos - Campo Alegre, 16 de setembro de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Edital de Convocação de Audiência Pública
Gabinete do Prefeito
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Inciso I do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a LRF determina a participação popular e realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento;

RESOLVE:
Art.1º Fica marcada para o dia 17 (dezessete) de setembro do corrente ano, Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014.

§ 1º A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620 - Centro neste Município, às 19:00 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado no Inciso I do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

Avbiso PP 28-2013 Saude
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia
25/09/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL (10 HORAS SEMANIAS) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE CENTRAL.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 13 de agosto de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Moção Nº 66/2013
MOÇÃO Nº 66/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, Ilmo. Sr. Nelson Antônio Serpa - Casa Civil, e aos demais Deputados Estaduais, a seguinte

MOÇÃO DE APELO

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrito apelo aos nossos governantes.
Considerando que a Polícia Civil de Santa Catarina, instituição honrosa e essencial à justiça criminal e à segurança pública, tem por missão o combate ao crime organizado, a elucidação de delitos que chocam a sociedade e o atendimento ao público em geral nas delegacias de polícia e unidades especializadas.
Esta nobre instituição tem mostrado seu valor, mesmo com reduzido efetivo, através de inúmeros serviços investigativos e operacionais de qualidade, conforme se vê nos noticiários da imprensa estadual diariamente, bem como pela execução dos serviços administrativos de trânsito prestados a população com agilidade, eficiência e responsabilidade.
Todavia, a elevada demanda criminal e o reduzido efetivo da corporação são fatores primordiais para que a população tenha cada vez mais a percepção da insegurança, que vê crescer no Estado o índice de crimes graves, especialmente cometidos com violência ou grave ameaça a pessoa, inclusive nos interiores e áreas rurais.
Assim, o fortalecimento da investigação é essencial para o combate as quadrilhas e associações criminosas que praticam com violência crimes que amedrontam os cidadãos catarinenses e os

transformam em reféns do medo e da incerteza, não somente nos grandes centros urbanos como também nos rincões do Estado.
Somente na regional de Campos Novos no presente ano o efetivo sofreu a baixa de cinco agentes e um escrivão de polícia, representando cerca de 20% de perda no efetivo total da região que é composta por quatro municípios.
Desta feita, diante das constatações acima expostas, a realização de CONCURSO PÚBLICO REGIONALIZADO para Polícia Civil em caráter de urgência é a medida sugerida por esta Casa Legislativa Municipal ao Governo do Estado no enfrentamento das questões supramencionadas.
Certos de podermos contar com o apoio de vossas excelências, para tornar possível a continuidade do bom andamento dos trabalhos da Polícia Civil não só em nosso município mas em toda a região, desde já agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, em 10/09/2013.

Dirceu José Kaiper
Presidente da Mesa

Maurílio Castro Campagnoni
Vice-Presidente
NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Moção Nº 67/2013
MOÇÃO Nº 67/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes legais, manifesta integral e irrestrito agradecimento ao Senhor

"CABO LUIZ VALDIR INÁCIO"

A pedido do vereador Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), vimos por meio deste, agradecer ao Cabo Luiz Valdir Inácio pelos anos de relevantes serviços prestados à comunidade camponovense.
Agradecemos e parabenizamos em nome dos cidadãos camponovenses pela competência e seriedade com a qual sempre conduziu seus trabalhos. Temos orgulho e ficamos imensamente agradecidos pela sua dedicação à nosso Municipio.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso em sua caminhada.

Sala das Sessões, em 10/09/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

SAMAE

Ext Tp152013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -Sc, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇAO Nº 29/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº 15/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) CABINES PARA RETROESCAVADEIRA EM ESTRUTURA METÁLICA E ABERTURAS DE VIDRO, a ser instalada numa máquina do tipo retroescavadeira case modelo 580 SL serie 3 ano e modelo 2006
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 01/10/2013, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas e nos sites samaecn.com.br e camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE.

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Dispensa de Licitação Nº 06/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 126/2013
Dispensa de Licitação n.º 06/2013

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANONHAS/SC-PVC (CNPJ: 10.318.630/0001-62). CONTRAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE VELOCROSS. Valor total: R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Republicação do 3º Termo de Retificação do Termo Aditivo do Contrato N.º 3-07/2013

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º PMC 3-07/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 143/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 37/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público a retificação do termo aditivo n.º PMC 3-07/2013 referente ao contrato n.º PMC 07/2013. Data da Retificação do Termo Aditivo: 09/09/2013. Onde se lê:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 07/2013, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA DAS RUAS HENRIQUE ZUGMANN E FREDERICO KOHLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E A EMPRESA JP COMERCIO E SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. Leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 07/2013, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA DAS RUAS HENRIQUE ZUGMANN E FREDERICO KOHLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E A EMPRESA JP COMERCIO E SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Lei Nº 3.081, de 12 de Setembro de 2013.

LEI Nº 3.081, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
Acrescenta ação ao Programa nº 0195 e respectivo Anexo nº I-XLI da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que institui o Plano Plurianual do município, para o quadriênio 2010-2013, e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar ao Programa nº 0195 - "Assistência Integral a Família - PAIF", na Função 08- "Assistência Social" e na Subfunção 244 - "Assistência Comunitária", constante ao anexo I-XLI da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010 a 2013, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, a ação nº 2.206 - "Manutenção Programa Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho", no valor de R$ 98.634,26 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)
Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no Caput deste artigo, o anexo I-XLI da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, passa a vigorar com o valor de R$ 493.884,26 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º O Anexo I-XLI referido no art. 1º, passa a ser parte integrante da presente LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, em 12 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Lei Nº 3.082, de 12 de Setembro de 2013.

LEI Nº 3.082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
Acrescenta ação ao Programa nº 0195 e respectivo Anexo nº I-XXXXVIII da Lei nº 3.039, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar ao Programa nº 0195 - "Assistência Integral a Família - PAIF", na Função 08- "Assistência Social" e na Subfunção 244 - "Assistência Comunitária", constante ao anexo I-XXXVIII da Lei nº 3.039, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, a ação nº 2.206 - "Manutenção Programa Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho", no valor de R$ 98.634,26 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no Caput deste artigo, o anexo I-XXXVIII da Lei nº 3.039, de 29 de agosto de 2012, passa a vigorar com o valor de R$ 403.928,26 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º O Anexo I-XXXVIII referido no art. 1º, passa a ser parte integrante da presente LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, em 12 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Lei Nº 3.083, de 12 de Setembro de 2013

LEI Nº 3.083, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 98.634,26 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 98.634,26 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, para suporte da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir.

1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244.0195	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244.0195.2206	MANUT PROGR PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-088	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	152	00	R$	57.000,00
31901300-089	Obrigações patronais	152	00	R$	14.000,00
33903000-090	Material de consumo	152	00	R$	9.634,26
33903900-091	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	152	00	R$	18.000,00
	Total			R$	98.634,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, o excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a julho do corrente exercício, da unidade gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 98.634,26 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), na fonte 52 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNAS, na destinação 00, na forma do demonstrativo do excesso em anexo e quadro a seguir.
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Outras Transferências do Fundo Nacional de Assist. Social	152	00	R$	98.634,26
Total			R$	98.634,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 097/2013

DECRETO Nº 097, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.2148	MANUT. E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FTE	DR		0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias	0300	00	R$	3.000,00
1301.17.512.0165.1152	REFORMA DE ABRIGOS PARA EQUIPAMENTOS	FTE	DR		0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0300	00	R$	30.000,00
1301.17.512.0165.1153	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA JUNTO AO RIO DO PEIXE	FTE	DR		0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0300	00	R$	25.000,00
1301.17.512.0165.1160	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	FTE	DR		0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0300	00	R$	82.000,00
	Total				140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme demonstrativo anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro	0300	00	R$	140.000,00
Total	0300	00	R$	140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 5 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTONIO HACHMANN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 103/2013

DECRETO Nº 103, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
Anula Processo Licitatório nº 028/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 268/2013, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 028/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, cujo objeto é aquisição de um veículo (Van) para transporte de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Capinzal realizarem Tratamento Fora Domicílio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 104/2013

DECRETO Nº 104, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
Anula Processo Licitatório modalidade Credenciamento nº 06/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 267/2013, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório Modalidade Credenciamento nº 06/2013, para a realização de exames por imagem para pacientes da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto N° 102, de 12 de Setembro de 2013

DECRETO N° 102, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 98.634,26 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.083, de 12 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 98.634,26 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, para suporte da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir.

1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244.0195	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244.0195.2206	MANUT PROGR PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-088	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	152	00	R$	57.000,00
31901300-089	Obrigações patronais	152	00	R$	14.000,00
33903000-090	Material de consumo	152	00	R$	9.634,26
33903900-091	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	152	00	R$	18.000,00
	Total			R$	98.634,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata art. 1º do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, o excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a julho do corrente exercício, da unidade gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 98.634,26 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis

centavos), na fonte 52 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNAS, na destinação 00, na forma do demonstrativo do excesso em anexo e quadro a seguir:

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Outras Transferências do Fundo Nacional de Assist. Social	152	00	R$	98.634,26
Total			R$	98.634,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.999,16 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do estatuto social e demais legislação pertinente, e;

Considerando a necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, indispensáveis ao bom desenvolvimento das ações relativas às atividades do CIALAR;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.999,16 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0101.08.243.0001.2001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIALAR	FTE	DR	R$	0,00
44905200-008	Equipamentos e material permanente	0100	00	R$	20.999,16
	Total			R$	20.999,16

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º desta Resolução é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, no valor de R$ 20.999,16 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), na forma do quadro a seguir.

0101.08.243.0001.1001	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIALAR	FTE	DR	R$	0,00
44905200-010	Equipamentos e material permanente	0100	00	R$	20.999,16
	Total			R$	20.999,16

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 12 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Presidente do CIALAR

Portarias

PORTARIA Nº 766, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 27 de agosto de 2013 a 22 de fevereiro de 2014, conforme atestado médico, à servidora Andressa Mangolt da Rosa, matricula nº 32671.2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, SC, em 27 de agosto de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 767, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica reduzida a carga horária, em caráter temporário, a contar desta data, da servidora Juliana Amália Bazzi Peri, matrícula nº 32344.6, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 29 de agosto de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 768, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 29 de agosto a 13 de dezembro de 2013, em vinte (20) horas semanais, da servidora Juliana Amália Bazzi Peri, matrícula nº 32344.6, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, no Apoio Pedagógico.

Art. 2º A servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais no período de 29 de agosto a 13 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 29 de agosto de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 783, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 02 de setembro a 20 de dezembro de 2013, em vinte (20) horas semanais, da servidora Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 33183.0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º A servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais no período de 02 de setembro a 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 780, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 02 de setembro a 13 de dezembro de 2013, em vinte (20) horas semanais, da servidora Monica Marta Stiirmer, matrícula nº 33210,0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º A servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais no período de 02 de setembro a 13 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 781, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 02 de setembro a 13 de dezembro de 2013, em vinte (20) horas semanais, da servidora Marcia Maria Benetti Marques, matrícula nº 31451.0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Art. 2º A servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais no período de 02 de setembro a 13 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 786, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 07 de agosto a 13 de dezembro de 2013, em dez (10) horas semanais, da servidora Taina Aparecida da Costa, matrícula nº 40224.9, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição ao servidor Marlei Natalino Farencena, que se exonerou em 01 de agosto de 2013.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais no período de 07 de agosto a 13 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 04 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 769, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
Concede férias regulamentares a servidores na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 68 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Ficam determinadas férias regulamentares, no mês de

setembro de 2013, aos seguintes servidores:

Servidor	Período Aquisitivo	
Altevir Galio	15.10.2011	14.10.2012
Irene Borin Concatto	01.09.2011	31.08.2012
Ivone Salete Rosseti Chiamolera	16.11.2011	15.11.2012
Marcos Roberto Antunes da Costa	29.01.2012	28.01.2013
Maria Santina Ferreira	08.07.2012	07.07.2013
Sebastiana Antunes da Costa Dorini	01.09.2011	31.08.2012
Idamir da Rosa	01.09.2012	31.08.2013
Janete Gotardo Rosa	01.10.2011	30.09.2012
Lucinei Marques	02.01.2012	01.01.2013
Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon	01.03.2012	28.02.2013

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, SC, em 02 de setembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 770, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 3383/2013, a servidora Mônica Marta Stiirmer, matrícula nº 33210.0, contratada para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2013.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 771, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 3366/2013, a servidora Márcia Maria Benetti Marques, matrícula nº 31451.0, contratada para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2013.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 772, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 3430/2013, a servidora Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 33183.0, contratada para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2013.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 787, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 3512/2013, a servidora Lucimara Lopes Duarte De Villa, matrícula nº 33183.0, contratada para exercer as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF São Luiz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra, produzindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 773, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Nomeia servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica nomeada pelo concurso público originado pelo Edital nº 22/2011, Mônica Marta Stiirmer, matrícula nº 33210.0, a contar da presente data.

Art. 2º A servidora exercerá o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4 , referência F, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica averbado na ficha funcional da servidora o tempo de serviço exercido em outros cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 774, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Nomeia servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica nomeada pelo concurso público originado pelo Edital nº 22/2011, Márcia Maria Benetti Marques, matrícula nº 31451.0, a contar da presente data.

Art. 2º A servidora exercerá o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4 , referência F, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica averbado na ficha funcional da servidora o tempo de serviço exercido em outros cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 775, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Nomeia servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica nomeada pelo concurso público originado pelo Edital nº 22/2011, Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 33183.0, a contar da presente data.

Art. 2º A servidora exercerá o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência F, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica averbado na ficha funcional da servidora o tempo de serviço exercido em outros cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 02 de setembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 776, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Nomeia servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica nomeada pelo concurso público originado pelo Edital nº 22/2011, Joelice Mascarello, matrícula nº 32992.4, a contar da presente data.

Art. 2º A servidora exercerá o cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4 , referência F, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Educação , Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica averbado na ficha funcional da servidora o tempo de serviço exercido em outros cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 782, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
Nomeia servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica nomeado pelo concurso público originado pelo Edital nº 041/2011, Paulo Joaquim Gralha Bragatto, matrícula nº 40666.0, a contar da presente data.

Art. 2º O servidor exercerá o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Fica averbado na ficha funcional do servidor o tempo de serviço exercido em outros cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 777, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº. 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada pelo período de 02 de setembro a 13 de dezembro de 2013, Gracieli Salete Moisés Cordeiro, matrícula nº 18615.5, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, em substituição à servidora Andressa Mangolt da Rosa que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 778, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Cessa efeito de portaria na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 758, de 20 de agosto de 2013, que aumentou a carga horária da servidora Monica Marta Stiirmer, matrícula nº 33210.0, em 20 horas semanais, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2013.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 779, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Cessa efeito de portaria na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 667, de 18 de junho de 2013, que aumentou a carga horária da servidora Márcia Maria Benetti Marques, matrícula nº 31451.0, em vinte (20) horas semanais, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2013.

Capinzal - SC, em 02 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 784, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 03 de setembro a 01 de novembro de 2013, à servidora Jocemara de Lima, matrícula nº 31217.7, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 03 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 785, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 02 de outubro a 30 de novembro de 2013, à servidora Cristiane dos Anjos, matrícula nº 32751.4, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 03 de setembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PMC Contrato 0201/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0201/2013
Pregão Eletrônico Nº 28/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2013
CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Aquisição de colorímetro e turbidimetro que compões os Kits de equipamentos de laboratório para controle e qualidade da água - CISAN, conforme o Termo de Referência, proveniente do convênio TC PAC 0327/10, recursos da FUNASA e recursos próprios e contrapartida do Município de Capinzal.
VALOR R$: 72.100,00
VIGÊNCIA: 05/09/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0202/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0202/2013
Pregão Eletrônico Nº 27/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2013
CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para o Ginásio Municipal de Esportes Dileto Bertaioli, para o ano de 2013, recursos próprios.
VALOR R$: 5.570,50
VIGÊNCIA: 10/09/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0203/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0203/2013
Pregão Eletrônico Nº 27/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2013
CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA M

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para o Ginásio Municipal de Esportes Dileto Bertaioli, para o ano de 2013, recursos próprios.
VALOR R$: 930,00
VIGÊNCIA: 10/09/2013 ate 31/12/2013

Termo Aditivo 001/2013
TERMO ADITIVO 001/2013
Processo Licitatório Nº 0051/2013
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2013
Contrato nº 0144/2013
CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a alteração parcial da cláusula contratual nº 04, em seu caput, no que diz respeito ao preço ajustado. Ficando o seguinte texto: "Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Capinzal pagará a contratada a importância total de R$ 419.250,41 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), sendo que deste total R$ 344.405,16 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos) referentes ao material e R$ 74.845,25 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referentes à mão de obra. "
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 06/09/2013 até 31/12/2013

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/27/2013
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/27/2013
Processo Licitatório N° CAO/0340/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de engenharia, destinados à substituição de redes adutora e distribuidora de água, instaladas na saída dos reservatórios centrais do SIMAE, (com fornecimento de ART de execução dos serviços).

TIPO: Menor Preço Global.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 27 de setembro de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br, francieli@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 13 de setembro de 2013.
FRANCIELI A. DA ROSA
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.416/2013, de 12 de Setembro de 2013.
LEI Nº 2.416/2013, de 12 de setembro de 2013.
"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMMOC, DENOMINADO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Catanduvas(SC), no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios, da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, denominado de Consórcio Público Meio Oeste Contestado, nos termos do Protocolo de Intenções - Anexo Único, que integra a presente Lei.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a ratificar o Protocolo de Intenções firmado com os demais Municípios que comporão o Consórcio Público Meio Oeste do Contestado.
Art. 3º O Consórcio Público Meio Oeste Contestado será constituído sob a forma de associação com personalidade jurídica de direito público, na forma de legislação vigente.
Art. 4º Ficam aplicadas, para reger as relações jurídicas entre o

Município de Catanduvas e o Consórcio Público Meio Oeste Contestado, as disposições constantes da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 5º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 12 de setembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI 0, de 26/02/2013
O Projeto de Lei nº 004/2013, tem por escopo a autorização legislativa para alienação de bens móveis pertencentes ao Município.
Segundo nossa Lei Orgânica (art. 10 e ss.), cabe ao Poder Executivo atribuição quanto à aquisição e disposição dos bens móveis. Entretanto, já é de praxe, quando da necessidade de alienação de veículos, a mesma ser procedida através de lei municipal.
Os veículos a serem alienados já não mais atendem aos interesses da Administração Pública Municipal. Pelo fato de já apresentarem muito uso, necessitam constantemente de manutenção, situação que onera sobremaneira os cofres públicos municipais. Além disso, mesmo que haja investimento nesses veículos, os mesmos continuarão a apresentar problemas, tornando-os improdutivos. Outros motivos como alto consumo e pouca segurança também justificam a alienação.
Pelo exposto, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de LEI.

Catanduvas-SC, 26 de fevereiro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.927 de 11 de Setembro de 2013.

DECRETO nº 1.927, de 11 de setembro de 2013.
"REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que estabelece a Constituição, em seu art. 206, VI, a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, art. 14, I e II e Lei Municipal nº 2.340/2012, art. 25 a 27,

DECRETA:
Art. 1º Fica disciplinada a forma com que se constituirão os Conselhos Escolares junto as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Os Conselhos Escolares são centros permanentes de debate e órgãos articuladores de todos os setores escolar e comunitário, constituindo-se em cada unidade Escolar, de um colegiado integrado por representantes dos segmentos da comunidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 3º O Conselho Escolar é composto por nove (9) membros representantes dos seguintes segmentos vinculados a respectiva unidade escolar:
I - Diretor de escola;
II - Dois representantes do quadro de Professores;
III - Um representante do Corpo Técnico;
IV - Um representante dos demais Servidores;
V - Dois representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos;
VI - Dois representantes dos alunos com doze (12) anos ou mais.
§ 1º Para cada representante de segmento haverá um suplente por titular, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou perda de sua representatividade junto ao seu segmento.
§ 2º A escolha dos membros titulares e suplentes ocorrerá por indicação de seus pares, através de processo definido por sua representatividade, respeitando o edital de composição dos Conselhos Escolares, que em sua primeira edição deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente, pelo próprio Conselho Escolar.
§ 3º O diretor de escola será membro nato e ocupará a função de Coordenador do Conselho Escolar.
§ 4º O segmento dos alunos só poderá ser composto por estudantes que possuam doze (12) anos ou mais e estejam devidamente matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental, com o devido aval dos pais ou responsável.
§ 5º As unidades escolares que não oferecem anos finais do Ensino Fundamental, a representação dos pais será de quatro membros, devido a não representatividade do grupo de alunos.
§ 6º O segmento de pais ou responsável por aluno não poderá ser representado por professores da Rede Municipal de Ensino de Catanduvas.
§ 7º O cargo em vacância e que tenha esgotado a suplência, será indicado pelo respectivo segmento, a qualquer tempo, sem a necessidade de edital para este fim, bastando a solicitação oficial de indicação pelo próprio Conselho Escolar.
Art. 4º A autonomia do Conselho Escolar será exercida nos limites da legislação de ensino, das políticas e diretrizes educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Catanduvas e ou Conselho Municipal de Educação, comprometidas com as diretrizes do PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação e com a qualidade de ensino, bem como com a Lei Municipal nº 2.340/12.
Art. 5º O Conselho Escolar é órgão de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora no âmbito da unidade escolar, cabendo zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da escola, estabelecendo modos operacionais para seu funcionamento, organização e relacionamento com a comunidade escolar.
Art. 6º O Conselho Escolar terá material de expediente e apoio-administrativo oriundos da unidade escolar. Possíveis despesas com formação de conselheiros, deslocamentos e outras, serão reivindicadas junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Escolar será de dois anos, admitida uma recondução de mais dois anos para: metade dos membros (dois) da paridade dos representantes dos profissionais ligados a educação; e para a outra metade (dois) da paridade representantes dos pais/responsáveis e alunos. O diretor é membro nato e permanente.

Art. 8º Compete ao Conselho Escolar:
a) tornar conhecida as diretrizes e prioridades da Política Educacional do país, do município e da unidade escolar, discutindo, propondo e adequando-as a realidade do meio na qual está inserida;
b) colaborar com o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela escola, quando devidamente consultado, em matéria didático-científica, administrativa e disciplinar, acompanhando o seu desenvolvimento;
c) contribuir e apoiar na elaboração de projetos de recuperação da aprendizagem, atendimento educacional especializado e outros de acordo com as normas estabelecidas na legislação e nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Unidade Escolar;
d) orientar e acompanhar o processo de matrícula visando garantir o acesso, permanência e a melhor logística funcional da escola, levando em consideração as características do entorno e da clientela a ser atendida;
e) deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina individual e ou coletiva, ou quaisquer outras anomalias;
f) zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no regimento

escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;
g) criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição e aprovação do Projeto Político Pedagógico, sugerindo modificações sempre que necessário;
h) - fazer uso de estratégias eficazes quanto ao zelo e conservação do patrimônio público, prédio escolar, móveis, equipamentos e materiais;
i) mobilizar a comunidade escolar quanto à importância da educação pública de qualidade, buscando conhecer e dar publicidade aos índices oficiais que aferem a qualidade do estabelecimento de ensino;
j) tornar efetivo a participação dos pais ou responsáveis no processo educativo dos alunos, incentivando-os a ampliar o seu envolvimento sócio-pedagógico-escolar;
k) participar efetiva e proativamente das atividades da escola, das reuniões do Conselho Escolar, do acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar e de sua prestação de contas;
l) Aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências ou captadas pela escola, em consonância com a legislação vigente e o planejamento escolar;
m) garantir a transparência da execução das ações desenvolvidas na escola e pelo Conselho Escolar;
n) estabelecer relações de cooperação, autonomia e independência com as organizações que representam os segmentos que compõem a comunidade escolar, inclusive a APP - Associação de Pais e Professores;
o) divulgar e promover o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e as Diretrizes do PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação;
p) promover e auxiliar a atuação coordenada entre as entidades e organismos responsáveis pela Rede de Proteção às crianças e jovens visando condições psicossociais favoráveis para o melhor desempenho escolar do educando;
q) elaborar seu Regimento Interno e propor alterações sempre que necessário;
r) exercer atividades correlatas.
Parágrafo único. A unidade executora dos recursos financeiros é a APP - Associação de Pais e Professores -, que exercerá esta função em parceria com a direção escolar.
Art. 9º O Conselho Escolar reunir-se-á no âmbito de sua unidade escolar, ordinariamente, uma vez por bimestre, por convocação do Coordenador, com setenta e duas horas de antecedência e pauta definida e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou a pedido da maioria simples de seus membros e assunto(s) definido(s).
Art. 10. As reuniões do Conselho Escolar poderão ser realizadas por maioria simples dos seus membros e as deliberações ocorrerão com a maioria simples dos presentes na seção e, com direito a voto.
Parágrafo único. Terão direito a voto os membros titulares ou seu suplente quando em substituição. Membros suplentes presentes na seção com a presença do seu respectivo titular, só terão direito a voz.
Art. 11. Os membros do Conselho Escolar serão indicados por seus respectivos segmentos e num mesmo período, através de Edital específico e em conformidade com o art. 3º, § 2º, deste decreto.
Art. 12. As indicações dos membros para compor o Conselho Escolar serão realizadas até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura deste decreto e a posse dos Conselhos Escolares, em sua primeira edição, deverá ocorrer até dia 01 de novembro de 2013.
Parágrafo único. Quando da criação de nova unidade escolar junto a Rede Municipal de Ensino, os prazos e Edital, para composição do respectivo Conselho Escolar, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 11 de setembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0081/2013 - Pregão Nº 0048/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2013
PREGÃO Nº 0048/2013

Objeto: aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra brita e brita graduada, visando a manutenção e o conserto das vias públicas do Município de Catanduvas, bem como o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Abertura das Propostas: 09h00min do dia 26 de setembro de 2013.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 13 de setembro de 2013 no endereço e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do convite, poderão ser obtidas no site: e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas - SC, 13 de setembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 0009/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0009/2013

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CATANDUVAS SC E A EMPRESA SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0057/2012 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2012)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde FMS, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 2828, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.391.817/001-91, neste ato representado por sua Gestora e Secretária de Saúde, Elizete Cardoso da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.567.109/0001-07, com sede na Rua Ipê, n.º 1773, Centro, Catanduvas, SC, doravante denominada de CONTRATADA

Reportam-se ao contrato firmado entre os signatários em 06 de fevereiro de 2013, para alterá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO o previsto nos itens 1.2 da CLÁUSULA I do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos atendimentos no Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e ESFs;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em efetuar esta alteração, buscando uma melhor e mais eficiente forma de atendimento aos usuários;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA Aditivar elencados na CLÁUSULA I do Contrato da seguinte forma:

Item	Quantidade	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	854,00	hrs	Plantão médico em sábados, domingos e feriados. 07hs às 19hs = 12 hs diárias		80,00	68.320,00
2	494,00	hrs	Plantão médico de 2ª a 6ª feira 17hs às 22hs = 05 hrs diárias		80,00	39.520,00
					TOTAL	107.840,00

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo possui efeitos retroativos a 1º de setembro de 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas e disposições do Contrato inicial permanecem inalteradas e em pleno vigor.
FUNDAMENTO JURÍDICO O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 58, I, da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas SC, 02 de setembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas/SC
Elziete Cardoso da Silva

DEOMAR PRETTO
Contratada

Testemunhas:

Nome:
C.I.

Nome:
C.I.

Juliane Perotoni
Consultora Jurídica
OAB/SC nº 33.765

fl. 1/1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 055/2013 de 13/09/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 055/2013
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, I da Lei N° 0563 de 18.12.2012,

DECRETA:
Art. 1° - Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 131 (transferências do FUNDEB - 60% estado), no valor de R$ 56.110,48 (cinqüenta e seis mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos) e por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 133 (transferências do salário educação estado) no valor de R$ 15.843,10 (quinze mil oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
131 - Transferências do FUNDEB 60% Estado
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 7.504,58

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
131 - Transferências do FUNDEB 60% Estado
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferência e Estados e ao Distrito Federal
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 48.605,90

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
133 - Transferência Salário Educação Estado
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 5.890,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
133 - Transferência Salário Educação Estado
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 9.953,10

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de setembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Relação das Compras Julho PM e FMS (Art. 16, Lei Nº 8.666/93)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ANTONIO FRANCISCO MARTINI ME	BANANINHA	2458	80,000	0,5000	40,00
ANTONIO FRANCISCO MARTINI ME	CAFÉ	2371	2,000	40,0000	80,00
ANTONIO FRANCISCO MARTINI ME	PASTEL	2458	120,000	0,5500	66,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	ABRAÇADEIRA	2434	30,000	0,3000	9,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	BATERIA 150 A	2519	2,000	380,0000	760,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	FIO 6x1.5	2434	3,000	9,0000	27,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	LAMPADA	2434	8,000	3,5000	28,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	LAMPADA	2464	4,000	4,0000	16,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	LANTERNA	2464	1,000	19,0000	19,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	2435	1,000	600,0000	600,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	2461	1,000	90,0000	90,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	REPARO DO RETROVISOR	2464	1,000	20,0000	20,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	SOQUET	2464	1,000	8,0000	8,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	SOQUET MEIA LUZ	2464	2,000	4,0000	8,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	SOQUETE FAROL	2434	4,000	7,0000	28,00
C A AMARAL INFORMÁTICA ME	IMPRESSORA LASER JET	2255	1,000	450,0000	450,00
C A AMARAL INFORMÁTICA ME	IMPRESSORA LASER JET	2256	1,000	450,0000	450,00
C A AMARAL INFORMÁTICA ME	IMPRESSORA LASER JET	2540	1,000	450,0000	450,00
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	HASTE DO COMANDO (5801261096)	2350	1,000	164,5100	164,51
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	HASTE DO COMANDO (5801261098)	2350	1,000	351,8500	351,85
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	TABULAÇÃO DO ÓLEO HIDRAULICO (5801281077)	2350	1,000	156,7200	156,72
CASA DAS CHAVES	FILTRO MOTOR	2351	1,000	20,0000	20,00
CASA DAS CHAVES	MOTOR ASPIRADOR	2351	1,000	76,0000	76,00
CASA DAS TINTAS ITUPORANGA	TINTA VERMELHO YANMAR SINTETICO EXTRA-RAPIDO	2422	1,000	20,0000	20,00
CASA DAS TINTAS ITUPORANGA DE ERICH ARND	TINTA BRANCA DIAMANTE	2465	1,000	22,4000	22,40
CASA DAS TINTAS ITUPORANGA DE ERICH ARND	TINTA BRANCA DIAMANTE	2466	1,000	22,4000	22,40
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	LENÇO UMEDECIDO	2426	10,000	1,6900	16,90
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	MEIAS.	2426	10,000	1,9900	19,90
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	SABONETE	2426	10,000	1,2000	12,00
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	SAPATINHO BEBE	2426	10,000	1,9900	19,90
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	TIP TOP	2426	10,000	12,9900	129,90
CIDASC	JERSEY	2414	37,000	5,0000	185,00
CIDASC	NELORI	2414	20,000	5,0000	100,00
CIDASC	REND AGOS	2414	30,000	5,0000	150,00
CIDASC	SIMENTAL	2414	30,000	5,0000	150,00
CLAUDIO D. ANTUNES - ME	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M 1212 NF	2238	1,000	970,0000	970,00
CLAUDIO D. ANTUNES - ME	MOUSE ÓPTICO	2054	2,000	15,0000	30,00
CLAUDIO D. ANTUNES - ME	TECLADO MULTIMIDIA	2054	2,000	30,0000	60,00
CLEBERSON ROSA	EMBALAGEM TRANSPARENTE	2337	2,000	10,0000	20,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CLEBERSON ROSA	SACOLAS DE PLÁSTICO	2337	1,000	24,0000	24,00
CLEBERSON ROSA	SACOLAS DE PLÁSTICO	2443	2,000	27,9000	55,80
CLERISON BESCHINOCK ME	BANNER (4,42x2,2m)	2381	1,000	435,0000	435,00
CLERISON BESCHINOCK ME	OUTDOOR 330 GRS 442X220CM	2163	1,000	435,0000	435,00
CLERISON BESCHINOCK ME	REFORMA CARIMBO	2380	1,000	27,0000	27,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	ALINHAMENTO	2340	1,000	70,0000	70,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	ALINHAMENTO	2437	1,000	70,0000	70,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	ALINHAMENTO	2439	1,000	70,0000	70,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	GEOMETRIA	2340	4,000	14,0000	56,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	GEOMETRIA	2437	4,000	14,0000	56,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	GEOMETRIA	2439	4,000	14,0000	56,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	VALVULA 418	2452	2,000	8,0000	16,00
COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS FOG	AMORTECEDORES	2200	3,000	10,0000	30,00
COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS FOG	CORRENTE	2200	1,000	45,0000	45,00
COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS FOG	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2200	1,000	10,0000	10,00
COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS FOG	LAVAÇÃO	2201	1,000	30,0000	30,00
COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS FOG	TAMPA	2200	1,000	3,5000	3,50
COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS FOG	VELAS	2200	1,000	15,0000	15,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	CAIXA DE ÁGUA DE BATERIA 12x1	2358	12,000	2,3000	27,60
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	CAIXA DE SOLUÇÃO DE BATERIA 12x1	2358	12,000	4,2500	51,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO AR ARS 9839	2358	4,000	79,0000	316,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO ARS-9838	2358	2,000	69,0000	138,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO OFL-0105B	2359	6,000	49,0000	294,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO PEC - 3022	2358	2,000	43,0000	86,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO PEL - 2003	2358	2,000	28,0000	56,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO PSC-353	2359	6,000	55,0000	330,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO PSC-75	2359	6,000	45,0000	270,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO PSD-480/1	2358	2,000	39,0000	78,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO PSL-655	2359	6,000	55,0000	330,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO XL-2094	2358	2,000	39,0000	78,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	FILTRO XS-07	2358	4,000	39,0000	156,00
COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA	GRAXEIRAS 5/16 45º	2358	100,000	0,9800	98,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO	FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHO	2530	85,000	18,0000	1.530,00
DANVIL IMPORTADORA LTDA	COERO	2424	10,000	4,9900	49,90
DANVIL IMPORTADORA LTDA	CONJUNTO DE PIJAMA	2424	10,000	4,9900	49,90
DANVIL IMPORTADORA LTDA	FRALDA DESCARTAVEL	2424	10,000	4,9900	49,90
DANVIL IMPORTADORA LTDA	FRONHA	2424	5,000	4,9900	24,95
DANVIL IMPORTADORA LTDA	LENÇOL	2424	10,000	4,9900	49,90
DANVIL IMPORTADORA LTDA	TOALHAS DE BANHO	2424	10,000	4,9900	49,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DEONA'S ESPORTES	APITO	2372	1,000	9,0000	9,00
DEONA'S ESPORTES	BICOA PARA INFLAR BOLAS	2372	4,000	1,0000	4,00
DEONA'S ESPORTES	BOLAS DE BASQUETE	2372	2,000	24,0000	48,00
DEONA'S ESPORTES	BOLAS DE BORRACHA N° 12	2372	2,000	19,0000	38,00
DEONA'S ESPORTES	BOLAS DE BORRACHA N° 8	2372	2,000	16,0000	32,00
DEONA'S ESPORTES	BOLAS DE BORRACHA T 10	2372	7,000	17,0000	119,00
DEONA'S ESPORTES	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO	2372	2,000	99,0000	198,00
DEONA'S ESPORTES	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO MAX 1000	2372	4,000	160,0000	640,00
DEONA'S ESPORTES	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO MAX 200	2372	2,000	94,0000	188,00
DEONA'S ESPORTES	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO MAX 500	2372	6,000	130,0000	780,00
DEONA'S ESPORTES	Bolas de Vôlei	2372	6,000	109,0000	654,00
DEONA'S ESPORTES	BOLAS TÊNIS DE MESA	2372	4,000	6,0000	24,00
DEONA'S ESPORTES	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA (PING-PONG)	2372	50,000	1,9000	95,00
DEONA'S ESPORTES	CONES PEQUENOS	2372	6,000	8,0000	48,00
DEONA'S ESPORTES	CRONOMETRO	2372	1,000	23,0000	23,00
DEONA'S ESPORTES	RAQUETES DE TENIS DE MESA	2372	8,000	29,0000	232,00
DEONA'S ESPORTES	REDE DE TENIS DE MESA OFICIAL	2372	2,000	5,0000	10,00
DEONA'S ESPORTES	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL	2372	1,000	130,0000	130,00
DEONA'S ESPORTES	SUPORTE OARA TENIS DE MESA	2372	2,000	13,0000	26,00
DIARIO OFICIAL	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)	2290	1,000	1.052,0000	1.052,00
ELETRONICA DO ABREU	KIT SOM	2541	1,000	585,0000	585,00
F. M. PNEUS LTDA	DUPLAGEM DE PNEU 12,5/80-18	2715	2,000	440,0000	880,00
F. M. PNEUS LTDA	DUPLAGEM DE PNEU 1400/24	2715	7,000	750,0000	5.250,00
F. M. PNEUS LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 1000 - R20, BORRACHUDO FRIO, COM 21 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	2715	2,000	470,0000	940,00
F. M. PNEUS LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 1000-R20, BORRACHUDO FRIO COM 15MM, DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	2715	8,000	450,0000	3.600,00
F. M. PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400/24 COM NO MINIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA, 2,6 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 9 CM DE LARGURA DE GARRA.	2715	7,000	950,0000	6.650,00
FRANSUL IND. COM. DE QUIMICAS LTDA	LIMPA ALUMÍNIO	2459	50,000	1,7000	85,00
FRANSUL IND. COM. DE QUIMICAS LTDA	SABÃO DE MECANICO	2459	5,000	3,0000	15,00
FRANSUL IND. COM. DE QUIMICAS LTDA	SHAMPOO (CARRO E MAQUINÁRIOS)	2459	50,000	1,7000	85,00
FRANSUL IND. COM. DE QUIMICAS LTDA	SOLUPAN	2459	50,000	1,7000	85,00
INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEG. VEICULAR LTDA.	INSPEÇÃO VEICULAR	2316	1,000	250,0000	250,00
INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEG. VEICULAR LTDA.	INSPEÇÃO VEICULAR	2317	1,000	250,0000	250,00
INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEG. VEICULAR LTDA.	INSPEÇÃO VEICULAR	2318	1,000	250,0000	250,00
INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEG. VEICULAR LTDA.	INSPEÇÃO VEICULAR	2319	1,000	250,0000	250,00
JEAPEX LTDA - ME	LAMPADAS VAPOR MERCURIO 400W	2373	10,000	26,0000	260,00
JEAPEX LTDA - ME	PROJETOR ALUM RETANG 400 W NYLUX	2373	2,000	37,7000	75,40
JEAPEX LTDA - ME	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	2373	2,000	67,5000	135,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ABRAÇADEIRA	2425	7,000	1,0000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ARAME RECOZIDO	2430	1,000	7,0000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	AREIA GROSSA	2555	1,000	79,0000	79,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ARGAMASSA C1	2212	6,000	8,0000	48,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BARRA DE AÇO 4,2	2430	12,000	5,5000	66,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BARRA DE AÇO 5x16	2430	6,000	17,5000	105,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BICO LEQUE	2430	1,000	3,2000	3,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BOCAL	2212	2,000	4,0000	8,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BOCAL	2293	8,000	4,0000	32,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BOCAL	2430	1,000	4,0000	4,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BRITA	2555	1,000	69,0000	69,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BROCA 7MM VIDEA	2212	1,000	7,8000	7,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BROCA DE AÇO 7 MM	2425	1,000	7,0000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BUCHA	2430	2,000	0,2000	0,40
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BUCHA 8 ML	2212	124,000	0,1000	12,40
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CABO	2555	1,000	5,0000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CADEADO	2413	1,000	12,5000	12,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAIXA DE LUZ	2430	7,000	0,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAL	2430	2,000	3,4000	6,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CANALETA	2137	2,000	5,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CANO 4 MM ESGOTO	2425	1,500	2,5000	3,75
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CARRO-DE-MÃO	2425	1,000	68,7500	68,75
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CHAVE	2293	1,000	4,0000	4,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CHAVE 11 MM	2425	1,000	5,3000	5,30
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CHAVE DE TESTE	2425	1,000	3,0000	3,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CIMENTO	2425	5,000	21,0000	105,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CIMENTO	2555	6,000	21,0000	126,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	COLHER (PEDREIRO)	2425	1,000	9,0000	9,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	DIJUNTOR 25 A	2413	1,000	7,7500	7,75
JOAO PEDRO MACHADO= ME	DOBRADIÇA	2212	4,500	2,5000	11,25
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FECHADURA	2212	2,000	18,5000	37,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FECHO FERROLHO CHATO 3	2212	2,000	3,2000	6,40
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FITA ISOLANTE	2425	1,000	1,5000	1,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FITA ISOLANTE	2430	1,000	1,5000	1,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FITA ISOLANTE GRANDE	2425	2,000	5,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FUGA	2212	10,000	2,0000	20,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	GANCHO PARA JANELA	2212	1,000	2,5000	2,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	GRAMPO PARA MADEIRA	2425	1,000	3,0000	3,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	INTERRRUPTOR + TOMADA	2430	1,000	8,9000	8,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAO PEDRO MACHADO= ME	JOELHO 40	2425	2,000	1,0000	2,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	JOELHO DE 100	2425	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA ECONOMICA	2280	5,000	11,9000	59,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA ECONOMICA	2293	8,000	11,9000	95,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA ECONOMICA 30 W	2212	2,000	12,0000	24,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA FLORESCENTE 20W	2430	1,000	10,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA FLORESCENTE 400W	2280	10,000	4,9000	49,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA FORESCENTE 40W	2320	10,000	4,9000	49,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LIMA DE ENXADA	2425	1,000	13,5000	13,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LIXA.	2425	5,000	1,0000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVAS EMBORRACHADAS	2425	2,000	8,0000	16,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS	2425	0,040	460,0000	18,40
JOAO PEDRO MACHADO= ME	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS	2430	0,450	460,0000	207,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	Madeira de pinus	2212	3,000	460,0000	1.380,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	MANGUEIRA	2555	20,000	0,8400	16,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	MARRETA	2425	1,000	13,4000	13,40
JOAO PEDRO MACHADO= ME	MEIA CANA	2212	30,000	1,0000	30,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	METROS 2,5 MM	2430	50,000	0,9000	45,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PÁ	2555	1,000	14,8000	14,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 75	2212	24,000	0,3000	7,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X 16	2212	30,000	0,1000	3,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO P/ MADEIRA	2212	124,000	0,2000	24,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PEDRA BRITA	2430	2,000	69,0000	138,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PIMENTÃO.	2430	2,000	4,2000	8,40
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINCEL DE 3" POLEGADAS	2425	1,000	5,2000	5,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO ADAPTADOR	2425	1,000	4,2000	4,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO FEMEA	2137	1,000	3,2000	3,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO FEMEA	2212	1,000	3,2000	3,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO FEMEA	2555	1,000	3,2000	3,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO FEMEA 2P+T 20A	2555	1,000	3,9000	3,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO MACHO	2137	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO MACHO	2212	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO MACHO	2555	1,000	4,5000	4,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO TRÊS SAÍDAS	2212	2,000	5,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PISO P/ CHÃO	2212	20,000	12,5000	250,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PORTA EXTERNA	2430	1,000	250,0000	250,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PORTA INTERNA 2010 X 60 (FOLHA)	2212	1,000	60,0000	60,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PORTAS 80 X 210	2212	1,000	130,0000	130,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PREGO 12x12	2212	2,000	7,7500	15,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAO PEDRO MACHADO= ME	Prego 17 x 27	2212	5,000	7,0000	35,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	Prego 17 x 27	2430	1,000	7,0000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PREGO 17x27	2425	1,000	7,0000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PREGO 19/36	2212	7,000	7,0000	49,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PREGO 26X84	2425	28,000	7,7500	217,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PREGO AÇO 12 X 12	2212	1,000	5,0000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PREGO AÇO 17 X 27	2212	1,000	10,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	REATOR 2x40	2280	4,000	19,9000	79,60
JOAO PEDRO MACHADO= ME	REATOR 2x40	2320	5,000	19,9000	99,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	Sacas de cimento	2430	15,000	21,0000	315,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	SUPORTE CANTONEIRA	2212	14,000	3,0000	42,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TELA SOLDADA	2555	1,000	457,0000	457,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TIJOLO 6 FUROS GRANDE	2430	800,000	0,4700	376,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TIJOLO MACIÇO DE AREIA	2425	100,000	0,4500	45,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TINTA ACRÍLICA	2425	1,000	49,0000	49,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TOMADAS	2430	5,000	4,5000	22,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TORNEIRA	2293	1,000	7,0000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TRELIÇAS	2430	2,000	21,0000	42,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	UNIAO 1	2555	1,000	1,0000	1,00
JOCELITO PACHECO	MÃO DE OBRA	2375	1,000	1.100,0000	1.100,00
LASOL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	CAMISETA	2417	9,000	24,5000	220,50
LUCIO DEMÉTRIO	MINI PIZZAS	2079	219,000	0,5500	120,45
LUCIO DEMÉTRIO	MINI PIZZAS	2457	157,000	0,5500	86,35
LUCIO DEMÉTRIO	PASTEL	2079	360,000	0,5000	180,00
LUCIO DEMÉTRIO	PASTEL	2457	140,000	0,5000	70,00
LUIZ ALBERTO ALVES FILHO - ME VIDRAÇARIA SÃO	MASSA DE VIDRO	2247	2,000	5,0000	10,00
LUIZ ALBERTO ALVES FILHO - ME VIDRAÇARIA SÃO	MASSA DE VIDRO	2281	2,000	5,0000	10,00
LUIZ ALBERTO ALVES FILHO - ME VIDRAÇARIA SÃO	VIDRO 4 MM 41X85	2405	4,000	20,0000	80,00
LUIZ ALBERTO ALVES FILHO - ME VIDRAÇARIA SÃO	VIDRO COMUM 22X1,16	2247	1,000	15,0000	15,00
LUIZ ALBERTO ALVES FILHO - ME VIDRAÇARIA SÃO	VIDRO COMUM 23X116	2281	1,000	15,0000	15,00
LUIZ ALBERTO ALVES FILHO - ME VIDRAÇARIA SÃO	VIDRO COMUM 32X38	2247	1,000	7,0000	7,00
LUIZ ALBERTO ALVES FILHO - ME VIDRAÇARIA SÃO	VIDRO COMUM 46X30	2247	2,000	8,0000	16,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	GRAMPOS DE CERCA	2551	2,000	8,5000	17,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	TELA GROSSA	2551	100,000	5,5000	550,00
MARCOS LUCIANO MORAES & CIA LTDA - ME	APRESENTAÇÃO TEATRAL	2078	2,000	312,5000	625,00
MASTERCELL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR 13 COM COOLER	2394	1,000	260,0000	260,00
MECANICA AUTOCAR LTDA	ARRUELA 16MM	2347	4,000	1,0000	4,00
MECANICA AUTOCAR LTDA	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	2347	4,000	80,0000	320,00
MECANICA AUTOCAR LTDA	BUCHA ELASTICA.	2347	8,000	223,5000	1.788,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA AUTOCAR LTDA	OLEO DE FREIO.	2347	2,000	16,0000	32,00
MECANICA AUTOCAR LTDA	PASTILHA TRASEIRA	2347	1,000	178,0000	178,00
MECANICA AUTOCAR LTDA	PIVO DE SUSPENÇÃO	2347	4,000	150,0000	600,00
MECANICA ITU LTDA	ABRAÇADEIRA	2241	2,000	2,5000	5,00
MECANICA ITU LTDA	ARANHA DO CUBO	2189	2,000	7,0000	14,00
MECANICA ITU LTDA	ARANHA DO CUBO	2241	2,000	3,5000	7,00
MECANICA ITU LTDA	ARRIBETE	2189	210,000	0,2000	42,00
MECANICA ITU LTDA	ARRIBETE	2253	96,000	0,2000	19,20
MECANICA ITU LTDA	ARRIBETE	2431	60,000	0,2000	12,00
MECANICA ITU LTDA	BUCHA ESTABILIZADOR (8560291)	2245	2,000	130,0000	260,00
MECANICA ITU LTDA	BUCHA ESTABILIZADOR (93814618)	2245	2,000	145,0000	290,00
MECANICA ITU LTDA	BUCHA ESTABILIZADOR (993814617)	2245	2,000	145,0000	290,00
MECANICA ITU LTDA	CABO VELOCIMETRO	2243	1,000	48,0000	48,00
MECANICA ITU LTDA	CILINDRO	2188	1,000	179,0000	179,00
MECANICA ITU LTDA	CILINDRO FREIO MOTOR	2349	1,000	145,0000	145,00
MECANICA ITU LTDA	CILINDRO MESTRE	2188	1,000	138,0000	138,00
MECANICA ITU LTDA	CRUZETA CARDAN	2253	1,000	200,0000	200,00
MECANICA ITU LTDA	DIAFRAGMA DA CUICA	2433	1,000	20,0000	20,00
MECANICA ITU LTDA	DISCO DE FREIO	2433	2,000	155,0000	310,00
MECANICA ITU LTDA	EMENDA DE CANO COMBUSTÍVEL	2241	1,000	15,0000	15,00
MECANICA ITU LTDA	ENGRENAGEM	2243	1,000	300,0000	300,00
MECANICA ITU LTDA	ENGRENAGEM DA 5º	2243	1,000	398,0000	398,00
MECANICA ITU LTDA	FLEXIVEL FREIOS	2241	3,000	27,6700	83,00
MECANICA ITU LTDA	JOGO DE LONA	2189	1,000	140,0000	140,00
MECANICA ITU LTDA	JOGO DE LONA TRASEIRA	2189	1,000	140,0000	140,00
MECANICA ITU LTDA	JUNTA DE CAMBIO	2243	1,000	15,0000	15,00
MECANICA ITU LTDA	LONA DE FREIO	2253	1,000	140,0000	140,00
MECANICA ITU LTDA	LONA DE FREIO	2431	1,000	80,0000	80,00
MECANICA ITU LTDA	MÃO DE OBRA	2242	1,000	20,0000	20,00
MECANICA ITU LTDA	MÃO DE OBRA	2246	1,000	40,0000	40,00
MECANICA ITU LTDA	MÃO DE OBRA	2348	1,000	400,0000	400,00
MECANICA ITU LTDA	PANELA DE FREIO	2431	1,000	320,0000	320,00
MECANICA ITU LTDA	PASTILHA DE FREIO	2433	1,000	298,0000	298,00
MECANICA ITU LTDA	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO (PD139)	2289	1,000	300,0000	300,00
MECANICA ITU LTDA	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	2289	1,000	178,0000	178,00
MECANICA ITU LTDA	PATINS DE FREIO	2431	2,000	298,0000	596,00
MECANICA ITU LTDA	PORCA PINHÃO	2244	2,000	35,0000	70,00
MECANICA ITU LTDA	RETENTOR	2189	2,000	35,0000	70,00
MECANICA ITU LTDA	RETENTOR CAIXA CAMBIO	2241	1,000	38,0000	38,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA ITU LTDA	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	2241	2,000	28,0000	56,00
MECANICA ITU LTDA	RETENTOR DO EIXO PILOTO (020990)	2243	1,000	15,0000	15,00
MECANICA ITU LTDA	RETENTOR PINHÃO	2244	2,000	46,0000	92,00
MECANICA ITU LTDA	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2189	2,000	27,5000	55,00
MECANICA ITU LTDA	retentor tampa traseira (02100)	2243	1,000	20,0000	20,00
MECANICA ITU LTDA	ROLAMENTO	2243	2,000	68,0000	136,00
MECANICA RENGEL LTDA	ANEL PISTÃO	2254	1,000	81,3000	81,30
MECANICA RENGEL LTDA	BOMBA D' AGUA	2254	1,000	156,0000	156,00
MECANICA RENGEL LTDA	BOMBA DE OLEO	2254	1,000	173,0000	173,00
MECANICA RENGEL LTDA	BRONZINA BIELA	2254	1,000	71,1600	71,16
MECANICA RENGEL LTDA	BRONZINA DO ENCOSTO	2254	1,000	41,6000	41,60
MECANICA RENGEL LTDA	BRONZINA MANCAL	2254	1,000	85,9000	85,90
MECANICA RENGEL LTDA	EIXO COMANDO VALVULA	2254	1,000	160,0000	160,00
MECANICA RENGEL LTDA	GUIA VALVULA	2254	8,000	5,5500	44,40
MECANICA RENGEL LTDA	JUNTA DO MOTOR	2254	1,000	106,1500	106,15
MECANICA RENGEL LTDA	LANTERNA	2185	1,000	75,0000	75,00
MECANICA RENGEL LTDA	MAO DE OBRA.	2254	1,000	412,0000	412,00
MECANICA RENGEL LTDA	PISTÃO	2254	1,000	424,6000	424,60
MECANICA RENGEL LTDA	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	2254	1,000	24,3000	24,30
MECANICA RENGEL LTDA	RETENTOR VIRABREQUIM	2254	1,000	171,9000	171,90
MECANICA RENGEL LTDA	RETIFICA DO VIRABREQUIM BIELAS E CILINDRO DO MOTOR	2254	1,000	500,7000	500,70
MECANICA RENGEL LTDA	SERVIÇO DE RETIFICA CABEÇOTE	2254	1,000	390,0000	390,00
MECANICA RENGEL LTDA	TUCHOS HIDRAULICO DA VALVULA	2254	8,000	24,7500	198,00
MECANICA RENGEL LTDA	VALVULA DE ADMISSÃO	2254	4,000	13,2000	52,80
MECANICA RENGEL LTDA	VALVULA DE ESCAPE	2254	4,000	19,0000	76,00
MECANICA RENGEL LTDA	VEDADOR VALVULA	2254	8,000	3,1100	24,88
MECANICA WEBER LTDA	AREMATE BANCO	2537	1,000	1,5000	1,50
MECANICA WEBER LTDA	LAMPADA 12 W	2537	1,000	10,0000	10,00
MECANICA WEBER LTDA	LAMPADA 5 W	2537	1,000	2,0000	2,00
MECANICA WEBER LTDA	MÃO DE OBRA	2538	1,000	179,5500	179,55
MECANICA WEBER LTDA	OLEO DE FREIO.	2537	1,000	10,0000	10,00
MECANICA WEBER LTDA	REPARO EIXO TRAZEIRO	2537	2,000	60,0000	120,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	BACON	2412	0,390	15,9900	6,24
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	BATATA INGLESA	2357	6,000	2,9800	17,88
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	BATATA PALHA	2357	3,000	1,9900	5,97
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	BOLACHA CASEIRA	2456	2,000	9,3500	18,70
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	BOLO SECO	2456	10,000	3,5000	35,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	BOMBONS	2342	10,000	3,9900	39,90
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	CARNE BOVINA	2412	4,248	8,9900	38,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	CARNE DE FRANGO - (PEITO)	2357	2,000	7,9900	15,98
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	CARNE SUÍNA	2357	5,000	5,4900	27,45
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	CUCA	2404	5,000	4,2500	21,25
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	CUCA	2456	10,000	4,5000	45,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	CUCA SABORES	2456	10,000	3,7500	37,50
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	DOCE DE AMIDO DE MILHO	2412	0,454	9,4900	4,31
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	DOCE DE AMIDO DE MILHO	2456	5,000	9,9000	49,50
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	FERMENTO QUÍMICO DE BOLO EMBALAGEM 250 GR	2268	2,000	3,9900	7,98
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	FRALDA INFANTIL TAM G	2080	4,000	27,9500	111,80
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	FRALDA INFANTIL TAM GG	2080	2,000	27,9500	55,90
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	FRALDA INFANTIL TAM M	2080	4,000	27,9500	111,80
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	FRALDA INFANTIL TAM P	2080	3,000	27,9500	83,85
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	2080	4,000	27,9500	111,80
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	LINGUIÇA	2412	1,078	13,9900	15,08
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	MACARRÃO	2268	8,000	4,9900	39,92
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO	2268	1,000	2,8900	2,89
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	MAIONESE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	2357	1,000	5,9900	5,99
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	2357	1,000	4,9200	4,92
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	MILHO CONSERVA EMBALAGEM 200 GRAMAS	2357	3,000	1,9900	5,97
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	MORANGO EM BANDEJAS	2357	3,000	4,0000	12,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	NATA	2404	1,000	7,9900	7,99
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	NATA	2412	1,000	2,9000	2,90
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	ORELHA DE GATO	2412	0,800	9,1700	7,34
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	PÃO DE MILHO	2404	3,000	5,0000	15,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	PÃO DE MILHO	2412	1,000	5,0000	5,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	PRESUNTO MAGRO FATIADO, INTERFOLHADO EMB. DE ATÉ 300 GR	2456	2,000	17,9900	35,98
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	QUEIJO / QUALHO FATIADO	2456	2,000	17,9000	35,80
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	REQUEIJÃO EMBALAGEM DE 200 GR	2357	1,000	3,5000	3,50
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	ROSCA	2404	6,000	4,0000	24,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	ROSCA	2412	2,000	4,0000	8,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	SANDUICHE	2404	200,000	1,2500	250,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	SANDUICHE	2456	400,000	1,1600	464,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	TEMPERO COMPLETO EM SACHE PACOTE COM 12 SACHES DE 5 GR CADA	2357	1,000	3,4900	3,49
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	TOMATE	2412	0,892	3,4900	3,11
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	MÃO DE OBRA	2187	1,000	60,0000	60,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	OLEO DE CAIXA	2186	4,000	11,0000	44,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	RETENTOR	2186	4,000	8,0000	32,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	ROLAMENTO DDU	2186	2,000	35,0000	70,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	ROLAMENTO NSK 1	2186	1,000	23,0000	23,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	ROLAMENTO NSK 2	2186	2,000	45,0000	90,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	ROLAMENTO VSK	2186	1,000	24,0000	24,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	PÃO DE MILHO	2312	2,000	4,5000	9,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	PÃO DE QUEIJO	2312	30,000	0,5000	15,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	ROSCA	2312	2,000	3,0000	6,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	2312	30,000	1,0000	30,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	2344	120,000	1,1700	140,40
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	2369	200,000	1,1700	234,00
PAPELARIA ARCO IRIS	ENCADERNACAO	2454	14,000	4,9000	68,60
PAPELARIA ARCO IRIS	ETIQUETA 4 POR FOLHA	2292	3,000	39,0000	117,00
PR/CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPRENSA NACIONAL)		1,000	500,0000	500,00
PR/CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPRENSA NACIONAL)	2291	1,000	151,8500	151,85
PR/CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPRENSA NACIONAL)	2451	2,000	121,4800	242,96
RBS-ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A.	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	2294	1,000	464,0000	464,00
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5, BORRACHUDO FRIO COM 21MM, DE PROFUNDIDADE DE SULCO TRASEIRO	2854	8,000	470,0000	3.760,00
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5-24, COM NO MINIMO 40CM DE LARGURA DE BANDA, 2,2CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8CM DE LARGURA DE GARRA.	2855	2,000	1.340,0000	2.680,00
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	RECAUCHUTUGEM DE PNEU 12,5/80 - 18, COM NO MINIMO 29,5CM DE LARGURA DE BANDA, 2,4CM, DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 7CM DE LARGURA DE GARRA.	2855	2,000	530,0000	1.060,00
RETRO TRATORES	CABOS DE COMANDO	2183	2,000	139,0000	278,00
RODOCORDAS IND. E COM. DE CORDAS LTDA	CORDAS (FIO 2,5 SEDA)	2379	45,320	24,2729	1.100,05
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	ALICATE DE PRESSÃO	2528	1,000	40,0000	40,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	ALLEM 6 MM LONGA	2528	1,000	10,0000	10,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	BATERIA 150 A	2521	1,000	385,0000	385,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	BATERIA 150 A	2525	1,000	365,0000	365,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	BATERIA 170 A	2521	1,000	400,0000	400,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	BICO ENGRAXADEIRA	2528	5,000	15,0000	75,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CAMARA DE AR	2522	1,000	28,0000	28,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CAMARA DE AR	2525	2,000	85,0000	170,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CAMARA DE AR PNEU TOBATTA	2525	2,000	56,0000	112,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CAMARA DE PNEU MICRO ONIBUS	2521	1,000	55,0000	55,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CAMARA DE PNEUS ONIBUS	2521	2,000	85,0000	170,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CHAVE ALLEM 17 MM	2528	1,000	40,0000	40,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CHAVE ALLEM 19 MM	2528	1,000	50,0000	50,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CHAVE COMBINADA 18 MM	2528	1,000	15,0000	15,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CHAVE ESTRELA 18X19	2528	1,000	12,0000	12,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CHAVE ESTRELA CURVA 14X16	2528	1,000	30,0000	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CHAVE ESTRELA CURVA 15X17	2528	1,000	30,0000	30,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CHAVE TRAFIX 25 MM	2528	1,000	15,0000	15,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CHAVE TRAFIX 27 MM	2528	1,000	15,0000	15,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CHAVE TRAFIX 30MM,	2528	1,000	20,0000	20,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CONSERTO DE PNEUS	2520	4,000	20,0000	80,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CONSERTO DE PNEUS	2523	1,000	30,0000	30,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CONSERTO DE PNEUS	2526	7,000	25,0000	175,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CONSERTO DE PNEUS ONIBUS	2520	2,000	25,0000	50,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CONSERTO PARA-CHOQUE	2526	1,000	200,0000	200,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	CONSERTO PNEU TOBATTA	2526	2,000	20,0000	40,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	ENGATE RAPIDO	2528	3,000	15,0000	45,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	GRAXEIRAS 3/8 RETA	2528	100,000	1,2500	125,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	GRAXEIRAS 5/16 45G	2528	100,000	1,2500	125,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	PINO DE AR	2528	3,000	6,0000	18,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	SOLDA DE OXIGENCIO	2526	2,000	10,0000	20,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	TERMINAL DE BATERIA	2528	19,000	5,0000	95,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	TIP TOP	2525	4,000	16,0000	64,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	TIP TOP MICRO ONIBUS	2521	4,000	16,0000	64,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	TROCA DE PNEU RETRO,	2523	1,000	25,0000	25,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	TROCA DE PNEUS	2523	4,000	7,0000	28,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	VENTIL	2522	2,000	10,0000	20,00
S. VASSELAI & CIA LTDA - ME	BANHEIRA	2423	10,000	9,9900	99,90
SILVANA KRAUS ALTHOFF	CAMISETAS	2346	20,000	26,4000	528,00
TECHMICRO INFORMÁTICA	RACK DESMONTAVEL 19"X 40U (600x800 MM X 1966 ALTURA) PRETO, 4 BANDEJA 19" X 600 MM PRETA COM RODAS	2345	1,000	2.650,0000	2.650,00
THS QUIMICA LTDA	BOMBONA DE ALCALINIZANTE	2236	1,000	85,0000	85,00
THS QUIMICA LTDA	BOMBONA DE CLORO	2236	1,000	100,0000	100,00
THS QUIMICA LTDA	BOMBONA DE SULFATO LIQUIDO	2236	1,000	50,0000	50,00
VT REPRESENTAÇÃO GENÉTICA LTDA - ME....	NITROGENIO LIQUIDO	2549	23,000	3,7000	85,10
WIGGER & PERTELLE LTDA - ME	COBERTOR INFANTIL	2421	10,000	47,0000	470,00

Total Geral do Mês ----> 77.435,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FRALDA GERIATRICA TAM. GG	578	12,000	9,4500	113,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	578	12,000	9,4500	113,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FRALDA GERIÁTRICA TAM.G	578	18,000	9,4500	170,10
APAGAO EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	RECARGA DE EXTINTOR	651	2,000	40,0000	80,00
CASA DAS TINTAS ITUPORANGA	MASSA FLEX	623	1,000	24,6400	24,64
CASA DAS TINTAS ITUPORANGA	TINTA GELO 3.600 ACRILICO	623	2,000	60,0000	120,00
CASA DAS TINTAS ITUPORANGA	TINTA MARFIM ACRILICO 18L	623	1,000	265,0000	265,00
CENTRAL MED LTDA	EXAMES (ULTRASSONOGRAFIA)	729	40,000	83,0000	3.320,00
EJC VEICULOS LTDA.	ADITIVO RAD "UP" BASE ORGANICA	652	1,000	39,3500	39,35
EJC VEICULOS LTDA.	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA	726	1,000	75,0000	75,00
EJC VEICULOS LTDA.	LAMPADA	726	1,000	24,0500	24,05
EJC VEICULOS LTDA.	MÃO DE OBRA	653	1,000	148,5000	148,50
EJC VEICULOS LTDA.	RADIADOR COMPLETO	652	1,000	739,4100	739,41
EJC VEICULOS LTDA.	TROCA DE OLEO E FILTRO	726	1,000	193,0000	193,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	AMORTECEDOR DIANTEIRO	661	2,000	348,0000	696,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	662	3,000	60,0000	180,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ESGUINCHO PLASTICO	619	1,000	6,9000	6,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FITA ISOLANTE	619	1,000	5,0000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA DICRÓICA	619	1,000	5,5000	5,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA ECONOMICA	619	4,000	11,0000	44,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA ECONOMICA	654	8,000	11,0000	88,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA FORESCENTE 40W	619	10,000	4,9000	49,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LIXA	626	2,000	3,0000	6,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	REATOR 1x40	619	3,000	13,9000	41,70
JOAO PEDRO MACHADO= ME	REATOR 2x40	619	1,000	19,9000	19,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ROLO DE LÃ	626	1,000	8,5000	8,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	SOLVENTE	626	1,000	8,9000	8,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TINTA FUNDO PARA MADEIRA LATA 3,6 LITROS	626	2,000	33,0000	66,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TINTA GELO 3.600 ACRILICO	626	2,000	49,0000	98,00
KANTAO DISCOS DE CLEMIR JOSE VICENTAINER	CAIXA AMPLIFICADA TRC 340 DUPLA, ATIVA E PASSIVA 100WRMS, 4 CANAIS, ENTRADA USB E CARTÃO SD, FM, UM MICROFONE COM FIO E UM MICROFONE SEM FIO.	660	1,000	772,0000	772,00
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	BABETE 3540 03 uns	731	5,000	5,9900	29,95
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	BABETE BORDADA 35x40	731	1,000	6,9900	6,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	BABETE MENINOS 35x40	731	1,000	3,9900	3,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	BLUSA FEM. P-M-G	731	4,000	14,9900	59,96
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	CAMISETA POLO MASC/MALHA 1-2-3	731	1,000	17,9900	17,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	CUEIRO 50x80 CM	731	1,000	8,9900	8,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	JOGO DE LENÇOL DE MALHA 03 PCS	731	1,000	19,9900	19,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	JOGO LENÇOL DE MALHA 03 PCS	731	1,000	21,9900	21,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	LEGGING INFANTIL	731	4,000	9,9900	39,96
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	MEIA RECEM NASCIDO	731	1,000	4,9900	4,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	MEIA SOQUETE TRANSPARENTE	731	1,000	1,9900	1,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	PRATO RETANGULAR DIVISORIA	731	1,000	8,9900	8,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	TALHER INFANTIL	731	1,000	1,9900	1,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	TOALHA 70x130	731	5,000	11,9900	59,95
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	TOALHA 70x90	731	1,000	12,9900	12,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	TOALHA 70x90 COM CAPUZ	731	1,000	12,9900	12,99
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	TOALHA 70x90 ESTAMPADA	731	1,000	17,9900	17,99
MECANICA WEBER LTDA	KIT ROLAMENTO	738	2,000	36,0000	72,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	ADOÇANTE EMBALAGEM COM 100 ML	737	1,000	3,9500	3,95
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	CAFÉ EM PÓ EMB. DE 500 GR	737	3,000	8,9900	26,97
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML	737	3,000	3,9900	11,97
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	GUARDANAPO	737	8,000	1,9800	15,84
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	LEITE INTEGRAL CAIXA UHT	737	12,000	2,5900	31,08
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA ME	SUCOS DE FRUTA (NECTAR) EMBALAGEM DE 500 ML	737	80,000	2,2450	179,60
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	FILTRO DE AR	611	1,000	20,0000	20,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	OLEO DE MOTOR	611	1,000	18,0000	18,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	ROLAMENTO	611	1,000	17,0000	17,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	BOLO DE LIMÃO	730	2,000	4,5000	9,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	DOCE DE MÁQUINA	730	2,000	4,0000	8,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	PÃO DE QUEIJO	730	30,000	0,5000	15,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	730	30,000	1,1700	35,10
				Total Geral do Mês ---->	8.316,45

Câmara Municipal

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA
DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor André Sebold, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2013 - 2º Quadrimestre bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência, conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 30/09/2013 (SEGUNDA-FEIRA)
LOCAL: Câmara de Vereadores, com sede na Rua Geremias, Pedro de Medeiros, 135 Centro do Município.
HORÁRIO: Com início as 09h00min.

Chapadão do Lageado, 12 de setembro de 2013.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Concórdia

Prefeitura

Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial N° 13/2013 FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2013 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, por intermédio do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças para o conserto da caixa de cambio do veículo Renault Master, Mini Bus, 2004/2004, chassi 93YCDDCH54J512256, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital foi alterado.
Os prazos para protocolo dos envelopes de propostas de preços e de habilitação fica alterado para dia 26 de setembro, até as 16:00 horas. Sendo que a sessão de abertura da licitação, fica marcada para o dia 27 de setembro de 2013 às 14:00 horas.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 13 de setembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial N° 14/2013 FMS

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2013 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, por intermédio do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática novos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital foi alterado.
Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação continuam marcados para a mesma data e horário.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial N° 15/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013 - FMS

Objeto: Aquisição de lençóis, travesseiros e fronhas para utilização nas unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 27/09/2013.
Abertura: dia 30/09/2013, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 13 de Setembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial N° 16/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 - FMS

Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos e instalação de cabeamentos estruturados para a Unidade Sanitária conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 01/10/2013.
Abertura: dia 02/10/2013, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 13 de Setembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Errata do Extrato de Publicação do Pregão Presencial Nº 94/2013-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013-PMC

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a correção do edital de licitação do Pregão Presencial nº 94/2013 PMC, na seguinte forma: no item 6 do edital: Onde se lê: "SOMENTE PARA OS ITENS DO LOTE 2" Leia-se: "SOMENTE PARA OS ITENS DO LOTE 5". No Anexo "A" do edital, item 3 - Documentação Extra: Onde se lê: "Alvará Sanitário para os licitantes que cotarem o lote 2" Leia-se: "Alvará Sanitário para os licitantes que cotarem o lote 5". No Anexo "A" do edital, item 4.1- Prazo Entrega/Execução. Onde se lê: "4.1 Os itens 3 e 4 do lote 2 e os itens 1 e 2 do lote 3, deverão ser entregues 50% da quantidade no dia 5 e 50% da quantidade no dia 7 de novembro de 2013." Leia-se: "4.1 Os itens 1 e 2 do lote 5 e os itens 1 e 2 do lote 3, deverão ser entregues 50% da quantidade no dia 5 e 50% da quantidade no dia 7 de novembro de 2013." 4. No Anexo "A" do edital, item 4.2- Prazo Entrega/Execução. Onde se lê: "O item 2 do lote 2." Leia-se: "O item 3 do lote 5". Os prazos para protocolo dos envelopes de habilitação e a abertura da licitação continuam marcados para a mesma data e horário.

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração.

Pregão Presencial Nº 104/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013- PMC

Objeto: Aquisição de peças, novas, para conserto de escavadeira hidráulica Komatsu PC-160 (PMC 588), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00 do dia 01/10/2013.
Abertura: dia 02/10/2013 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 13/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de empreitada global (material e mão de obra) de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio do Terminal Rodoviário Municipal Neudi Primo Massolini, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 30/09/2013.
Abertura: dia 01/10/2013, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Nº 49 -Fumas

Contrato Nº: 49/2013
Aditivo Nº: 1 TA/2013
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: FUNDO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - FUMAS
Contratada: LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Licitação: Inexigibilidade 4/2013

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados pela Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 e Decreto nº 4155 de 16 de setembro de 1999.
Vigência: Início: 02/09/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura: 02/09/2013
Valor R$: 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação: 284 - 18.001.2352.333903950000000.02000000

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Fmdd Nº 2/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FMDD Nº 2/2013
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio FMDD nº 2/2013, firmado em 24 de junho de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, pelo FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD, criado pela Lei Complementar Municipal nº 621, de 16 de fevereiro de 2013, com Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 5.699, de 26 de abril de 2012, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do FMDD, senhor CARLOS FERNANDO COMASSETTO e o CONSERVATÓRIO MUSICAL CONCÓRDIA - CMC, inscrito no CNPJ sob nº 78.479.763/0001-54, neste ato representado pela sua Presidenta, senhora SONIA GLECI HACK.

OBJETO: Altera o inciso XI da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Convenente.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2013.

Correia Pinto

Prefeitura

Errata - Processo 67/2013 Pmcp

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2013 - PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto-SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial n.º 67/2013 PREFEITURA, alterando-se o descritivo, onde se lê: "LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 21 TONALDAS", passa a ser lido: "LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 21 TONELADAS", mantendo-se a mesma data e horário de abertura dos envelopes, dia 19/09/2013, as 14:00 horas..

Correia Pinto, 16 de setembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 43/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 02/10/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 02/10/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 11 de Setembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Erval Velho

Prefeitura

Lei 1341/2013

Lei nº 1341, de 22 de agosto de 2013.
Autoriza Firmar Convênio com Instituições de Ensino Superior (Universidades e outros cursos isolados legalmente constituídos e com registro no MEC).

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com Instituições de ensino Superior (Universidades e outros cursos isolados legalmente constituídos e com registro no MEC), no sentido de conceder estágio curricular obrigatório ao pessoal discente das convenentes nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) ou qualquer outra lei ou regulamento que venha a suceder esta.

Art. 2º - O estágio de que trata o art. 1º desta lei por ser curricular obrigatório não será remunerado pelo Município.

Art. 3º - Todas as demais condições do estágio como prazo de vigência e outros serão estabelecidas nos termos de convênios firmados entre as partes desde que respeitadas à legislação vigente especialmente esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 22 de agosto de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 22 de agosto de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1342/2013

LEI Nº 1.342/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014 A 2017.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras

delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VII.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Erval Velho/SC, em 02 de setembro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 02 de setembro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1343/2013

Lei nº 1343, de 05 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Alteração no Patrimônio Municipal, Autoriza a Alienação e Baixa de Bens Inservíveis para a Municipalidade e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica declarado como inservíveis para uso da Administração Pública Municipal os bens móveis descritos no Laudo de Avaliação da comissão nomeada pela Portaria nº 2831/2013, de 16 de agosto de 2013 anexo a esta Lei, podendo os mesmos serem alienados (vendidos em leilão público).

Art. 2º - Os preços mínimos dos bens a serem leiloados terão como referencia inicial o valor estabelecido pela comissão no Laudo de Avaliação. Todos os demais critérios, normas e condições para o Leilão serão determinados no Edital Público de Leilão de acordo com a Legislação vigente.

Art. 3º- Fica a Contabilidade do Município autorizada a baixar do Patrimônio Municipal os bens efetivamente vendidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de setembro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 05 de setembro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 041/2013

Lei Complementar nº 041, de 08 de agosto de 2013.
Dá Nova Redação ao artigo 49 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam revogados os parágrafos do artigo 49 da Lei Complementar 007 de 28 de dezembro de 2001, passando a integrar o artigo os seguintes incisos, alíneas e parágrafos:
Art. 49 -
I - Aos Servidores Efetivos, Temporários e Comissionados em viagens no Estado e fora do Estado será pago 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do servidor;
II - Aos Agentes Políticos (exceto Prefeito) em viagens no Estado e fora do Estado será pago 15% (quinze por cento) sobre o subsídio;
III - Ao Prefeito será pago:
a) Em viagens dentro do Estado 5% (cinco por cento) sobre o valor do subsídio;
b) Em viagens fora do Estado 8% (oito por cento) sobre o valor do subsídio;

§ 1º - Nenhum servidor ou agente político poderá receber diária com valores acima das atribuídas ao Prefeito em qualquer das situações.

§ 2º - O valor das diárias definidas nos incisos I a III serão atribuídas de acordo com o período de permanência fora do Município podendo ser fracionada da seguinte forma:
a) Acima de 06:00 h até 12:00 h 25% do valor de uma diária;
b) Acima de 12:00 h até 18:00 h 50% do valor de uma diária;
c) Acima de 18:00 h até 24:00 h será atribuída uma diária completa.

§ 3º - Os servidores ou administradores terão o prazo de 05 (cinco) dias após o retorno da viagem para prestar contas das diárias mediante a apresentação do roteiro de viagem.

§ 4º- Caso ocorra algum impedimento e o beneficiário da diária não tenha se ausentado do Município, os valores destas deverão ser devolvidos integralmente no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a consolidação da lei alterada com a presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa

Catarina, em 08 de agosto de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 08 de agosto de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 042/2013

Lei Complementar nº 042, de 29 de agosto de 2013.
Dispõe sobre a lei da "Ficha Limpa Municipal", que proporciona vedações para nomeações de cargos em comissão ou função de confiança, no âmbito do Poder
Executivo e Legislativo do Município de Erval Velho, SC, e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função de confiança e concessão de gratificação e chefia, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, de pessoas que estejam incluídas nas seguintes hipóteses:

I - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

3. contra o meio ambiente e a saúde pública;

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou inabilitação para o exercício de função pública;

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

8. de redução à condição análoga a de escravo;

9. contra a vida e a dignidade sexual; e

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

III - os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

IV - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VI - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VIII - a pessoa física, e os diretores de pessoa jurídica, responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão.

Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso I deste artigo não se aplica aos crimes culposos e â aqueles definidos em Lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo e Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, podendo requerer aos órgãos competentes, informações e documentos que entendam necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o ocupante de cargo em comissão, função de confiança e nomeados na forma do artigo primeiro, pela administração direta, indireta e fundacionais, deverão antes da posse, comprovar através de certidões negativas atualizadas na justiça estadual, federal e eleitoral, ambas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) grau, que não se encontram inseridas nas vedações previstas na presente Lei, e aos que já ocupam os referidos cargos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único- 0s documentos de que trata "caput" deste artigo, que não puderem ser obtidos via internet, poderão ser substituídos por declaração de que não se encontram inseridas nas vedações previstas na Lei, que deverá ser apresentada no ato de posse no setor de Recursos Humanos.

Art.4º. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores, conforme subordinação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, exigirão a comprovação prevista no art. 3º, promovendo a exoneração dos que se enquadrarem nas situações previstas nesta Lei, sob pena de responsabilidade na forma da legislação.

Art. 5º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 29 de agosto de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 043/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 043, de 29 de agosto de 2013.
Dispõe sobre a Contratação de Pessoal em Caráter Temporário, na forma do artigo 37 IX da Constituição Federal.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Para atender necessidade temporárias de excepcional interesse publico, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, observadas as disposições desta LEI.
Art. 2° Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - assistência às situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;
II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
III - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico, odontológico, psicológico ou ambulatorial à população;

IV - nos dois primeiros anos de implantação de programa decorrente de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
V - substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo, ou afastado do exercício em razão de licença, férias ou quaisquer outros motivos legais;
VI - atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do processo seletivo, até a realização de novo processo seletivo que deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano ou no mês de janeiro de cada ano, o que primeiro suceder;
VII - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;
VIII - recuperação de obras ou serviços danificados por fenômenos meteorológicos, acidentes e incêndios;

IX - execução ou recuperação de obra certa, que obedeça o regime de administração direta;
X - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização na área jurídica, saúde, assistência social, agricultura ou educação, dentre outras especialidades;
XI - ocupação de cargos que venham a ser necessário o seu preenchimento, em função da ampliação dos trabalhos da Administração Pública Municipal, com a aquisição de máquinas e veículos, construção e/ou funcionamento de novas salas de aulas, ou espaços públicos, até a realização de concurso público; e
XII - especificamente ao magistério público:
a) em substituição aos afastamentos legais dos titulares;
b) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos; e
c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante.

Art. 3° As contratações de que trata o artigo anterior obedecerão os seguintes prazos:
I- nas hipóteses dos incisos V, VIII e IX o prazo que durar o afastamento do titular, a execução da obra;
II- nas hipóteses dos inciso I e II, até 6 (seis) meses, ou pelo tempo de vigência do decreto de reconhecimento da situação de emergência;
III- na hipótese do inciso XII, tratando-se de professor contratado para a execução de convênio, inclusive de municipalização, ou para substituição de ocupantes de cargos efetivos afastados temporariamente das funções observar-se-á o prazo de até 12 (doze) meses;

Art. 4° - O recrutamento será feito mediante processo seletivo, ou através do aproveitamento de cadastro de reserva ou lista de classificação em concurso público, sendo a seleção de provas, provas e títulos ou títulos conforme a situação exigir frente a legislação aplicada.

Art. 5° - É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

Art. 6° - Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal do Município, exceto nas hipóteses dos incisos IX e X, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

§ 1° - Aos vencimentos dos professores contratados temporariamente será acrescida a gratificação de estimulo á regência de classe.

§ 2° - Quando a contratação se der para regime de trabalho inferior á jornada fixada para os servidores efetivos, os vencimentos serão proporcionais á carga horária estabelecida no contrato.

Art. 7° - Os contratados temporariamente, nas hipóteses previstas nesta Lei, serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e sujeitam-se ao Regime geral da Providencia Social, na forma prevista no art. 40, § 13° da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda Constitucional n° 20/98.

Art. 8° As admissões em caráter temporário serão autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos de cada área onde a contratação se fizer necessária.

Art. 9° As contratações de que trata esta Lei, só poderão ocorrer para cargos existentes e vagos nos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal, e esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento dos servidores públicos municipais, disponíveis nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e observados os critérios de aptidão profissional.

Art. 10 Revoga-se a Lei n° 899/99 de 10 de dezembro de 1999.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 29 de agosto de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1770/2013

DECRETO 1770, de 15 de agosto de 2013.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 1.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.01.00301.01 – Aplicações Diretas..... R$ 97.000,00

Total de Suplementações..... R$ 97.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2012 (Anexo I).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de agosto de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 1770/2013, de 15 de agosto de 2013

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2012

Fonte de Recurso 0300.00 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	354.502,96
(-) Passivo Financeiro	(45.949,59)
Superávit Financeiro	308.553,37
Deduções	
Decreto n.º 1726/2013	150.000,00
Decreto n.º 1758/2013	61.020,00
Decreto n.º 1770/2013	97.000,00
Saldo	533,37

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2012– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

Decreto 1771/2013

DECRETO 1771, de 15 de agosto de 2013.
Prorroga Vigência do Decreto n. 1548, de 24 de agosto de 2009 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado a vigência do Decreto nº 1548, de 24 de agosto de 2009 até que se realize as adequações legislativas conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Santa Catarina referente ao inquérito civil nº 06.2012.00003000-7.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de agosto de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 15 de agosto de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1772/2013

DECRETO 1772, de 02 de setembro de 2013.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 1.016 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Elemento - 44.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0100 - Recursos Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1773/2013

DECRETO 1773, de 02 de setembro de 2013.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal , no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL
157 - 4.4.90.00.00.00.00.01.00001.01 - Aplicações Diretas
R$ 78.000,00

Total de Suplementações R$ 78.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0101 - Recursos Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1774/2013

DECRETO 1774, de 10 de setembro de 2013.
Nomeia Leiloeiros Oficiais e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da IN 113/10;.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Srs. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC 162, EDILSON MARCOS DA SILVA, matrícula AARC 273, VALMIR ANTÔNIO CLAUDINO, matrícula AARC 274, SIMONE WENNING, matrícula AARC 276, TAÍSA RAQUEL PEREIRA CARVALHO, matrícula AARC 287 e NEUCIR APARECIDA CATAFESTA, matrícula AARC 303, com escritório a Rua Acad. Nilo Marchi, nº 164, centro, na cidade de Rio do Sul, SC, todos matriculados regularmente na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais convidados por suas notórias e comprovadas experiências, para realizar Leilões dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pela Lei nº 1343, de 05 de setembro de 2013, cuja alienação foi Autorizada.

Art. 2º. Os Leiloeiros estão rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberão do Município pelos serviços prestados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de setembro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 10 de setembro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2832/2013

PORTARIA 2832, de 23 de agosto de 2013.
Suspende Contrato de Trabalho de Servidor.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Fica determinado ao setor de Recursos Humanos que suspenda o contrato de trabalho com todos seus reflexos do servidor Jacques Conceição Davoglio, em vista de sua reclusão decorrente do processo Autos nº 235.05.001443-1.

Parágrafo único - A suspensão do contrato de trabalho do servidor perdurará até que o mesmo estiver recluso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 23 de agosto de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2833/2013

PORTARIA 2833, de 02 de setembro de 2013.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art.1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de setembro à 01 de outubro de 2013, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
José Alves Carpes	Aux. Tec. em Edificação	02/05/2012	A	01/05/2013
Suzana Eva Ramos	Enfermeira	01/07/2012	A	30/06/2013

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de setembro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2834/2013
PORTARIA 2834, de 02 de setembro de 2013.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Senhor ANDERSON PIOVESAN, brasileiro, casado, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Assistência Social e Habitação, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 02 de setembro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Tomada de Preço Nº 0012/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preço nº 0012/2013. Processo licitatório nº: 0045/2013. Objeto: Contratação de empresa para realizar requalificação em Unidade de Saúde do Centro, no Município de Faxinal dos Guedes, incluindo mão de obra e material, conforme CNES 7044860, Proposta 4205307044860/13121 Emenda Parlamentar 18860015. Data do recebimento: 03/10/2013 as 09h00min. Data da Abertura: 03/10/2013 as 09h15min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de setembro de 2013.
JEAN KELLY DALL AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 138/PMF/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 138/PMF/2013;
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e segurança noturna e diurna para cobertura da VI Heimatfest, que acontecerá entre os dias 04 a 13 de outubro do exercício corrente, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 26 de setembro de 2013 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 13 de setembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF Nº. 185/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 185/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza, através de empresa de ramo pertinente, para distribuição nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação.
VALOR - R$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 120/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 186/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 186/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DICRIL PRODUTOS E EQUIP. P/ LIMPEZA E HIGIENE LTDA

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza, através de empresa de ramo pertinente, para distribuição nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação.
VALOR - R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 120/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 188/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 188/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de 01 (um) trator agrícola de rodas, 0 km, motor mínimo 50 CV, 04 cilindros, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 _(trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO - 0703.1024.4490 (109).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 125/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 28 de agosto de 2013.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito em Exercício

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2127/2013
PORTARIA N.º 2.127, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GEOVANA LIEBL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.286.829-27, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de setembro de 2013 até 18 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2128/2013
PORTARIA Nº 2.128, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor LEANDRO ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 076.328.899-30, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em 16 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0128/2013-PMF
Aviso de Pregão Presencial Nº 0128/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, de acordo com o art. 24 da Resolução nº 26 de 17/06/2013, para preparação de merenda escolar dos alunos que frequentam os Centros Municipais de Educação. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 26.09.2013. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 11 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.749/2013
LEI N.º 1.749 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.318, DE 28 DE JULHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.318, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - NASF, com 01 (uma) vaga, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, requisitos curso superior completo e registro no conselho da classe, remuneração de R$ 796,59 (setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta e nove centavos) e atribuições de desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da prática do Serviço Social para efetivação de um modelo de atuação promotor de saúde e cidadania, integrando o Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.318, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do cargo de FONOAUDIÓLOGO - NASF, com 01 (uma) vaga, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, requisitos curso superior completo e registro no Conselho da Classe, remuneração de R$ 796,59 (setecentos e noventa

e seis reais e cinqüenta e nove centavos) e atribuições de desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da Fonoaudiologia, englobando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde nos diversos aspectos relacionados à comunicação humana, integrando o Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no DOM/SC em 16/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 126/2013

DECRETO Nº 126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação.

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 20.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
13.02 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO 10.000,00
17512312.080 - Recuperação de Malha Viária 10.000,00
3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 80.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 80.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de setembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Aviso de Licitação Pe080/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 080/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de impressoras, incluindo a prestação de garantia on site pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para Secretárias da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.comprasnet.gov.br até as 14h00min do dia 30/09/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h00min do dia 30/09/2013, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 12 de setembro de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Lei Complementar Nº 75/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
"ALTERA OS ITENS 1.2, 1.3.1 E 1.10 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 31/2006".

O Povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova, e eu JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Ficam alterados os itens 1.2 (Área Mista de Adensamento Prioritário - AMAP), 1.3.1 (Área Mista de Expansão Urbana - AMEU), e 1.10 (Área de Ocupação Restrita AOR), do Anexo III da Lei Complementar 31/2006, que passam a ter redação conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 31/2006

Anexo III
Memorial Descritivo da Localização das áreas urbanas e das macrozonas

1 - Macrozona Urbana
1.2 - Área Mista de Adensamento Prioritário (AMAP): Inicia no eixo da Av. Celso Ramos esquina com a Rua Duque de Caxias na coordenada 01 (26°01'36.03"S/48°51'15.99"O), pela citada Avenida por uma extensão de 90,00m até encontrar a coordenada 02 (26°01'32.88"S/48°51'15.04"O); Daí, segue perpendicular por uma extensão de 750,00m sentido Oeste-Leste na coordenada 03 (26°01'29.80"S/48°50'48.29"O); Daí, segue
perpendicular sentido Norte-Sul numa extensão de 740,00m até

encontra o entroncamento da Rua Ladislau Ostrowski com a Rua Marselha na coordenada 04 (26°01'53.60"S/48°50'43.34"O); Daí, segue no mesmo sentido, acompanhando valo de drenagem por uma extensão de 885,00m até encontrar a coordenada 05 (26°02'20.03"S/48°50'33.08"O); Segue perpendicular sentido Leste-Oeste por uma extensão de 1.665,00m até encontrar o Rio Sete Voltas na coordenada 06 (26°02'25.44"S/48°51'30.89"O), deste ponto, segue sentido Noroeste pelo Rio Sete Voltas por extensão de 250,00 m até encontrar a Rodovia BR-101 na coordenada 07 (26°02'33.43"S/48°51'34.58"O); Daí, segue pela BR-101 sentido Sul-Norte numa extensão de 1.320,00m na coordenada 08 (26°01'38.86"S/48°51'40.34"O); Daí, segue perpendicular sentido Oeste-Leste numa distancia de 685,00m, até encontrar seu início no eixo da Av. Celso Ramos na coordenada 01 (26°01'36.03"S/48°51'15.99"O). Perfazendo um total de 2,74 km², (2.740.623 m²). Constatada a existência de rios e/ou córregos nesta área, fica resguardada a Área de Preservação Permanente (distância de 30,00 metros, ambos os lados em relação à margem).

1.3 - Área Mista de Expansão Urbana (AMEU):
1.3.1- Tem início no eixo da Av. Celso Ramos, esquina com a Servidão Genor Jacomo Mazzarollo na coordenada 01 (26°02'.49.55"S/ 48°51'23.19"O), segue pelo eixo da Av. Celso Ramos sentido Sul, numa extensão de 500,00m até encontrar a coordenada 02 (26°03'05.69"S/48°51'24.82"O) ; Daí, segue sentido Nordeste, numa extensão de 900,00m na coordenada 03 (26°02'55.46"S/48°50'54.59"O); segue sentido Sudeste por extensão de 600,00m até encontrar a coordenada 04 (26°03'00.48"S/48°50'33.86"O); Deflete, sentido Sul, numa extensão de 710m na coordenada 05 (26°03'23.33"S/48°50'29.41"O); Daí, deflete Leste, numa extensão de 200,00m até encontrar a coordenada 06 (26°03'22.13"S/48°50'22.36"O); Daí, deflete sentido Norte por uma extensão de 1.930,00m na coordenada 07 (26°02'20.03"S/48°50'33.08"O); deste ponto deflete sentido Oeste pela Rua José Osowski por uma extensão de 1.625,00m até encontrar o Rio da Anta na coordenada 08 (26°02'25.58"S/48°51'31.19"O); Daí, segue o leito deste rio por 600m até encontrar o Rio Sete Voltas na coordenada 09 (26°02'41.84"S/48°51'28.13"O), segue pelo leito do Rio Sete Voltas sentido Noroeste por uma extensão de 295,00 m até encontrar a Rodovia BR-101, ponte sobre o Rio Sete Voltas na coordenada 10 (26°02'33.43"S/48°51'34.58"O); Daí segue pela Rodovia BR-101 por 615,00m até encontrar o prolongamento da Rua Genor Jacomo Mazzarollo na coordenada 11 (26°02'53.46"S/48°51'34.50"O); segue pela mesma Rua por extensão de 330,00m até encontrar a Av. Celso Ramos até encontrar a coordenada 01 (26°02'.49.55"S/ 48°51'23.19"O), inicio desta descrição. Perfazendo um total de 2,01 km² (2.015.342,00m²). Constatada a existência de rios e/ou córregos nesta área, fica resguardada a Área de Preservação Permanente (distância de 30,00 metros, ambos os lados em relação à margem).

1.10 - Área de Ocupação Restrita (AOR):
Tem seu início no eixo da BR-101 sobre a ponte do rio Sete Voltas na coordenada 01 (26°02'33.43"S/48°51'34.58"O), seguindo o leito do referido Rio, sentido Sudeste por 295,00m até encontrar o Rio da Anta na coordenada 02 (26°02'41.84"S/48°51'28.13"O), segue sentido Norte pelo Rio da Anta por uma extensão de 600,00 m na coordenada 03 (26°02'25.58"S/48°51'31.19"O); segue pelo mesmo Rio por 280,00m até encontrar a Rodovia BR-101, ponte sobre o Rio da Anta na coordenada 04 (26°02'17158"S/48°51'35.95"O); daí, segue pela BR-101, no sentido Sul, por uma extensão de 470,00m, até encontrar a ponte do rio da Sete Voltas na coordenada (26°02'33.43"S/48°51'34.58"O); seu início. Perfazendo um total de 0,12 Km² (127.224,00m²). Constatada a existência de rios e/ou córregos nesta área, fica resguardada a Área de Preservação Permanente (distância de 30,00 metros, ambos os lados em relação à margem).

Decreto Nº 216/2013

DECRETO Nº 216, de 10 de setembro de 2013
"DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS DO CINQUENTENÁRIO DE GARUVA".

O Prefeito Municipal de GARUVA, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 195 de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora dos Festejos do Cinquentenário de Garuva, á qual compete deliberar sobre a programação, organização, captação de recursos e administração dos festejos de comemoração dos 50 anos da fundação de Garuva:
Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: JOSE CHAVES
Suplente: LUIS CARLOS BEHLAU WEBER
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO
Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte:
Titular: DIONE ROMANZINI
Suplente: CHRISTINE ZWETTLER TEIXEIRA
Representante do Rotary Club de Garuva:
Titular: ODAIR FLORIANO
Suplente: RUI HARTO SCHUCK
Representante da Associação Comercial e Industrial de Garuva:
Titular: EDUARDO DALALIO DO NASCIMENTO
Suplente: ANTONIO GILBERTO ESTEVAM
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: JOELCIO DE ANDRADE

Art. 2º - Caberá ao Gabinete do Prefeito a coordenação geral dos eventos mencionados no artigo 1º do presente Decreto.
Art. 3º - Caberá a Procuradoria Geral do Município a fiscalização dos atos da presente comissão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 217/2013

DECRETO Nº 217, de 10 de setembro de 2013
"Institui Comissão para dirigir o Conselho de Alimentação Escolar - CAE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
ART 1º - A Comissão do Conselho Municipal de Educação - COMED, nomeada através da Portaria nº 454 de 26 de julho de 2013, e de eleição interna no dia 01 de agosto de 2013, ficará assim constituída:

- Presidente: MARLENE TEREZINHA AMARAL
- Vice-Presidente: ANDREIA DOS SANTOS WEBER
- Secretária: MELISSA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA

ART 2º - Esta Comissão exercerá seu mandato até julho/2017.

ART 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 520/2013

PORTARIA Nº. 520 de 12 de Setembro de 2013
"Determina a abertura e cria Comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, dos cargos eventualmente vagos do quadro do magistério para ano de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, dos cargos eventualmente vagos do quadro do magistério para o ano letivo de 2014, relacionados no Edital 015/2013.

ART. 2O. - Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, a qual ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

ART. 3O. - A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Stella Maris Barth Wanis, Mileidy Scheffen, Marli Grun Parisotto, Maria Edlamar Aguiar Costa, Fabiane Aguiar de Oliveira, Cleide Mafra e Alexandre Saad Benedet.

Parágrafo único - A comissão será presidida pela servidora Stella Maris Barth Wanis.

ART. 4O - Competirá a comissão:
I - Elaborar os editais;
II - Receber e homologar inscrições;
III - Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV - Homologar a seleção;
V - Apreciar e julgar recursos;
VI - Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII -Elaborar e corrigir as provas
VIII -Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Parágrafo único - A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

ART. 5º. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 521/2013

PORTARIA Nº. 521, de 12 de setembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 240/2013.

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora FERNANDA SOUZA LENZI, portadora do RG 4820887-6 e CPF 044.346.669-67, do cargo de Engenheira Sanitarista, nomeada através da Portaria nº. 424/2012 de 10 de setembro de 2012, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 12 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação FMAS N°003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial FMAS nº01/2013
Tipo de julgamento: Menor preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CONFOR ME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/09/2013 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 12 de setembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PMG N°034/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial PMG nº 34/2013
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE SEMI-NOVO COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS, COM TODOS OS IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS E INSTALADO NO CAMINHÃO DO TIPO FORD 14.000, PLACA LXF 3996 PERTENCENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, CONFORME ME MORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 25/09/2013 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 12 de setembro de 2013.

Portal das Câmaras Municipais

Resultado Final Edital Nº 14/2013
RESULTADO FINAL - TESTE SELETIVO Nº014/2013

O Presidente da Comissão do Teste Seletivo 014/2013 homologa e torna pública o Resultado Final, conforme estabelecido no edital.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
001	MARCOS ROBERTO GADOTTI	9,0	1º
009	IDAIR PELISON	8,0	2º
004	GABRIEL FERNADES DA SILVA	6,0	3º
006	RODRIGO BOMBARDA	5,0	4º
008	EVANDRO JOSE DE SOUZA	4,0	REPROVADO
007	PEDRO RICARDO DE SOUZA	3,0	REPROVADO
010	PAULO ANDRÉ HARDT	2,0	REPROVADO
002	MAURI ANTONIO MASCHIO		DESCLASSIFICADO
003	LAURO DE ARAÚJO		DESCLASSIFICADO
005	KLEITON CRISTIANO CASANOVA		DESCLASSIFICADO

AROLDO ACORDI
Presidente da Comissão
Portaria nº. 491/2013

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.608, de 09 de Setembro de 2013.
DECRETO Nº 5.608, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.484, de 24 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 401 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria Geral
Dotação: 430 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 3º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200192 Proteção Social Básica
Dotação: 72 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade
Dotação: 101 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do art. 3º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200192 Proteção Social Básica
Dotação: 115 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade
Dotação: 42 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 21.984,00
Dotação: 91 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 38.016,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.607, de 09 de Setembro de 2013.
DECRETO Nº 5.607, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, os membros abaixo indicados, para integrarem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ENTIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Silvana de Fátima Garcia Vieira	Cintia Larissa Cazagranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Michelle V. Marchetto	Ana Janaina Medeiros de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de agosto de 2013.

Gaspar, 09 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria RH 87/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 87/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ZILDA MONTEIRO DA VEIGA , ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/07/2008 a 13/09/2013, devendo folgar a partir de 16/09/2013 a 14/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 88/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 88/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CLEIA BOETTGER SCHRAMM , ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/10/1998 a 04/10/2003, devendo folgar a partir de 23/09/2013 a 21/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Aviso do Pregão Presencial Nº 174/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 174/2013

OBJETO: Registro de Preços de óleos e lubrificantes para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Gaspar. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até às 9h do dia 03/10/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 03/10/2013 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC),13/09/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Ata Nº42-2013 de Rp Nº77/2013 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2013
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 77/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços n.º 77/2013.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Fornecedores:
ALESSANDRA S COELHO ME
CNPJ n.º. 12.053.432/0001-40
Vencedor dos itens: 03
Valor: R$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).
BRADEMEC IND. MEC. LTDA-ME
CNPJ n.º. 76.556.695/0001-54
Vencedor dos itens: 01-02-04
Valor: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais).
Vigência: Início: 11/09/2013 Término: 10/09/2014.

Guaramirim-SC, 16 de setembro de 2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Nº43-2013 de Rp Nº78/2013 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 43/2013
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 78/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇODE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços n.º 78/2013.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Fornecedores:
RJC LAVAÇÃO LTDA ME
CNPJ n.º. 04.971.528/0001-69
Vencedor dos lotes: 01-02-03-04-05-06
Valor: R$ 66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: Início: 11/09/2013 Término: 10/09/2014.

Guaramirim-SC, 16 de setembro de 2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Lei Complementar Nº 310/2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 310/2013
ALTERA O ARTIGO 5° E SEU ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2002 – INSTITUI NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149/A DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval D´Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Complementar nr. 139/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) os consumidores da classe residencial urbana e rural com consumo de até 30 (trinta) KW/h;"

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 2º e suas alíneas do artigo 5º da Lei Complementar nr. 139/2002.

Art. 3º A Tabela Anexa de que trata o artigo 5º, caput da Lei Complementar nr. 139/2002 passa a ter o seguinte teor:

ANEXO I
TABELA 01 – VALOR DA COSIP EM %

Faixa de Consumo de energia	Residencial	Industrial	Comercial	Rural	Poder Público	Primário
I – 0 a 30 kwh	Isento	3,11	3,11	Isento	4,00	----
II – 31 a 50 kwh	0,63	3,11	4,56	0,63	4,00	----
III – 51 a 100 kwh	1,70	4,00	9,53	1,70	6,00	----
IV – 101 a 200 kwh	2,80	5,50	11,39	2,80	8,50	----
V – 201 a 400 kwh	4,66	8,50	13,46	4,66	15,00	----
VI – 401 a 600 kwh	8,50	13,00	13,00	8.50	24,00	----
VII – 601 a 800 kwh	12,00	16,00	20,79	10,00	30,00	----
VIII – 801 a 1000 kwh	17,50	20,50	21,00	12,00	39,00	----
IX – 1001 a 1600 kwh	21,00	27,00	28,99	14,00	52,00	----
X – acima de 1601 kwh	56,00	56,00	56,00	20,00	111,00	----
XI – 0 a 2000 kwh	----	----	----	----	----	65,00
XII – acima de 2001 kwh	----	----	----	----	----	120,00

Art. 4º Os demais artigos, parágrafos, incisos, alíneas e anexos da Lei Complementar nr. 139/2002 permanecem inalterados.

Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval D´Oeste (SC), 11 de setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3000/2013.

LEI Nº 3000/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA com o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) tendo por objeto a manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano Composto por Câmeras de Vídeo no Município de Herval D´Oeste, implantado mediante Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

ARTIGO 2º - Os encargos provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias, do Orçamento de cada um dos Municípios conveniados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval D´Oeste (SC), 11 de setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3001/2013.

Lei nº 3001/2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Lei
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.013:

1100	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
1101	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
1101.082430036-2041			Manutenção, Encargos e Atividades do FIA		
33900000	0100	3	Outras Despesas Correntes	R$	40.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1300	FUNDO MUNICIPAL DE HABITÁÇÃO				
1301	FUNDO MUNICIPAL DE HABITÁÇÃO				
1301.161220039-2044			Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Habitação		
33900000	0100	004	Outras Despesas Correntes	R$	40.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 28 de agosto de 2013.
RICARDO NODARI
Prefeito em Exercicio

Lei Nº 3002/2013.
Lei nº 3002/2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Lei
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.013:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Especial				
1402.082430041-2047			Manutenção, Encargos e Atividades do CREAS		
33900000	0153	18	Outras Despesas Correntes	R$	13.000,00
1402.082440041-2056			Manutenção e Encargos Família Acolhedora		
33900000	0153	24	Outras Despesas Correntes	R$	15.000,00
44900000	0153	25	Investimentos	R$	4.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440043-2051			Aquisição de Equipamentos para Implementação Centro de Referencia da Assistência Social		
44900000	0153	12	Investimentos	R$	32.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 28 de agosto de 2013.
RICARDO NODARI
Prefeito em Exercicio

Lei Nº 3003/2013.
Lei nº 3003/2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.013:

0700	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO				
0701.236950020-2024	Promoção do Turismo Sustentável				
33500000	0100	80	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$	45.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1300	FUNDO MUNICIPAL DE HABITÁÇÃO				
1301	FUNDO MUNICIPAL DE HABITÁÇÃO				
1301.161220039-2044			Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Habitação		
33900000	0100	004	Outras Despesas Correntes	R$	45.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 28 de agosto de 2013.
RICARDO NODARI
Prefeito em Exercicio

Lei Nº 3006/2013.
LEI Nº 3006/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II (JURO ZERO) E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação de ruas do Município que foram contempladas com sistema de esgotamento sanitário.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval D´Oeste (SC), 11 de setembro de 2013.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.184/2013.

Decreto nº 3184/2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3001 de 28 de agosto de 2013;

Decreta
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.013:

1100	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
1101	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
1101.082430036-2041			Manutenção, Encargos e Atividades do FIA		
33900000	0100	3	Outras Despesas Correntes	R$	40.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto.

1300	FUNDO MUNICIPAL DE HABITÁÇÃO				
1301	FUNDO MUNICIPAL DE HABITÁÇÃO				
1301.161220039-2044			Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Habitação		
33900000	0100	004	Outras Despesas Correntes	R$	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 28 de agosto de 2013.
RICARDO NODARI
Prefeito em Exercicio

Decreto Nº 3.185/2013.

Decreto nº 3185/2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3002 de 28 de agosto de 2013;

Decreto
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.013:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Especial				
1402.082430041-2047			Manutenção, Encargos e Atividades do CREAS		
33900000	0153	18	Outras Despesas Correntes	R$	13.000,00
1402.082440041-2056			Manutenção e Encargos Família Acolhedora		
33900000	0153	24	Outras Despesas Correntes	R$	15.000,00
44900000	0153	25	Investimentos	R$	4.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440043-2051			Aquisição de Equipamentos para Implementação Centro de Referencia da Assistência Social		
44900000	0153	12	Investimentos	R$	32.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 28 de agosto de 2013.
RICARDO NODARI
Prefeito em Exercicio

Decreto Nº 3.186/2013.

Decreto nº 3186/2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 3003 de 28 de agosto de 2013;

Decreta
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.013:

0700	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO				
0701.236950020-2024			Promoção do Turismo Sustentável		
33500000	0100	80	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$	45.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto

1300	FUNDO MUNICIPAL DE HABITÁÇÃO				
1301	FUNDO MUNICIPAL DE HABITÁÇÃO				
1301.161220039-2044			Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Habitação		
33900000	0100	004	Outras Despesas Correntes	R$	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 28 de agosto de 2013.
RICARDO NODARI
Prefeito em Exercicio

Portaria Nº 659/2013

PORTARIA Nº 659/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Retificar e dar nova redação à Portaria Nº 653/2013, que Concedeu Férias à Servidora DANIELA CRISTIANE DA SILVA PASQUALI

(Matr. 2953), onde se lê: " ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo"; leia-se: " ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 660/2013
PORTARIA Nº 660/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor ANTONIO NELSON ROMUALDO (Matr. 447), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 09 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 661/2013
PORTARIA Nº 661/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora MARIA RAQUEL A. BARBOSA (Matr. 414), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "D", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 02 de setembro de 2013 a 13 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Convite Audiência Pública 2º Quadrimestre
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
MUNICIPIO DE IBIAM
Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º
SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2013

CONVITE
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ibiam, Estado De Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2013, a qual será realizada no próximo dia 25 de Setembro de 2013, às 08:00 horas, tendo como local a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ibiam(SC), 13 de Setembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

Ilhota

Prefeitura

Decreto Nº 037/2013
DECRETO Nº 37, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso IV e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a seguinte área de terras matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar:

Área de terras, de propriedade de Elias Gotzinger, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 3/R.727.975 expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF nº. 308.966.229-91, casado

com Maria Bachmann Gotzinger, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.599.149 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº. 018.079.329-23, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, após a vigência da Lei nº. 6.515/77, matriculada sob o nº 10.614, livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, situada na zona rural do Município de Ilhota/SC, à Estrada Geral Alto Braço do Baú, bairro Alto Braço do Baú, contendo a área de 1.570,56m² (um mil, quinhentos e setenta metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados) com as seguintes medidas, coordenadas (SAD-69-UTM) e confrontantes: Lado Norte, partindo no marco denominado "Marco 08 - M-08" (E: 7036168.928 / N:706871.846) seguindo ao leste em 13,13 metros, confrontando com a continuação da dita rua citada (Estrada Geral Alto Braço do Baú) até encontrar o "Marco 06 - M-06" (E: 7036178.015 / N:706867.472); Lado Leste, seguindo do M-06 na direção sudoeste em 131,03 metros confrontando com a área 02 (A desmembrar) até encontrar o "Marco 05 - M-05" (E: 7036129.317 / N:706745.825); Lado Sul, seguindo do M-05 na direção oeste em 12,38 metros, confrontando com a dita rua citada (Estrada Geral Alto Braço do Baú) até encontrar o "Marco 07 - M-07" (E: 7036116.429 / N:706751.525); Lado Oeste, segue do M-07 na direção nordeste em 130,70 metros, confrontando com a área 01 (Remanescente) até encontrar o marco de partida denominado "Marco 08 - M-08" E: 7036168.928 / N:706871.846).

Parágrafo único: A área descrita acima será destinada à área da rua estrada geral do alto braço do baú, para fins de desmembramento, já instituída e nominada pelas respectiva lei.

Art. 2º Não incidirão despesas decorrentes da utilização do imóvel acima descrito, uma vez que a área foi doada ao Município pelo proprietário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 06 de setembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Para Audiência Publica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 48º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei nº 101/2000, Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no § 4º, faz saber a quem interessar possa que a Prefeitura Municipal de Ilhota/SC realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei do PPA - Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios de 2014 a 2017, no seguinte local, data e horário e Audiência Publica do 2º Quadrimestre conforme estabelecido na LRF.

Local - Auditório da Câmara de Vereadores de Ilhota
Rua - Bertoldo Simon, 98, Centro
Data - 19 de Setembro de 2013
Horário - 15 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem destas Audiências Pública.

Ilhota, (SC), 13 de Setembro de 2013.
DANIEL BOSI
Prefeito Municipal

Termo de Acordo Elias Gotzinger

TERMO DE ACORDO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E ELIAS GOTZINGER.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.102.301/0001-53, com sede nesta cidade, à Rua Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DANIEL CHRISTIAN BOSI, RG 3.464.596-4, SSP/SC, CPF 026.390.029-02, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e ELIAS GOTZINGER, , brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 3/R.727.975, expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF nº. 308.966.229-91, casado com MARIA BACHMANN GOTZINGER, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.599.149 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº. 018.079.329-23, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, após a vigência da Lei nº. 6.515/77, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Estrada Geral do Baú, s/n., bairro Braço do Baú, doravante denominados simplesmente EXPROPRIADOS, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo para Fins de Desapropriação, de área de um imóvel de sua propriedade e posse, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 37, de 06 de setembro de 2013, destinada, a área desapropriada, à formalização de área da rua Estrada Geral do Alto Braço do Baú, para fins de desmembramento, já instituída e nominada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O EXPROPRIADO compromete-se a transferir para o MUNICÍPIO uma área de terras com as seguintes características: Área de terras matriculada sob o nº 10.614, livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, situada na zona rural do Município de Ilhota/SC, à Estrada Geral Alto Braço do Baú, bairro Alto Braço do Baú, contendo a área de 1.570,56m² (um mil, quinhentos e setenta metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados) com as seguintes medidas, coordenadas (SAD-69-UTM) e confrontantes: Lado Norte, partindo no marco denominado "Marco 08 - M-08" (E: 7036168.928 / N:706871.846) seguindo ao leste em 13,13 metros, confrontando com a continuação da dita rua citada (Estrada Geral Alto Braço do Baú) até encontrar o "Marco 06 - M-06" (E: 7036178.015 / N:706867.472); Lado Leste, seguindo do M-06 na direção sudoeste em 131,03 metros confrontando com a área 02 (A desmembrar) até encontrar o "Marco 05 - M-05" (E: 7036129.317 / N:706745.825); Lado Sul, seguindo do M-05 na direção oeste em 12,38 metros, confrontando com a dita rua citada (Estrada Geral Alto Braço do Baú) até encontrar o "Marco 07 - M-07" (E: 7036116.429 / N:706751.525); Lado Oeste, segue do M-07 na direção nordeste em 130,70 metros, confrontando com a área 01 (Remanescente) até encontrar o marco de partida denominado "Marco 08 - M-08" E: 7036168.928 / N:706871.846).

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela área de terras ora expropriada, conforme descrito na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará ao EXPROPRIADO a quantia simbólica de R$ 1,00 (um) real, sendo o valor a ser pago no prazo de até 10 (dez) dias após a celebração do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes da desapropriação simbólica serão custeadas pela Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA

O MUNICÍPIO fica, desde a assinatura deste, autorizado a imitir-se na posse do imóvel retro descrito, podendo realizar, nos mesmos, os serviços e/ou benfeitorias que melhor lhe convier.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo é assinado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, bem como seus herdeiros e/ou sucessores a honrá-lo nas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA

A respectiva escritura pública de aquisição amigável será outorgada pelo EXPROPRIADO, após o pagamento do valor acordado, correndo todas as despesas por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida resultante deste termo, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e compromissados, firmam o presente termo, diante de duas testemunhas.

Gaspar, 06 de setembro de 2013.
ELIAS GOTZINGER
Expropriado

MARIA BACHMANN GOTZINGER
Expropriado

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 21/2013 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2013
PROCESSO N° 21/2013
COMUNICADO

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 27/2013 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 26 de setembro de 2013, às 14:00 horas na Diretoria de Licitações.
A íntegra do Edital poderá ser retirada somente na Diretoria de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 16 de setembro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Edital SEAGP Nº 081/2013

EDITAL SEAGP Nº 081/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 02/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado a Rua Ernani Cotrin 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2013, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Publico 02/2011.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 081/2013

Odontólogo
WAGNER PINTO

Edital SEAGP Nº 082/2013

EDITAL SEAGP Nº 082/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer ao Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2013, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 082/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Psicóloga CAPS
MARCELA FORTUNATO VIEIRA

Câmara Municipal

Ato da Presidência N° 045/13

Ato da Presidência nº 045/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 31ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 16 de setembro de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
080	PL nº 4.407/2013	15/08/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.	Urgência Especial	1ª	1ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2013.

Luís Antônio Dutra Presidente	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Irineópolis

Prefeitura

Lei N.º 1730/2013

LEI N.º 1730/2013 de 12/09/2013.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS TEMPORÁRIAS, EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS, DISPONIBILIZADOS PARA ESSA FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - A realização de eventos, tais como exposições, feiras, convenções, congressos e assemelhados, em locais ou estabelecimentos públicos ou privados, em caráter temporário, com o exercício de atividades consistentes na prática de comércio e de prestação de serviços, depende de licença prévia do Município,

que será expedida mediante requerimento solicitando consulta prévia do local junto ao protocolo do Setor de Alvará.

§ 1º - O requerimento de que trata o caput deverá ser instruindo com os seguintes documentos e informações, para análise técnica, no mínimo de 30 (trinta) dias antes da data do início do evento, observando o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis à matéria:
I- indicação do local;
II - período de realização do evento;
III - horário do evento;
IV - cópia autenticada do Contrato Social;
V - inscrição no CNPJ;
VI - inscrição no Cadastro de Contribuintes/ICMS (Inscrição Estadual);
VII - CND da sede da empresa organizadora do evento da prefeitura de Irineópolis;
VIII - CND do imóvel onde será realizado o evento

§ 2º- Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira ou evento comercial deverá obter a competente licença de funcionamento e localização junto à Prefeitura Municipal de Irineópolis, independentemente daquela obtida pela empresa organizadora da feira ou evento, a qual será expedida de acordo com as disposições desta Lei, observando que sua sede, matriz ou filial, seja ou não localizada no Município de Irineópolis, sendo vedada à comercialização de boxes ou stands à pessoa física ou ambulante.

§ 3º - As feiras e eventos comerciais de que trata o artigo 1º, só poderão ser realizadas nos seguintes espaços:
I - Públicos:
a) Centro de Eventos;
II - Privados, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente:
a) Ginásios;
b) Clubes Sociais;
c) Shoppings Centers.

§ 4º - A licença mencionada no "caput" deste artigo será concedida a título precário e terá o prazo máximo de validade de 10 (dez) dias, não podendo ser renovada para o mesmo evento.

Art. 2º - Os Organizadores das atividades descritas no "caput" do artigo anterior terão que informar com 60 (sessenta) dias de antecedência, aos órgãos regulamentadores das classes sindicais patronais e associações comerciais sediadas neste Município, o local e período de realização.

§ 1º - Os eventos de vendas por atacado poderão ser realizados em qualquer mês do ano, mediante expressa autorização da Prefeitura, considerando a conveniência e o interesse público.
§ 2º - As Feiras Itinerantes não poderão ser realizadas no mesmo período de eventos pré-definidos em calendário turístico, cultural, artesanal ou promocional deste Município, bem como nos eventos realizados por entidades de classe.
§ 3º - É vedado o licenciamento e a execução de Feiras com caráter de vendas no varejo, atividade classificada como comércio varejista, à exceção de "Feiras Beneficentes" e aquelas promovidas pelo Poder Público Municipal e/ou Estadual, em logradouros ou imóveis públicos.

Art. 3º - Para a obtenção da Licença de Alvará junto ao Município, a empresa organizadora do evento deverá cumprir com as seguintes condições:
I - Apresentar requerimento de consulta prévia do local protocolado no Setor de Alvará, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o início da realização do evento, desde que municiado com os seguintes documentos:
a) Cópia do contrato de locação do evento ou outro permissivo de utilização do prédio ou local onde será realizado o evento, devidamente assinado pelas partes contratantes;
b) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual da empresa organizadora da feira, devidamente registrada na junta comercial do Estado de origem ou declaração de empresário;
c) Cópia devidamente autenticada, com prazo de validade, do comprovante de inscrição no CNPJ do organizador da feira e dos expositores, bem como as suas inscrições na Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débito Municipal, do Município da sede da empresa organizadora do evento e do Município de Irineópolis;
e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará Sanitário, Certificado de Vistoria do Copo de Bombeiros e Certidão Negativa de Débito Municipal do estabelecimento onde será realizado o evento;
f) Certidão Negativa de Débito Estadual, do Estado da sede da empresa e dos expositores e do Estado de Santa Catarina;
g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais da empresa organizadora do evento e dos expositores;
h) Certidão Negativa de Débito das Contribuições Previdenciárias perante a Seguridade Social - INSS da empresa organizadora do evento e dos expositores;
i) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS da empresa organizadora do evento e dos expositores;
j) Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor emitida pelo PROCON, do Município da sede da empresa, e do Município de Irineópolis;
k) Planta com layout da distribuição de espaços e metragens destinados aos expositores ou feirantes, com instalações elétricas, assinada por engenheiro com responsabilidade técnica, destacando-se os espaços destinados aos órgãos de fiscalização do Estado e do Município, de defesa do consumidor, vigilância sanitária e segurança pública, contando, ainda, as áreas de circulação (corredor) que não poderão ser inferior a 3 (três) metros, indicação de entradas, saídas de emergência;
l) Planta com a localização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, contendo locais dos extintores, luzes de emergência e saídas de emergência, devidamente assinada pelo responsável do evento e por profissional técnico habilitado;
m) Laudo com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - de profissional técnico habilitado sobre as condições das instalações elétricas e hidráulicas do local onde será realizado o evento;
n) Alvará expedido pela Polícia Civil e registro junto à Polícia Militar;
o) Laudo de vistoria pela Vigilância Sanitária do Município referente à praça de alimentação se houver, instalações sanitárias;
p) Planta de localização e instalações sanitárias, sendo que o local de realização do evento deverá ser devidamente ventilado, de fácil acesso, inclusive, para deficientes físicos, com saídas amplas em caso de emergência e possuir sistema de segurança para garantia do bem estar e tranquilidade dos visitantes e expositores, devendo ser comprovada a disponibilidade de área para estacionamento de veículos de clientes;
q) Comprovante de pagamento das taxas de licença de alvará do Município de Irineópolis, individual para cada expositor, e das taxas de alvará e do ISS da empresa organizadora do evento;
r) Relação dos expositores com os respectivos endereços, bem como o número do CNPJ, inscrição estadual e os produtos a serem comercializados, todos referentes a cada expositor;
s) Declaração por parte da empresa organizadora do evento, assinada também pelos expositores (boxes/stands), informando o endereço, em Irineópolis, em área central, de um "Posto de Trocas de Mercadorias" comercializadas no evento, que vierem a apresentar defeitos ou vícios para o consumidor, funcionando em horário comercial, durante 05 (cinco) dias a contar do final do evento;
t) Comprovante de aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes quanto aos acessos e eventuais interferências na

operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança.

§ 1º - As instalações para a realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município de Irineópolis e do Estado.
§ 2º - A licença de Alvará do evento só poderá ser expedida após vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei.
§ 3º - O não cumprimento do prazo estabelecido no "caput" deste artigo e ainda o previsto nesta Lei, impedirá a liberação do Alvará de Localização e Funcionamento para o Evento.
§ 4º - No Alvará de licença deverá constar, entre outros, o local, período e horário de funcionamento, estabelecido pela Prefeitura.

Art. 4º - Os organizadores do evento disponibilizarão, obrigatoriamente, 30% (trinta por cento) do total das vagas ("stands") disponíveis no recinto do evento às empresas sediadas neste Município, através das entidades mencionadas no artigo 2º, desta LEI.
§ 1º - As empresas deste Município interessadas em expor seus produtos deverão formalizar seu pedido junto ao organizador do evento até o prazo de 30 (trinta) dias antes da data do início do evento. Não havendo nenhum pedido formulado ou, se formulado em número inferior ao limite previsto no "caput" deste artigo no prazo estabelecido no parágrafo anterior, considerar-se-ão as vagas disponibilizadas para livre comercialização pelo organizador do evento.
§ 2º - Havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma no local, deverá apresentar comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva.
§ 3º - A empresa de segurança deverá estar devidamente credenciada junto ao Departamento de Polícia Federal, com a Autorização e o respectivo Certificado de Segurança, conforme LEI.
Art. 5º - A empresa Organizadora do Evento e os Expositores deverão obedecer rigorosamente as legislações tributárias municipal, estadual e federal, no que se refere às obrigações principais e acessórias.

Art. 6º - O funcionamento de feiras e eventos, que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou realizados em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator na aplicação das seguintes sanções e penalidades:
I - Advertência, por escrito, ao organizador do evento, a ser efetivada quanto a ocorrência da primeira infração;
II - Multa de 06 (seis) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) à empresa organizadora do evento do evento, valor que será duplicado na reincidência;
III - Interdição do evento a qualquer tempo;
IV - Impedimento de novos eventos por dois anos;
V - Apreensão dos bens;
VI - Cassação do Alvará de funcionamento da empresa organizadora do evento, em caso de continuidade da infração.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas a um mesmo infrator, isolada ou cumulativamente.
§ 2º - As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das que, por força da Lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.
§ 3º - Aos infratores será concedido o direito de defesa através de recurso próprio numa única instância ao Prefeito, não gerando efeito suspensivo.

Art. 7º - Em se tratando de feira itinerante de produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazos de validade para consumo, deverão as autoridades sanitárias do Município, exercer constante e rigorosa vistoria sobre as origens e validades dos referidos produtos.

Art. 8º - Os produtos a serem comercializados pelos expositores deverão estar de acordo com as normas técnicas do INMETRO.
Art. 9º - Os organizadores de Feiras e promoções de vendas de produtos, bem como exposições e eventos similares, responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havido entre os participantes e os consumidores, ficando desde já definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Porto União/SC.

Parágrafo único - A feira ou evento comercial somente poderá ser realizado por empresa organizadora de eventos, devidamente registrada junto à Junta Comercial (Contrato Social) e na Receita Federal (CNPJ).

Art. 10 - A empresa organizadora da feira ou evento, bem como as empresas participantes, ficarão sujeitas aos tributos fixados na legislação tributária em vigor.

Parágrafo único - Não se enquadram nesta Lei as feiras produzidas com a iniciativa do Poder Público, as Agrícolas, as Industriais, as Hortifrutigranjeiras e as de Artesanatos, com produção local.

Art. 11 - O valor da respectiva taxa de alvará para cada expositor será de 02 (duas) UFRMs (Unidade Fiscal de Referência Municipal);

Art. 12 - Nos casos das feiras ou eventos realizados por empresas especializadas, exigir-se-á a comprovação do Recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços, conforme o previsto na legislação municipal.

Art. 13 - Nos eventos que a empresa organizadora da feira cobrar ingresso da população, o mesmo não poderá exceder a 1% do salário mínimo federal.
Parágrafo único - Do valor arrecadado com ingresso 50% (cinquenta por cento) da receita bruta será destinado às entidades prestadoras de serviços sociais do Município de Irineópolis.

Art. 14 - A constituição de uma pessoa jurídica dentro ou fora do Município, com o objetivo de promover ou realizar feiras e eventos não a desobriga do cumprimento desta LEI.
Art.15 - Fiscalização de Feiras e eventos ficará sob a responsabilidade exclusiva dos Agentes Fiscais Municipais, concernente ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Edital

Processo Licitatório nº 46/2013 - Concorrência Pública nº 1/2013 - Objeto: concessão de direito real de uso sobre bem imóvel urbano com área de 5.760 m², situado na cabeça seca, no qual encontra-se edificado um galpão industrial em alvenaria, medindo 1.500 m², destinado para instalação de indústrias. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio

Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 17 de outubro de 2013, às 10:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 10 de setembro de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato
Processo Licitatório n° 31/2013 - Pregão Presencial nº 21/2013 - Objeto: registro de preços para contratação de empresas para prestarem serviços de solda, mecânicos e elétricos, para a frota municipal. PROPONENTES: Auto Peças Bauer Ltda. ITENS: 1, 2, 3, 4, 9 e 10. R$ 87.400,00. RC Eletromecãnica Automotiva Ltda. ME. ITENS: 5, 6, 7, 8 e 11. R$ 39.000,00. Valor Total: R$ 126.400,00.

Itaiópolis, 02 de julho de 2013.
ANGELITA PUCHALSKI.
Pregoeira

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 168, de 09 de Setembro de 2013
DECRETO N° 168, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL E SANTA TERESA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL SANTA TERESA, inscrita no CNPJ sob nº 00.279.043/0001-58, com sede na Rua Das Américas, no bairro Santa Tereza Alto, do município de Itapiranga - SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC, 09 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 170, de 11 de Setembro de 2013
DECRETO Nº 170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional complementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso: 151 - Recursos Tesouro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

04.01 - Secretária Municipal Fazenda, Planej. Desenv. Econômico e Turismo
28.843.0128.8001 - Amortização Div. Contratada, juros e encargos da Dívida Pública
32.90.00.00.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 11 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Portaria Nº 201/2013
PORTARIA Nº 201, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.
Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Itapiranga(SC).

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º. Designar João Engel, Renato Schlickmann, Egon Haas e Daniele Maia todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avalição de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Itapiranga.

Art. 2º. A Comissão contará com apoio de todos os Secretários Municipais, chefes de setores e servidores da prefeitura, bem como dos materiais de expediente, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializados para execução dos trabalhos.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 97/2013.

Itapiranga SC, 03 de setembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
ARTÊMIO ANTÔNIO SCALON

Secretário de Fazenda, Planejamento, Desenvolvimento Ecnômico e Turismo

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Habilitação- Pregão 29/2013

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	11/09/2013	Horário início: 09h30min
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 29/2013 Nº 19/2013 Nº 62/2013

OBJETO:

PREGÃO Nº 29/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013 – PROCESSO Nº 62/2013 - OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Aos 11/09/2013, a partir das 09h30min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros FÁBIO ANTÓNIO PAIXÃO, ISABELA R. DUTRA POHL, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 000029/2013, que tem como objeto a analisar a documentação da habilitação das empresas classificadas na fase de amostras do objeto da Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando que não houve a presença dos representantes das licitantes. Iniciada a sessão os membros da CPL analisaram os envelopes de habilitação para averiguação que se encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes classificadas que foram analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, sendo elas as empresas: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, INDUMED COM. IMP. E EXP. DE PROD. MÉDICOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR, demonstraram estar de acordo com o edital e, portanto foram consideradas HABILITADAS. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 11h03min, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL MEMBRO	FERNANDA CRISTINA ROSA PREGOEIRA OFICIAL
FÁBIO ANTÓNIO PAIXÃO MEMBRO	

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N. 1.373

PORTARIA Nº 1.373 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o (a) Sr.(a) CLAUDINEI MASCARELLO, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao artigo nº 3 disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.374

PORTARIA Nº 1.374 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr (a). JULIO CESAR DE SOUZA para acompanhar e fiscalizar contrato nº 113/2013/PMJ proveniente do Processo Licitatório n.º 83/2013/PMJ - Convite n.º 8/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a 05 de setembro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.375

PORTARIA Nº 1.375 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr (a). IVONE ZANATTA para acompanhar e fiscalizar os contratos nº 22/2013/FMAS a 27/2013/FMAS proveniente do Processo Licitatório n.º 10/2013/PMJ - Pregão Presencial n.º 8/2013/FMAS, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a 25 de julho de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N. 1.376

PORTARIA Nº 1.376 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o (a) Sr. (a) ANALIE PASQUALI, para exercer o cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Teste Seletivo de que trata o Edital n.º 003/2013, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou Teste Seletivo, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a 02 de setembro de 2013, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

IMPRES

Balancete Agosto/2013 - IMPRES

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	711.288,90	Despesa Orçamentária	323.653,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	166.814,02	Despesas exceto Intra-orçamentárias	323.653,92
RECEITA PATRIMONIAL	84.954,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.646,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.165,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.007,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	332.655,24		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAM	117.700,00		
Receita Extra - Orçamentária	392.047,15	Despesa Extra - Orçamentária	992.449,04
DEPOSITOS	68.393,23	DEPOSITOS	65.717,52
CONSIGNACOES	68.393,23	CONSIGNACOES	65.717,52
PENSAO ALIMENTICIA	1.430,86	PENSAO ALIMENTICIA	1.430,86
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	14.174,28	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	12.265,88
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEI	19.280,09	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	19.280,09
EMPRESTIMOS	28.503,67	EMPRESTIMOS	27.736,36
OUTROS CONSIGNATARIOS	5.004,33	OUTROS CONSIGNATARIOS	5.004,33
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	323.653,92	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	326.912,35
OBRIGACOES A PAGAR	323.653,92	OBRIGACOES A PAGAR	326.912,35
FORNECEDORES	3.168,75	FORNECEDORES	3.168,75
PESSOAL A PAGAR	3.569,21	PESSOAL A PAGAR	3.569,21
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.609,34	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.867,77
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	314.306,62	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	314.306,62
		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	599.819,17
		INCORPORACAO DE PASSIVOS	599.819,17
		INCORPORACAO DE OBRIGACOES	599.819,17
Saldos anteriores	34.833.983,51	Saldos atuais	34.621.216,60
Aplicações do RPPS	34.824.119,95	Aplicações do RPPS	34.604.281,31
BANCO C/ MOVIMENTO	9.863,56	BANCO C/ MOVIMENTO	16.935,29
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	35.937.319,56	Total	35.937.319,56

JOACABA, 13/09/2013

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
CONTADORA CRCSC 029205/O-3

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

SIMAE

Balancete Financeiro Agosto 2013

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.135.077,95	Despesa Orçamentária	1.034.060,23
RECEITA PATRIMONIAL	36.442,90	Despesas exceto Intra-orçamentárias	960.550,76
RECEITA DE SERVIÇOS	1.059.842,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	266.571,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.150,93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.984,24
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.574,30	INVESTIMENTOS	367.994,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAM	67,26	Despesas Intra-orçamentárias	73.509,47
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.831,38
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.678,09
Receita Extra - Orçamentária	1.368.421,96	Despesa Extra - Orçamentária	1.184.856,89
DEPÓSITOS	143.683,44	DEPÓSITOS	133.734,65
CONSIGNAÇÕES	91.999,39	CONSIGNAÇÕES	90.754,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.963,62	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.463,24
PENSAO ALIMENTICIA	4.499,22	PENSAO ALIMENTICIA	4.499,22
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	13.438,85	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	13.647,58
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉI	37.330,38	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	36.764,68
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.450,32	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.063,19
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	24.317,00	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	24.317,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	51.684,05	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	42.979,74
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	10.047,17	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	42.979,74
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	41.636,88	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.051.122,24
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.224.738,52	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.044.121,34
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.217.737,62	FORNECEDORES	693.792,58
FORNECEDORES	868.097,72	PESSOAL A PAGAR	264.214,35
PESSOAL A PAGAR	264.214,35	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	73.457,67
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	73.509,47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.526,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.350,78	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.130,60
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	565,30	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	7.000,90
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	7.000,90	ENTIDADES CREDORAS	7.000,90
ENTIDADES CREDORAS	7.000,90		
Saldos anteriores	5.314.900,86	Saldos atuais	5.599.483,65
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.122.031,78	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.288.474,68
BANCO C/ MOVIMENTO	118.928,56	BANCO C/ MOVIMENTO	227.021,28
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	73.940,52	POUPANÇA	83.987,69
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	7.818.400,77	Total	7.818.400,77

JOACABA , 13/09/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
Contadora CRC SC 029205/O-3

Lages

Prefeitura

PP 34,36 e 37-2013 FMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 34-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Material de Artesanato
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 03/10/2013 às 14:30
Valor Estimado: 18.412,28

Modalidade: PP 37-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 08/10/2013 às 14:30
Valor Estimado: 12.761,92

Modalidade: PP 36-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 09/10/2013 às 09:00
Valor Estimado: 9.348,00

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 12 de setembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 72-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 72-2013 PML

Objeto: Aquisição de Materiais em Artefato de Cimento.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 09/10/2013 às 14:30
Valor Estimado: 802.326,40

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 13 de setembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 46/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 46/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Porto União n.º 88 - Lages/SC - cep:88.500-000 - fone:99831026.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recomposição de Pavimentos de Passeio em diversos pontos do município conforme solicitação da SEMASA, Conforme Memoriais Descritivos e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, que passam a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
10/09/2013 à 10/09/2014
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 431.850,02 (quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos e cinqüenta reais e dois centavos).

Lages, 12 de setembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 47/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 47/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: ZAPELINI E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.794.611/0001-13, com sede à Av. Luiz de Camões, nº 234 - Lages/SC - CEP:88.523-000 - CEP:88.523-000.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição e Instalação de equipamentos para Implantação do Sistema de Monitoramento de Imagens, com Gravação Interna, nas Dependências da SEMASA, sito à Av. 1º de Maio, nº 1.700, Bairro Popular, Lages, SC.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
13/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 22.722,08 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Lages, 12 de setembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 303/2013 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0303/2013 de 02 de Setembro de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta

Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.

RESOLVE:
ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO O FUNCIONÁRIO, IDINEI JOSÉ GUEDES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do hospital, a partir de 02 de Setembro de 2013.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,
em 02 de Setembro de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Homologações Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 5/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/13
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/13
CONTRATADO: PLUGNET INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e instalação de LINK de Internet Banda Larga a fim de suprir as necessidades das Secretarias e órgãos sob o domínio da Administração, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.098,00 (vinte e um mil e noventa e oito reais)
DATA: 13/09/13 - LUDOVINO LABAS - PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇO Nº 6/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/13
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/13
CONTRATADO: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria tributária municipal com remuneração baseada nos resultados positivos alcançados ao longo de um período de tempo não inferior a 12 meses, conforme anexos do presente Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

DATA: 13/09/13
LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 54/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - PREFEITO MUNICIPAL de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de moveis sob medida novos e reforma de móveis usados, no dia 27 de setembro de 2013, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 13 de setembro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

Termo de Convocação

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no uso das atribuições legais, convocam os (as) cidadãos (as) a seguir relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013 e Edital Nº 002/2013 desta Municipalidade, a comparecerem no endereço a seguir:

Na Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12 - (prédio da Prefeitura Municipal de Mafra - SC), no setor de Recursos Humanos e Qualidade, os (as) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) a seguir:

Técnico em Enfermagem - Comparecer até o dia 25.09.2013 (para manifestar interesse pela vaga)

- Taize Cristina de Almeida
- Danivea Boaventura
- Rosana Colchalski da Luz
- Josiane Mira Peicho
- Giseli Ulbricht Skonieski

Agente de Combate a Endemias- Dengue- Comparecer até o dia 25.09.2013 (para manifestar interesse pela vaga)

- Samantha Jurczyszyn
- Edna Devoiaski
- Kamila Schmitz Komuchena

Médico Cardiologista- Comparecer até o dia 25.09.2013 (para manifestar interesse pela vaga)

- Militino da Costa Junior

Médico ESF- Comparecer até o dia 25.09.2013 (para manifestar interesse pela vaga)

- Juliana Schuster Semmer Krambeck

Médico Psiquiatra- Comparecer até o dia 25.09.2013 (para manifestar interesse pela vaga)

- Miguel João Cocicov Junior

Agente Comunitária de Saúde- Comparecer até dia 25.09.2013

(para manifestar interesse pela vaga)

Bairro/ Localidade	Nome
Avencal de Cima	Rozeneia Soniha Kosak
Avencal de Cima	Romilda Pedro Rankel Rauen
Bela Vista do Sul	Marilucia Rodrigues Bastos
Bela Vista do Sul	Caroline Krzezinski
Bituvinha	Luciane Amanda Farias
Mauricio Cailet/Corredeira	Viridiana Martins
Rio Branco I	Rosilma Souza Farias
Rio da Areia de Baixo	Maria Silvana Hacke Calegari
Rio da Areia de Baixo	Silvia Alves
Rio Preto do Sul	Rafaele Eckel
Saltinho do Canivete	Vanessa Steidel
Alto de Mafra	Maria Célia Bona
Buenos Ayres	Ester Juliana Bertolin de Lima
Centro	Veronica Becker Neuburger
Centro	Maria de Lourdes Moreto Elias
Centro	Jucelia Schwitzki Ruiz Paloma
Centro	Heidi Helize Grein
Pedreira	Jucilene de Fatima Frogel
Vila Argentina	Alma Adelaide Sprette Kazmierczak
Vila Argentina	Eliana Silveira
Vila Clementina	Claudineia Ternovicz Ferreira
Vila Ferroviaria	Roseli Mildenberg
Vila Ferroviaria	Jucelia Novitzki de Carvalho Screnski
Espigão do Bugre	Cristiane Maria Bialeski Hau
Espigão do Bugre	Sandra Arbigaus
Espigão do Bugre	Kerli Cristina Ferreira
Espigão do Bugre	Araceli Aparecida Armiliato Antunes
Espigão do Bugre	Lucineia Maria Schelbauer D'Oliveira
Espigão do Bugre	Luciane Ferreira Ruthes
Jardim America	Irassi Inajara Bussmann de Oliveira
Jardim America	Jaqueline Kraieski Chikora
Jardim America	Nayara de Souza
CAIC	Terezinha Mamede dos Passos
CAIC	Alana Portes
CAIC	Vivian Wolf
CAIC	Liridiana Macanhan
CAIC	Ana Patricia Peters Pinto
CAIC	Rosemeri Bueno de Lima
CAIC	Andreia Noendorf de Lima
CAIC	Adriana Cachimarque
CAIC	Meirieli dos Anjos
CAIC	Juliana Soares
CAIC	Marilisa Lopes Ribeiro Gonçalves
CAIC	Rubiane Macanhan
São Lourenço	Araceles Grans Martins
São Lourenço	Eugenia Schutt
São Lourenço	Taciane de Souza
Faxinal	Dagimar de Souza Demetrio
Faxinal	Lucia Regina Schelbauer Grossel
Faxinal	Deisi Zechutko Schelbauer
Faxinal	Milena Terezinha Ferreira de Oliveira
Faxinal	Bruna Daiana Kundlatsch
Faxinal	Nelci Terezinha Martini Valtrin de Almeida
Faxinal	Rosicleia Chaves Latocheski
Faxinal	Verônica Kava
Vila Nova	Evilin Baittinger Prestes
Vila Nova	Jaquelini Evanizi Pedro Kovaleski
Vila Nova	Elisangela Schnvitzki de Oliveira
Vila Nova	Debora Aparecida Muller
Vila Nova	Elenita Kogut Pedroso
Vila Nova	Fatima Bento
Vila Nova	Jucilei Gosdestzki de Oliveira
Vila Nova	Bianca Ozaki
Vila Nova	Sara Regia Calixto
Vista Alegre	Pauline weber de Castilho Good Woginiack
Vista Alegre	Denise do Carmo Ribeiro
Vista Alegre	Josiane Chedid Carvalho
Vista Alegre	Maria Alice Siqueira
Vista Alegre	Claudia Ruiz Paloma
Vista Alegre	Joanice Margaret Soares

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 001/2013 e 002/2013, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.

Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los (as) pela classificação no Processo Seletivo nº 001/2013 e 002/2013 desta Municipalidade.

Mafra, 16 de setembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
PREFEITO MUNICIPAL

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Maracajá

Prefeitura

Lei 945/2013

LEI Nº 945 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino de Maracajá.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2 º Integra o Sistema Municipal de Ensino de Maracajá:
I - O Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo;
II - O Departamento de Educação e Cultura, como órgão administrativo, executivo e deliberativo;
III - As instituições de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e Educação Especial mantidas pelo poder público municipal, bem como as entidades executoras conveniadas;
IV - As instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
V - As instituições responsáveis pela execução de qualificação

profissional, em âmbito municipal;
VI - O serviço de atendimento psicológico destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal, integrante do Departamento de Educação e Cultura;
VII - Serviço de atendimento de apoio educacional aos portadores de necessidades especiais, integrante do Departamento e Educação e Cultura.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação incumbir-se-á de:
I - Fixar normas, nos termos da Lei, para:
a) Educação infantil e o ensino fundamental;
b) O funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino;
c) A organização para a educação infantil e para o ensino fundamental, destinados a educandos portadores de necessidades especiais;
d) A organização para o ensino fundamental, destinado a jovens e adultos, que a ele não tiveram acesso na idade própria;
e) O currículo dos estabelecimentos de ensino;
f) A criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
g) Elaboração de regimento dos estabelecimentos de ensino;
h) A progressão parcial, nos termos do Art. 24, III, da LDB;
i) A progressão continuada, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, da LDB.
II - Pronunciar-se, previamente, sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino;
III - Aprovar:
a) O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, em conformidade com os planos nacional e estadual de educação, garantida a participação das entidades representativas da comunidade escolar na sua elaboração;
b) Os convênios que impliquem em transferências de bens, recursos, serviços a serem firmados na área da educação, entre o município e demais poderes públicos sem fins lucrativos ou com iniciativa privada;
c) O regimento das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino;
IV - Autorizar o funcionamento de instituições de ensino da rede pública e privada;
V - Credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Ensino;
VI - Exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
VII - Representar as autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicâncias, em instituições educacionais, tendo em vista o fiel cumprimento da lei e das normas do Conselho Municipal de Educação;
VIII - Estabelecer medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
IX - Acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do Município;
X - Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidas pelo Prefeito ou Diretor(a) da Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
XI - Estabelecer critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializados e com atuação exclusiva em educação especial no âmbito de atuação do Sistema Municipal de Ensino, para fins de apoio técnico e financeiro do Poder Público;
XII - Manter intercâmbio com Conselhos de Educação;
XIII - Exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação é formado por:
I - 1 (um) representante do Departamento de Educação e Cultura;
II - 2 (dois) representantes dos professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
III - 1 (um) representante dos professores do Centro de Educação Infantil;
IV - 1 (um) representante dos professores das Escolas da Rede Estadual;
V - 1 (um) representante dos professores da Educação de Jovens e Adultos;
VI - 1(um) representante dos Diretores das Escolas Municipais;
VII - 1 (um) representante da Escola de Educação Especial APAE;
VIII - 1 (um) representante de pais de alunos das Escolas Municipais;
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Educação contará com um corpo técnico e administrativo de apoio necessário ao atendimento de seus serviços;

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 5 º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola, nos estabelecimentos oficiais;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - Valorização do profissional da educação escolar;
VII - Garantia de padrão de qualidade;
VIII - Valorização da experiência extra-escolar;
IX - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho, as práticas sociais e as práticas culturais;
X - Garantia do processo de inclusão dos educandos com necessidades especiais, bem como daqueles em risco social;
XI - Gratuidade do ensino público.

TÍTULO IV
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 6 º A educação, como instrumento da sociedade para a promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia e justiça social, tem por finalidade:
I - O pleno desenvolvimento do ser humano e seu aperfeiçoamento pela produção e difusão do saber e conhecimento;
II - A formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo-lhes os valores éticos e o aprendizado da participação;
III - A valorização e a promoção da vida;
IV - A conscientização do cidadão para a efetiva participação social, política e cultural;
V - A integração das diversas formas do conhecimento humano.

TÍTULO V
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 7º A educação, direito fundamental de todos e dever do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, cabendo ao poder público municipal:
I - Assegurar, enquanto direito subjetivo público, a igualdade de condições de acesso e permanência e sucesso nas instituições públicas de ensino, através da oferta prioritária do ensino fundamental, Educação Infantil e de outras modalidades, quando e onde necessárias e possíveis, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - Promover e estimular, através da colaboração da família e da sociedade, a educação extra-escolar, pelos processos educativos disponíveis e por lei permitidos;
III - Estabelecer, em todos os níveis de ensino, parcerias e

convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 8º O dever do Município, no tocante à educação escolar pública, será efetivado mediante a garantia de universalização da educação básica nas seguintes modalidades:
I - Oferta de educação infantil nos Centros de Educação Infantil (CEI), mantidos diretamente pela administração pública municipal ou através de convênios com entidades executoras, para crianças de 0 (zero) a (cinco) anos de idade;
II - Oferta de educação infantil nos Centros Comunitários de Educação Infantil, para crianças compreendidas entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos de idade;
III - Oferta do ensino fundamental, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, obrigatoriamente a partir dos 06 (seis) anos;
IV - Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, na rede regular de ensino, através de programas de apoio específico;
V - Oferta do ensino fundamental presencial no ensino municipal, destinado aos jovens e adultos, assegurando o mesmo padrão de qualidade do ensino diurno, através de modalidades adequadas à sua necessidade e disponibilidade, podendo ser presencial ou semipresencial.

Art. 9º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças, a partir dos 4 (quatro) anos em pré escola e 06 (seis) anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 10 Serão assegurados aos educandos com necessidades especiais, em qualquer modalidade de ensino constante nesta lei:
I - Currículos, métodos, técnicas, recursos pedagógicos e tecnológicos, para atender às suas necessidades;
II - Professores do ensino regular capacitados para a inclusão desses educandos nas classes comuns;
III - Acesso prioritário aos benefícios de programas sociais suplementares disponíveis para o ensino regular.

TÍTULO VI
DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE ENSINO
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS e MODALIDADES ESCOLARES

Art. 11 A educação escolar, nos termos desta lei compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e pelas modalidades Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos, 11 meses e 29 dias de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 13 A Educação Infantil será oferecida em:
I - Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de 0(zero) a 03(três) anos, 11(onze) meses e 29(vinte nove) dias de idade;
II - Pré-escolas, para crianças de 04(quatro) a 05(cinco) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias de idade.

Art. 14 As entidades que prestarão atendimento à educação infantil poderão ser:
I - Centros de Educação Infantil (CEI), mantidos pelo poder público municipal, bem como entidades executoras;
II - Centros de Educação Infantil Conveniado (CEIC), mantidos por entidades comunitárias ou não governamentais sem fins lucrativos, através de parcerias com o poder público municipal e/ou iniciativa privada;
III - Centros de Educação Infantil Privados (CEIP)e/ou Organização Não Governamental (ONG).

Art. 15 Na educação infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16 O ensino fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos;
§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série/ano podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem observadas as normas do respectivo sistema de ensino.
§ 3º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 17 O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito a diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas, quaisquer forma de proselitismo.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 18 A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.
§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos.
§ 2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.
§ 3º Poderão ser oferecidos cursos nas escolas públicas e cursos devidamente criados e autorizados pelo Conselho Municipal de Educação, através de convênios com o setor privado, entidades comunitárias, organizações não governamentais, sindicatos e outros.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 19 A educação profissional, desenvolvida através de modalidades que contemplem estratégias de educação continuada, proporciona o permanente desenvolvimento e conhecimento para a vida produtiva, bem como para o exercício da cidadania.

Art. 20 A educação profissional tem por objetivos:
I - Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, instrumentalizando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;
II - Especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos, instrumentalizando-os para o trabalho emancipador, promotor da qualidade de vida e da cidadania para todos;
III - Qualificar, re-profissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores com qualquer nível de escolaridade, visando sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho;
IV - Propiciar ao jovem adulto trabalhador uma educação profissional cidadã, que problematize a realidade e as relações no mundo do trabalho, apresentando-as como frutos de uma construção histórica que pode ser reconstruída e modificada.

Art. 21 A educação de jovens e adultos poderá contemplar educação profissional de duração variável, destinada a proporcionar ao cidadão trabalhador, conhecimentos que permitam re-profissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o exercício de funções demandadas pelo conhecimento técnico, compatíveis com a complexidade tecnológica do trabalho, seu grau de conhecimento técnico e nível de escolaridade do aluno;
§ 1º Os cursos de Qualificação Profissional poderão ser vinculados a Educação de Jovens e Adultos;
§ 2º Aos que concluírem os cursos de educação profissional de nível básico aliando a Educação de Jovens e Adultos será conferido certificado de Conclusão de Curso e de qualificação profissional.

Art. 22 O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para o prosseguimento ou conclusão dos estudos.
Parágrafo único - O oferecimento desta modalidade educacional dependerá de regulamentação pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 23 Será destinada especial atenção às escolas do meio rural, com:
I - Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e às condições climáticas e turísticas;
II - Formação político-pedagógica dos docentes, buscando superar o isolamento do docente rural, estabelecendo formas que reúnam docentes de diversas escolas, para estudo, planejamento e avaliação pedagógicas;
III - Melhoramento das condições didático-pedagógicas, permitindo aos alunos e docentes, atividades individuais e em grupos na comunidade e adequação à natureza do trabalho na zona rural e turística;
IV - Oferta de transporte escolar;
V - Integração à comunidade, incluindo cooperativas e sindicatos rurais, órgãos públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, centros comunitários, igrejas e outras organizações que atuam na área rural e turística.

Art. 24 Os órgãos municipais de educação apoiarão a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios para dar atendimento ao ensino fundamental no meio rural.
Parágrafo único - Observando a LDB para as questões do calendário escolar.

CAPÍTULO VII
DOS CURSOS LIVRES

Art. 25 Entendem-se como cursos livres os de aperfeiçoamento, diversos dos profissionalizantes, prestados pelo Departamento de Educação e Cultura ou outras instituições, nos termos de resolução específica do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 26 Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, visa à inclusão para educandos com necessidades educativas especiais mediante a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos específicos.
§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua inclusão nas classes comuns de ensino regular.
§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do poder público, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, durante a educação infantil.

Art. 27 É assegurado aos educandos com necessidades especiais:
I - Espaços adequados e facilitados, currículos próprios, métodos, técnicas e recursos pedagógicos e tecnológicos para atender às necessidades dos educandos com necessidades especiais;
II - Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III - Professores com especialização adequada em nível médio magistério ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns, bem como podendo ser utilizado cursandos do ensino superior na modalidade de estagio;
IV - Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
V - Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.
VI - Escolas com atendimento em tempo integral para as pessoas portadoras de deficiências, além de equipes especializadas para o atendimento domiciliar, visando à integração com a comunidade e a orientação adequada aos familiares dos educandos com necessidades especiais.
Parágrafo único - É assegurado todos os direitos aos alunos portadores de necessidades especiais matriculados na educação de Jovens e adultos.

Art. 28 O Conselho Municipal de Educação estabelecerá critérios de caracterização das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Educação, privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Parágrafo único - O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

TÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 29 A educação básica poderá organizar-se em períodos semestrais, séries anuais, ciclos, alternância regular de períodos de estudo, grupos não-seriados, com base na idade, na competência

e em outros critérios, ou forma diversa da organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 30 A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Art. 31 A avaliação do rendimento escolar resulta da reflexão sobre os componentes do processo de ensino-aprendizagem, devendo:
I - Ser investigadora, diagnosticadora e emancipadora, concebendo a educação como a construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos;
II - Ser um processo permanente, contínuo e cumulativo, que respeite as características individuais e sócio-culturais dos sujeitos envolvidos;
III - Incluir conselhos de classe participativos, envolvendo todos os sujeitos do processo, ou comissões específicas, cabendo-lhes definir encaminhamentos e alternativas;
IV - Incluir a possibilidade de classes especiais de aceleração para alunos em atraso escolar;
V - Incluir a possibilidade de avanço nos cursos e séries mediante verificação do aprendizado, exceto a primeira série de ensino fundamental;
VI - Garantir que, independente de escolarização anterior, seja possível avaliar o grau de conhecimento do aluno, definindo seu grau de conhecimento e permitindo sua inscrição em série ou etapa adequada, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único - Os critérios do aproveitamento escolar, recuperação, avaliação e freqüência serão determinados no Projeto Político Pedagógico.

Art. 32 O ensino fundamental será presencial, sendo a modalidade à distância realizada como complementação da aprendizagem ou em situação emergencial, estando estas definidas pelo poder público municipal e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 33 A rede municipal de ensino deverá, através de assessoramento do Departamento de Educação e Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Educação, transformar gradativamente seus currículos, observando as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislações correlatas, sendo respeitadas as particularidades de cada comunidade escolar onde inserta está a unidade escolar.

TÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 34 Serão considerados profissionais da educação aqueles com formação específica para as atividades docentes e apoio técnico pedagógico de acordo com a legislação vigente.

Art. 35 Aos profissionais da educação no serviço público municipal serão garantidas as condições dignas e remuneração adequada às suas responsabilidades profissionais e nível deformação, através de plano de carreira, nos termos da lei municipal específica, garantindo, entre outros direitos:
I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II - Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento remunerado para esse fim, a ser regulamentado em legislação específica;
III - Período reservado a estudos, planejamento,avaliação e formação, incluído na jornada de trabalho;
IV - Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho;
V- Progressão salarial por tempo de serviço;
VI - Regime de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, adotando-se preferencialmente este último, com fim de estimular a dedicação exclusiva;
VII - Piso salarial da categoria;
VIII - Garantia de hora - atividade de, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) da carga horária semanal.

TÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:
I - Receita de impostos próprios do Município;
II - Receita de transferências constitucionais e outras transferências;
III - Receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
IV - Receita de incentivos fiscais;
V- Operações de crédito internas e externas;
VI - Doações e legados;
VII - Produto das aplicações financeiras dos recursos públicos destinados à educação;
VIII - Receita proveniente de convênios de cooperação;
IX - Outros recursos previstos em lei.

TÍTULO X
CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 37 A gestão democrática no ensino público abrangerá:
I - Conselho Municipal de Educação;
II - Conselhos Escolares e Conselhos dos Centros de Educação Infantil, na formada lei;
III - Elaboração participativa no Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
IV - Planos Municipais de Educação;
V - Regimentos Escolares na forma da legislação vigente e dos pareceres e resoluções do Conselho Municipal de Educação;
VI - Transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;
VII - Respeito a autonomia da organização dos segmentos de pais, professores,servidores e estudantes;
VIII - Otimização dos recursos públicos na sua distribuição e aplicação;

Art. 38 Os Planos Municipais de Educação, de duração plurianual, serão debatidos e aprovados pela comunidade, em consonância com os planos nacional e estadual de desenvolvimento do ensino em diversos níveis e à integração de ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal que conduzam:
I - Matrícula de todos os cidadãos do Município, em idade escolar, no ensino fundamental e pré escolas;
II - Matrícula de jovens e adultos, visando a alfabetização, a erradicação do analfabetismo e conclusão do ensino fundamental;
III - Melhoria da qualidade do ensino;
IV - Expansão da rede e oferta de atendimento em educação infantil;
V - Atendimentos aos portadores de necessidades especiais;
VI - Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica;
VII - Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do ensino fundamental.

CAPÍTULO II
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 39 O Projeto Político Pedagógico do ensino público municipal será desenvolvido pelas Unidades Escolares, construído com a efetiva participação da comunidade escolar.
Parágrafo único - O projeto político pedagógico das instituições devem ser observadas a autonomia e a realidade da comunidade

escolar.
§ 1º O processo de aperfeiçoamento profissional será desenvolvido em programas de capacitação, atualização e especialização permanentes, mediante formação em serviço e forma diversa.
§ 2º O processo de avaliação pelo Departamento de Educação e Cultura das instituições da Rede Municipal de Ensino buscará avaliar a qualidade de ensino, considerando o Projeto Político Pedagógico da rede e as políticas públicas vigentes.

Art. 40 O Projeto Político Pedagógico de cada instituição preverá, dentre outros elementos:
I - Os princípios filosóficos e sociológicos para a educação da instituição;
II - O plano de metas, os fins e os objetivos de cada instituição;
III - A construção da gestão e relações democráticas na instituição;
IV - A base nacional e municipal comum dos currículos e a parte diversificada da escola;
V - A proposta curricular com a jornada, o calendário, a organização, as metodologias, a avaliação, o aproveitamento e a promoção escolar;
VI - Os mecanismos, instrumentos e processos de aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores em educação da instituição;
VII - As diretrizes para o trabalho coletivo e as atribuições dos trabalhadores da instituição;
VIII - Os processos de avaliação da aprendizagem dos educandos, da atuação dos professores e da instituição;
IX - As estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e/ou dificuldades de aprendizagem;
Parágrafo único - O processo de avaliação do desempenho interno das instituições diagnosticará o impacto das ações na cobertura do atendimento, na permanência e aproveitamento dos alunos e na qualidade do ensino ministrado.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 O Departamento de Educação e Cultura em comum acordo com a escola poderá firmar convênios com órgãos públicos, entidades comunitárias, empresas industriais, comerciais, serviços e agrícolas e entidades civis e sindicais, para a utilização de uma parte do tempo dos alunos em serviços de caráter comunitário e social, em períodos determinados e sob supervisão da escola, bem como, dispor o estabelecimento, com caráter de estágio ou visitas orientadas.

Art. 42 O Departamento de Educação e Cultura cuidará de credenciar e regularizar todas as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino desta LEI.
Art. 43 O registro e a autorização para funcionamento de estabelecimentos integrantes do sistema municipal de ensino, ou curso, poderá ser suspenso ou cassado pelo Conselho Municipal de Educação, após a comprovação de irregularidade, mediante processo administrativo específico, onde serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, preservando-se os direitos dos alunos.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 44 As instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino terão o prazo de 02 (dois) anos após publicada esta Lei para adaptarem o Projeto Político Pedagógico dos seus colegiados e entidades à presente Lei e demais Leis pertinentes.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 591 de 07 de outubro de 2003.

Município de Maracajá/SC, 12 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 12 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto Nº 081/2013

DECRETO Nº 081, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE UNIFICAÇÃO E ANEXAÇÃO À IMÓVEL LINDEIRO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação competente:

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de Darcilo Luis Feix, pedreiro, portador da CI RG nº 1.610.812-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 477.126.439-20 e sua esposa dona Gelci Helena Wickert Feix, enfermeira, portadora da CI RG nº 2.232.547-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 646.605.169-20, casados pelo regime da comunhão universal de bens aos 05-07-1986; ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Rua Independên-cia n° 119, Maravilha-SC, objeto da Matrícula 11.116, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, com a área de 350,00 m², restando uma área remanescente de 350,00 m², para fins de unifi-cação e anexação à imóvel lindeiro, objeto da Matrícula nº 18.887, do Ofício de Registro de Imó-veis desta Comarca, de propriedade de Construtora Maravilha Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.048.933/0001-75, com sede na Rua Duque de Caxias nº 440, sala 104, Maravilha-SC, conforme planta, memorial descritivo e RRT, assinados pelo Arquite-to e Urbanista senhor Juares Batistello, CAU nº A41781-5, nas dimensões, denominações e confrontações a seguir discriminadas:

ÁREA À DESMEMBRAR da Matrícula 11.116

Parte do LOTE "A" Parte do Lote Urbano n° (2) da Quadra n° (33), situado na Cidade, Muni-cípio e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Trezentos e cinqüenta metros quadrados" (350,00 m²); sem edificações; Confrontando: ao Norte, com os LOTES "A" e "B", partes do lote urbano nº (1), de Nelson Silveira, Matrícula 17.456 e Construtora Maravilha Lt-da, Matrícula 18.887, respectivamente, na extensão de 25,00 metros;- ao Sul, com parte do LOTE "B", parte dos lotes urbanos nºs: (2 e 3), na extensão de 25,00 metros, de Daniel De Bastiani, Matrí-cula 11.117;- ao Leste, com parte do mesmo LOTE "A", parte do lote urbano n° (2), na extensão de 14,00 metros, de Darcilo Luis Feix, Matrícula 11.116;- ao Oeste, com parte dos lotes urbanos nºs: (3 e 4), da quadra nº (6), do Loteamento João XXIII, na extensão de 14,00 metros, de José Dondo-erfer, Matrícula 5.577 e Salete Frumi, Matrícula 5.327, respectivamente.

ÁREA REMANESCENTE da Matrícula 11.116

Parte do LOTE "A" Parte do Lote Urbano n° (2) da Quadra n° (33), situado na Cidade, Muni-cípio e Comarca de Maravilha, Estado de

Santa Catarina e, localizado no lado ímpar da Rua Inde-pendência, distando 25,00 metros da esquina formada pela Avenida Sul Brasil, com a área de "Tre-zentos e cinqüenta metros quadrados" (350,00 m²); com edificação; Confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº (1), na extensão de 25,00 metros, de Laudemar Schuh, Matrícula 2.889;- ao Sul, com parte do LOTE "B", parte dos lotes urbanos nºs: (2 e 3), na extensão de 25,00 metros, de Daniel De Bastiani, Matrícula 11.117;- ao Leste, com a Rua Independência, na extensão de 14,00 metros;- ao Oeste, com parte do mesmo LOTE "A", parte do lote urbano n° (2), na exten-são de 14,00 metros, de Darcilo Luis Feix, Matrícula 11.116.

ÁREAS UNIFICADAS = total da M. 18.887 desmembrada da M. 11.116

Parte do LOTE "B", parte do Lote Urbano nº (1) e, parte do LOTE "A" parte do Lote Urba-no n° (2), ambos da Quadra n° (33), situados na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Es-tado de Santa Catarina e, localizados no lado ímpar da Avenida Sul Brasil, distando 25,00 metros da esquina formada pela Rua Independência, com as áreas respectivas de: (287,50 m² e 350,00 m²), perfazendo a área total de "Seiscentos e trinta e sete metros e cinqüenta centímetros quadra-dos" (637,50 m²); sem edificações; Confrontando: ao Norte, por duas linhas, uma com a Avenida Sul Brasil, na extensão de 12,50 metros, e outra, com o LOTE "A", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 12,50 metros, de Nelson Silveira, Matrícula 17.456;- ao Sul, com parte do LOTE "B", parte dos lotes urbanos nºs: (2 e 3), na extensão de 25,00 metros, de Daniel De Bastiani, Matrícula 11.117;- ao Leste, com parte do lote urbano nº (1), de Laudemar Schuh, Matrícula 2.889 e, com parte do mesmo LOTE "A", parte do lote urbano n° (2), de Darcilo Luis Feix, Matrícula 11.116, respectivamente, na extensão de 37,00 metros;- ao Oeste, por duas linhas, uma com parte dos lotes urbanos nºs: (3 e 4), da quadra nº (6), do Loteamento João XXIII, na extensão de 14,00 metros, de José Dondoerfer, Matrícula 5.577 e Salete Frumi, Matrícula 5.327, respectivamente, e outra, com parte do LOTE "A", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 23,00 metros, de Nelson Silveira, Matrícula 17.456.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 16 de agosto 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 082/2013

DECRETO N. 082, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

CONSTITUI EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI, DECRETA:
Art.1º. Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para constituir a Equipe Técnica Municipal, para participar ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Maravilha/SC:

MARCLEI GRANDO - Assessora de Gabinete.
LEANDRO DALL´AGNOLL - Secret. Ind. Com. Turismo.
PEDRO GILBERTO IORIS - Secret. Agric. Meio Ambiente e líder do PMSB.
IGOR EDUARDO DAMAREN - Procurador do Município.
BERLIN MARCOS FILIPIN - Diretor de Planejamento Urbano.
VALDEMIR ANDRETTA - Diretor de Trânsito.
JONAS DALL´AGNOL - Secretário de Saúde e Saneamento.
CLEUSA REGNER - Assessora de Imprensa.
ELIANE BEDUSCHI - Diretora de Tributação.
JORGE DUMMER - Engenheiro Civil.
CAMILA BEGROW - Arquiteta e Urbanista

Parágrafo único - Durante o processo de construção do plano, os funcionários e prestadores de serviços da Prefeitura, integrantes da Equipe Técnica Municipal, terão parte de seu tempo de trabalho reservado para dedicar-se às tarefas relacionadas à construção do plano.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica Municipal:

I - assegurar a construção do Plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com os fins propostos no Plano de Trabalho, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico (equipamentos audiovisuais etc.);

II - aprovar e propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo;

III - dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção dos planos;

IV - convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil organizada para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

V - mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria durante o processo;

VI - coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração dos planos;

VII - tornar público o processo de revisão dos planos, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art.3º - Fica designado Sra. MARCLEI GRANDO como Coordenadora da Equipe Técnica Municipal, constituída de acordo com o Artigo 1º.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC,
em 19 de agosto de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

Decreto Nº 083/2013

DECRETO Nº 083, DE 21 DE AGOSTO DE 2013
APROVA DESDOBRO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n° 1.344, de 22 de novembro de 1988, e Emenda da Lei Orgânica Municipal n°19/05.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do Lote Urbano "Q" e Parte do Lote Urbano "E", Partes do Lote Urbano nº (44-A), da Quadra nº (44), sendo área a desmembrar de (518,50 m²) e área remanescente (603,50 m²), situado nesta cidade e Comarca de Maravilha, de Matrícula nº 16.211, registrado no Ofício de Registro de Imóveis deste Município, de propriedade de Luiz Carlos Staudt, CI nº 13R 1.418.593-SSP/SC, CPF/MF nº 758.625.819-87, casado, policial militar, e de Rosana Grunevald Staudt, CI nº 2.545.192-SESP/SC, CPF/MF nº 816.451.809-30, casada, modelista, ambos domiciliados e residentes na Rua Nereu Ramos, nº 892, nesta Cidade, conforme planta e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil Eliseu Mattje, CREA/SC - 008535-1, nas dimensões, denominações e confrontações a seguir discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DE DESDOBRO

Lote "Q-1"- parte do lote urbano "Q", parte do lote urbano nº (44-A), da quadra nº (44), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, e, localizado no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 65,00 metros da esquina formada pela Rua Prefeito Baldissera, com a área de "Trezentos e dezessete metros e trinta e quatro centímetros quadrados" (317,34 m²); sem edificações, confrontando:

Ao Norte, com parte do lote "Q-2", parte do lote urbano "Q" e parte do lote urbano "E", partes do lote urbano nº (44-A), na extensão de 30,00 metros, de Luiz Carlos Staudt, Mat. 16.211;

Ao Sul, com parte do lote urbano "R", parte do lote urbano nº (70), na extensão de 30,00 metros, de Gelmir do Prado, Mat. 10.023;

Ao Leste, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 10,578 metros;

Ao Oeste, com parte do lote "Q-2", parte do lote urbano "Q" e parte do lote urbano "E", partes do lote urbano nº (44-A), na extensão de 10,578 metros, de Luiz Carlos Staudt, Mat. 16.211;

Lote "Q-2"- parte do lote urbano "Q" e parte do lote urbano "E", partes do lote urbano nº (44-A) da Quadra nº (44), situadas na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, e, localizadas no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 60,00 metros da esquina formada pela Rua Prefeito Baldissera, com as áreas respectivas de (722,66 m² e 518,50 m²), perfazendo a área total de "Um mil, duzentos e quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados" (1.241,60 m²); sem edificações, confrontando em conjunto:

Ao Norte, por duas linhas, uma com parte do lote urbano "F", na extensão de 30,50 metros, de Altair João Broetto, Mat. 10.012; e outra, com os lotes urbanos "I", "J" e "P", na extensão de 60,00 metros, de Ari do Nascimento, Matrícula 10.015, Celso Fléres de Campos, Mat. 10.016; e, João Carlos Weber, Mat. 10.021, respectivamente, todos partes do lote urbano nº (44-A);

Ao Sul, por três linhas, uma com o lote "Q-1", parte do lote urbano "Q", parte do lote urbano nº (44-A), na extensão de 30,00 metros, de Luiz Carlos Staudt, Mat.16.211; outra, com parte do lote urbano "R", parte do lote urbano nº (70), na extensão de 36,00 metros, de Gelmir do Prado, Mat. 10.023; e, outra, com parte do lote urbano "D", parte dos lotes urbanos nºs: (69 e 44-A), na extensão de 30,50 metros, de Celso Camilo Broetto, Mat. 10.010.

Ao Leste, por três linhas, uma com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 5,00 metros; outra, com parte do lote urbano "I", parte do lote urbano nº (44-A), na extensão de 2,242 metros, de Ari do Nascimento, Mat. 10.015; e, outra, com o lote "Q-1", parte do lote urbano "Q", parte do lote urbano nº (44-A), na extensão de 10,578 metros, de Luiz Carlos Staudt, Mat. 16.211;

ao Oeste, por duas linhas, uma com parte do lote urbano "E", parte do lote urbano nº (44-A), na extensão de 17,00 metros, de Lurdes Tereza Hendges, Mat. 16.242; outra, com parte do lote urbano "D", parte dos lotes urbanos nºs: (69 e 44-A), na extensão de 1,00 metros, de Celso Camilo Broetto, Mat. 10.010;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 21 de agosto 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 088/2013

DECRETO N. 088, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha e Art. 7º da Lei Federal n. 8.666/1993,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para constituir a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas do Município de Maravilha.

BERLIN MARCOS FILIPIN - Diretor de Planejamento Urbano.
JORGE DUMMER - Engenheiro Civil.
EDERCEU LUIZ STUMPF - Assistente Manutenção de Obras.

Art. 2º - Compete a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas:

I - Acompanhar a execução das obras e serviços de engenharia na qual figure como contratante o Município de Maravilha, SC, pessoa jurídica de direito público interno;
II - Elaborar relatório circunstanciado, quando da fiscalização rotineira constatar qualquer alteração no prazo de execução do cronograma físico, financeiro descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento da(s) obra(s) ou serviço(s) de engenharia, protocolizando o relatório no prazo máximo de 05 dias úteis no Setor de Administração do Município de Maravilha, SC.
III - A Comissão de Fiscalização deverá anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro da ocorrência, toda documentação que julgar pertinente a comprovação das irregularidades apontadas.

Art.3º - Fica designado o Engenheiro Civil Sr. JORGE DUMMER como Coordenador da Comissão de Fiscalização de Obras Públicas.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC,
em 02 de setembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER

Prefeita de Maravilha

SANDRO DONATI
Vice- Prefeito
Secret. Planej. Adm. e Fazenda (interino)

Decreto Nº 090/2013

DECRETO Nº 090, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
APROVA DESDOBRO E DIVISÃO AMIGÁVEL DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação competente,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado o Desdobro e Divisão Amigável do Lote Urbano nº 37, da Quadra nº 17, com a área de 1.250,00 m², objeto da Matrícula 11.349, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Ivan Getúlio Wilsmann, Ivandra Wilsmann e Simône de Oliveira formando 02 (DOIS) novos lotes urbanos, conforme descrição abaixo e planta, memorial descritivo e Guia ART assinados pelo Engenheiro Civil Jeovany Folle, CREA/SC nº 67.834-2, nas dimensões, denominações e confrontações a seguir discriminadas:

LOTE URBANO Nº (37-A), da Quadra nº (17), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados" (625,00 m²), sem edificações;- Confrontando: ao Norte, com a Avenida Padre Antonio, na extensão de 25,00 metros;- ao Sul, com o lote urbano nº (37-B), na extensão de 25,00 metros, de Ivan Getúlio Wilsmann, Ivandra Wilsmann e Simône de Oliveira, Matrícula 11.349;- ao Leste, com parte do LOTE "A", parte do lote urbano nº (36), na extensão de 25,00 metros, de Paulo Antonio Canzi, Matrícula 14.838;- ao Oeste, com a Avenida Padre Antonio e com parte do lote urbano nº (38), de Pedro Minski, Matrícula 4.443, na extensão de 25,00 metros.

LOTE URBANO Nº (37-B), da Quadra nº (17), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados" (625,00 m²), sem edificações;- Confrontando: ao Norte, com o lote urbano nº (37-A), na extensão de 25,00 metros, de Ivan Getúlio Wilsmann, Ivandra Wilsmann e Simône de Oliveira, Matrícula 11.349;- ao Sul, com a Rua Portugal, na extensão de 25,00 metros;- ao Leste, com parte do LOTE "A", parte do lote urbano nº (36), na extensão de 25,00 metros, de Paulo Antonio Canzi, Matrícula 14.838;- ao Oeste, com parte do lote urbano nº (38), na extensão de 25,00 metros, de Pedro Minski, Matrícula 4.443.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 04 de setembro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 4.333/2013 - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n. 037/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a comissão de licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para secretarias, departamentos e setores da administração do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 30 de setembro de 2013, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 12 de setembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Extrato Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 4.322/2013 - Modalidade Pregão Presencial
Registro de Preços n. 036/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, a aquisição de mobília sob medida, modulados, cadeiras e carrinhos para bebês, para secretarias, departamentos e setores da Administração do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 26 de setembro de 2013, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 12 de setembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 347/2013

PORTARIA n.º 347/2013
CONCEDER FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, PREFEITO MUNICIPAL de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal PEDRO COSTA DE SOUZA - matrícula nº 593, ocupante do cargo Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/09/2013.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Setembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 348/2013

PORTARIA n.º 348/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, PREFEITO MUNICIPAL de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 3 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença maternidade, a servidora pública municipal MICHELI SILVIA WOLF PIMENTEL, ocupante do cargo de Médica - Ginecologista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em virtude de término de licença.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/09/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 220/2013.

Meleiro, 13 de Setembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 349/2013

PORTARIA n.º 349/2013
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE RELACIONAM

JONNEI ZANETTE, PREFEITO MUNICIPAL de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 22 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONSIDERANDO, o término do estágio probatório de 03 (três) anos dos servidores públicos relacionados.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria foram avaliados e aprovados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, constituída pelo Decreto nº 034/2013, de 08 de maio de 2013, tendo como fundamentação legal o Decreto nº 138/2002, de 06 de agosto de 2002, que regulamentou a Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, o 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 14 de junho de 1998, e artigos 22 e seguintes da Lei Municipal nº 809, de 03 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, Que a ficha de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório foi aprovada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, resolve:

EFETIVAR
Artigo 1.º Os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria, por terem sido avaliados e aprovados no estágio probatório.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Setembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º. Da Portaria nº 349/2013, de 13 de setembro de 2013)

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO DO SEVIDOR (A)
1160	Jacira Peterle	Auxiliar de Enfermagem do E.S.F.	16/09/2010	Aprovada	Efetiva
1161	Patricia Sartor Baesso	Auxiliar de Enfermagem do E.S.F.	16/09/2010	Aprovada	Efetiva

Meleiro, 13 de Setembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação - Tomada de Preço N.º 047/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 047/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/10/2013, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas da TOMADA DE PREÇO N.º 047/2013, objetivando a Contratação

de empresa para prestação de serviço de pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial em ruas do município (Rua Waldemar Motta e Rua Vereador Manoel Alexandre - Distrito Sapiranga), com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias em anexo. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou por solicitação via e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.

Meleiro, 12 de setembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

Prefeitura

Edital de Notificação 03/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Avenida João Emilio, 100.

Centro - 88.375-000 - Navegantes -sc

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2013 DE COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA

REFERENTE À IPTU/ CM/ ISS/ ISSQN/ TLL/ MULTAS/ RD/ TXFO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita do Município de Navegantes,comunica a todos os Contribuintes,devedores daFazenda PúblicaMunicipal referente a IPTU, CM, ISSQN, TLL, ISS, MULTAS, RD E TXFO foram inscritos em Dívida Ativa

O não pagamento da Dívida com o Município até o dia 13 de Outubro de 2013 implicará em cobrança Judicial.

O Contribuinte que quiser quitar seu débito ou parcela-lo, antes da propositura da ação judicial deve procurar a Prefeitura Municipal, no Atendimento do Setor de IPTU, ou pelo telefone 047 3342 9553.

EXECUÇÃO FISCAL 2013

RECEITA	CADASTRO	NOME	ANOS
IPTU	8417	ANA LUCIA SANTANA SANTOS DA SILVA	2011 E 2012
IPTU	28594	ANDERSON JOAVERTE ROEPCKE	2009 A 2012
IPTU	5934	ANDERSON OLIVEIRA	2009/2011 E 2012
IPTU/RD	19912	ANDRESON VILM M DA SILVA	2010 E 2012
IPTU	18405	ANDRESSA FAIM	2009 a 2012
IPTU/CM	28461	ARCEBIDIO ESTEVAO	2009 A 2012
TLL	8032	AUTO LOCADORA E ESTACIONAMENTO NAVEGANTE	2009 E 2010
TLL/ISS	11060	BARBARA MARCELE PIZZA MOYA	2010 A 2012
IPTU	19074	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	2009 A 2012
IPTU	35496	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	2009 A 2012
IPTU	2283	CESAR MOLLERI	2009 A 2012
TLL	8616	COOPERATIVA DE TRAB.AUTONOMOS - COOPERNA	2009 E 2010
IPTU	26205	DANIEL DA SILVA	2011 E 2012
TXFO	971	DANIEL DA SILVA	2011
IPTU	17039	DANIEL SALES DE OLIVEIRA	2009 A 2012
IPTU	15519	DARCI DE AZEVEDO VELHO	2009 A 2012
IPTU	14504	DENISE MARIA FLORES DA SILVA	2010 A 2012
IPTU	14505	DENISE MARIA FLORES DA SILVA	2010 A 2012
IPTU	18430	EDIANE CLAUDINO	2008
IPTU	18433	EDIANE CLAUDINO	2010
IPTU	25119	EDISON JOSE PICCOLI	2009 E 2010
IPTU	26586	EDISON JOSE PICCOLI	2012
IPTU	25119	EDISON JOSE PICCOLI	2009 E 2010
IPTU	14671	EDSON RISTOW	2007 A 2011
IPTU	40618	EDUARDO MARTINI	2010 A 2012
IPTU	40643	EDUARDO MARTINI	2011 E 2012
IPTU	5461	EDVALDO GARCIA	2010 A 2012
IPTU	11765	EGON ROBERTO ZWANG	2006 A 2012
IPTU	4574	ELIZIARIO MANOEL ADRIANO	2009 A 2012
IPTU	17483	EMERSON CARLOS DE SOUZA	2009 A 2012
IPTU	34177	ERNA SCHLEMPER	2009 A 2012
IPTU	34184	ERNA SCHLEMPER	2009 A 2012
IPTU	15468	EVALDO LUIZ GIOVANELLA	2010 A 2012
IPTU	20151	EVERALDO APARICIO DE CASTRO	2009 A 2012
TLL/MULTA	7339	GILMAR CARLOS FOLLE	2009 A 2012
IPTU	17288	GILMAR CARLOS FOLLE	2012
IPTU	26118	GRAZIELE CRISTINA ARDIGO	2009 A 2012
IPTU	20052	HEITOR VIEIRA MARCELINO	2009 A 2012
IPTU	27232	HELIO GONÇALVES	2009 A 2012
TLL/ MULTA/ ISSQN	4840	HERONDINO DA SILVA	2009 A 2011
IPTU	29343	HERUS GONZATTO	2011 E 2012
IPTU	19692	HOMERO PEREIRA NUNES	2010 A 2012
IPTU	804	IEDA LIGIA DE CAMPOS	2009 A 2012
IPTU	9848	IONE E RUBENS PAULO MORITZ	2009 A 2012
IPTU	9849	IONE E RUBENS PAULO MORITZ	2012
IPTU	14145	IRINEU DA ROCHA	2009 A 2012
ISSQN	92576	IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A	2009
IPTU	25650	JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	2009 A 2012
IPTU	11353	JAIR ROSA	2009 A 2012
IPTU	17099	JERRY DOUGLAS MANSKE	2009
IPTU/CM	33272	JOAO BATISTA MENDONCA	2009 A 2012
IPTU	50106	JOAO EUGENIO URIARTE	2011 A 2012
IPTU	50107	JOAO EUGENIO URIARTE	2011 A 2012
IPTU	6174	JOAO EUGENIO URIARTE	2011 A 2012
IPTU	26557	JOAO NOLLI	2009 a 2011
IPTU	14000	JOSE BERNARDINO PEIRAO	2009 a 2011
IPTU/CM	34776	JOSE CORREA	2009 a 2011

IPTU	22286	JOSE GUILHERME DOS SANTOS	2009 A 2012
TLL/ISS-QN/ISS	10828	JOSE LUIZ TRAVAGLIA	2009 A 2012
IPTU	11832	JOSE MANNCHEN	2009 A 2012
IPTU	4411	JOSE MARCELINO DOS SANTOS NETO	2009 A 2012
IPTU	38169	JOSE MARCELINO DOS SANTOS NETO	2011
IPTU	51	JOSE RENATO DE MELO	2009 E 2010
IPTU/CM	4407	JOSILENE PEREIRA TORRES	2009,2011 E 2012
IPTU	6514	JOSILENE PEREIRA TORRES	2009,2011 E 2012
IPTU	6528	JOSILENE PEREIRA TORRES	2009 A 2012
IPTU	8504	JOSILENE PEREIRA TORRES	2011
IPTU	16068	JOSILENE PEREIRA TORRES	2012
IPTU	39887	JOSILENE PEREIRA TORRES	2010 A 2012
IPTU	39886	JOSILENE PEREIRA TORRES	2010 A 2012
IPTU	23078	LEONIR MARTINAZZO E JOSIANE CELITA MARTINAZZO	2009 A 2012
IPTU	14190	LIERTE JOSE LAURENTINO	2009 A 2012
IPTU	14190	LIERTE JOSE LAURENTINO	2010 A 2012
IPTU	21174	LUCIA HELENA DE SOUZA	2010 A 2012
IPTU	22797	LUCIMAR DA SILVA	2009 A 2011
IPTU/CM	8914	LUIZ CELIO LOHN	2009,2010 E 2012
IPTU	21492	MARCELO CORREIA GUILHERME	2009 A 2012
IPTU	37823	MARCELO PEDRO DOS SANTOS	2009 A 2012
IPTU	25119	MARCO ANTONIO MOCELIN - ESPOLIO	2009,2010 E 2012
IPTU	11961	MARGARETH DE SOUZA FELISBINO GOERTTMANN	2009 A 2012
IPTU	40211	MARIA DO CARMO CARDOSO	2009 A 2012
IPTU	22737	MARIA ELINDA WALT	2009 A 2012
IPTU	21101	MARIA SILVA VIANA	2009 E 2011
IPTU	15275	MARIA TEREZA BARUFFI	2010 A 2012
IPTU	22326	MARIO CESAR FARIAS	2009 A 2012
IPTU	931	MIGUEL ANTONIO BRUNETTO	2010 A 2011
IPTU	8754	MOZART LOPES FAGUNDES - ESPÓLIO	2010 A 2012
IPTU	32228	MOZART LOPES FAGUNDES - ESPÓLIO	2010 A 2012
IPTU	11470	NABOR DOS SANTOS	2010 E 2011
IPTU	11471	NABOR DOS SANTOS	2010 E 2011
ISSQN	5286	NAVEGRAF GRAFICA LTDA ME	2009
IPTU	18839	NELI MOTA AU	2011 E 2012
IPTU	1883	NELI MOTA AU	2011 E 2012
IPTU	40764	NELMA BARBOSA FERREIRA	2010 E 2011
IPTU	40780	NELMA BARBOSA FERREIRA	2010 E 2011
CM	7285	OLIMPIO G DA SILVA	2009
IPTU	19441	OSNIR PEDROSA DE FREITAS	2010 A 2012
IPTU/CM	19985	PAULO SERGIO CORREA	2009
IPTU	3240	PRISCILA NOVATO DE MELO	2009 A 2012
IPTU	19830	RAFAEL JOAO BENTO	2009 A 2012
IPTU	26894	ROQUE RODRIGUES	2009 E 2010
IPTU	72062	ROQUE RODRIGUES	2009 E 2010
IPTU/CM	19984	ROSELI MARIA ALEXANDRE	2009 A 2011
IPTU	8279	ROSENETE MACHADO	2009 A 2012
IPTU	19306	SANDRA REGINA CIPRIANO	2010 A 2012
IPTU	15275	SIEGFRIED DOEMER	2010 A 2012
IPTU	24872	SILVANA CORDEIRO DOS SANTOS	2009 A 2012
IPTU	20047	SOLANGE MARIA REBELLO	2009 A 2011
IPTU	33246	SONIA LEAL	2006 A 2012
IPTU	41043	SONIA LEAL	2010/2011 E 2012
IPTU	23134	SUELLEN LISBOA MULLER DE JESUS	2009 A 2012
IPTU	9895	SUENIR CONCEICAO SIMMLER	2011 E 2012
IPTU	58845	SUZANA TEIXEIRA DA ROCHA DA SILVA	2009 A 2011
IPTU	18232	TEODORO GUERINO AGUSTINI	2009 A 2012
IPTU	16751	TERCELITA MARCELINO	2009 A 2012
IPTU/CM	19129	TEREZINHA MARIA	2009 A 2012
IPTU	9541	VALDIR CORRENTE	2010 A 2012
IPTU	9542	VALDIR CORRENTE	2009 A 2012
IPTU	2553	Valmor José de Oliveira	2009 e 2010
IPTU	33568	VALTER HUMBERTO PAULO	2009 A 2012
IPTU	66975	VALTER HUMBERTO PAULO	2009 A 2012
IPTU	8020	VICENTE VOGT VANNY	2010 A 2012
IPTU	18033	VILSON DA SILVA	2009 A 2012
IPTU	20773	WALDEMIR ANTONIO DA SILVA	2011 E 2012
IPTU/CM	27979	WEDSON WILLIAN LEAL	2009 A 2012

Obs.: Caso sua dívida já tenha sido quitada, favor desconsiderar este edital.

ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Nova Trento

Prefeitura

Lei Nº 2.500/2013

Lei nº 2.500 / 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA PARA JUROS E MULTAS E PARCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

O Prefeito do Município de Nova Trento faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia parcial de juros e multas e parcelar na forma abaixo os créditos da Fazenda Pública, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2012, nas seguintes condições:

I - Com anistia de 80% dos juros devidos e 100% das multas aplicadas se for pago em parcela única.

II - Com anistia de 50% dos juros devidos e 70% das multas

aplicadas para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
III - Com anistia de 30% dos juros e 50% das multas para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo único. Salvo a hipótese de pagamento em parcela única, nenhuma parcela será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas, e de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas jurídicas.
Art. 2º Os benefícios desta lei se aplicam aos créditos que sejam objeto de execução fiscal em curso, neste caso devendo ser pagas independente e integralmente as despesas judiciais, exceto os honorários advocatícios para as condições estabelecidas nos incisos I, II e III do artigo anterior.
Art. 3º O pedido de parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, § ú, IV, do Código Tributário Nacional e no art. 202, VI, do Código Civil.
Art. 4º A formalização do pedido de parcelamento implica na desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, de forma antecipada.
§1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do

parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792, do Código de Processo Civil.
§2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.
Art. 5º O pagamento a que se refere esta lei poderá ser realizado diretamente na repartição ou em transação judicial, em qualquer caso ficando estabelecida a opção do contribuinte pela anistia total ou parcial e o número de parcelas com as respectivas datas de vencimento, sendo que o pagamento em juízo deverá ser comunicado pelo contribuinte à repartição competente e o pagamento na repartição será por aquele informada em eventual processo.
Art. 6º O não pagamento de qualquer das parcelas por mais de 60 (sessenta) dias do vencimento estabelecido implicará a imediata e automática perda do direito à anistia e ao parcelamento, tornando o inadimplente à situação anterior em relação àquele débito, descontados eventuais pagamentos e vedada nova concessão do benefício desta lei.
Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros moratórios mensais de 1% (um por cento).
Art. 7º O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários decorrentes de multas devidas em razão de infrações fiscais objeto de procedimento administrativo tributário concluído ou não, infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção e imunidade concedidas ou reconhecidas em processo administrativo ou judicial eivado de vícios, observando-se ainda as disposições do art. 180, do CTN.
Art. 8º Os benefícios de anistia e parcelamento previstos nesta lei têm por fundamento a estimativa de impacto orçamentário-financeiro que acompanha o Anexo Único, de cuja previsão se infere renúncia de receita inferior ao aumento da arrecadação tributária orçada para o exercício, e demonstrativo do total da Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2012.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento SC, 11 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Processo N° 101/2013 - Pregão Presencial N° 065/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 101/2013 - Pregão Presencial n° 065/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional de nível superior com formação na área de Arquiteto Urbanista, conforme especificações e quantidade, constantes no anexo I deste edital
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 30/09/2013 até as 09:30 horas. Abertura: 30/09/2013 - 09:35 Horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 / 3267.3211 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Aviso Alteração do PL Nº 061/2013-Pregão Presencial N° 017/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Novo Horizonte, do estado de Santa Catarina, torna público aos interessados a alteração da descrição do item nº 06 do edital de licitação relativo ao Processo Licitatório Nº 061/2013 - Pregão Presencial nº 017/2013.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
Alteração da descrição do item nº 06:

Onde se lê:
"item 06 - PNEU 1.300 X 24, LISO 12 LONAS, TIPO BALÃO, DE 1ª LINHA".

Lê-se:
"item 06 - PNEU 1.300 X 24, G2, 14 LONAS, DE 1ª LINHA".

A quantidade e o preço unitário máximo em nada se alteram.

Novo Horizonte/SC, em 12/09/2013
ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.555, de 05 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 1.555, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA ATIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3798, de 28 de dezembro de 2012.

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

17 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.142 - Média e Alta Complexidade R$ 400.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0031.000000 - Aplicações Diretas R$ 400,000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo anterior correrá por conta da anu-lação de dotação orçamentária abaixo:

17 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.142 - Média e Alta Complexidade R$ 400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0031.000000 - Aplicações Diretas R$ 400,000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de setembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 1.556, de 11 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 1.556, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3798, de 28 de dezembro de 2012.

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R$ 8.150,00 (oito mil e cento cinquenta reais), na dotação orçamentária abaixo:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.004 - Contribuição a Entidades não Gov .e Privadas R$ 8.150,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0063 - Transf.a Inst.Priv.s/Fins Lucrativos R$ 8.150,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária abaixo:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.039 - Funcionamento e Manutenção do Fundo FMAS R$ 8.150,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0063 - Aplicações Diretas R$ 8.150,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de setembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº. 1.541, de 16 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 1.541, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Complementar nº. 102, de 06 de abril de 2011, nº 100, de 30 de dezembro de 2010, nº 3.224, de 28 de dezembro de 2006, nº 56, de 03 de outubro de 2007, nº 61, de 31 de janeiro de 2008, nº 63, de 07 de abril de 2009, resolve

DECRETAR:
Art. 1º A Superintendência de Trânsito e seu respectivo cargo, da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 201,1 fica transferido para Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Resultado Pregão Nº 149/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 149/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de serviços de confecção de materiais gráficos, panfletagem e sonorização, para divulgação do PRONATEC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ficou classificada em 1° lugar no lote 01 totalizando R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).
Para o lote 02 não houve apresentação de proposta.

Palhoça, 12 de setembro de 2013.

Errata Termo Aditivo Nº118/2013

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA:
ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO Nº118/2013 AO CONTRATO N.º130/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RONEY ALESSANDRO DE MORAES ME. OBJETO: Fica prorrogado até 15/07//2014 o prazo contratual anunciado na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Uso Onerosa n.º 130/2010. Vigência a partir de 15/07/2013. DATA: 12/07/2013.

O CORRETO É:
TERMO ADITIVO Nº118/2013 AO CONTRATO N.º130/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RONEY ALESSANDRO DE MORAES ME. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12//2013 o prazo contratual anunciado na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Uso Onerosa n.º 130/2010. Vigência a partir de 15/07/2013. DATA: 12/07/2013.

IPPA

Portaria 058/2013

PORTARIA Nº 058/2013
Concede pensão por morte, em caráter integral a ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e para a menor TAMIRES DOS SANTOS, dependentes presumidos da servidora ativa falecida, Sra. MARIA INÊS FRUTUOSO DOS SANTOS, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, ao senhor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS inscrito no CPF nº 551.179.109-15 e portador do RG nº 1.817.096, e para a menor TAMIRES DOS SANTOS dependentes presumidos da servidora ativa MARIA INÊS FRUTUOSO DOS SANTOS, falecida em 05/08/2013.
.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1320/01, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição percebida na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1° O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes.

§ 2° A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/08/2013.

Palhoça SC, em 09 de setembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

Registrada e publicada na data supra.

ARIANA VERA DA ROSA TAVARES
Assistente Administrativo
Matrícula 900048

Portaria 059/2013

PORTARIA Nº 059/2013
Concede pensão por morte, em caráter integral, a dependente presumida do servidor inativo falecido, do Tesouro Municipal, Sr. JOÃO CECILIA MARTINS, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dá outras providências.

Camilo Nazareno Pagani Martins, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,
,
RESOLVE:
Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a senhora JUVENTINA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 564.667.499-91 e portadora do RG nº 892.121 dependente presumida do servidor inativo do Tesouro Municipal JOÃO CECILIA MARTINS, falecido em 20/05/2013.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 2.971/2008.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Consti-tucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria Especial, concedida ao servidor falecido nos termos da Portaria nº 447/1994, alterada pelas Portarias nº 2981/1999 e 045/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 09 de setembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 135/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2013.Objeto: Registro de preços para contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de até 67 (sessenta e sete) códigos de acesso, com o fornecimento das até 67 (sessenta e sete) estações móveis, devidamente ativadas, associadas a um plano pós-pago, com franquia global, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamentos de faturas de cada acesso) por meio da internet, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos.Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 26 de setembro de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 26/09/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 13 de setembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 169/2013
DECRETO Nº. 169, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.
"CONSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, PREFEITO MUNICIPAL de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal, 513/2005;

DECRETA:
Art. 1º- Fica designado os membros da Comissão de processo seletivo 003/2013, para a Contratação de servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social .

Presidente: Gabriela Gomes Ferras
Membro: Alexandre Angelo Felippe
Membro: Marinelma Gonçalves Scheffer

Art. 2º- A designação de que trata este Decreto não dá ao designado qualquer direito remuneratório pelo exercício da função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de setembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 de setembro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretaria M. de Administração e Finanças

Decreto Nº 170/2013
DECRETO Nº. 170, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, PREFEITO MUNICIPAL de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 733 de 13 de abril de 2011;
DECRETA:
Art. 1º- Fica constituída a Comissão permanente de Licitação CPL, composta de 05 (cinco), membros, que procederá ao recebimento e ao julgamento dos processos licitatórios do Município de Passo de Torres.

Art. 2º- Para compor a Comissão permanente de Licitação, ficam nomeados, Roger da Silva Gonçalves, Anderson Roldão Rodrigues, Marilda Rodrigues da Silva Ferreira, Maria Aparecida da Silva Cardoso e Evandro Peres Cardoso, sendo a mesma presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 3º - A comissão de licitação, compete privativamente:
I - Deliberar sobre o processo licitatório;
II - Receber todas as propostas dos participantes da licitação;
III - Proceder o julgamento das propostas.

Art. 4º - A Comissão de Licitação fará a gerencia do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I - Concorrência;
II - Tomada de preço;
III - Convite;
Iv - Concurso;
V - Leilão.

Art. 5º - O presidente baixará todos os atos necessários ao bom funcionamento e o Secretário elaborará os relatórios e/ ou as atas das reuniões e das licitações.

Art. 6º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077 de 13 de fevereiro de 2013

Passo de Torres, em 10 de setembro de 2013.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 de fevereiro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças

Portaria Nº 081/2013
PORTARIA 081, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LUIS ANTONIO SCHNEIDER DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, PREFEITO MUNICIPAL de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Luis Antonio Schneider da Costa, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal, Luis Antonio Schneider da Costa, até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Beneficio emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 12 de setembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de setembro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Edital de Processo Seletivol Simplificado
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2013

1 - Objetivo: Contratação de pessoal por tempo determinado, a fim de atuar como, PSICOLOGO na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de Passo de Torres.
2 - Amparo Legal: Leis Municipais nº 5l3 de 25 de agosto de 2005, 737 de 29 de abril de 2011, 881 de 31 de maio de 2013.
3 - Inscrições: de 24 de setembro a 02 de outubro de 2013.
4 - Outras informações: Edital Completo afixado no mural interno da Prefeitura Municipal, Sito à Rua Beira Rio, 20 - Centro - Passo de Torres.

Passo de Torres - SC 12 de setembro de 2013.
Comissão Provisória do Processo Seletivo Simplificado
GABRIELA GOMES FERRAS
Presidente

ALEXANDRE ANGELO FELIPPE
Membro

MARINELMA GONÇALVES SCHEFFER
Membro

Câmara Municipal

Portaria 01/2013 Cpad
Poder Legislativo de Passo de Torres
PORTARIA Nº 01/2013 CPAD

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 003/2013 da Presidenta da Câmara de Vereadores, publicada no diário oficial do dia 10/06/2013, no uso de suas atribuições Resolve
Suspender o prazo da notificação prévia do processo administrativo disciplinar da servidora Rejane Candido Scheffer pelo prazo de seu atestado médico juntado nos autos.

Passo de Torres, 11 de setembro de 2013
VIVIANI RAMOS DA SILVA DE FREITAS
Presidenta da CPAD

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 6.281,25 (seis mil duzentos e oitenta e um reais vinte cinco centavos).
Destinação: PRÓ-JOVEM
Data liberação: 11/09/2013

Passos Maia - SC, 13 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Notificação de Recebimento de Recursos
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Destinação: PISO BÁSICO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE.
Data liberação: 11/09/2013

Passos Maia - SC, 13 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Notificação de Recebimento de Recursos
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 936,55 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Destinação: IGD - SUAS
Data liberação: 13/09/2013

Passos Maia - SC,13 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 383/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 383/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 55/2013, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, a Servidora Pública Municipal, Vanilda da Silveira Cargnin, brasileira, portadora do CPF nº 038.248.519-03, matricula nº 10953, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, á disposição da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular Marly Barbosa de Moraes Marques, que se encontra em auxílio doença, a partir de 09/09/2013 até 14/12/2013, com vínculo

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 384/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 384/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 56/2013, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, a Servidora Pública Municipal, Léticia Viana Cardoso, brasileira, portadora do CPF nº 072.718.629-94, matricula nº 10954, classificada na 5ª posição no Processo Seletivo 001/2013, área 01, para ocupar o Cargo de Professora I, á disposição da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular, Jade Maria Gomes Bitencourt, que se encontra em auxílio doença, a partir de 09/09/2013 até 18/09/2013, com vínculo contributivo ao regime geral de

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 385/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 385/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Joicy Liberato de Souza, brasileira, portadora do CPF n° 067.537.679-32, matrícula nº 10243, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo I, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 09/09/2013 à 23/09/2013, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 11 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 386/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 386/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 57/2013, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, a Servidora Pública Municipal, Tânia Ramos da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 017.711.319-77, matrícula nº 10955, classificada na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2013, área 5, para ocupar o Cargo de Professora II, á disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2013 até 14/12/2013, com vínculo contributivo ao

Município de Paulo Lopes-SC, em 11 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 387/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 387/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal vigente, resolve:

DESIGNAR, Almery Alcides Vieira, brasileiro, casado, portador do CPF n° 595.888.299-68, matrícula nº 10932, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, para proceder como Leiloeiro, no leilão a ser realizado no dia 30/09/2013, às 09h00min, conforme Edital de Licitação nº 46/2013 de 11/09/2013.

Município de Paulo Lopes - SC, em 12 de setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Errata
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
Errata ao Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção- Janeiro a Agosto 2013/Bimestre Julho- Agosto

Onde se lê: Almery Alcides Vieira
Leia-se: Luciane Firmina Silvano

Paulo Lopes, 13 de setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Errata
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
Errata ao Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE- Janeiro a Agosto 2013/Bimestre Julho- Agosto

Onde se lê: Almery Alcides Vieira
Leia-se: Luciane Firmina Silvano

Paulo Lopes, 13 de setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Errata
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
Errata ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária- Janeiro a Agosto 2013/Bimestre Julho- Agosto

Onde se lê: Almery Alcides Vieira
Leia-se: Luciane Firmina Silvano

Paulo Lopes, 13 de setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Câmara Municipal

Projeto de Resolução N° 07, de 20 de Agosto de 2013.
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
REESTRUTURA O QUADRO ÚNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON ANTONIO MÂNICA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, no art. 28, IV, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto serão atendidos por funcionários cujos cargos são classificados como de provimento efetivo e de provimento em comissão, regidos por esta Lei e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto.

Art. 2º. Os cargos de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto obedecerão às diretrizes de classificação estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO QUADRO ÚNICO

Art. 3º. Fica aprovado no Quadro Único da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto os cargos de provimento efetivo de Contador e Servente, criados pela Resolução n° 05, de 14 de junho de 2011, constantes no Anexo I.

Art. 4º. Fica aprovado no Quadro Único da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, criado pela Resolução n° 05, de 14 de junho de 2011, constante no Anexo I.

Art. 5º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto um cargo de provimento efetivo de Secretária Executiva, nível alfabético CPE-03, código 03, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 6º. Fica extinto no Quadro de Pessoal da Câmara o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Secretaria Administrativa, nível CC-1, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 7º. As atribuições dos cargos referidos nos artigos 3º, 4º e 5º são as constantes do Anexo II ao V, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 8º. Os cargos de provimento efetivo somente poderão ser providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 9º. Os cargos de provimento em comissão serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara e seu ocupante

demissível ad nutum.

Art. 10. Os serviços da Câmara Municipal de Pinheiro Preto poderão ser atendidos, temporariamente, por funcionários ou servidores do Poder Executivo, colocados à disposição, cujas características das atividades e atribuições deverão ser análogas aos cargos desta Lei.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal, poderá efetuar, também contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Ordinária nº 1.696, de 05 de agosto de 2013.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS

Art. 12. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 13. Os vencimentos dos cargos do quadro de pessoal corresponderão a níveis alfabéticos numéricos, com as suas referências básicas fixadas nesta Lei, através da tabela constante do Anexo VI.

Art. 14. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescidos das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 15. Qualquer medida que vise à majoração de vencimentos abrangerá, obrigatoriamente, todos os cargos do Quadro Único devendo ser uniforme o percentual de aumento.

Art. 16. Asseguram-se aos servidores efetivos todas as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais Leis relativas aos servidores.

Art. 17. Os funcionários da Câmara Municipal poderão receber diárias quando, a serviço ou por interesse comprovado do Poder Legislativo, se afastarem da sede do Município, em caráter eventual.

Parágrafo Único - O valor e as demais disposições sobre as diárias estão fixadas na Lei nº 1.531, de 18 de agosto de 2011.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O horário de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal será fixado pelo Presidente da Mesa do Poder Legislativo.

Art. 19. Os funcionários com expediente noturno ou depois do horário normal terão seu horário de trabalho reduzido na mesma proporção à quantidade de horas trabalhadas.

Art. 20. As questões não previstas expressamente nesta Lei reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto e demais Leis relativas aos servidores municipais.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal e ainda de créditos suplementares devidamente autorizados.

Art. 22. Ficam convalidados todos os atos referentes ao cargo de CONTADOR, retroagindo os efeitos desta Resolução à partir da data de 01/12/2009.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a constante na Resolução n° 05, de 14 de junho de 2011.

Sala das Sessões, 20 agosto de 2013.
EDISON ANTONIO MANICA
Presidente

IVAN BOGONI
Vice-Presidente

ODAIR VAILATTI
1° Secretário

EDISON LUIZ CARDOSO DE AGUIAR
2° Secretário

ANEXO I
TABELA DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL ALFABÉTICO NUMÉRICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Contador	01 (um)	001	CPE - 01	10 (dez) horas
Servente	01 (um)	002	CPE - 02	10(dez) horas
Secretária Executiva	01 (um)	003	CPE - 03	40(quarenta) horas

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL ALFABÉTICO NUMÉRICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Parlamentar	01 (um)	030	CPC-01	10 (dez) horas

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO DE CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar trabalhos inerentes à contabilidade do serviço público municipal.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES	
ATRIBUIÇÕES	
01	Planejamento e execução das atividades relacionadas à contabilidade;
02	Elaboração da escrituração, balanços anuais, balancetes mensais e demonstrativos contábeis;
03	Analisar e organizar dados para a proposta orçamentária;
04	Conciliação das contas;
05	Conferência das notas fiscais;
06	Elaboração de empenho;
07	Elaboração de ordens de pagamento;
08	Elaboração e entrega de declarações obrigatórias;
09	Supervisionar e controlar as prestações de contas;
10	Controle de vencimento de contas a pagar;
11	Tomar providência para devolução do saldo financeiro no final de cada exercício;
12	Preencher cheques bancários;
13	Confeccionar boletins de caixa;
14	Supervisão das movimentações e dos saldos bancários;
15	Colaborar com a elaboração da folha de pagamento dos servidores e vereadores;
16	Levantamento e recolhimento dos impostos da folha de pagamento;
17	Parecer contábil nos processos de licitação e dispensa de licitação;
18	Acompanhar os limites constitucionais para aplicação dos recursos;
19	Realizar todas as demais atividades atinentes ao cargo e função, de acordo com as normas que regulamentam a profissão.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	
Escolaridade	Nível Superior em Contabilidade com registro no órgão de classe
Remuneração Inicial	R$ 900,00
Carga Horária	10 (dez) horas semanal

ANEXO III
DESCRIÇÃO DO CARGO DE SERVENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar trabalhos de limpeza em geral, na área interna e externa das instalações da Câmara Municipal.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES	
ATRIBUIÇÕES	
01	Obedecer as determinações do Presidente ou seu substituto no que se refere as orientações de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Vereadores;
02	Executar trabalho rotineiro de limpeza geral, espanando, varrendo, lavando ou encerrando as dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação das dependências da Câmara Municipal de Vereadores;
03	Remover o pó dos móveis, paredes tetos, portas, janelas, e equipamentos, utilizando os meios necessários para conserva-lhes a boa aparência;
04	Preparar com antecedência o que for necessário para as sessões e eventos da Câmara Municipal de Vereadores;
05	Limpar banheiros, escadas, pisos, varrendo-os ou encerrando-os para retirar poeira e detritos;
06	Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando produtos adequados, para manter a boa aparência dos locais;
07	Retirar os lixos e varrer o local;
08	Molhar jardins e plantas do edifício;
09	Limpar o hall de entrada, assim como vidros e portas do mesmo;
10	Varrer e lavar a área da frente do edifício;
11	Utilizar todos os EPIs que as funções exigirem;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	
Escolaridade	Ensino Fundamental
Remuneração Inicial	R$ 247,38
Carga Horária	10 (dez) horas semanais

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar e colaborar em atividades complexas, rotineiras ou não, da Câmara Municipal.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES	
ATRIBUIÇÕES	
01	Orientar e auxiliar os Vereadores na execução de suas tarefas relacionadas com o processo legislativo;
02	Controlar a movimentação dos processos legislativos, inclusive os prazos regimentais;
03	Confeccionar atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, indicações, pedidos de providências e pedido de informações e outros existentes no processo legislativo municipal;
04	Elaborar a pauta das sessões de acordo com o Regimento Interno;
05	Expedir ofícios determinados pela Presidência;
06	Transcrever atos oficiais em livros próprios;
07	Confeccionar as atas das sessões e das comissões;
08	Organizar, manter registro e encaminhar os documentos/ofícios recebidos e enviados pertinentes a Câmara ;
09	Organizar e remeter declaração de bens de Vereadores ao Tribunal de Contas do Estado e manter arquivadas as dos servidores;
10	Organizar, controlar e arquivar atos oficiais para a publicação legal no Diário Oficial do Município e/ou na imprensa e murais oficiais da Câmara ;
11	Executar serviços de reprodução xerográfica, expedição e recebimento de fax-símile, arquivos, atendimentos de telefone, digitação ou transcrições em livros, apanhar e encaminhar correspondências, efetuar atendimento e orientações ao público, encaminhando-os aos setores competentes e, fazer pagamentos;
12	Registrar o recebimento, conferir e arquivar as leis sancionadas;
13	Executar e colaborar com os trabalhos relativos as atividades administrativas, contábeis, legislativas, de manutenção da Câmara, arquivos, aquisição, conferência e controle de material de expediente;
14	Executar outras atividades correlatas a pedido da Presidência;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	
Escolaridade	Ensino Médio
Remuneração Inicial	R$ 1.480,00
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais

ANEXO V
DESCRIÇÃO DO CARGO DE ASSESOR PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Representar e assessorar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela Presidência, dar assistência à Presidência, emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo, bem como os processos administrativos em geral.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES	
ATRIBUIÇÕES	
01	Assessorar o Presidente e os Vereadores em assuntos jurídicos, exceto os de ordem particular;
02	Assessorar, coordenar e controlar as atividades jurídicas da Câmara, competindo-lhe pronunciar-se sobre toda matéria que lhe for submetida pelo Presidente, Mesa, Vereadores e as Comissões;
03	Elaborar pareceres sobre consultas formuladas por escrito pelo Presidente e Vereadores referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa;
04	Orientar na organização da coletânea da legislação federal e estadual aplicáveis ao Município;
05	Assistir ao Presidente na elaboração de contratos de compra, alienação de bens, prestação de serviços e processos;
06	Participar de Comissões de Inquérito Administrativo;
07	Representar e ajuizar ações da Câmara em juízo, quando for expressamente designado pelo Presidente;
08	Auxiliar na elaboração de projetos de em geral;
09	Elaborar instruções técnicas, sob o aspecto formal, dos processos legislativos, quando houver necessidade;
10	Sempre que necessário e no interesse público, a assessoria parlamentar deverá participar de reuniões e audiências na sede administrativa do Município e ou em outro local, com eventual participação de entidades particulares, entidades públicas da administração direta e indireta e Vereadores do Município, além de outros casos de interesse público.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	
Escolaridade	Nível superior em Direito, com registro no órgão de classe
Remuneração Inicial	R$ 2.826,26
Carga Horária	10 (dez) horas semanal

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
NÍVEL ALFABÉTICO NUMÉRICO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R$
CPE - 01	001	R$ 900,00
CPE – 02	002	R$ 247,38
CPE - 03	003	R$ 1.480,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
NÍVEL ALFABÉTICO NUMÉRICO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R$
CPC - 01	030	R$ 2.826,26

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Resolução que "REESTRUTURA O QUADRO ÚNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na data de 02 de julho do corrente ano, a Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, representada por seu Presidente, Sr. Edison Antonio Manica, foi compelida a firmar nos autos do Inquérito Civil nº 06.2011.006977-3, com o Ministério Público da Comarca de Tangará, um Termo de Ajuste de Conduta, o qual obriga que a Câmara de Vereadores crie cargo de provimento efetivo para as funções que vem sendo exercidas por servidores temporários admitidos em caráter precário.

Ademais, considerando que o salário do cargo de contador desta Casa de Leis está defasado em relação à média de mercado da categoria profissional na área da administração pública e também no setor privado, o presente projeto de resolução propõe um reajuste condizente com tais parâmetros.

Assim, dispensando maiores justificativas pela própria clareza do projeto e pela grande relevância da matéria, submetemos a consideração do Plenário o incluso projeto de lei, merecendo de plano a aprovação e posterior sanção e promulgação pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2013.
EDISON ANTONIO MANICA
Presidente

IVAN BOGONI
Vice-Presidente

ODAIR VAILATTI
1º Secretário

EDISON LUIZ CARDOSO DE AGUIAR
2º Secretário

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.084/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.084, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar, a título oneroso para o concessionário, mediante licitação, a concessão, dos serviços públicos de administração e exploração de Terminal Rodoviário Municipal.
Parágrafo Único. A concessão para exploração dos serviços públicos de administração de Terminal Rodoviário de que trata o artigo, será outorgada pelo período de até 25 (vinte e cinco) anos podendo, por interesse público e observada a legislação em vigor, ser prorrogada por igual período.
Art. 2º A concessionária será responsável, quando for o caso, pela disponibilidade do terreno para implantação do Terminal Rodoviário, pela construção, reforma, ampliação e conservação das edificações e instalações objeto da concessão, que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato de concessão, devendo assumir o compromisso de devolvê-las ao Município, quando resolvido ou extinto o contrato, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem direitos a indenização, salvo se a concessionária disponibilizar o terreno para a implantação do Terminal Rodoviário.
Art. 3º Todos os veículos de transporte coletivo - interdistritais, intermunicipais, inclusive os de características semi-urbanos, interestaduais, internacionais ou de turismo - ficam proibidos de embarcar ou desembarcar passageiros fora do Terminal Rodoviário Municipal, vedado qualquer ato prejudicial à concessão aqui disciplinada.
§ 1º O Município se compromete a definir, junto aos demais órgãos responsáveis pela gestão dos serviços públicos de transportes de passageiros e comissão parlamentar a ser criada para este fim, os itinerários que melhor se adequem a consecução deste objetivo.
§ 2º O Município poderá criar, por Decreto exceções á proibição estabelecida no caput deste artigo, especificamente para linhas de coletivos interdistritais, semi-urbanas ou outras de curtas distâncias, tudo sem prejuízo, contudo, da equação econômica e financeira que presidir o contrato de concessão.
§ 3º Para os casos previstos no § 2º deste artigo, notadamente para as linhas intermunicipais e semi-urbanas o Município determinará uma taxa de utilização do terminal para cada partida efetivada, a ser paga pelas empresas operadoras das linhas autorizadas.
Art. 4º A concessão do serviço público pressupõe o pleno atendimento aos usuários, satisfazendo-os nas condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, qualidade, quantidade e cortesia no relacionamento.
Art. 5º O serviço público concedido terá suas tarifas e taxas fixadas no edital de concessão, e sua variação obedecerá, rigorosamente, as regras e periodicidade nele estipuladas, ratificadas no contrato de concessão.
Art. 6º A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, excetuado o imposto sobre a renda, após apresentação de proposta da concessionária, implicará a conseqüente revisão da tarifa, para mais ou para menos quando comprovado o impacto para concessionária.
Art. 7º São encargos do poder concedente:

I - fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;
II - aplicar as penalidades legais, contratuais e as desta Lei;
III - intervir na prestação dos serviços, e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstas nesta Lei;
IV - homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas, obedecendo as condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
V - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei e das cláusulas contratuais;
VI - zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos; receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos;
VII - declarar de utilidade pública os bens necessários ao pleno atendimento dos serviços públicos concedidos, promovendo, direta ou indiretamente, as desapropriações requeridas ou a instituição de servidões essenciais; e
VIII - estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo as medidas necessárias à preservação do meio-ambiente
Art. 8º No exercício da fiscalização é reservado ao poder concedente acesso a todos os documentos contábeis e dados técnicos relativos à administração e prestação dos serviços a cargo da concessionária.
Art. 9º São encargos da concessionária:
I - prestar serviço adequado, obedecendo as normas técnicas aplicáveis;
II - manter atualizado os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão;
III - prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, em especial fazendo publicar o balanço patrimonial relativo a suas atividades como concessionária do serviço público municipal;
IV - zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;
V - pagar ao poder concedente os valores correspondentes à outorga da concessão;
VI - cobrar por todos os serviços prestados, na forma e condições fixadas no edital e no contrato.
VII - permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço bem como aos seus serviços contábeis.
VIII - Disponibilizar imóvel que possua pátio com espaço físico suficiente para acomodar as manobras de embarque dos veículos, sem que as mesmas sejam eitas sobre acostamentos de via pública.
Parágrafo Único. As contratações inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.
Art. 10. Extingue-se a concessão:
I - Pelo advento do termo contratual;
II - Por encampação;
III - Pela caducidade;
IV - Pela rescisão;
V - Pela anulação do contrato; ou
VI - Pela falência ou extinção da empresa concessionária.
§ 1º Findo o prazo da concessão, todos os bens públicos e instalações utilizadas pela concessionária reverterão, automaticamente, ao poder concedente, acrescidos de todos os bens e instalações aduzidos durante o período da concessão, tudo em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste pelo uso normal. Entendem-se como bens reversíveis, genericamente e por princípio, além de outros assim considerados, o prédio e o terreno em que se acha construído, as benfeitorias externas, e os móveis e equipamentos cedidos pelo poder concedente.
§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações concessionárias.
§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação de todos os imóveis e instalações, e a utilização de todos os bens reversíveis, pelo poder concedente.
§ 4º Nos casos de advento do termo contratual e de encampação, previstos neste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de eventual indenização devida à concessionária.
Art. 11. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenha sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade, atualidade e a modernização do serviço concedido.
Art. 12. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo contratual da concessão, por motivo de interesse público, lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.
Art. 13. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração da caducidade da concessão.
§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
I - O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - A concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes a concessão;
III - A concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V - A concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
VI - A concessionária for condenada, com sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos ou de contribuições sociais.
§ 2º A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação concreta da inadimplência da concessionária, formalizada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no inciso II deste artigo, dando-lhe prazo para corrigir as transgressões ou falhas apontadas.
§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do poder concedente, independentemente da prévia indenização, que será calculada no decurso do processo.
§ 5º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.
Art. 14. Fica o Poder Público Municipal obrigado a incluir no contrato de concessão de exploração de serviço de administração de terminal rodoviário de que trata a presente lei, a vedação de criação de novos pontos de táxi, sendo que as vagas/pontos do novo terminal serão oriundos de remanejo entre os já existentes no Município, remanejo este, a ser realizado em comum acordo entre Poder Público Municipal e Associação dos Taxistas de Porto Belo.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.086/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.086, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.
Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.
§ 1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.
§ 2º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.
§ 3º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Decreto Nº 1.093/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.093, DE 11 DE JUNHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2032, DE 19/12/2012 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 390.667,95 (Trezentos e noventa mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Vice Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 08
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /31
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /16
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.630,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 56
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 60
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 61
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.630,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.030 - Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 2
Fonte de Recurso: 502 - 0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 42.060,00
Atividade: 2.032 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 9
Fonte de Recurso: 502 - 0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 20.000,00
Atividade: 2.033 - Manutenção das Ações Básicas em Saúde Bucal.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 14
Fonte de Recurso: 502 - 0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf.

de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 25.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 18
Fonte de Recurso: 502 - 0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 10.000,00
Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 32
Fonte de Recurso: 502 -0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 77
Fonte de Recurso: 525 - 0.2.0064 - PAB - Piso de Atenção Básica
Valor: R$ 97.060,00
Funcional-Programática: 10.305.0009
Atividade: 2.044 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 64
Fonte de Recurso: 502 0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 3.000,00
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.032 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 13
Fonte de Recurso: 524 - 0.02.0064 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde
Valor: R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividades: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /9
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.600,00
Funcional-Programática: 08.244.0006
Atividades: 2.051 - Manutenção dos Serviços Proteção Social de Média Complexidade.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /14
Fonte de Recurso: 644 - 0.1.0000 - Piso Fixo de Média Complexidade
Valor: R$ 11.200,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 38
Fonte de Recurso: 0519 - 0.2.0019 - Transferência do Fundeb 40% - Educação.
Valor: R$ 63.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0014
Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 20
Fonte de Recurso: 519 -- 0.2.0019 - Transferência do Fundeb 40% - Educação.
Valor: R$ 23.227,95

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.074 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 4
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0026
Atividade: 2.076 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 33
Fonte de Recurso: 647 - 0.2.0000 - Taxa de Ancoragem de Navios
Valor: R$ 3.260,00

ÓRGÃO: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Uniidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 18.541.0032
Atividade: 2.077 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 6
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 34
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos proveniente da anulação parcial das dotações abaixo descritas na importância de R$ 390.667,95 (Trezentos e noventa mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Vice Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 07
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 /32
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 /15
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.630,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 55
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 63
Fonte de Recurso: 596 - 0.1.0024 - Transferência Convênios - Programa Prodesa/Mapa
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 60
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários

Valor: R$ 1.630,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.030 - Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 4
Fonte de Recurso: 525 - 0.2.0064 - PAB - Piso de atenção básica.
Valor: R$ 42.060,00
Atividade: 2.032 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 11
Fonte de Recurso: 525 - 0.2.0064 - PAB - Piso de atenção básica.
Valor: R$ 20.000,00
Atividade: 2.033 - Manutenção das Ações Básicas em saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 16
Fonte de Recurso: 525 0.2.0064 - PAB - Piso de atenção básica
Valor: R$ 35.000,00
Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 31
Fonte de Recurso: 502 -0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 112.060,00
Funcional-Programática: 10.305.0009
Atividade: 2.044 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica.
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 63
Fonte de Recurso: 502 -0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.044 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 66
Fonte de Recurso: 502 -0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.044 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 61
Fonte de Recurso: 502 -0.1.0000 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.
Valor: R$ 1.000,00
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.032 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 10
Fonte de Recurso: 524 0.2.0064 - ACS - Agentes Comunitários de Saude
Valor: R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividades: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /13
Fonte de Recurso: 500 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.600,00
Funcional-Programática: 08.244.0006
Atividades: 2.051 - Manutenção dos Serviços Proteção Social de Média Complexidade.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /17
Fonte de Recurso: 644 - 0.1.0052 - Piso Fixo de Média Complexidade
Valor: R$ 11.200,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 41
Fonte de Recurso: 0519 - 0.2.0019 - Transferência do Fundeb 40% - Educação.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 59
Fonte de Recurso: 0519 - 0.2.0019 - Transferência do Fundeb 40% - Educação.
Valor: R$ 57.000,00

Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 24
Fonte de Recurso: 0519 - 0.2.0019 - Transferência do Fundeb 40% - Educação.
Valor: R$ 23.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 /17
Fontee de Recurso: 0519 - 0.2.0019 - Transferência do Fundeb 40% - Educação.
Valor: R$ 227,95

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.074 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 6
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0026
Atividade: 2.076 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /12
Fonte de Recurso: 647 - 0.1.0000 - Taxa de Ancoragem de Navios
Valor: R$ 3.260,00

ÓRGÃO: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 18.541.0032
Atividade: 2.077 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 01
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês Junho de 2013.
EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Decreto Nº 1.096/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.096, 21 DE JUNHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2032, DE 19/12/2012 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 122.000,00 (Cento vinte e dois mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /14
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0017
Atividades: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /46
Fonte de Recurso: 507 - 0.2.0058 - Salário Educação.
Valor: R$ 28.000,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0026
Atividade: 2.064 - Promoção e Incentivo ao Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /34
Fonte de Recurso: 692 - 0.2.0024 - Convênio MTur - Material Turistico
Valor: R$ 44.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no período, observada a destinação por fonte de recurso, sendo R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) proveniente de Recursos Ordinários, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) do Salário Educação e R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) do Convênio MTur - Material Turístico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de Junho de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Decreto Nº 1.104/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.104, DE 10 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2032, DE 19/12/2012 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 436.051,36 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 14.452.0021
Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 46
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 68.100,00

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 28.843.0000
Atividade: 0.002 - Amortização e Encargos da Divida Pública.
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00 /36
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /14
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 56
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividades: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /11
Fonte de Recurso: 603 - 0.2.0052 - Piso Básico Fixo - PBF
Valor: R$ 4.600,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 20
Fonte de Recurso: 0519 -- 0.2.0019 - Transferência Fundeb 40% - Educação.
Valor: R$ 45.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 /16
Fonte de Recurso: 0518 -- 0.1.0018 - Transferência Fundeb 60% - Educação.
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 / 17
Fonte de Recurso: 0519 -- 0.2.0019 - Transferência Fundeb 40% - Educação.
Valor: R$ 10.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 39
Fonte de Recurso: 0501 - 0.1.0000 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao
Valor: R$ 15.000,00
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.020 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 29
Fonte de Recurso: 0501 - 0.1.0000 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao
Valor: R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 7
Fonte de Recurso: 0551 - 0.3.0000 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 2.683,36

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 4
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 1.500,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0026
Atividade: 2.063 - Consórcio Intermunicipal de de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.71..00.00.00.00.00 / 25
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 10.168,00

ÓRGÃO: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 18.541.0032
Atividade: 2.077 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.91..00.00.00.00.00 / 1
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.600,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos proveniente da anulação parcial das dotações abaixo descritas na importância de R$ 436.051,36 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos).

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 14.452.0021
Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 48
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 58.100,00
Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos. Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 44
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 28.843.0000
Atividade: 0.002 - Amortização e Encargos da Divida Pública.
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.00.00.00 /35
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /44
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 57
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 / 14
Fonte de Recurso: 0519 -- 0.2.0019 - Transferência Fundeb 40% - Educação.
Valor: R$ 55.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /13
Fonte de Recurso: 0518 -- 0.2.0018 - Transferência Fundeb 60% - Educação.
Valor: R$ 10.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 42
Fonte de Recurso: 0501 - 0.1.0000 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 15.000,00
Funcional-Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.020 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 25
Fonte de Recurso: 0501 - 0.1.0000 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividades: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /6
Fonte de Recurso: 603 - 0.2.0052 - Piso Básico Fixo - PBF
Valor: R$ 4.600,00

ÓRGÃO: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 8
Fonte de Recurso: 0551 - 0.3.0000 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 2.683,36
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 / 5
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 1.500,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0026
Atividade: 2.063 - Consórcio Intermunicipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 4.4.71..00.00.00.00.00 / 27
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 3.773,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71..00.00.00.00.00 / 26
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 6.395,00

ÓRGÃO: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 18.541.0032
Atividade: 2.077 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90..00.00.00.00.00 / 1
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 7.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de Julho de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Decreto Nº 1.105/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.105, DE 15 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2032, DE 19/12/2012 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 269.380,10 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.007 - Convenio Transito/Policia Civil.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /67
Fonte de Recurso: 0636 - 03.0055 - Superávit Financeiro - Convenio Transito - Civil
Valor: R$ 3.400,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /68
Fonte de Recurso: 551 - 0.03.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 31.910,40

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.009 - Convênio Trânsito / Município
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /69
Fonte de Recurso: 551 - 0.03.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 29.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.302.0012
Atividades: 2.041 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /81
Fonte de Recurso: 651 - 03.0000 - Superávit Financeiro - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 78.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividade: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 /26
Fonte de Recurso: 551 - 0.03.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.500,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0017
Projeto: 1.012 - Aquisição de Imóvel para Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 /64
Fonte de Recurso: 556 - 06.0058 - Superávit Financeiro - Salário Educação
Valor: R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0026
Atividade: 2.076 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /31
Fonte de Recurso: 551 - 0.3.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 52.500,00
Atividade: 2.063 - Consórcio Intermunicipal de Turismo.
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 /36
Fonte de Recurso: 551 - 0.3.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.580,95
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 /37
Fonte de Recurso: 551 - 0.3.0000 - SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 31.588,12
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 /38
Fonte de Recurso: 551 - 0.3.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 900,63

ÓRGÃO: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Funcional-Programática: 18.541.0032
Atividade: 2.077 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: .3.3.90.00.00.00.00.00 /7
Fonte de Recurso: 551 - 0.3.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na mesma importância acima, observada a destinação por fonte de recurso, sendo R$ 178.980,10(cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos) proveniente de Recursos Ordinários, R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Convênio de Transito Policia Civil, R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) de Impostos e transferência de Impostos para Saude e R$ 9.000,00 (nove mil reais) relativo ao Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de Julho de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Decreto Nº 1.106/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.106, DE 15 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2032, DE 19/12/2012 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.297.312,70 (um milhão duzentos e noventa e sete mil trezentos e doze reais e setenta centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /14
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /33
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /34
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 600.000,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 56
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 17.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividades: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /9
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 /7
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.300,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.365.0017
Projeto: 1.013 - Construção e Ampliação de Nucleos de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 65
Fonte de Recurso: 0650 - 0.2.0022 - PAR Plano de Ação Articulada - Pro Infancia.
Valor: R$ 66.812,70

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.074 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 4
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 16.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 /1
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.200,00

ÓRGÃO: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 4
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 16.000,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0026
Atividade: 2.060 - Captação e Apoio a Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 / 20
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 400.000,00
Atividade: 2.064 - Promoção e Incentivo ao Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 28
Fonte de Recurso: 0500 - 0.1.0000 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 66.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no período, observada a destinação por fonte de recurso, sendo R$ 1.230.500,00 (Um milhão duzentos e trinta mil e quinhentos reais), proveniente de Recursos Ordinários e R$ 66.812,70 (sessenta e seis mil oitocentos e doze reais e setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de Julho de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Decreto Nº 1.130/2013

DECRETO Nº 1.130, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA O INCISO II E SUPRIME OS INCISOS III A VI DO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.125, DE 27 DE AGOSTO DE 2013, CONFORME ESPECIFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 339 da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, e,
Considerando que a indicação das áreas a serem caucionadas pela empresa Lander Kremer Construções e Incorporações foi com base na legislação anterior a Lei Complementar Municipal nº 33/2011,
Considerando o Requerimento da referida empresa, solicitando a alteração das áreas a serem caucionadas, bem como a aprovação do Engenheiro Civil Rodrigo Schultz, da Secretaria de Planejamento Urbano desta Municipalidade,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II e suprimido os incisos III a VI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.125, de 27 de agosto de 2013, passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º As áreas a serem caucionadas para garantia da execução das obras são as abaixo descritas:
[ ]
II - Lotes 25 a 31 da Quadra 04.
III - Suprimido;
IV - Suprimido;
V - Suprimido;
VI - Suprimido.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1.125/2013, não modificados por este Decreto, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.131/2013

DECRETO Nº 1.131, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
ATUALIZA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECÍFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1.071/98 - Código Tributário e nº 1889/2011 e na Lei Municipal Complementar nº 21/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,15% (quinze décimos por cento), considerando o IGP-M do mês de agosto de 2013, que passará a vigorar a partir de 1º de outubro de 2013.
Art. 2º O valor da UMF-PB passará a ser de R$ 2,0466.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.904/2013

DECRETO Nº 1094, DE 11 DE JUNHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 2032, DE 19/12/2012 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 126.818,28 (Cento vinte seis mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /65
Fonte de Recurso: 400 - 06.0089 - Superavit Financeiro - Alienação de Bens Móveis
Valor: R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0009
Atividades: 2.044 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /80
Fonte de Recurso: 630 - 06.0066 - Superavit Financeiro - Vigilância Sanitária
Valor: R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividade: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /24
Fonte de Recurso: 551 - 0.03.0000 - Superavit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.500,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.365.0017
Projeto: 1.012 - Aquisição de Imóvel para Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 /64
Fonte de Recurso: 556 - 06.0058 - Superavit Financeiro - Salário Educação
Valor: R$ 84.000,00

ÓRGÃO: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 7
Fonte de Recurso: 551 - 0.3.0000 - Superavit Financeiro - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 /8
Fonte de Recurso: 551 -0.3.0000 - Superavit Financeiro - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 5.260,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0026
Atividade: 2.076 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /31
Fonte de Recurso: 551 - 0.3.0000 - SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 /32
Fonte de Recurso: 667 - 0.6.0093 - Superavit Financeiro - Receita Rem. Dep. Bancário.
Valor: R$ 4.058,28

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na mesma importância acima, observada a destinação por fonte de recurso, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) proveniente da Vigilância Epidemiológica, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Alienação de Bens Moveis R$ 4.058,28 (quatro mil e cinqüenta e oito reais e vinte e oito centavos) de Receita de Remuneração de Depósitos Bancários, R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil) do Salário Educação e R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setescentos e sessenta reais) de Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de Junho de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3519

DECRETO Nº 3519, de 29 de julho de 2013.
"FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Será facultativo o ponto nas Repartições Públicas do Município, nas seguintes datas:

- 28/10/2013 - Dia do Servidor Público; Segunda-feira;
- 24/12/2013 - Véspera de Natal; Terça-feira
- 26/12/2013 - Quinta-feira;
- 27/12/2013 - Sexta-feira;
- 30/12/2013 - Segunda-feira;
- 31/12/2013 - Terça-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
29 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3587

DECRETO Nº 3587, de 30 de agosto de 2013.
"EXONERA E NOMEIA VANESSA MARIA BASTOS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada, a partir de 02/09/2013, a servidora VANESSA MARIA BASTOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico Nacional e Internacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e nomeada a partir de 02.09.2013 para Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Software, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
30 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3597

DECRETO Nº 3597, de 06 de setembro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 013/2013, de 14.08.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- CÉLIA REGINA W. SANI - ME;
- JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
- MARLON EISING ATACADISTA ME;
- TAYU QUIMICA LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
06 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

ANEXO AO DECRETO N° 3597/2013

Pregão Presencial Nº 013/2013 de 14.08.2013

Objeto da Licitação: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender o CREAS. Fundo Municipal de Assistência Social.

Participantes:
- CÉLIA REGINA W. SANI - ME;
- JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
- MARLON EISING ATACADISTA ME;
- TAYU QUIMICA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- CÉLIA REGINA W. SANI - ME;
- JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
- MARLON EISING ATACADISTA ME;
- TAYU QUIMICA LTDA.

Decreto 3598

DECRETO N° 3598, de 09 de setembro de 2013.
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°- Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação da Rua São Paulo, são os seguintes:

I - Fornecimento de projetos e orientação técnica;
II - Abertura de valas necessárias para drenagem e mão de obra para a colocação de tubos;
III - Construção das respectivas caixas de captação e de redução.

Art. 2º - O custo estimado dos subsídios e de R$ 8.566,90 (Oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
09 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3599

DECRETO Nº 3599, de 09 de setembro de 2013.
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA 13 DE AGOSTO, NO BAIRRO NAVEGANTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°- Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação da Rua13 de Agosto, são os seguintes:

I - Fornecimento de projetos e orientação técnica;
II - Abertura de valas necessárias para drenagem e mão de obra para a colocação de tubos;
III - Construção das respectivas caixas de captação e de redução.

Art. 2º - O custo estimado dos subsídios e de R$ 85.972,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
09 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3607

DECRETO Nº 3607, de 12 setembro de 2013.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°- Fica concedido por tempo determinado à Fundação Municipal de Desporto, o veículo, conforme segue:

- O Veículo Celta - Placa MJV 7727 - Frota 376 - Chassi nº 9BGRP48FODG162242 - ano 2012/13 Nº do Patrimônio 20470 da Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo determinado entre os dias: 12.09.2013 a 16.09.2013.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
12 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Resolução Nº 14/2013

RESOLUÇÃO Nº 14/2013
"Dispõe sobre a regulamentação e funcionamento do Grupo Gestor da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Rio do Sul/SC."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul-SC, criado pela Lei Municipal nº. 2.947 de 09/12/94, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, garantindo o Princípio da Prioridade Absoluta, sendo este constitucional previsto no artigo 227 da CF e também com previsão no artigo 4º. Da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e

Considerando a necessidade de instituir uma organização municipal eficaz, capaz de articular a rede de atendimento à criança e ao adolescente de Rio do Sul-SC conforme a suas demandas;

Considerando a necessidade de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul-SC no que tange às demandas da política de atendimento municipal para deliberações necessárias;

Considerando a importância de articulação entre as diferentes políticas públicas de atendimento buscando a otimização dos recursos públicos, a complementariedade das ações, a agilidade de atendimento e a eficácia dos serviços prestados à população;

Considerando que desde o ano de 2009 a prática de reuniões intersetoriais denominadas por Grupo Gestor da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Rio do Sul-SC carece de regulamentação e normatização para sua legitimidade;

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar o Grupo Gestor da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Rio do Sul-SC, por tempo indeterminado, enquanto justificada sua importância.

Art. 2º - O Grupo Gestor da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Rio do Sul-SC estará subordinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul-SC.

Art. 3º - O Grupo Gestor da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Rio do Sul-SC será formado por representantes de organizações governamentais e não governamentais nomeados pelo representante legal da instituição, sendo que as instituições públicas ou privadas poderão ser convocadas pelo CMDCA caso necessário à garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º - Cada instituição terá dois representantes, com poder deliberativo referente à área de atuação de atendimento à criança e ao adolescente de Rio do Sul.

Art. 5º - As reuniões serão minimamente mensais, com a seguinte organização:

I. Calendário fixo para as reuniões mensais, determinado na primeira reunião anual;
II. Pauta prévia com os assuntos a serem tratados;
III. Registro das presenças em livro próprio;
IV. Registro em ata dos assuntos e respectivas decisões.

Art. 6º - O Grupo Gestor da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Rio do Sul-SC terá autonomia para elaboração do seu plano de trabalho anual, que deverá considerar prioritariamente as demandas pontuadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul-SC, bem como ser apreciado e aprovado pelo referido conselho de direitos.

Art. 7º - O Grupo Gestor da Rede de Atendimento à Criança e ao

Adolescente de Rio do Sul-SC terá um coordenador e um secretário, eleitos por maioria simples dos presentes na primeira reunião anual, sendo que o tempo de permanência na função será de um ano, salvo impossibilidade justificada e aceita pelo Grupo, que terá autonomia para a substituição.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2013.
CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA
PRESIDENTE CMDCA RIO DO SUL/ SC.

Portaria N. 1093/RH

PORTARIA N. 1093/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor WALTER MULLER NETO, matrícula n. 18759/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Pediatra, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de julho de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1094/RH

PORTARIA N. 1094/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor MICHEL LUIS STREY, matrícula n. 30236/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1095/RH

PORTARIA N. 1095/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora SIGNEIDE MARIA DA CUNHA, matrícula n. 5428/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1096/RH

PORTARIA N. 1096/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Depto de Patrimônio n. 121/2013 e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 019/2013, para apurar os fatos relatados no memorando citado acima, onde, Nildo Alves, matrícula n. 31461/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, em tese, teria transgredido o Art. 157, incisos III, VI e VII, da Lei Complementar n. 207/2010.
.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1097/RH

PORTARIA N. 1097/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que

dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Interno CI n. 042/2013,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 020/2013, para apurar os fatos relatados no memorando citado acima, onde, Sérgio João Kustner, matrícula n. 36383/01, ocupante do cargo em comissão Comandante, em tese, teria transgredido o Art. 157, incisos II e III, Art. 158, incisos X, XVIII e XIX, ambos da Lei Complementar n. 207/2010.
.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1098/RH

PORTARIA N. 1098/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2013, referente ao servidor Valdecir Rohling, matrícula n. 34576/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para apurar os fatos relatados no Memorando SMA/RH n. 192/2013, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e documentos em anexo.

Parágrafo único - O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos II e X e o Art. 158, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 207/2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado a penalidade prevista no art. 173, inciso III, § 2º, da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Carlos Alberto Luithardt, matrícula n. 7005/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Liliana Regina May Ayroso, matrícula n. 29793/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 35520/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1099/RH

PORTARIA N. 1099/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Protocolo n. 141899/2013 e o Protocolo n. 141900/2013,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 021/2013, para apurar os fatos relatados nos documentos citados acima, onde, Eleine Tereza Peglow Harthmann, matrícula n. 20109/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Saúde Pública e designada para a função de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, em tese, teria transgredido o Art. 157, incisos II, III, IX e XI, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1100/RH

PORTARIA N. 1100/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Interno CI n. 043/2013,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 022/2013, para apurar os fatos relatados no memorando citado acima, onde, Sérgio João Kustner, matrícula n. 36383/01, ocupante do cargo em comissão Comandante, em tese, teria transgredido o Art. 157, incisos II, III, IX e XI e Art. 158, incisos IV e X, ambos da Lei

Complementar n. 207/2010.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1101/RH

PORTARIA N. 1101/RH

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, PREFEITO MUNICIPAL de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Ofício n. 018/CPL e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo n. 001/2013 referente ao processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 077/2012, para apurar os fatos relativos a não conclusão da obra conforme previsto no Contrato de Serviço e Fornecimento de Material n. 127/2012.

Art. 2º Constituir, a Comissão de Processo Administrativo n. 001/2013, composta pelos seguintes servidores:
a) Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 2874602, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Leonice Witte, matrícula n. 3545201, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I;
c) José Luiz do Nascimento, matrícula n. 202001, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
PREFEITO MUNICIPAL

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N. 1117/RH

PORTARIA N. 1117/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo	N. Progressão
Celso Correia dos Santos	17981/01	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	4ª
Leandro Dockhorn	8850/01	Motorista de Caminhão	3ª

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1118/RH

PORTARIA N. 1118/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o segundo Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Nome	Matrícula	Cargo	Protocolo
Márcio de Souza	2674/02	Motorista de Caminhão	123687/2010
Paulo Roberto Visentainer	27596/01	Motorista de Caminhão	127884/2011
Ramiro de Liz e Souza	35300/01	Agente Administrativo	123026/2010

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1119/RH

PORTARIA N. 1119/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem

como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Nome	Matrícula	Cargo	Protocolo
Dilma Mohr Ronchi	4766/01	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	142139/2013
Erondina Alves dos Santos	4090/01	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	141124/2013
Vilson Vieira	14486/01	Operador de Equipamentos	142083/2013

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1120/RH

PORTARIA N. 1120/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o diploma/certificado em nível de formação e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) Graziela Grah, matrícula n. 35442/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, por ter apresentado no protocolo n. 142036/2013 Certificado de Conclusão do Curso Graduação em Serviço Social;
b) Maicon de Camargo Reinhold, matrícula n. 35392/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, por ter apresentado no protocolo n. 142035/2013 Certificado de Conclusão de Superior de Tecnologia de Recursos Humanos;
Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1121/RH

PORTARIA N. 1121/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora MARIZETE LEXANDRA DEMEDA BUTH, matrícula n. 28266/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o diploma de conclusão do curso de Conclusão do Ensino Médio, no processo n. 123419/2013, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2013, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1123/RH

PORTARIA N. 1123/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora ALZIRA HEESCH DORNER, matrícula n. 2631/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 141734/2013 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1132/RH

PORTARIA N. 1132/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

- As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 50 a 53, dos autos da Sindicância Administrativa n. 012/2013, instaurada pela Portaria n. 0665/RH de 14 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial

dos Municípios no dia 29 de maio de 2013 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 54 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 012/2013, instaurada para apurar os fatos relatados no Memorando GABSEC n. 635/2013, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº 1.129/2013
PORTARIA Nº. 1.129/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a LORENA PEDRASSANI FERREIRA , (Protocolo 142253/2013), em virtude do falecimento ocorrido no dia 28/08/2013, da servidora pública municipal, CLELIA PEDRASSANI, conforme Certidão de óbito Nº 0015684 20,de acordo com o Art. 262, da Lei Complementar nº. 207/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

Portaria Nº 1109/RH
PORTARIA Nº. 1109/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, PREFEITO MUNICIPAL de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação da servidora municipal GABRIELA FAGUNDES PADILHA, ocupante do cargo EDUCADOR SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, nos termos do Art. 18º, Lei Complementar n. 207 de 28/10/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
PREFEITO MUNICIPAL

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1111/RH
PORTARIA Nº. 1111/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, PREFEITO MUNICIPAL de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação da servidora municipal JURACY MARIA SACHETTI, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, nos termos do Art. 18º, Lei Complementar n. 207 de 28/10/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
PREFEITO MUNICIPAL

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1112/RH
PORTARIA Nº. 1112/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, PREFEITO MUNICIPAL de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação do servidor municipal JEZIEL ALVES DA SILVA, ocupante do cargo COVEIRO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Art. 18º, Lei Complementar n. 207 de 28/10/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
PREFEITO MUNICIPAL

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Contrato Administrativo Nº 211/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 211/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEANY RODRIGUES, portador(a) do CPF nº 049.840.349-12 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Oscar Strey, 63 Fundo Canoas - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Teatro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.350,57 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/02/2013 e encerrando-se em 29/05/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSEANY RODRIGUES
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 295/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETI FERNANDES, portador(a) do CPF nº 052.918.729-93 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ribeirão Preto, nº 166, Boa Vista, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Cozinheira, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 835,38 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/09/2013 e encerrando-se em 15/10/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIZETI FERNANDES
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 296/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 296/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA APARECIDA VARGAS, portador(a) do CPF nº 020.241.279-24 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. Wenceslau Borini, nº 401, Canta Galo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Cozinheira, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 835,38 (oitocentos e trinta e cinco

reais e trinta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/09/2013 e encerrando-se em 12/10/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 12 de setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VERA APARECIDA VARGAS
Contratado (a)

Pauta de Julgamento N° 006/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2013

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 14 de Outubro de 2013, às 08hs00, no plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 122804/2010
Nome do Recorrente: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE
SOCIAL
Nº do Recurso: 021/2012

Rio do Sul, 12 de setembro de 2013.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Pauta Sorteio e Distribuição de Consulta Nº 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DE CONSULTA Nº 002/2013

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 16 de Setembro de 2013, às 8h00min no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para sorteio das Consultas formuladas, de acordo com o Art 188 do CTM.

Número do protocolo: Protocolo Nº 142045/2013
Nome do Recorrente: On The Wall Gráfica Digital Ltda ME
N° do Processo Consulta: 003/2013

Rio do Sul, 06 de setembro de 2013.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Lucia do Nascimento de Araujo	xxx.294.299-xx	121902
Emiliana Vargas	xxx.945.219-xx	132682

Rio do Sul, 12 de setembro de 2013.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Notificação

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.

FICAM TAMBEM CIENTIFICADOS OS CONTRIBUINTES DE QUE DISPOEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 187 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ

121	10/07/2013	DU MARKERAT LTDA ME	13.343.032/0001-31
110	14/05/2013	YED PORTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME	06.264.087/0006-03
111	21/05/2013	SUMMA IMPERII COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME	10.897.663/0001-04
112	21/05/2013	SUMMA IMPERII COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME	10.897.663/0001-04
118	18/06/2013	JULIA PASCUALI	613.954.989-20
56	26/02/2013	FLAVIO DUMES	035.824.229-09
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
71	18/06/2013	MARCELO DE SOUZA	812.828.939-04
77	18/06/2013	BECKER FINANCEIRA LTDA ME	09.315.423/0001-75
76	18/06/2013	LAURO WUTKE & CIA LTDA ME	07.192.182/0001-99
75	18/06/2013	LANCHONETE PINHEIRO LTDA ME	74.057.340/0001-95
74	18/06/2013	ARKA D NOHE PRESENTES LTDA	15.226.714/0001-90
70	18/06/2013	CRENEE-CENTRO DE REABILITAÇÃO NEEMIAS	11.699.435/0001-92
13	04/03/2013	YED PORTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME	06.264.087/0006-03
73	18/06/2013	VIA ESTOCK COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME	08.363.437/0001-00
72	18/03/2013	RIOPARTS METALMECÂNICA LTDA	04.804.315/0001-42
20	02/04/2013	JULIO GALVAO SOARES	023.175.349-73
12	15/02/2013	DEISIANE DA SILVA ME	12.667.691/0001-60
11	15/02/2013	ANDREA APARECIDA LISBOA & CIA LTDA ME	07.066.840/0001-04
23	02/04/2013	IVANIO FERRARI	619.015.209-00
47	24/04/2013	YAX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	10.754.994/0001-95
18	12/03/2013	RETÍFICA CASA AZUL LTDA	85.776.375/0001-09
124	26/06/2013	DARCI NASCIMENTO	446.468.609-53
163	23/07/2013	ANSELMO PREIS	292.784.909-97
143	22/07/2013	ANTONIO CACHOEIRA	826.941.259-72
82	19/06/2013	ARI MOTIM	498.862.159-68
94	21/06/2013	GILMAR ESSER	920.633.499-91
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	30/08/2013	CTG UNIÃO DE TAURAS	04.683.994/0001-49
	10/09/2013	JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA ME	10.765.593/0001-30
	19/06/2013	CHAPA HALL PIZZARIA LTDA ME	10.405.177/0001-21
	15/07/2013	MAICON ROBERTO SCHELDER	12.026.598/0001-77
	04/10/2012	PATRICIA RAFAELA SANTOS BAZAR ME	14.771.726/0001-32
	15/08/2013	FELIPE BURGER BORDIN ME	10.911.625/0001-69
	24/01/2013	COMÉRCIO DE VEÍCULOS NECKEL LTDA	07.517.628/0001-08
	25/03/2013	GAERTNER OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP	06.865.236/0001-77
	25/03/2013	ALEXANDRE DE ALENCASTRO GAERTNER	936.712.709-00
	27/09/2011	VORJ TRINDADE CONFECÇÕES LTDA	12.144.635/0001-41
	02/09/2013	RS COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA	11.977.232/0001-10
	05/09/2013	INSTRUTEC INSTRUTORIA TÉCNICA LTDA ME	09.410.729/0001-00

Rio do Sul, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Diretor Depto de Fiscalização Pref. Mun. de Rio do Sul	Secretário Municipal da Fazenda Pref. Mun. de Rio do Sul

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3234/2013

LEI Nº 3234, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta LEI.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os

Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n°101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta LEI.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais,
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4. 320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta LEI.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 14. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 15. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 17. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar documentação exigida pela legislação vigente.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a cessão de servidores públicos a entes públicos e privados no Exercício 2014, desde que atendido ao previsto em lei específica.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 22. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 31. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência

e nos dois subseqüentes. (Artigo 14 da LRF)

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 14, Parágrafo 3º da LRF)

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 34. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3235/2013

LEI Nº 3235, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 362.284,57 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 03 - SSP/TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR
Atividade: 2.035 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR
(544) 3.3.90.47.00.00.00.00.0154 - Obrig. Trib. e Contributivas R$ 1.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 01 - Obras e Urbanismo
Atividade: 2.034 - Rádio Patrulha
(criar) 3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrig. Tribut. Contributivas R$ 1.500,00
(criar) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$ 30.000,00

Atividade: 2.033 - Resíduos Sólidos
(criar) 3.3.90.92.00.00.00.00.0100 - Desp. de Exerc. Anteriores R$ 178.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.081 - Manut. dos Serv. de Proteção Social Básica - Piso Básica Fixo União
(criar) 3.3.90.93.00.00.00.00.0352 - Indenizações e Restituições R$ 7.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.025 - Ampliação da Rede Física da Saúde - UPA
(criar) 3.3.90.93.00.00.00.00.0665 - Indenizações e Restituições R$ 4.284,57
(criar) 4.4.90.93.00.00.00.00.0665 - Indenizações e Restituições R$140.000,00

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 407.775,34 (quatrocentos e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias :

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
(245) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

Atividade: 2.034 - Rádio Patrulha
(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 9.000,00
(220) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 18.775,34

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
Unidade: 03 - TURISMO
Atividade: 2.019 - Manutenção da Diretoria de Turismo
(364) 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições R$ 50.000,00
(369) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 15.000,00

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 - Fundo Municipal de Turismo
( ) 3.3.50.41.00.00.00.00.0310 - Contribuições R$ 5.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Operação Especial: 0.047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

( ) 3.2.90.21.00.00.00.00.0200 - Juros sobre a Dívida Contrato. R$ 67.000,00
( ) 4.6.90.71.00.00.00.00.0200 - Princ. Dív. Contratual Resgat.. R$ 183.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especial e Suplementar abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte 0265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ 144.284,57, e a anulação das dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 03 - SSP/TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR
Atividade: 2.035 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR
(212) 4.4.90.52.00.00.00.00.0154 - Equip. Mat. Permanente R$ 1.500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.081 - Manut. dos Serv. de Proteção Social Básica - Piso Básica Fixo União
(564) 3.3.90.39.00.00.00.00.0352 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 7.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 15.000,00

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.078 - Manut.do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 50.000,00

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 - Fundo Municipal de Turismo
(488) 4.4.90.51.00.00.00.00.0310 - Obras e Instalações R$ 5.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Operação Especial: 0.047 - Amortização e Juros da Dívida Pública
(404) 3.2.90.21.00.00.00.00.0100 - Juros sobre a Dívida Contrato. R$ 67.000,00
(407) 4.6.90.71.00.00.00.00.0100 - Princ. Dív. Contratual Resgat.. R$ 161.000,00

Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
(395) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$ 69.275,34

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário
Projeto: 1.003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
(47) 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R$250.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 286/2013

DECRETO Nº 0286, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA O DECRETO Nº 0011 DE 04 DE JA-NEIRO DE 2013 QUE DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍ-CIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribui-ções

DECRETA
Art. 1º. O Decreto nº 0011, de 04 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

Sandra Maria Sadowski Andrzejewski - Presidente, em substituição à Joce-mari Telma Teixeira;
Carla Eloise Mülbauer - Secretária, em substituição à Sandra Maria Sadowski Andrzejewski;
Débora Cintia de Quadros - Suplente, em substituição à Carla Eloi-se Mülbau-er."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 291/2013

DECRETO Nº 0291, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
(110) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serv. Terceiros PJ R$ 1.000,00

Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serv. Terceiros PJ R$ 20.000,00

Atividade: 2.025 - Manutenção do Ensino - SALÁRIO EDUCAÇÃO
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.0158 - Outros Serv. Terceiros PJ R$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
(107) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 - Passagens e Desp. com Locom R$ 1.000,00

Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(150) 3.3.91.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serv. Terceiros PJ
R$ 20.000,00

Atividade: 2.025 - Manutenção do Ensino - SALÁRIO EDUCAÇÃO
(123) 4.4.90.52.00.00.00.00.0158 - Equip. Material Permanente
R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3240, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de março de 2013, da Classe A para Classe B. Simone Roesler. Atendente Educativo - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3241, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 04 de junho de 2013, da Classe B para Classe C. Ione Maria Kraemer Lima. Atendente Educativo - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3242, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de junho de 2013, da Classe B para Classe C. Rute Lipreri da Rosa. Auxiliar de Serviços. Nível I. SEMED.

Portaria nº 3243, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de junho de 2013, da Classe B para Classe C. Janete Ana Heineck. Auxiliar de Serviços. Nível I. SEMAS.

Portaria nº 3244, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de junho de 2013, da Classe A para Classe B. Clarecilda Bolgenhagem Aze Lara. Atendente Educativo - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3245, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de julho de 2013, da Classe E para Classe F. Seliana Chapiewski Pontes. Assistente Administrativo. Nível I. SEMAS.

Portaria nº 3246, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de julho de 2013, da Classe B para Classe C. Idalina de Oliveira. Auxiliar de Serviços. Nível I. SEMED.

Portaria nº 3247, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de julho de 2013, da Classe A para Classe B. Cirlene Torneaux Wendorff. Atendente Educativo - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3248, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de julho de 2013, da Classe B para Classe C. Soeli Aparecida Belarmino Junckes. Atendente Educativo - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3249, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de julho de 2013, da Classe A para Classe B. Eliane Bendlin Rossa Castanha. Professor Educação Infantil - Licenciatura Plena. SEMED.

Portaria nº 3250, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de julho de 2013, da Classe B para Classe C. Maise Maria Schreiner Pokriwieski. Professor Anos Finais - Especialização. SEMED.

Portaria nº 3251, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de julho de 2013, da Classe B para Classe C. Romilda Meister Schreiner. Professor Educação Infantil - Especialização. SEMED.

Portaria nº 3252, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de julho de 2013, da Classe B para Classe C. Cleber Rocha. Motorista II. Nível I. SEMUS.

Portaria nº 3253, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de julho de 2013, da Classe A para Classe B. Elaine de Fátima de Oliveira. Atendente Educativo - Ensino Médio. SEMED.

Portaria nº 3254, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de julho de 2013, da Classe A para Classe B. Josi Neppel Wotroba. Atendente Educativo - Ensino Médio. SEMED.

Portaria nº 3255, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 27 de julho de 2013, da Classe A para Classe B. Soeli Lemek. Auxiliar de Serviços. Nível I. SEMED.

Portaria nº 3256, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de julho de 2013, da Classe A para Classe B. Fabiane de Souza. Atendente Educativo - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3257, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de julho de 2013, da Classe B para Classe C. Marina Grabas Rodrigues de Souza. Auxiliar de Serviços. Nível I. SEMED.

Portaria nº 3258, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de julho de 2013, da Classe A para Classe B. Marcelina Fary. Técnico em Enfermagem. Nível I. SEMED.

Portaria nº 3259, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de agosto de 2013, da Classe B para Classe C. Fabiane Ines Kruckevicz Homechen. Professor Anos Finais - Especialização. SEMED.

Portaria nº 3260, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de agosto de 2013, da Classe B para Classe C. Cristiane Aparecida Jantsch Sestren. Enfermeiro. Nível II. SEMUS.

Portaria nº 3261, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de agosto de 2013, da Classe A para Classe B. Ricardo Larroyed de Oliveira. Médico Generalista - ESF. Nível I. SEMUS.

Portaria nº 3262, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de agosto

de 2013, da Classe B para Classe C. Araceli Linzmeyer Schvartz. Atendente Educativo - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3263, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de agosto de 2013, da Classe A para Classe B. Rubia da Silva. Professor Educação Infantil - Especialização. SEMED.

Portaria nº 3264, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de agosto de 2013, da Classe A para Classe B. Carlos Henrique Reitz Arakaki. Nível I. Engenheiro Civil. SEPLU.

Portaria nº 3265, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de agosto de 2013, da Classe D para Classe E. Arnaldo Piekarski. Auxiliar de Operações. Nível I. SEMOB.

Portaria nº 3266, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 31 de janeiro de 2013, da Classe C para Classe D. Dinacir de Fatima Machado dos Santos. Auxiliar de Serviços. Nível I. SEMED.

Portaria nº 3267, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 08 de junho de 2013, da Classe D para Classe E. Eliane Maria Zwiefka Alves.Professor Educação Infantil - Especialização. SEMED.

Portaria nº 3268, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 12 de junho de 2013, da Classe D para Classe E. Rosangela Weiss Hable. Atendente Educativo - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3269, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 13 de junho de 2013, da Classe D para Classe E. Odete Maria Neppel Dums. Atendente Educativo - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3270, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 07 de julho de 2013, da Classe D para Classe E. Ana Lucia Polverelli. Médico Oftalmologista. Nível I. SEMUS.

Portaria nº 3271, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 09 de julho de 2013, da Classe C para Classe D. Wilson José Heleodoro. Motorista. Nível I. SEMAS.

Portaria nº 3272, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 12 de julho de 2013, da Classe E para Classe F. Marli de Souza Quandt. Auxiliar de Serviços. Nível I. SEMED.

Portaria nº 3273, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 29 de julho de 2013, da Classe D para Classe E. Diucleia Giese. Professor Anos Finais - Especialização. SEMED.

Portaria nº 3274, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 06 de agosto de 2013, da Classe E para Classe F. Raul Ferreira Soares. Auxiliar de Operações. Nível I. SEMOB.

Portaria nº 3275, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 07 de agosto de 2013, da Classe E para Classe F. Irene Leoni da Silva Brosowski. Digitador. Nível I. GAPRE.

Portaria nº 3276, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 19 de agosto de 2013, da Classe D para Classe E. José Delfino Leite. Bioquímico. Nível II. SEMUS.

Portaria nº 3277, de 04 de setembro de 2013. Promove Servidor Público, a partir de 22 de agosto de 2013, da Classe C para Classe D. Rita de Cassia Martins. Enfermeiro. Nível I. SEMUS.

Portaria nº 3285, de 05 de setembro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 05 de setembro de 2013. Josmar Rodrigues. Técnico em Enfermagem. Grupo ocupacional 04. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 3287, de 09 de setembro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 06 de setembro de 2013. Nilva Aparecida Cardoso da Luz. Assistente Social.Grupo Ocupacional 05. Nível I. Classe A. 30 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 3288, de 09 de setembro de 2013. Revoga , a partir de 06 de setembro de 2013, a Portaria nº 3287/2013 que nomeou servidora pública municipal Nilva Aparecida Cardoso da Luz, no cargo de Assistente Social, por desistência Espontânea.

Portaria nº 3289, de 09 de setembro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 06 de setembro de 2013. Samuel Bayerl. Motorista. Grupo Ocupacional 03. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 3290, de 09 de setembro de 2013. Revoga, a partir de 04 de setembro de 2013, a Portaria nº 3283/2013 que nomeou servidora pública Simone de Lima Guedes, no cargo de Técnico em Enfermagem, por desistência espontânea.

Portaria nº 3291, de 09 de setembro de 2013. Nomeia Ana Claudia da Silva Murara, no cargo Coordenadora Pedagógica da EBM Ladir dos Santos, atribuindo-lhe o percentual de 20% sobre seu vencimento de carreira, a título de gratificação.

Portaria nº 3292, de 09 de setembro de 2013. Nomeia Caroline Priscila Machado, no cargo de Coordenadora Pedagógica no EMEJA, atribuindo-lhe o percentual de 35% sobre seu vencimento de carreira, a título de gratificação.

Portaria nº 3293, de 09 de setembro de 2013. Nomeia Rosilene Aparecida Suchy Heiden, no cargo de Coordenadora Pedagógica na EBM Lucia Tschoeke, atribuindo-lhe o percentual de 40% sobre seu vencimento de carreira, a título de gratificação.

Portaria nº 3294, de 09 de setembro de 2013. Nomeia Adriana da Silva Engel no cargo de Diretora do CEIM Tempo Mágico, atribuindo-lhe o percentual de 40% sobre seu vencimento de carreira, a título de gratificação.

Portaria nº 3295, de 09 de setembro de 2013. Revoga, a partir de 21 de agosto de 2013, a Portaria nº 10059/2012 que cedeu o servidor público Fabio Roberto Bernardes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

Portaria nº 3297, de 09 de setembro de 2013. Opera remoção do servidor Fabio Roberto Bernardes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 21 de agosto de 2013.

Portaria nº 3298, de 09 de setembro de 2013. Retira, a partir de 01 de setembro de 2013, a gratificação de função FG 4 concedida ao servidor Fabio Roberto Bernardes, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Portaria nº 3299, de 09 de setembro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 09 de setembro de 2013. Alan Ferraz Lemke. Engenheiro Agronômo. Grupo Ocupacional 06. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMAN.

Portaria nº 3300, de 09 de setembro de 2013. Concede Gozo de férias, no período de 26/08/2013 a 03/09/2013. Adelane Aparecida

de Lima. Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 3301, de 09 de setembro de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 01/09/2013 a 30/09/2013. Eugenia Maria Rodrigues Del Olmo. Contador. GAPRE.

Portaria nº 3302, de 09 de setembro de 2013. Concede redução de carga horária, a pedido, Eduardo Felippe Melchioretto, ocupante do cargo de Médico Urologista, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 06 de setembro de 2013, conforme Processo nº 6224/2013.

Portaria nº 3303, de 09 de setembro de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 02/09/2013 a 01/10/2013. Ivone Pinto Caetano. Professor Educação Infantil. SECAD.

Portaria nº 3304, de 09 de setembro de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 15/07/2013 a 14/08/2013. Daiana Spezia. Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 3305, de 10 de setembro de 2013. Opera remoção da servidora Graziela Francisca Martins Stuber, a partir de 25 de julho de 2013, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 3306, de 10 de setembro de 2013. Cede Servidor público, a partir de 02 de setembro de 2013, R
osilei de Cassia Sant'anna Fragoso, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, para prestar serviços junto à Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Portaria nº 3307, de 10 de setembro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 10 de setembro de 2013. Vanessa Costa Santos. Auxiliar Administrativo. Grupo Ocupacional 03. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEFIN.

Portaria nº 3309, de 10 de setembro de 2013. Concede Licença Prêmio,no período de 24/09/2013 a 23/10/2013. Adelane Aparecida de Lima. Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 3310, de 10 de setembro de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 11/09/2013 a 10/10/2013. Chiara Mariele Gurgacz Destro. Arquiteto e Urbanismo. SEPLU.

Portaria nº 3311, de 10 de setembro de 2013. Concede Licença Prêmio, no período de 24/09/2013 a 23/10/2013. Hoiti Okamoto. Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 3312, de 10 de setembro de 2013. Concede Auxilio Escolar, a partir de 01 de agosto de 2013. Isabel Gruber. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 3313, de 10 de setembro de 2013. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de agosto de 2013. Tania Kanczewski. Auxiliar Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 3315, de 11 de setembro de 2013. Concede Licença Maternidade, no período de 12/08/2013 a 09/12/2013. Fabiane Pickusch Costa. Diretora do Departamento de Comunicação Social. GAPRE.

Portaria nº 3316, de 11 de setembro de 2013. Prorroga Licença Maternidade, no período de 10/12/2013 a 07/02/2014. Fabiane Pickusch Costa. Diretora do Departamento de Comunicação Social. GAPRE.

Portaria nº 3317, de 11 de setembro de 2013. Prorroga Licença de parte da jornada de trabalho, nos termos da Lei nº 2585/2010, a partir de 24 de agosto de 2013. Sirlene Peters. Contador. SEMUS.

Portaria nº 3318, de 11 de setembro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Carlos Prudente Sodré. Fiscal de Obras. SEPLU.

Portaria nº 3319, de 11 de setembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Caroline Berger Rigoti. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 3320, de 11 de setembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Clemair da Silva Junior Mroczka. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 3321, de 11 de setembro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Cleusa Nalu Tascheck Strecker. Professor Anos Finais. SEMAN.

Portaria nº 3322, de 11 de setembro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Daniela Aparecida Dreweck. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 3323, de 11 de setembro de 2013. Demite Empregado Público, a pedido. Lilian Machado. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 3324, de 11 de setembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Luis Edimar Schroeder Dalsenter. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 3325, de 11 de setembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Monica Miranda. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 3326, de 11 de setembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Rosa Jane Oliveira Boeno. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 3327, de 11 de setembro de 2013. Demite Empregado Público, a pedido. Rosangela Martins. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 3328, de 11 de setembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Simone Cristiane Sidoli de Lara. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 3329, de 11 de setembro de 2013. Demite Empregado Público, por término de contrato. Viviane Antonia Franca. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 3332, de 11 de setembro de 2013. Revoga, a partir de 02 de setembro de 2013, a Portaria nº 3280/2013 que nomeou servidora pública Janaina Regina Ferreira, no cargo de Assistente Social, por desistência espontânea.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 3286/2013

PORTARIA Nº 3286, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
CONSOLIDA PORTARIA

FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 7638, de 24 de agosto de 2011,

que concedeu pensão por morte à DOLORES MARIA DA SILVA, DIEGO HENRIQUE DA SILVA e FELIPE GEISON DA SILVA em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, nº PPA-11/00537705, através da Decisão nº 2664/2013, de 19/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 3295/2013
PORTARIA Nº 3295, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor ROBERTO MACHADO, ocupante do cargo de Coordenador de Setor de Manutenção de Informática, na Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Ford Transit, placas MJS 3119.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 3308/2013
PORTARIA Nº 3308, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA A PORTARIA Nº 11863, DE 02 DE ABRIL DE 2012, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SUL - CONCIDADE

FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º. O inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 11863, de 02 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"II - ( )

n) Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC:

Simone Rodrigues - Titular
Suelin Barboza - Suplente

( )

p) Representantes de outras entidades ou associações profifionais:

( )

2.- Dra. Juliane Müller - Titular
Dra. Harriet Hackbarth - Suplente"

( )

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 3314/2013
PORTARIA Nº 3314, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013
AUTORIZA ASSINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por LEI,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal, EDERVAL JOSÉ NEIDERT, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração, assinar documentos denominados PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, em cumprimento a instrução normativa nº 45/2010 -INSS/PRES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 3330/2013
PORTARIA Nº 3330, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor JOSÉ SADY COSTA PAES, ocupante do cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais Ford/Courier placas MDS 2627 e Ford/Pampa LXB 3357.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 3331/2013
PORTARIA Nº 3331, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores ANGELO RONEI PESCHINSKI e DIRCEU BUTTCHEWICZ, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Corsa Classic, placas MLO 1104.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Pregão Nº 268/2013
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 7(SETE) MESES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 06 de SETEMBRO de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº. 148 de 06 de Agosto de 2013.
PORTARIA Nº. 148 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.
"REENQUADRA SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL em exercício, de São de João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 1.679, de 06 de agosto de 2013;

R E S O L V E:
Reenquadrar conforme Reformulação da Organização Administrativa, Lei Municipal nº 1.679, a Sra. TAISE DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Projetos, nomeada através da Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2013, para o cargo em comissão de Gerente de Administração, Nível DAS-3, a partir da presente data.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de São João do Sul,
06 de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 149 de 06 de Agosto de 2013.
PORTARIA Nº. 149 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.
"REENQUADRA SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL em exercício, de São de João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 1.679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:
Reenquadrar conforme Reformulação da Organização Administrativa, Lei Municipal nº 1.679, a Sra. ELIANE DOS SANTOS SCHINAIDER ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, nomeada através da Portaria nº 082 de 1º de abril de 2013, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Pessoal, Nível DAS-4, a partir da presente data.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de São João do Sul, 06 de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 150 de 06 de Agosto de 2013.
PORTARIA Nº. 150 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.
"REENQUADRA SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL em exercício, de São de João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 1.679, de 06 de agosto de 2013;

R E S O L V E:
Reenquadrar conforme Reformulação da Organização Administrativa, Lei Municipal nº 1.679, a Sra. MARIA DE FÁTIMA ESPINDOLA DOS SANTOS ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, nomeada através da Portaria nº 083 de 1º de abril de 2013, para o cargo em comissão de Gerente de Finanças, Nível DAS-3, a partir da presente data.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de São João do Sul,
06 de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 103/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DO TIPO PASSEIO, PARA USO PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
VIGÊNCIA: 26/06/2013 à 30/07/2013.

VALOR: R$ 60.800,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação Nº 046/2013 - Modalidade: Pregão Presencial Nº. 017/2013 de 12/06/2013 de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 12.361.0116.2027 - 4.4.90.52.52.00.00.00.3117; 0701 - 12.361.0116.2027 - 4.4.90.52.52.00.00.00.0102; 0701 - 12.361.0116.2027 - 4.4.90.52.52.00.00.00.0117.

São João do Sul, 26 de Junho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 106/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR DE 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA
VIGÊNCIA: 28/06/2013 à 31/10/2013.
VALOR: R$ 20.910,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação Nº 047/2013- Modalidade: Carta de Convite Nº 016/2013 de 18/06/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 - 27.812.0115.2041 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0080.

São João do Sul, 28 de Junho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 108/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA, PARA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM DRENAGEM PIRITU LTDA
VIGÊNCIA: 03/07/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 30.000,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação Nº 049/2013 - Modalidade: Carta Convite Nº. 017/2013 de 25/06/2013 de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 - 20.606.0113.2039 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0080.

São João do Sul, 03 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 109/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2013

OBJETO: SERVIÇOS DE COSTUREIRA PARA ATENDIMENTO SOCIO ASSISTENCIAL DESENVOLVIDOS NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL), NUM TOTAL DE 224 HOAS ANUAIS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MARIA DOS SANTOS DE MATOS
VIGÊNCIA: 04/07/2013 à 30/11/2013.
VALOR: R$ 5.376,00 - Total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903 - 08.243.0105.2008 - 3.3.90.36.99.00.00.00.0354.

São João do Sul, 04 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 110/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2013

OBJETO: SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NUM TOTAL DE 240 HOAS ANUAIS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADO: ÉDER LEONARDO DA ROLT
VIGÊNCIA: 05/07/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 3.600,00 - Total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903 - 08.243.0105 - 2009 - 3.3.90.39.99.00.00.00.3053

São João do Sul, 05 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 114/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; BEM COMO, GÁS DE COZINHA, GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE ADMISTRIÇÃO E FINANÇAS E AGRICULTURA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADO: PAULO CARDOSO CONSTANTE - ME
VIGÊNCIA: 15/07/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 5.751,96 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 050/2013 - Carta Convite nº 018/2013 de 03/07/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.30.04.00.00.00.0080; 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0080; 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0080; 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.30.22.00.00.00.0080 - 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.04.00.00.00.0080 - 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0080 - 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.20.00.00.00.0080; 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0080; 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.22.00.00.00.0080; 1001 -20.606.0113.2039 - 3.3.90.30.04.00.00.00.0080 - 1001 - 20.606.0113.2039 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0080 - 1001 - 20.606.0113.2039 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0080; 1001 - 20.606.0113.2039- 3.3.90.30.22.00.00.00.0080.

São João do Sul, 15 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 115/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, MATERIAL COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS; BEM COMO, GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E AGRICULTURA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADO: MARIA DO CARMO GOMES DA ROSA - ME
VIGÊNCIA: 15/07/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 5.830,74 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 050/2013 - Carta Convite nº 018/2013 de 03/07/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0080; 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0080 - 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.30.22.00.00.00.0080 - 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.30.28.00.00.00.0080; 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0080; 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0080; 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.22.00.00.00.0080; 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.28.00.00.00.0080; 1001 - 20.606.0113.2039 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0080; 1001 - 20.606.0113.2039 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0080; 1001 - 20.606.0113.2039 - 3.3.90.30.22.00.00.00.0080; 1001 - 20.606.0113.2039 - 3.3.90.30.28.00.00.00.0080.

São João do Sul, 15 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 116/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DEMATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVOPARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADO: OZIEL LUIZ BITENCOURT ME
VIGÊNCIA: 15/07/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 17.352,81 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 051/2013 - Carta Convite nº 019/2013 de 04/07/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 12.361.0116.2022 - 3.3.90.30.14.00.00.00.0102 - 0701 - 12.361.0116.2022 -4.4.90.52.10.00.0.00.00.0102; 0701 -12.365.0116.2024 - 3.3.90.30.14.00.00.00.0102; 0801 - 27.812.0115.2041 - 3.3.90.30.14.00.00.00.0080.

São João do Sul, 15 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 117/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADO: MOVEIS E ESQUADRIAS RAMOS LTDA ME.
VIGÊNCIA: 25/07/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 59.626,80 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 052/2013 - Carta Convite nº 020/2013 de 17/07/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.51.00.00.0.0080; 0502 - 26.782.0114.2040 03.3.90.30.51.00.00.00.0107.

São João do Sul, 25 de Julho de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeitura Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nº 120/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL (TERRENO) INSCRITO NA MATRICULA Nº 2.139, COM ÁREA DE IDEAL DE 10.000,00 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), DENTRO DA AREA GERAL DE 295.793,00M², LOCALIZADO EM SERTÃO DO PIRITÚ, NO DISTRITO DE VILA CONCEIÇÃO - SÃO JOÃO DO SUL, VISANDO A COSNTRUÇÃO PELO MUNICIPIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: FLÁVIO ROSA DA SILVA E TEREZINHA SCANDOLARA DA SILVA
VIGÊNCIA: 26/07/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 60.000,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 054/2013 - Dispensa de Licitação nº 013/2013 de 26/07/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 - 17.512.0112.1025 - 4.4.90.61.03.00.00.00.0104; 0501 - 17.512.0112.1025 - 4.4.90.61.03.00.00.00.0080.

São João do Sul, 26 de Julho de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeitura Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nº 121/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DISTRIBUÍDOS EM DIVERSOS CENTROS DE CUSTO, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: VALENTIM CHAVES MAGNUS EPP
VIGÊNCIA: 30/07/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 71.904,10 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 053/2013 - Carta Convite nº 021/2013 de 19/07/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 12.361.0116.2022 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0102; 0701 - 12.361.0116.2022

- 3.3.90.30.01.00.00.00.0102; 0502 - 26.782.0114.2040
- 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 0502 - 26.782.0114.2040
- 3.3.90.30.39.00.00.00.0080; 0501 - 15.452.0112.2037
- 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 0501 - 15.452.0112.2037
- 3.3.90.30.39.00.00.00.0080; 0701 - 12.361.0116.2029
- 3.3.90.30.01.00.00.00.0112; 0701 - 12.361.0116.2029
- 3.3.90.30.39.00.00.00.0112; 0902 - 08.243.0105.2010
- 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 0902 - 08.243.0105.2010
- 3.3.90.30.39.00.00.00.0080; 1001 - 20.606.0113.2039
- 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 1001 - 20.606.0113.2039 - 3.3.90.30.39.00.00.00.0080.

São João do Sul, 30 de Julho de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeitura Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nº 123/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TAEKWONDO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NUM TOTAL DE 200 HORAS ANUAIS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: JULIO CÉSAR FERNANDES DE SOUZA
VIGÊNCIA: 09/08/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 3.390,00 - Total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903 - 08.243.0105.2008 - 3.3.90.36.99.00.00.00.0354.

São João do Sul, 09 de Agosto de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 124/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ESCOLAS DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: SP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
VIGÊNCIA: 14/08/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 44.569,50 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 057/2013 - Carta Convite nº 022/2013 de 02/08/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.51.00.00.00.0080; 0502 - 26.782.0114.2040; 0701 - 12.361.0116.2022 - 3.3.90.30.24.00.00.00.0102.

São João do Sul, 14 de Agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 125/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ESCOLAS DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: EVANDRO ROXO PEREIRA - ME
VIGÊNCIA: 14/08/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R$ 8.403,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 057/2013 - Carta Convite nº 022/2013 de 02/08/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.30.24.00.00.00.0080; 0701 - 12.361.0116.2022 - 3.3.90.30.24.00.00.00.0102.

São João do Sul, 14 de Agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº. 104/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: CELITO CARLESSI & CIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação Nº 039/2013 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2013 de 22/05/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 26 de Junho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº. 105/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 31/07/2013, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GOVERNAMENTAL EM GESTÃO PÚBLICA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO E LOA); EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS; REGISTROS E CONTROLE DE TESOURARIA; ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES, PROCESSOS DE COMPRAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: R.S. ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP
FUNDAMENTO LEGAL: Nº 008/2013 - Modalidade: Carta de Convite Nº 001/2013 de 04/01/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 28 de Junho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº. 107/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2013

OBJETO: SERVIÇO DE COSTUREIRA PARA ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTECIAL DESENVOLVIDOS NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), NUM TOTAL DE 30 HORAS SEMANAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 02/07/2013 à 31/12/2013
VALOR: R$ 2.940,00 - Total
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - 12.361.0116.2027 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0101.

São João do Sul, 02 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº. 111/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2013

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS VALORES UNITARIOS E TOTAIS DOS ITENS 03, DO PRESENTE CONTRATO.
CONTRATADA: SÃO JOÃO AUTO POSTO LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 017/2013 - Pregão Presencial nº. 004/2013 de 18/02/2013 de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 09 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº. 112/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2013

OBJETO: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS DO ITEM 05 DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATADO: ANITO FARIAS DA ROSA.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 017/2013 - Pregão Presencial nº. 004/2013 de 18/02/2013 de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 09 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº. 113/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2013

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO (ENDOSSO) DO SEGURO DO VEICULO GM CORSA SEDAN PREMIUM 1.4,8 V, ECONOFLEX 4,05 LUGARES - PLACAS MGJ - 0454, ANO/MODELO 2009/2009, RENAVAM Nº 137883153, CHASSI Nº 9BGXM19P09C184600, PARA O VEICULO TIPO PASSAGEIRO 05 LUGARES, ZERO KM; 04 PORTAS MOTORIZAÇÃO 1.8 ECOTEC 6; FLEX, POTENCIA 140 CV - GASOLINA/144 CV ÁLCOOL; GM CRUZE ANO/MODELO 2013/2013, DE PLACAS MKI 7234, RENAVAM 542732408, CHASSI 9BGPB69M0DB318057.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 015/2013 - Pregão Presencial nº. 003/2013 de 18/02/2013 de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 11 de Julho de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº. 122/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2013

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI.
VIGENCIA: 01/08/2013 à 31/12/2013
VALOR: R$ 37.500,00. - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 056/2013 - Dispensa de Licitação nº. 014/2013, de 01/08/2013, segundo Art. 24, Inciso XXX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 - 20.606.0113.2039 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0080.

São João do Sul, 01 de Agosto de 2013
MOACRI FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL em Exercício

São José

Prefeitura

Lei N.º 5.323, de 12 de Setembro de 2013
DENOMINA DE AIRTO ANTÔNIO FABRÍCIO, VIA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC faz saber a todos os habitantes do Município de São José que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominada de AIRTO ANTÔNIO FABRÍCIO, a Rua "B", localizada no Bairro Sertão do Maruim, neste Município, conforme documentação anexa.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.324, de 12 de Setembro de 2013
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA EXERCÍCIO 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC faz saber a todos os habitantes do Município de São José que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 2.168.719,00 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais), junto ao Orçamento do Município de São José, na dotação a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.365.0203.1.046 - Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil
327 - 4.4.90.51.00.00.0081 - Obras e Instalações, Recursos Ordinários - Educação R$ 2.168.719,00
Total deste Projeto R$ 2.168.719,00
Total do Órgão R$ 2.168.719,00
Total do Crédito R$ 2.168.719,00

Art. 2° - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 1º desta Lei, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a reduzir até a importância de até R$ 2.168.719,00 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais), das dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.361.0203.1.041 - Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares.
204 - 4.4.90.52.00.0081 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos Ordinários - Educação R$ 175.300,00
Total deste Projeto R$ 175.300,00
08.01.12.365.0203.1.046 - Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil.

332 - 4.4.90.52.00.0081 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos Ordinários - Educação R$ 506.300,00
Total deste Projeto R$ 506.300,00
08.01.12.361.0203.1.175 - Implantação, Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras de Esportes.
312 - 4.4.90.52.00.0081 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos Ordinários - Educação R$ 138.119,00
211 - 4.4.90.51.00.0081 - Obras e Instalações, Recursos Ordinários - Educação R$ 525.900,00
Total deste Projeto R$ 664.019,00
08.01.12.361.0203.2.036 - Uniforme Escolar - Ensino Fundamental
277 - 3.3.90.32.00.00.0081 - Material de Distribuição Gratuita, Recursos Ordinários -Educação R$ 823.100,00
Total desta Atividade R$ 2.168.719,00
Total do Órgão R$ 2.168.719,00
Total da Anulação R$ 2.168.719,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.387/2013
DECRETO Nº 1387/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor, EDSON DO NASCIMENTO ABREU, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral de Projetos - CCM 9, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.401/2013
DECRETO Nº 1401/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor, ESMERALDINO CARDOSO DA SILVA, matrícula n° 343, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.402/2013
DECRETO Nº 1402/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, EMERSON LUIS SILVA, para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.403/2013
DECRETO Nº 1403/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, SERGIO LUIZ DA LUZ, para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.404/2013
DECRETO Nº 1404/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, PERSIO TARSO DA LUZ, ocupante do cargo de DIRETOR IV DE CEM - CCM 7, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.405/2013
DECRETO Nº 1405/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada, ROSELI DEOLINDA BOMBASSARO, para exercer o cargo de Diretor IV de CEM- CCM 7, com lotação na Secretaria de Educação,nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.406/2013
DECRETO Nº 1406/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada, ROSELI DEOLINDA BOMBASSARO, para exercer o cargo de Diretor IV de CEM- CCM 7, com lotação na Secretaria de Educação,nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.407/2013
DECRETO Nº 1407/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora, ANA CRISTINA SIQUEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR IV DE CEM - CCM 7, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.408/2013
DECRETO Nº 1408/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado, LUIZ PAULO FERNANDES, para exercer o cargo de Diretor IV de CEM - CCM 7, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.409/2013
DECRETO Nº 1409/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor, LEONARDO JOSÉ DE MIRANDA, ocupante do cargo de Coordenador de Logística e Patrimônio - CCM 5, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.411/2013
DECRETO Nº 1411/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ALVARO GODINHO DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.412/2013
DECRETO Nº 1412/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GUSTAVO LUIZ ALVES para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.413/2013

DECRETO Nº 1413/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor, PEDRO MARCIO XAVIER NEVES ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - CCM 9, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.414/2013

DECRETO Nº 1414/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JEDSON CARLOS MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.415/2013

DECRETO Nº 1415/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DANIELA SALETE DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.416/2013

DECRETO Nº 1.416/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KEISIANE SIEPMANN para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.417/2013

DECRETO Nº 1417/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. TATIANA DE LARA COSTA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.418/2013

DECRETO Nº 1418/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VANESSA VILMA FERREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.419/2013

DECRETO Nº 1419/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JULIANA SCHNEIDER GEWEHR para ocupar o cargo de provimento efetivo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.420/2013

DECRETO Nº 1420/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROBERTA LISBOA LEMOS ALVES para ocupar o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.421/2013

DECRETO Nº 1421/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THAISE MEDEIROS MAFRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.422/2013

DECRETO Nº 1422/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, DANIELA DA SILVA FRAGA para o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - CCM 9, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.423/2013

DECRETO Nº 1423/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora, JOSIANE ANTUNES, ocupante do cargo de Assessor Técnico Assuntos Estudantis - CCM 8, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7/2013-Pgm

PORTARIA nº 7/2013-PGM

O Procurador-Geral do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2.248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor D. C. E., ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria de Administração, posto que, através das informações constantes no Memorando nº 633/2013/SSDST, oriundo da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito e demais documentos anexos, infringiu o art. 146, incisos I, VI e IX, exercendo atos tipificados no inciso II do art. 147, ambos da Lei nº 2.248/91. Referidas ações podem imputar pena de advertência (art. 156) ou ainda de demissão (art. 160, X).

II. Designar os servidores Thaís Farias de Sousa, Procuradora municipal, matrícula nº 22.715, na qualidade de Presidente, e como membros os Procuradores Municipais Juliana Graciosa Pereira, matrícula nº 25.628, Rodrigo João Machado, matrícula nº 23.852, William Ramos Moreira, matrícula nº 17.770 e Ilson Elias, matrícula nº 324, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.

III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José/SC, 13 de junho de 2013.
CLOVIS RENATO SQUIO
Procurador-Geral do Município - OAB/SC 21.417

Contrato/Ct: N° 213/2013

Contrato/CT: n° 213/2013 - PR074/2013 - Processo 147/2013 - Contratado: Mundial Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, para realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais nas unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de São José/SC.. Valor: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento. Data da Assinatura do Contrato: 07 de agosto de 2013.

Pregão Presencial 097/2013

PREGÃO PRESENCIAL 097/2013 - Processo nº 207/2013 Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fabricação e instalação de abrigos de passageiros, para atender os usuários do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 26/09/2013 às 18h00min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 26/09/2013 às 18h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Edital de Seleção de Projetos Esportivos Nº 04/FUNESJ/2013

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 04/FUNESJ/2013

A Prefeitura de São José, através da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José - FUNESJ, torna público o presente Edital de Chamada para Seleção, destinado a entidades sem finalidades lucrativas, interessadas em executar PROJETOS DE ESPORTE / RENDIMENTO no Município de São José (SC).

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. Objeto:
O Edital objetiva selecionar entidades, sem fins lucrativos, interessadas em executar projetos de esporte/rendimento, em representação ao Município de São José, com investimentos específicos, por meio de celebração de Convênios de Cooperação.
1.2. Cronograma:
1.2.1. Lançamento do Edital: 13/09/2013
1.2.2. Apresentação dos Projetos: 15/10/2013
1.2.2.1. Horário: 13h às 19 horas
1.2.3. Publicação dos resultados preliminares: 31/10/2013
1.2.4. Entrega de documentação: 15/11/2013
1.2.4.1. Horário: 13h às 19 horas
1.2.5. Resultado final: 20/12/2013
1.2.6. Assinatura do Termo de Convênio: Janeiro/2014 (dia a definir)
1.2.7. Primeiro pagamento: 05/02/2014
1.3. Condições de Participação:
1.3.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

1.3.2. As modalidades esportivas a serem contempladas são as Olímpicas e aquelas aceitas nos eventos esportivos oficiais realizados pela FESPORTE.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS
2.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar projetos na formatação de Roteiro para Apresentação de Projetos (Anexo 1), até a data prevista no subitem 1.2.2 deste Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 11 meses, em envelope específico, conforme item 3.3.

2.2. Juntamente com o Projeto, o Envelope 1 deve conter uma Declaração de que o proponente se encontra apto pra concorrer a este Edital e que possui toda documentação relacionada no Anexo 2, a ser encaminhada no Envelope 2, no prazo previsto no subitem 1.2.4.

2.3. As documentações relacionadas no Anexo 2 deverão ser entregues somente após a aprovação do projeto pela Fundação de Esporte e Lazer de São José. Caso a Entidade esteja inadimplente ou com pendência em relação à prestação de contas de projetos anteriormente executados com apoio da FUNESJ, a mesma será automaticamente eliminada e será convocada a próxima Entidade, segundo ordem de classificação.

2.4. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

2.5. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

2.6. A FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os convênios serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

2.7. O montante máximo destinado a cada projeto fica estabelecido em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.8. Todos os projetos serão inteiramente gratuitos, sendo vedado qualquer tipo de cobrança.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante a entrega dos Envelopes 1 e 2 no prazo estipulado no item 1 deste Edital

3.2. Os envelopes deverão ser protocolados presencialmente na Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José no endereço:

Avenida Acioni Souza Filho, s/nº. (Beira Mar de São José), Bairro Campinas, São José (SC), CEP. 88.101-175

3.3. O Envelope nº. 1 - PROJETOS e o Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO, deverão conter a seguinte informação:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José
REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 04/2013
ENVELOPE: (indicar o envelope: "Envelope 01 - Projeto" ou "Envelope 02 - Habilitação")
Proponente: (indicar a razão social do proponente)
Tipo de Projeto: (Projeto Esportivo)

3.4. A documentação incompleta implica na desclassificação do projeto.

3.5. Os projetos remetidos para inscrição e eventuais anexos, bem como a documentação entregue, não serão devolvidos aos proponentes.

3.6. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

3.7. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contração à FUNESJ e não gera a obrigação de patrocínio ao projeto pelo valor solicitado.

4. SELEÇÃO:

4.1. A seleção será desenvolvida em quatro etapas:

4.1.1. Avaliação dos Projetos por Comissão específica;
4.1.2. Homologação da seleção;
4.1.3. Análise de Documentos de Habilitação;
4.1.4 Homologação final.

4.2. A Comissão de Análise de Projetos - composta por 5 (cinco) membros e designada pela Superintendente da FUNESJ - examinará os projetos, verificando, primeiramente, o cumprimento de todos os requisitos deste Edital e de seu Anexo 1.

4.2.1. Os integrantes da Comissão de Projetos não poderão manter qualquer tipo de vínculo profissional, direto ou indireto, com entidades proponentes.

4.3. Os projetos aprovados na triagem administrativa serão analisados segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

4.3.1. Histórico de projetos do proponente na área afim do projeto;
4.3.2. Consistência da proposta: adequação entre objetivo, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
4.3.3. Mérito, originalidade e relevância da proposta para o Planejamento das ações e o desenvolvimento esportivo do Município de São José, considerando regionalização e modalidade esportiva;
4.3.4. Adequação do orçamento a proposta;
4.3.5. Potencial de comunicação e mobilização social;
4.3.6. Plano de mídia apresentado como contrapartida.

4.4. Serão atribuídas notas de 1 (um) a 4 (quatro) referentes a cada um desses critérios, sendo estas equivalentes a: ruim (1), regular (2), bom (3), excelente (4).

4.5. A Comissão de Projetos, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação da Superintendente da FUNESJ, um relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo, para homologação.

4.6. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da FUNESJ para programas de desenvolvimento desportivo comunitário e de rendimento.

4.7. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:
I. Material permanente;
II. Material de consumo;
III. Despesas com transporte;
IV. Serviços de terceiros pessoa jurídica;
V. Despesas com alimentação;
VI. Serviços de profissionais para execução do projeto;
VII. Ajuda de custo com atletas, salvo aqueles contemplados pelo programa Bolsa Atleta Municipal;
VIII. Hospedagem para competições oficiais;
IX. Despesas com arbitragem;
X. Despesas com Federações.

5.2. Os projetos que incluírem despesa com transporte para jogos ou eventos, não poderão pleitear serviço de transporte para a Fundação de Esporte e Lazer no decorrer da execução do projeto.

5.3. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o Termo de Convênio (Anexo 5) fixará valor máximo da hora/aula a ser paga por profissional, tomando por base o vencimento da categoria dos ACT's (Admitidos em Caráter Temporário) da Secretaria Municipal de Educação.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

a) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
b) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
c) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
d) Despesas para pagamento de impostos, taxas;

e) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
f) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis.

7. CONTRAPARTIDAS

7.1. As contrapartidas oferecidas à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, devem ser, no mínimo, as seguintes:

7.1.1. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José (Anexo 3) em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José;

7.1.2. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

7.1.3. A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

7.1.4. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, confeccionado pela Proponente, como Patrocinadora do evento, no local de realização do projeto.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente (trimestral) e deverá obedecer às normas do Termo de Convênio firmado entre a Entidade e a FUNESJ e à Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 45 dias após o recebimento da terceira parcela, nos moldes previstos no Termo de Convênio, cujo modelo está disposto no Anexo 5 deste Edital, o qual pode ser alterado a qualquer tempo e sem aviso prévio;

8.1.2. A não apresentação da prestação de contas ou o atraso não justificado dos trabalhos poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes;

8.1.3. A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José solicitará a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas;

8.1.4. Os proponentes deverão apresentar relatório de avaliação do projeto na prestação de contas final, com as seguintes informações:

I. Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio ou ainda TV).
II. Público atingido pelo projeto (juntar fichas de inscrição).
III. Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto.
IV. Fotos do projeto.
V. Lista dos locais de exibição, quando for o caso.

8.2 A não apresentação da Prestação de Contas trimestral no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Entidade receba novos repasses de recursos, mesmo que para Projetos diferentes.

8.3 A simples apresentação da Prestação de Contas trimestral, não enseja automaticamente sua aprovação. A Prestação de Contas deverá ser analisada pela FUNESJ, em relação à organização, conferência dos documentos, validade das despesas, etc. Em seguida, é contabilmente checada e, se aprovada, liquidada, ficando disponível para objeto de auditagem pela Controladoria Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado.

9. DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.
9.1 É vedada a participação de organização inadimplente com o poder público municipal.
9.2 A celebração do convênio fica a cargo da FUNESJ; e somente será realizada a assinatura dos referidos convênios com as entidades que estiverem com documentação e situação regularizada junto aos órgãos competentes, caso contrário o projeto deverá ser desclassificado.
9.2.1 Para efeitos do item 9.1, considera-se situação de inadimplência o convenente que:
I. Não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos nos prazos estipulados por esse edital;
II. Não tiver a sua prestação de contas aprovadas pela concedente por qualquer fato que prejudique o erário.
III. Estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais.
IV. Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

10. INFORMAÇÕES GERAIS
10.1. O período de execução do projeto seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, em dezembro de 2014.

10.2. No caso de apresentação de mais de um projeto por entidade, o valor total destes não deve ultrapassar o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ainda que o projeto seja apresentado para outros editais da FUNESJ.

11. ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES

11.1. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.

11.2. A Superintendência da FUNESJ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
11.3. Os documentos dispostos nos anexos 3, 4, 5 e 6 deste Edital podem sofrer alterações, às quais será dada a devida publicidade.
11.4. Os Anexos 1 a 6 integram este edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

12. LIBERAÇÃO DE RECURSO

Ficará suspensa a liberação das parcelas do convênio quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública ou municipal nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio.

13. RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada na fan Page oficial da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José (http://facebook.com/esportesj), no Diário Oficial do Município de São José e via correspondência eletrônica, diretamente aos participantes, em datas previstas no item 1 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL
A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS
15.1. Será designado pela FUNESJ, no mínimo, um fiscal para acompanhar a execução do convênio, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação, o qual preencherá um relatório no modelo disposto no Anexo 4 deste Edital.
15.2. O relatório a que se refere o item anterior será encaminhado à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, onde será analisado quanto ao cumprimento dos termos da minuta de convênio (Anexo 5), deste Edital e das normas cabíveis vigentes.
15.3. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Convênio ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Convênio, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 13 de Setembro de 2013.

Andréa Luiza Grando
Superintendente da Fundação Municipal de Esporte
e Lazer de São José

Antenor Paes de Castro
Superintendente Adjunto da Fundação Municipal
de Esporte e Lazer de São José

ANEXO 1
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
(PLANO DE TRABALHO)

O Envelope 1 (Projetos) deverá conter, projeto com os seguintes itens, obrigatoriamente:

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA
a. Razão Social
b. Endereço
c. Telefones
d. Presidente (nome, telefone e e-mail)
e. Responsável pelo projeto (nome, telefone e e-mail)
f. Tesoureiro (nome, telefone e e-mail)

2. DADOS DO PROJETO
2.1 Identificação do projeto:
a. Nome do projeto
b. Identificação do público alvo e meta de atendimento (quem e quantas pessoas)
c. Linha prioritária (a quem será dada prioridade)
d. Local e horários de execução das atividades (sede e pólos, informar quantidade e endereço).
e. Período de execução (máximo 11 meses)
f. Valor total do projeto (máximo R$ 80.000,00)
2.2 Apresentação (máximo 15 linhas)
2.3 Justificativa para projeto (máximo 1 página)
2.4 Histórico da Entidade (máximo 1 página)
2.5 Objetivos
a. Objetivo geral
b. Objetivos específicos (resultados esperados: quantitativos e qualitativos)
2.6 Metodologia (indicar métodos de abordagem do público alvo e de execução do projeto)
2.7 Sustentabilidade (indicar, no mínimo, uma ação sustentável na execução do projeto. Ex: coleta de lixo reciclável, palestras sobre educação ambiental, etc.)
2.8 Plano de mídia (o plano de mídia é uma das contrapartidas da entidade para a FUNESJ, indicar as estratégias de divulgação, incluindo àquelas obrigatórias, constantes no item 7 do Edital nº 03/FUNESJ/2013)
2.10 Equipe técnica (indicar nomes e qualificações dos profissionais que executarão o projeto)

3. PLANILHA DE CUSTOS
3.1. Cronograma físico-financeiro (indicar tipos de gastos e valor no período total do projeto)
3.2. Cronograma de execução (indicar meta, gasto esperado com cada meta e tempo de execução, como por exemplo, participação em campeonatos)
3.3. Cronograma de eventos (indicar todos os eventos dos quais se pretende participar)

4. DADOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. Indicar valor solicitado para FUNESJ
4.2. Contrapartida da Entidade (se houver contrapartida financeira da entidade)
4.3. Outros agentes financiadores (se houver outros agentes financiadores e o valor do patrocínio dos mesmos)

5. PLANO DE PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS
(Neste item devem constar TODOS os campeonatos nos quais se pretende levar as equipes de esporte / rendimento. Campeonatos não previstos neste projeto, não poderão ter despesas lançadas na prestação de contas)
5.1. Nome da Competição
5.2. Local
5.3. Organizador
5.4. Mês da Competição
5.5. Planejamento (tipificar os gastos com a competição).

ANEXO 2
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES EM 2014

Deverão ser entregues no Envelope 2 (Habilitação) a seguinte documentação:

- Estatuto da Entidade (autenticado);
- Ata de Posse (autenticado);
- CPF e RG, ou CNH do Presidente e Tesoureiro da Entidade (autenticado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Prestação de Contas do exercício de 2013, caso tenha recebido algum valor da PMSJ, no exercício de 2013;

As certidões deverão estar válidas na data limite determinadas no preâmbulo deste Edital. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão.

ANEXO 3
IMAGENS A SEREM UTILIZADAS NA DIVULGAÇÃO
(NOS TERMOS DO ITEM 7 DO EDITAL Nº 03/FUNESJ/2013)

As imagens abaixo podem ser solicitadas pelo e-mail esporte@pmsj.sc.gov.br a qualquer tempo.

1. Logo oficial (uniformes oficiais e de treino)
A logo da Fundação deve aparecer nos uniformes com, no mínimo, 25 cm de largura. Deve se fazer presente nas costas na parte de cima. Em caso de camisas numeradas, pode ser colocada imediatamente abaixo do número.

Na frente dos uniformes, deve estar presente o brasão do Município, no lado oposto ao da entidade, devendo medir, no mínimo, 10 cm de largura, conforme imagem à direita:

2. Banners de divulgação
No local do projeto deve constar um banner de, no mínimo, 2 m² (dois metros quadrados), contendo o Nome do Projeto e a marca da Fundação da seguinte forma:

3. Patch (kimonos)
Nos kimonos, deve se fazer constar a imagem do item 1 nas seguintes dimensões:
2 patchs nos ombros de 25 cm x 5 cm
1 patch nas costas de 30 cm x 10 cm

4. Folders, fichas de inscrição e demais materiais em papel
Os materiais de divulgação em papel devem fazer constar a seguinte imagem, nas mesmas proporções da marca da entidade conveniada.

ANEXO 4
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Relatório de Fiscalização
Fiscalização n° ____/2014
Termo de Convênio n°:
Entidade Conveniada:
Local:
1. Na data da visita:
Alunos presentes: Responsáveis presentes:
Atividades realizadas (descrever):

2. Da publicidade
Banner do projeto com logo da FUNESJ: ( ) sim
( ) não Uniformes com a logo da FUNESJ: ( ) sim
( ) não
Tamanho aprox.: ____ cm
Observações:

3. Dos relatos
Nome: Idade: ( )Aluno
( ) Responsável
( ) Outro
Relato sobre o projeto:
Crítica ou sugestão:

Nome:
Idade: ( )Aluno
( ) Responsável
( ) Outro
Relato sobre o projeto:
Crítica ou sugestão:
4. Apontamentos do fiscal:

ANEXO 5
MITUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº __/2014 - FUNESJ

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A XXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, (qualificação completa), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ADELIANA DAL PONT, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, (qualificação completa), na pessoa de sua Superintendente Andréa Luiza Grando, (qualificação completa), doravante denominados CONCEDENTE e a NOME DA ENTIDADE, (qualificação completa), neste ato representado por seu Presidente Sr. Nome do presidente, (qualificação completa) , doravante denominado CONVENENTE, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, observadas as disposições contidas na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Lei Orçamentária Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a manutenção do Programa de Desporto de Rendimento e Comunitário da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante o custeio de (descrever).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passará a integrar este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as atividades previstas no objeto deste Convênio são gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de seus beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do CONCEDENTE:
a) repassar à CONVENENTE, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes a sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
b) prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da CONVENENTE fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
d) indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do CONCEDENTE relatório circunstanciado dos fatos (Anexo IV do Edital nº 03/2013);
e) a fiscalização e a análise realizada pela FUNESJ lhe facultam plenos poderes para GLOSAR quaisquer tipos de despesas que julgar improcedentes;
f) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
g) receber o objeto do Convênio quando concluído nos termos avençados, atestando sua efetiva execução; e
h) no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total do objeto conveniado, de forma injustificada, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, assim como a execução do Convênio, podendo, ainda, transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - São obrigações da CONVENENTE:
II.1 - Quanto ao objeto e ao Plano de Trabalho:
a) executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
b) aplicar os recursos repassados por força deste Instrumento na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no

cumprimento do objeto deste Convênio;
c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE;
d) indicar coordenador técnico - responsável pela execução e coordenação do projeto - com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
e) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pela FUNESJ, nos termos do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quinta;
f) comprometer-se a concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no Convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
g) informar o executor da obrigatoriedade do cumprimento fiel as disposições do Convênio;

II.2 - Quanto aos recursos financeiros:

a) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
b) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada e vinculados, identificados pelo nome e número do Convênio, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União, nos termos da Cláusula Sexta;
c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
d) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública, nos termos do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sexta;
e) aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Convênio, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas, conforme Parágrafo Segundo, da Cláusula Sexta; devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso de extinção antecipada do Convênio;
g) devolver os saldos existentes do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do Convênio;
h) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
i) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei n° 8.666/93, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica;
j) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecidos, respectivamente, no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira;
k) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos ou emprestados pela CONCEDENTE, na qualidade de fiel depositária;
l) enviar ao CONCEDENTE notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial, conforme Cláusula Oitava;

II.3 - Quanto à fiscalização:

a) facilitar ao CONCEDENTE, ou agentes da Administração Municipal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo- lhe efetuar inspeções in loco, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
b) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
c) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;

II.4 - Quanto à divulgação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira:

a) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal e, bem assim, da Fundação de Esporte e Lazer de São José, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
b) citar o apoio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelo CONCEDENTE ou pelo CONVENENTE;
c) imprimir a logomarca do Município e da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José em todas as peças de publicação e divulgação do projeto, inclusive uniformes, de treinamento ou não, devendo todo o material em que sua logomarca seja exibida, ser previamente aprovado por escrito pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, nos moldes do Anexo 3 do EDITAL Nº 03/FUNESJ/2013, devendo o documento de aprovação constar na Prestação de Contas Final;

II.5 - Das demais obrigações:

a) quando não for executado o objeto deste Convênio, não for apresentada a prestação de contas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á à FUNESJ o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento;
b) o CONVENENTE devolverá o valor equivalente à contrapartida pactuada, conforme estabelecido no Convênio, quando não comprovar efetivamente a sua regular aplicação, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Convênio, sob pena de tomada de contas especial;
c) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigerá pelo período de 11 meses, com início a partir da data de sua assinatura - 01/02/2014 à 31/12/2014, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto deste Convênio, desde que aceita pelo CONCEDENTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENENTE terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estipulada no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de R$ 0,00 (zero reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada à Fundação de Esporte e Lazer de São José, no Orçamento Fiscal do Município, Lei n°. 5.261 de 20 de dezembro de 2012, observadas as características abaixo discriminadas:
Órgão/Unidade Orçamentária: (indicar)
Projeto/Atividade: (indicar)
Elemento de despesas: (indicar)

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de R$ 0,00 (zero reais), serão liberados em 11 parcelas iguais de R$ 0,00 (zero reais), a crédito de conta específica aberta no Banco Tal, Conta Corrente XX, Agência XX, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente Instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas as quais se refere o caput desta Cláusula serão creditadas ao CONVENENTE mensalmente, no dia 5 de cada mês, sendo a primeira em 05/02/2014, e a última em 05/12/2014.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima deste Convênio, com observância de todos os seus termos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o dirigente da CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:
1. quando não houver comprovação da correta aplicação da Parcela recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE e/ou pelo Órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;
2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
3. quando a CONVENENTE descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.
PARÁGRAFO QUARTO - Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, nem cumprida a obrigação, o órgão de contabilidade analítica do CONCEDENTE diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
A CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida devida pela CONVENENTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados:

a) na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
c) no pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
e) na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
f) na finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, assim como na atribuição de efeitos financeiros retroativos.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos repassados aos profissionais contratados pela CONVENENTE para execução do projeto, limitar-se-ão a quantidade de horas trabalhadas no mês, tomando-se por base para pagamento o valor da hora/aula dos ACT's (Admitidos em Caráter Temporário) da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS
É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES
Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, o CONCEDENTE designará um servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas é requisito obrigatório para continuidade de execução do objeto pactuado e deve ser apresentada de acordo com o estabelecido neste Termo de Convênio, no Edital n° 03/FUNESJ/2013 e nas normas vigentes.
I - Dos prazos para a prestação de contas:
a) a prestação de contas deverá ser apresentada trimestralmente em até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da última parcela do trimestre, sendo o primeiro trimestre constituído pelos meses de fevereiro, março e abril; o segundo de maio, junho e julho; e, o terceiro, pelos meses de agosto, setembro e outubro. Os meses de novembro e dezembro serão apresentados com a Prestação de Contas Final;

b) a Prestação de contas final deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da última parcela do Termo de Convênio.
II - Da formalização da prestação de contas trimestral:
A Prestação de Contas Trimestral dos recursos deste Convênio deverá ser assim constituída:
1. ofício de encaminhamento à Superintendência da Fundação de Esportes e Lazer;
2. cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
3. relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo 2);
4. relatório de Execução da Receita e Despesa (Anexo 3);
5. relação de pagamentos efetuados (Anexo 4);
6. comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
7. conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
8. cópia do extrato da conta bancária específica:
9. comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
10. cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
11. cópia de três orçamentos, nos casos de dispensa de licitação;
12. faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:
Obs. 1. No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, n° do CPF/MF, n° do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
Obs. 2. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, n° de sua Carteira de Identidade, n° de seu CPF/MF, n° de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.
III - Da formalização da prestação de contas final:
A prestação de contas final, além dos documentos acima arrolados, deverá conter:
1. cópia do Termo de Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
2. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio (Anexo 5);
3. relatório de fiscalização do responsável pelo acompanhamento deste Convênio (Anexo 4 do Edital n° 03/FUNESJ/2013);
4. relatório de cumprimento do objeto (Anexo 1);
5. relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, a ser produzido pela Convenente nos termos da alínea 'c', do Item II.3, da Cláusula Segunda;
6. Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio ou ainda TV).
7. Público atingido pelo projeto (juntar fichas de inscrição).
8. Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto.
9. Fotos do projeto.
10. Lista dos locais de exibição, quando for o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Será rejeitada, de plano, a prestação de contas incompleta.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento dos documentos não implica na aceitação da prestação de contas como regular, já que não há o exame quanto ao conteúdo da documentação apresentada;
PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação de contas, no prazo estabelecido no item I desta Cláusula, acarretará, de imediato, na suspensão do pagamento pela CONCEDENTE para notificação imediata da CONVENENTE, ficando o pagamento suspenso sempre o dobro de dias ao tempo de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso por mais de 10 (dez) dias constitui motivo para rescisão antecipada do Termo de Convênio, gerando a devolução dos recursos pela CONVENENTE, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, a partir da data de seu recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos omissos ao presente Convênio serão avaliados em concreto pela CONCEDENTE, sempre que amparados pela legislação vigente e em consonância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de inadimplência frente ao ajustado neste Convênio, facultará à CONCEDENTE, após a análise realizada pelo setor competente da FUNESJ, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, na aplicação da sanção de restituição total ou parcial da verba concedida, em forma de glosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.
Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação das contas do CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, relativas ao exercício em que forem incluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
III. falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado a qualquer uma das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo, com efeito imediato, ainda que não imperem os motivos narrados no caput desta Cláusula, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO
A CONVENENTE obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação da Fundação de Esporte e Lazer de São José, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo CONCEDENTE
PARÁGRAFO ÚNICO - A divulgação deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial do Município - D.O.M., ou outro meio de publicação oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data, contendo os seguintes elementos:
I. espécie, número e valor do instrumento;
II. denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF dos partícipes;
III. resumo do objeto;
IV. crédito pelo qual ocorrerá a despesa;
V. prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Pactuam, ainda, as seguintes condições:
I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, e-mail, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes;
II. as alterações de endereços e de número de telefone, telex, e fax de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e
III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São José - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

São José (SC), XX de Fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal de São José

Andréa Luiza Grando
Superintendente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José
Presidente

Presidente da (nome da entidade)
Testemunhas:
Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

ANEXO 1
Relatório de cumprimento do objeto

1. Dados do convênio
Número do convênio:

Objeto do convênio:
Entidade convenente:
Valor recebido:

2. Metas propostas:
Neste item, deverão ser citadas todas as metas previstas (no Plano de Trabalho) e que geraram a celebração e execução do convênio.

3. Descrição do objeto do convênio
Neste item deverá ser descrito o evento ou obra para qual a verba do convênio foi destinada. Em suma, como os recursos foram aplicados, a "história" do convênio.

4. Resultados do convênio
Neste item deverão ser apontadas todas as metas, citadas anteriormente, que foram alcançadas e seus respectivos benefícios.

5. Conclusão:
Neste item deverá ser concluído se a execução do convênio foi, ou não, proveitosa destacando, novamente, os principais objetivos atingidos, pessoas beneficiadas etc.

Este relatório deverá vir acompanhado de fotos e reportagens.

ANEXO 2
Relatório de execução físico financeira

ANEXO 3
Relatório de execução de receita e despesa

ANEXO 4
Relação de pagamentos efetuados

ANEXO 5
Relação de bens adquiridos

Câmara Municipal

Portaria Nº 138/2013
PORTARIA Nº 138/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - Exonerar - A Servidora DANIELA DA SILVA FRAGA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I , lotada no Gabinete da Vereadora Meri Terezinha De Melo Hang, conforme Lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registra-s e cumpra-se

Câmara Municipal de São José, 09 de setembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS.
PRESIDENTE

Registrada em _09/09/2013

Publicada em 11/09/2013

Portaria Nº 139/2013
PORTARIA Nº 139/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
I - NOMEAR - A Senhora MARIA BEATRIZ CARDOSO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, lotada no gabinete do Vereador Telmo Pedro Vieira, conforme lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José,10 de setembro de 2013.

SANDERSON ALEMECI DE JESUS
PRESIDENTE

Registrada em 10/09/13

Publicada em 11/09/13

Ata da Quinquagésima Sétima Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa C

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

Presidente: Sanderson Almedci de Jesus - PMDB
Secretário : Meri Terezinha de Melo Hang - PSD

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular e secretaria do Antonio Luiz Battisti - PT. Pela lista de presença à Sessão, foi constada a ausência do Vereador Moacir da Silva - PMDB, e o comparecimento dos demais Edis. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente solicitou à Senhora Primeira Secretária que proferisse a leitura da ata da Quinquagésima Quinta Sessão Ordinária, que posta em votação foi aprovada por onze votos favoráveis, sem restrições. A seguir foi lida a relação das matérias da Presente Sessão e em continuidade, tendo em vista o Pedido de Licença do Vereador Túlio Márcio Salles Maciel - PMDB, para tratar de assuntos particulares e o Pedido de Licença da Vereadora Meri Terezinha de Melo Hang - PSD, o Senhor Presidente deu ciência de que foram convocados os Suplentes Telmo Pedro Vieira - PSDB, para assumir a vaga da Vereadora Meri e Fernando Anselmo Pereira - PMDB, para assumir a Vaga do Vereador Túlio. Na oportunidade os suplentes prestaram juramento e Tomaram posse. A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra por dez minutos a cada um dos vereadores empossados, que fizeram seus agradecimentos, registraram a emoção do momento e as propostas de trabalho. A seguir foi declarada livre a palavra no Expediente. Tendo os vereadores inscritos, declinado do uso da palavra, passou-se à Ordem do Dia. Em Discussão Única, foram aprovadas as seguintes matérias, como segue: 1) por onze votos favoráveis o Requerimento Nº 66/2013 do Vereador Amauri Valdemar da Silva, que solicita a Chefe do Executivo que Remeta a esta Casa cópia integral do processo administrativo que deu origem ao Alvará de Construção de um galpão na rua Gentil Sandin, conforme demonstram as fotos em anexo; 2) por nove votos favoráveis o Requerimento nº 67/2013 do Vereador Amauri Valdemar da Silva, que solicita à Chefe do Executivo, que Remeta a esta Casa, quais as reais providências que estão sendo tomadas no sentido de regularizar os prédios públicos perante aos órgãos municipais; 3) Por nove votos favoráveis o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável ao Projeto de Lei n.º- 066/2013, do Vereador Amauri Valdemar da Silva, que denomina de Servidão Goncilio Antônio Martins, via pública localizada no Bairro Picadas do Norte. Em Primeira Discussão foram aprovadas as seguintes matérias, como segue: 1) Por dez votos favoráveis, o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei n.º- 129/2011, da Prefeita Municipal, que autoriza a chefe do poder executivo municipal a permutar área de terras pertencentes ao Município. 2) Por sete votos favoráveis o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor favorável ao Projeto de Lei n.º- 104/2013, de vários vereadores, que dispõe sobre o descarte de medicamentos com data de validade vencida e dá outras providências. 3) Por dez votos favoráveis o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei n.º- 115/2013, da Prefeita Municipal, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de São José, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. 4) Por dez votos favoráveis o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei n.º- 124/2013, da Prefeita Municipal, que institui o Programa Bolsa-Atleta Municipal em São José e dá outras providências. Manifestou-se pela ordem o Vereador Amauri Valdemar da Silva, que solicitou que fosse deliberada a realização de sessão extraordinária, após o término da presente para votação em Segunda Discussão do Projeto de Lei Lei n.º- 129/2011, da Prefeita Municipal, que autoriza a chefe do poder executivo municipal a permutar área de terras pertencentes ao Município, o que foi acatado. Estando esgotado o prazo regimental da presente Sessão o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus convocando uma próxima extraordinária a ser iniciada em dez minutos.

São José (SC), 9 de setembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS GERALDO SWIECH
Presidente Vice-Presidente

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
1º Secretário

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Segundo Secretário

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.727, de 12 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 4.727, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
Fixa o valor de locação da Praça de Alimentação e da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.045, de 13 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o valor de R$ 3.999,37 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), o que corresponde a 46,93 (quarenta e seis vírgula noventa e três) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação das dependências da Praça de Alimentação e da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, em virtude da realização de formatura, a ser promovida no dia 28 de setembro de 2013, pela empresa Renata Roman Contabilidade ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.958.678/0001-11, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.045, de 13 de novembro de 2012.
§ 1º O evento, de que trata o caput, refere-se à formatura dos

alunos do Curso de Graduação de Tecnologia em Produção de Leite, ministrado pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, campus de São Lourenço do Oeste - SC, em parceria com o Município de São Lourenço do Oeste.
§ 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento contratual a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a empresa que promoverá evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Anulação de Publicação - Processo Licitatório Nº 149/2013, PR Nº 104/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna NULA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, A SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E TRANSPORTE DE MATERIAIS E PROFISSIONAIS, PARA AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO ITINERANTE, A SEREM REALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO, publicado em 13/09/2013, edição nº 1324, pag. 260. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato Nº 259/2013, de 04 de Setembro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 07.704.346/0001-10.

Objeto: Aditar a quantidade do item 22, do Contrato nº 017/2013, de 31/01/2013, conforme a cláusula primeira do presente termo aditivo.
Valor: R$ 1.207,50 (um mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 04/09/2013.
Vigência: de 04/09/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (PREFEITO MUNICIPAL) - pela Contratante e Edson Ferrari - pela Contratada.

Edital de Convocação 04/2013 - Para Avaliação das Metas Fiscais do 2 Quadrimestre/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2013

O PREFEITO MUNICIPAL de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2013, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2013, as 16:30 horas, tendo como local o plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC.

São Lourenço do Oeste SC, 12 de setembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4ª Bimestre /2013

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.442.322,32**	**53.442.322,32**	**8.342.886,84**	**15,61**	**35.298.632,20**	**66,05**	**18.143.690,12**
RECEITAS CORRENTES	**47.856.322,32**	**47.856.322,32**	**8.227.471,23**	**17,19**	**32.923.720,23**	**68,80**	**14.932.602,09**
RECEITA TRIBUTARIA	6.261.249,79	6.261.249,79	677.763,42	10,82	4.192.909,56	66,97	2.068.340,23
IMPOSTOS	4.896.423,00	4.896.423,00	628.929,86	12,84	3.735.710,76	76,29	1.160.712,24
TAXAS	1.023.098,79	1.023.098,79	48.833,56	4,77	411.359,32	40,21	611.739,47
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	341.728,00	341.728,00	0,00	0,00	45.839,48	13,41	295.888,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	931.835,00	931.835,00	117.986,87	12,66	603.620,69	64,78	328.214,31
Contrib p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	931.835,00	931.835,00	117.986,87	12,66	603.620,69	64,78	328.214,31
RECEITA PATRIMONIAL	590.699,93	590.699,93	47.014,15	7,96	291.832,38	49,40	298.867,55
RECEITAS IMOBILIARIAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	440.699,93	440.699,93	47.014,15	10,67	291.832,38	66,22	148.867,55
RECEITA AGROPECUARIA	20.000,00	20.000,00	190,00	0,95	1.296,70	6,48	18.703,30
Outras Rec. Agropecuárias	20.000,00	20.000,00	190,00	0,95	1.296,70	6,48	18.703,30
RECEITA DE SERVIÇOS	317.165,00	317.165,00	259.040,66	81,67	381.017,32	120,13	-63.852,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.922.819,00	38.922.819,00	6.949.630,22	17,85	26.777.885,73	68,80	12.144.933,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.378.119,74	38.378.119,74	6.269.297,59	16,34	25.633.759,68	66,79	12.744.360,06
Transf. de Conv.	544.699,26	544.699,26	680.332,63	124,90	1.144.126,05	210,05	-599.426,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	812.553,60	812.553,60	175.845,91	21,64	675.157,85	83,09	137.395,75
Multas e Juros de Mora	193.091,87	193.091,87	75.881,67	39,30	270.443,67	140,06	-77.351,80
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.131,92	40.131,92	0,00	0,00	2.242,12	5,59	37.889,80
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	419.079,81	419.079,81	57.234,16	13,66	229.734,73	54,82	189.345,08
RECEITAS DIVERSAS	160.250,00	160.250,00	42.730,08	26,66	172.737,33	107,79	-12.487,33
RECEITAS DE CAPITAL	**5.586.000,00**	**5.586.000,00**	**115.415,61**	**2,07**	**2.374.911,97**	**42,52**	**3.211.088,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	115.415,61	11,54	2.078.839,72	207,88	-1.078.839,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	115.415,61	11,54	2.078.839,72	207,88	-1.078.839,72
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.536.000,00	4.536.000,00	0,00	0,00	296.072,25	6,53	4.239.927,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.536.000,00	4.536.000,00	0,00	0,00	296.072,25	6,53	4.239.927,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.442.322,32**	**53.442.322,32**	**8.342.886,84**	**15,61**	**35.298.632,20**	**66,05**	**18.143.690,12**

Continua 1/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.442.322,32**	**53.442.322,32**	**8.342.886,84**	**15,61**	**35.298.632,20**	**66,05**	**18.143.690,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.442.322,32	53.442.322,32	8.342.886,84	15,61	35.298.632,20	66,05	18.143.690,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.619.699,28	—	—	1.022.343,97	—	—
Superávit Financeiro	—	1.619.699,28	—	—	1.022.343,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.442.322,32**	**3.193.972,75**	**56.636.295,07**	**6.447.038,68**	**37.036.430,47**	**8.244.324,97**	**30.894.466,91**	**54,55**	**25.741.828,16**
DESPESAS CORRENTES	**43.212.869,46**	**560.511,54**	**43.773.381,00**	**5.673.030,35**	**30.887.508,29**	**7.397.827,70**	**25.423.502,32**	**58,08**	**18.349.878,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.968.153,40	-3.276.200,00	18.691.953,40	2.943.017,20	10.888.447,91	2.972.458,49	10.881.641,91	58,22	7.810.311,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00	64.315,22	118.374,59	64.315,22	118.374,59	39,46	181.625,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.944.716,06	3.836.711,54	24.781.427,60	2.665.697,93	19.880.685,79	4.361.053,99	14.423.485,82	58,20	10.357.941,78
DESPESAS DE CAPITAL	**10.224.452,86**	**2.633.461,21**	**12.857.914,07**	**774.008,33**	**6.148.922,18**	**846.497,27**	**5.470.964,59**	**42,55**	**7.386.949,48**
INVESTIMENTOS	9.024.452,86	2.633.461,21	11.657.914,07	769.017,80	5.539.334,79	841.506,74	4.861.377,20	41,70	6.796.536,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	4.990,53	609.587,39	4.990,53	609.587,39	50,80	590.412,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.442.322,32**	**3.193.972,75**	**56.636.295,07**	**6.447.038,68**	**37.036.430,47**	**8.244.324,97**	**30.894.466,91**	**54,55**	**25.741.828,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.442.322,32**	**3.193.972,75**	**56.636.295,07**	**6.447.038,68**	**37.036.430,47**	**8.244.324,97**	**30.894.466,91**	**54,55**	**25.741.828,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.404.165,29	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.442.322,32	3.193.972,75	56.636.295,07	6.447.038,68	37.036.430,47	8.244.324,97	35.298.632,20	54,55	25.741.828,16

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.442.322,32	56.636.295,07	6.447.038,68	37.036.430,47	8.244.324,97	30.894.466,91	100,00	54,55	25.741.828,16
Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	220.461,58	915.634,81	209.655,21	691.718,01	2,24	45,51	828.281,99
Ação Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	220.461,58	915.634,81	209.655,21	691.718,01	2,24	45,51	828.281,99
Judiciária	780.000,00	705.000,00	45.224,77	352.981,26	49.629,93	340.865,14	1,10	48,35	364.134,86
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	280.000,00	305.000,00	45.224,77	177.174,18	45.624,77	174.914,18	0,57	57,35	130.085,82
Defesa Civil	500.000,00	400.000,00	0,00	175.807,08	4.005,16	165.950,96	0,54	41,49	234.049,04
Administração	4.498.000,00	4.638.000,00	836.445,49	3.697.945,82	848.711,29	2.839.690,93	9,19	61,23	1.798.309,07
Administração Geral	3.400.000,00	3.820.000,00	683.125,62	3.002.039,12	611.749,20	2.265.042,47	7,33	59,29	1.554.957,53
Administração Financeira	410.000,00	190.000,00	23.745,98	129.113,40	30.629,69	122.329,62	0,40	64,38	67.670,38
Controle Interno	320.000,00	200.000,00	54.503,99	158.107,40	54.572,50	157.760,94	0,51	78,88	42.239,06
Difusão Cultural	105.000,00	105.000,00	74.697,90	94.697,90	94.697,90	94.697,90	0,31	90,19	10.302,10
Outras Transferências	263.000,00	323.000,00	372,00	313.988,00	57.062,00	199.860,00	0,65	61,88	123.140,00
Defesa Nacional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	290.000,00	387.082,15	38.139,30	244.914,25	75.314,63	205.270,01	0,66	53,03	181.812,14
Defesa da Ordem Jurídica	290.000,00	387.082,15	38.139,30	244.914,25	75.314,63	205.270,01	0,66	53,03	181.812,14
Assistência Social	1.690.477,00	1.785.125,93	186.592,31	1.108.870,98	283.515,30	843.215,40	2,73	47,24	941.910,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	160.000,00	23.329,74	68.170,06	24.129,74	68.170,06	0,22	42,61	91.829,94
Assistência Comunitária	1.515.477,00	1.625.125,93	163.262,57	1.040.700,92	259.385,56	775.045,34	2,51	47,69	850.080,59
Saúde	9.585.292,00	11.071.344,63	1.511.022,54	7.573.340,42	1.761.885,99	6.383.294,23	20,66	57,66	4.688.050,40
Atenção Básica	7.831.880,00	8.651.888,14	1.095.999,05	6.226.882,78	1.432.436,78	5.385.403,02	17,43	62,25	3.266.485,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.620.752,00	2.286.796,49	413.591,91	1.328.618,93	327.234,03	980.842,22	3,17	42,89	1.305.954,27
Vigilância Epidemiológica	132.660,00	132.660,00	1.431,58	17.838,71	2.215,18	17.048,99	0,06	12,85	115.611,01
Educação	16.395.020,60	16.666.800,30	2.241.578,17	11.096.513,15	2.682.787,69	9.711.470,98	31,43	58,27	6.955.329,32
Ensino Fundamental	10.934.561,02	10.963.166,15	1.298.464,89	7.043.667,27	1.777.556,69	6.082.019,44	19,69	55,48	4.881.146,71
Ensino Médio	447.878,00	447.878,00	37.288,66	141.839,31	37.288,66	141.839,31	0,46	31,67	306.038,69
Ensino Superior	212.500,00	212.500,00	166.275,22	169.917,90	84.958,95	84.958,95	0,27	39,98	127.541,05
Educação Infantil	4.800.081,58	5.043.256,15	739.549,40	3.741.088,67	782.983,39	3.402.653,28	11,01	67,47	1.640.602,87

Continua 1/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.442.322,32	56.636.295,07	6.447.038,68	37.036.430,47	8.244.324,97	30.894.466,91	100,00	54,55	25.741.828,16
Cultura	1.088.114,00	1.242.185,38	151.972,52	690.818,78	262.241,51	636.054,18	2,06	51,20	606.131,20
Ensino Fundamental	481.114,00	635.185,38	61.221,39	376.352,09	118.824,37	333.858,86	1,08	52,56	301.326,52
Difusão Cultural	607.000,00	607.000,00	90.751,13	314.466,69	143.417,14	302.195,32	0,98	49,79	304.804,68
Urbanismo	11.082.335,00	12.743.104,24	745.635,44	8.092.727,41	1.395.256,89	6.411.550,66	20,75	50,31	6.331.553,58
Difusão Cultural	510.000,00	270.000,00	8.596,25	248.084,26	23.088,79	120.085,29	0,39	44,48	149.914,71
Infra-Estrutura Urbana	9.062.335,00	11.229.604,24	737.039,19	6.611.143,15	1.130.509,49	5.569.511,76	18,03	49,60	5.660.092,48
Serviços Urbanos	1.500.000,00	1.233.500,00	0,00	1.233.500,00	241.658,61	721.953,61	2,34	58,53	511.546,39
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	55.530,00	35.530,00	0,00	11.309,01	0,00	11.309,01	0,04	31,83	24.220,99
Habitação Urbana	55.530,00	35.530,00	0,00	11.309,01	0,00	11.309,01	0,04	31,83	24.220,99
Saneamento	450.000,00	166.568,72	29.317,00	62.797,00	19.437,00	43.979,44	0,14	26,40	122.589,28
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	166.568,72	29.317,00	62.797,00	19.437,00	43.979,44	0,14	26,40	122.589,28
Agricultura	3.102.553,72	2.975.553,72	289.562,16	1.681.730,12	405.311,47	1.433.805,24	4,64	48,19	1.541.748,48
Promoção da Produção Animal	275.000,00	123.000,00	0,00	112.400,00	22.890,00	104.970,00	0,34	85,34	18.030,00
Defesa Sanitária Vegetal	100.000,00	38.000,00	7.700,00	35.668,45	0,00	27.968,45	0,09	73,60	10.031,55
Extensão Rural	2.727.553,72	2.814.553,72	281.862,16	1.533.661,67	382.421,47	1.300.866,79	4,21	46,22	1.513.686,93
Indústria	310.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Promoção Industrial	310.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Desporto e Lazer	635.000,00	635.000,00	81.781,65	388.885,48	116.606,08	332.034,17	1,07	52,29	302.965,83
Desporto Comunitário	635.000,00	635.000,00	81.781,65	388.885,48	116.606,08	332.034,17	1,07	52,29	302.965,83
Encargos Especiais	1.950.000,00	1.950.000,00	69.305,75	1.117.961,98	133.971,98	1.010.209,51	3,27	51,81	939.790,49
Outros Encargos Especiais	1.950.000,00	1.950.000,00	69.305,75	1.117.961,98	133.971,98	1.010.209,51	3,27	51,81	939.790,49

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.442.322,32	56.636.295,07	6.447.038,68	37.036.430,47	8.244.324,97	30.894.466,91	100,00	54,55	25.741.828,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.442.322,32	56.636.295,07	6.447.038,68	37.036.430,47	8.244.324,97	30.894.466,91	100,00	54,55	25.741.828,16

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTER	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.640.474,82**	**5.123.401,72**	**4.147.574,96**	**4.484.010,94**	**4.100.665,28**	**4.452.477,70**	**5.226.828,89**	**4.613.172,72**	**4.712.335,68**	**4.348.331,78**	**3.930.302,09**	**5.158.227,91**	**53.937.804,49**	**53.789.224,82**
RECEITA TRIBUTARIA	382.813,75	369.602,00	293.011,28	405.765,89	330.220,77	404.956,25	1.722.123,76	353.021,84	408.233,27	296.590,25	288.219,06	389.544,36	5.644.102,48	6.261.249,79
I.P.T.U.	51.604,48	50.260,52	58.196,63	48.146,02	5.988,96	133.487,77	1.395.453,25	58.945,37	50.231,15	47.195,49	49.085,02	46.263,97	1.994.858,63	1.867.830,00
I.R.R.F	38.307,91	37.713,25	41.080,78	78.339,00	10.648,97	29.703,57	36.943,23	65.408,17	56.569,91	38.245,30	10.858,44	49.247,09	493.065,62	604.000,00
I.S.S.	148.063,32	134.011,68	120.430,80	128.433,17	181.850,78	113.983,10	114.946,78	120.592,15	209.008,23	154.409,60	132.134,08	184.435,03	1.742.298,72	1.633.701,00
I.T.B.I.	58.515,61	75.501,89	41.942,55	62.232,77	57.037,46	28.773,60	39.708,19	62.280,11	57.440,80	37.928,96	73.957,18	82.949,05	678.268,17	790.892,00
Outras Receitas Tributárias	86.322,43	72.114,66	31.360,52	88.614,93	74.694,60	99.008,21	135.072,31	45.796,04	34.983,18	18.810,90	22.184,34	26.649,22	735.611,34	1.364.826,79
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	67.936,24	63.580,21	72.392,01	64.453,38	64.518,80	72.841,21	149.221,05	69.447,11	67.997,82	61.607,83	56.569,55	61.417,32	871.982,53	931.835,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.394,94	23.862,84	18.682,23	13.154,40	109.357,71	12.390,72	20.830,05	27.679,84	30.983,24	43.576,67	36.484,72	10.529,43	370.926,79	590.699,93
RECEITA AGROPECUARIA	3.710,40	3.508,52	1.099,40	465,00	397,20	100,00	132,00	0,00	337,50	140,00	190,00	0,00	10.080,02	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.189,32	51.067,67	82.485,27	330,00	500,00	26.817,72	47.084,57	19,91	44.294,46	3.260,00	125.735,62	133.305,04	518.089,58	317.165,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.106.755,23	4.540.171,41	3.618.900,34	3.902.427,99	3.533.738,85	3.828.231,50	3.225.233,95	4.055.996,36	4.073.038,33	3.869.579,57	3.329.391,54	4.481.297,45	45.564.762,52	44.855.721,50
Cota-Parte do F.P.M.	614.177,18	651.976,79	881.253,75	1.432.580,59	918.411,51	1.235.624,47	711.627,93	763.560,72	1.097.132,96	915.329,87	651.831,69	852.259,51	10.725.766,97	10.531.720,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.190.602,44	1.122.070,92	1.207.182,73	1.220.269,60	1.189.496,95	1.061.986,30	1.107.201,03	1.208.905,42	1.201.382,67	1.125.315,53	1.117.055,04	1.171.202,90	13.922.671,53	13.675.638,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	191.463,29	190.950,17	101.402,23	53.946,73	124.535,43	156.274,00	193.233,25	231.056,22	232.745,22	178.874,68	236.063,77	227.246,90	2.117.791,89	2.306.746,00
Cota-Parte do ITR.	3.023,07	5.005,00	229,32	40,62	0,00	34,19	8,73	45,54	208,61	189,20	110,49	118,39	9.013,16	8.454,84
Outras Transferências Correntes	574.527,82	2.059.957,20	891.052,78	687.027,56	347.885,12	437.774,88	388.966,41	872.689,13	520.341,25	690.923,56	424.436,41	1.259.542,09	9.155.124,21	5.813.202,26
Transferências da LC 61/1989	18.680,09	18.054,55	18.277,97	20.987,75	20.915,28	16.059,40	14.177,01	12.999,50	17.480,36	18.206,26	17.933,61	19.189,10	212.960,88	215.559,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	11.250,68	5.625,34	5.625,34	0,00	0,00	0,00	21.996,66	5.499,17	5.499,17	5.499,17	5.499,17	66.494,70	64.221,40
Transferências do FUNDEB	514.281,34	480.906,10	513.876,22	481.949,80	932.494,56	920.478,26	810.019,59	944.743,17	998.248,09	935.241,30	876.461,36	946.239,39	9.354.939,18	12.240.180,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.674,94	71.609,07	61.004,43	97.414,28	61.931,95	107.140,30	62.203,51	107.007,66	87.451,06	73.577,46	93.711,60	82.134,31	957.860,57	812.553,60
DEDUÇÕES (II)	**403.589,02**	**399.861,40**	**442.958,72**	**459.391,54**	**450.671,66**	**493.995,48**	**405.462,35**	**447.712,61**	**510.889,59**	**448.831,36**	**405.698,56**	**455.360,21**	**5.324.422,50**	**5.932.902,50**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	403.589,02	399.861,40	442.958,72	459.391,54	450.671,66	493.995,48	405.462,35	447.712,61	510.889,59	448.831,36	405.698,56	455.360,21	5.324.422,50	5.932.902,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.236.885,80**	**4.723.540,32**	**3.704.616,24**	**4.024.619,40**	**3.649.993,62**	**3.958.482,22**	**4.821.366,54**	**4.165.460,11**	**4.201.446,09**	**3.899.500,42**	**3.524.603,53**	**4.702.867,70**	**48.613.381,99**	**47.856.322,32**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	827.419,34	2.258.036,71	2.372.053,11
DEDUÇÕES (II)	1.292.130,38	5.332.479,82	5.352.231,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.466.493,30	7.600.845,74	6.832.822,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.230,85	6.230,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.174.362,92	2.274.596,77	1.486.822,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-464.711,04	-3.074.443,11	-2.980.178,05
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-464.711,04**	**-3.074.443,11**	**-2.980.178,05**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2013 (C - A)
VALOR	**94.265,06**	**-2.515.467,01**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.369.148,02**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**47.415.622,39**	**8.180.457,08**	**32.631.887,85**	**29.782.180,33**
Receita Tributária	6.261.249,79	677.763,42	4.192.909,56	4.197.870,88
I.P.T.U.	1.867.830,00	95.348,99	1.786.650,98	1.581.765,78
I.S.S.	1.633.701,00	316.569,11	1.211.359,75	1.032.429,56
I.T.B.I.	790.892,00	156.906,23	440.075,35	508.795,68
I.R.R.F.	604.000,00	60.105,53	297.624,68	304.503,03
Outras Receitas Tributárias	1.364.826,79	48.833,56	457.198,80	770.376,83
Receita de Contribuição	931.835,00	117.986,87	603.620,69	597.692,74
Outras Contribuições	931.835,00	117.986,87	603.620,69	597.692,74
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	590.699,93	47.014,15	291.832,38	297.399,52
(-) Aplicações Financeiras	440.699,93	47.014,15	291.832,38	297.399,52
Transferências Correntes	38.922.819,00	6.949.630,22	26.777.885,73	24.368.690,16
F.P.M.	7.931.720,00	1.203.273,01	5.716.623,12	5.354.683,10
I.C.M.S.	10.835.638,00	1.830.606,56	7.346.037,40	6.774.917,86
Convênios	544.699,26	680.332,63	1.144.126,05	4.237.315,03
Outras Transferências Correntes	19.610.761,74	3.235.418,02	12.571.099,16	8.001.774,17
Demais Receitas Correntes	1.149.718,60	435.076,57	1.057.471,87	617.926,55
Dívida Ativa	419.079,81	57.234,16	229.734,73	158.123,85
Diversas Receitas Correntes	730.638,79	377.842,41	827.737,14	459.802,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.586.000,00**	**115.415,61**	**2.374.911,97**	**6.844.013,00**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	115.415,61	2.078.839,72	112.167,85
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	50.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências de Capital	4.536.000,00	0,00	296.072,25	6.651.845,15
Convênios	4.536.000,00	0,00	296.072,25	6.651.845,15
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.536.000,00**	**0,00**	**296.072,25**	**6.651.845,15**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**51.951.622,39**	**8.180.457,08**	**32.927.960,10**	**36.434.025,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**43.773.381,00**	**7.397.827,70**	**25.423.502,32**	**25.540.379,48**
Pessoal e Encargos Sociais	18.691.953,40	2.972.458,49	10.881.641,91	10.047.309,69
Juros e Encargos da Dívida (IX)	300.000,00	64.315,22	118.374,59	151.581,93
Outras Despesas Correntes	24.781.427,60	4.361.053,99	14.423.485,82	15.341.487,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**43.473.381,00**	**7.333.512,48**	**25.305.127,73**	**25.388.797,55**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**12.857.914,07**	**846.497,27**	**5.470.964,59**	**12.949.993,33**
Investimentos	11.657.914,07	841.506,74	4.861.377,20	9.255.044,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.200.000,00	4.990,53	609.587,39	994.949,22
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**11.657.914,07**	**841.506,74**	**4.861.377,20**	**11.955.044,11**

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**55.136.295,07**	**8.175.019,22**	**30.166.504,93**	**37.343.841,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.184.672,68**	**5.437,86**	**2.761.455,17**	**-909.816,18**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.022.343,97	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.022.343,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**9.300,07**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.174.362,92	1.174.362,92	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.174.362,92	1.174.362,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SD	0,00	610.408,76	610.408,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SME	0,00	563.954,16	563.954,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.174.362,92**	**1.174.362,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.155.294,92	5.155.294,92	705.701,92	4.020.178,26	77,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.022.534,23	2.022.534,23	154.680,53	2.016.836,23	99,72
1.1.1- IPTU	1.877.830,00	1.877.830,00	95.680,05	1.789.234,01	95,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.242,52	4.242,52	2.013,67	6.024,14	141,99
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	108.929,49	108.929,49	33.786,31	131.160,37	120,41
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	31.532,22	31.532,22	23.200,50	90.417,71	286,75
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.892,00	805.892,00	157.146,23	443.885,14	55,08
1.2.1- ITBI	795.892,00	795.892,00	157.146,23	443.885,14	55,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.717.868,69	1.717.868,69	333.769,63	1.261.832,21	73,45
1.3.1- ISS	1.643.701,00	1.643.701,00	316.569,11	1.212.216,21	73,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.210,55	3.210,55	1.102,33	5.035,21	156,83
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	60.637,50	60.637,50	8.861,09	25.810,70	42,57
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.319,64	10.319,64	7.237,10	18.770,09	181,89
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	609.000,00	609.000,00	60.105,53	297.624,68	48,87
1.4.1- IRRF	609.000,00	609.000,00	60.105,53	297.624,68	48,87
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.802.339,24	26.802.339,24	4.304.009,74	18.090.022,98	67,49
2.1- Cota-Parte FPM	10.531.720,00	10.531.720,00	1.504.091,20	7.145.778,66	67,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.531.720,00	10.531.720,00	1.504.091,20	7.145.778,66	67,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.675.638,00	13.675.638,00	2.288.257,94	9.182.545,84	67,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	64.221,40	64.221,40	10.998,34	43.993,34	68,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	215.559,00	215.559,00	37.122,71	136.960,52	63,54
2.5- Cota-Parte ITR	8.454,84	8.454,84	228,88	715,15	8,46
2.6- Cota-Parte IPVA	2.306.746,00	2.306.746,00	463.310,67	1.580.029,47	68,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.957.634,16	31.957.634,16	5.009.711,66	22.110.201,24	69,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	860.000,00	860.000,00	191.781,22	759.985,69	88,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	850.000,00	850.000,00	188.889,36	752.411,60	88,52
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	2.891,86	7.574,09	75,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	383.778,00	383.778,00	675.180,25	913.275,35	237,97
6.1- Transferências de Convênios	383.778,00	383.778,00	675.180,25	913.275,35	237,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	502.269,00	502.269,00	151.065,52	298.261,51	59,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.746.047,00	1.746.047,00	1.018.026,99	1.971.522,55	112,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.932.902,50	5.932.902,50	861.058,77	3.618.621,82	60,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	300.818,19	1.429.155,54	54,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.840.000,00	2.840.000,00	457.651,38	1.836.508,44	64,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.909,68	16.909,68	2.199,66	8.798,65	52,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	57.536,85	57.536,85	7.424,55	27.392,15	47,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.690,97	1.690,97	45,76	142,97	8,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	416.765,00	416.765,00	92.919,23	316.624,07	75,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.251.160,32	12.251.160,32	1.829.789,17	7.388.402,51	60,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.240.180,00	12.240.180,00	1.822.700,75	7.363.925,72	60,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.980,32	10.980,32	7.088,42	24.476,79	222,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.307.277,50	6.307.277,50	961.641,98	3.745.303,90	59,38
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.323.322,40	6.623.322,40	1.103.055,31	3.599.799,39	54,35
13.1- Com Educação Infantil	3.323.322,40	2.123.322,40	335.254,10	1.133.079,07	53,36
13.2- Com Ensino Fundamental	5.000.000,00	4.500.000,00	767.801,21	2.466.720,32	54,82
14- OUTRAS DESPESAS	3.927.837,92	5.650.785,27	873.296,10	3.653.469,35	64,65
14.1- Com Educação Infantil	1.127.837,92	2.327.837,92	326.551,19	1.870.268,25	80,34
14.2- Com Ensino Fundamental	2.800.000,00	3.322.947,35	546.744,91	1.783.201,10	53,66
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.251.160,32	12.274.107,67	1.976.351,41	7.253.268,74	59,09

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	48,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	7.989.408,54	7.989.408,54	1.252.427,92	5.527.550,31	69,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.756.160,32	4.769.160,32	679.447,04	3.153.956,16	66,13
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.451.160,32	4.451.160,32	661.805,29	3.003.347,32	67,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	305.000,00	318.000,00	17.641,75	150.608,84	47,36
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.751.506,02	9.774.453,37	1.693.021,61	5.688.858,23	58,20
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.800.000,00	7.822.947,35	1.314.546,12	4.249.921,42	54,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.951.506,02	1.951.506,02	378.475,49	1.438.936,81	73,73
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.507.666,34	14.543.613,69	2.372.468,65	8.842.814,39	60,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.745.303,90
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	24.476,79
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	22.947,35
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.792.728,04
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.050.086,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	96,15
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	706.833,00	950.007,57	125.200,32	378.040,78	39,79
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	966.833,00	1.210.007,57	125.200,32	628.040,78	51,90
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.474.499,34	15.753.621,26	2.497.668,97	9.470.855,17	60,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	22.947,35	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.363.925,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.824.443,19	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.476,79	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	586.906,67	0,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 22.947,35, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**1.000.000,00**	**2.078.839,72**	**-1.078.839,72**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	12.857.914,07	5.470.964,59	0,00	7.386.949,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.857.914,07**	**5.470.964,59**	**0,00**	**7.386.949,48**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.857.914,07**	**-3.392.124,87**		**-8.465.789,20**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	1.513,53	0,00	1.513,53

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.145.294,92	5.145.294,92	4.020.178,26	78,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.877.830,00	1.877.830,00	1.789.234,01	95,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	795.892,00	795.892,00	443.885,14	55,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.643.701,00	1.643.701,00	1.212.216,21	73,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	609.000,00	609.000,00	297.624,68	48,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.453,07	7.453,07	11.059,35	148,39
Dívida Ativa dos Impostos	169.566,99	169.566,99	156.971,07	92,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.851,86	41.851,86	109.187,80	260,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.802.339,24	26.802.339,24	18.090.022,98	67,49
Cota-Parte FPM	10.531.720,00	10.531.720,00	7.145.778,66	67,85
Cota-Parte ITR	8.454,84	8.454,84	715,15	8,46
Cota-Parte IPVA	2.306.746,00	2.306.746,00	1.580.029,47	68,50
Cota-Parte ICMS	13.675.638,00	13.675.638,00	9.182.545,84	67,15
Cota-Parte IPI-Exportação	215.559,00	215.559,00	136.960,52	63,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	64.221,40	64.221,40	43.993,34	68,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	64.221,40	64.221,40	43.993,34	68,50
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.947.634,16**	**31.947.634,16**	**22.110.201,24**	**69,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.492.292,00	3.492.292,00	2.441.288,72	69,91
Provenientes da União	3.492.292,00	3.492.292,00	2.441.288,72	69,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	65.000,00	65.000,00	4.490,54	6,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.557.292,00**	**3.557.292,00**	**2.445.779,26**	**68,75**

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.329.472,00	10.788.184,63	7.542.597,42	69,92	6.352.551,23	58,88
Pessoal e Encargos Sociais	5.083.301,00	4.599.301,00	2.922.418,56	63,54	2.919.918,56	63,49
Outras Despesas Correntes	4.246.171,00	6.188.883,63	4.620.178,86	74,65	3.432.632,67	55,46
DESPESAS DE CAPITAL	255.820,00	283.160,00	30.743,00	10,86	30.743,00	10,86
Investimentos	255.820,00	283.160,00	30.743,00	10,86	30.743,00	10,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.585.292,00	11.071.344,63	7.573.340,42	68,40	6.383.294,23	57,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.562.292,00	4.030.344,63	2.774.729,24	36,64	2.180.175,24	34,15
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.552.292,00	4.020.344,63	2.774.599,24	36,64	2.180.045,24	34,15
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.000,00	10.000,00	130,00	0,00	130,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.562.292,00	4.030.344,63	2.774.729,24	36,64	2.180.175,24	34,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.023.000,00	7.041.000,00	4.798.611,18	31,77	4.203.118,99	23,50

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.481.383,47

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.831.880,00	8.651.888,14	6.226.882,78	82,22	5.385.403,02	84,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.620.752,00	2.286.796,49	1.328.618,93	17,54	980.842,22	15,37
Vigilância Epidemiológica	132.660,00	132.660,00	17.838,71	0,24	17.048,99	0,27
TOTAL	**9.585.292,00**	**11.071.344,63**	**7.573.340,42**	**100,00**	**6.383.294,23**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	53.442.322,32
Previsão Atualizada	—	53.442.322,32
Receitas Realizadas	8.342.886,84	35.298.632,20
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.022.343,97
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	53.442.322,32
Créditos Adicionais	—	3.193.972,75
Dotação Atualizada	—	56.636.295,07
Despesas Empenhadas	6.447.038,68	37.036.430,47
Despesas Liquidadas	8.244.324,97	30.894.466,91
Superavit Orçamentário	—	4.404.165,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.447.038,68	37.036.430,47
Despesas Liquidadas	8.244.324,97	30.894.466,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.613.381,99

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.369.148,02	-2.515.467,01	106,18
Resultado Primário	9.300,07	2.761.455,17	29.692,84

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.174.362,92	0,00	1.174.362,92	0,00
EXECUTIVO	1.174.362,92	0,00	1.174.362,92	0,00
TOTAL:	**1.174.362,92**	**0,00**	**1.174.362,92**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.050.086,35	25%	22,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.599.799,39	60%	48,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.078.839,72	-1.078.839,72
Despesa de Capital Líquida	5.470.964,59	7.386.949,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.798.611,18	15,00	21,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2013

JOÃO EDUARDO LINHARES	GERALDINO CARDOSO	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 030550/O-8

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 267/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 267/2013
Exonera LORENICE REITZ KUHN do Cargo em Comissão de Diretora de Escola do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar LORENICE REITZ KUHN do Cargo em Comissão de Diretora de Escola do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2 º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 268/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 268/2013
Nomeia LORENICE REITZ KUHN para o Cargo em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear LORENICE REITZ KUHN para o Cargo em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 269/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 269/2013
Concede à servidora MARIZE PAITER HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, licença para atendimento de pessoa da família.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora MARIZE PAITER HOFFMANN, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 02/09/2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Termo de Posse da Sra. Lorenice Reitz Kuhn

TERMO DE POSSE da Sra. LORENICE REITZ KUHN para o cargo em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

TERMO DE POSSE da Sra. LORENICE REITZ KUHN para o cargo em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. LORENICE REITZ KUHN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 12 de setembro de 2013.

JUCÉLIO KREMER	LORENICE REITZ KUHN
Prefeito Municipal	Empossada

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. LORENICE REITZ KUHN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte

compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 12 de setembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER LORENICE REITZ KUHN
Prefeito Municipal Empossada

Schroeder

Prefeitura

Lei Nº 1.960/2013

LEI Nº1.960/2013
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºO Plano Plurianual do Município de Schroeder, para o quadriênio de 2014 a 2017, constituídos dos anexos integrantes desta Lei, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como os programas de ação continuada.

Art. 2ºOs recursos destinados aos financiamentos dos investimentos e programas de trabalho foram projetados baseando-se na arrecadação dos tributos, transferências constitucionais, transferências de Convênios e operações de crédito, classificando-os como recursos ordinários e vinculados, como disposto no Anexo I – Receita.

Art. 3ºOs investimentos e programas de trabalho serão desenvolvidos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo II – Despesa.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 5° As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2014-2017 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6o A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 8º O Município implementará o Banco de Projetos, com objetivo de captação derecursos para investimentos nas diferentes áreas.

Art. 9º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 10Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 13 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

	REALIZADA			ORÇAMENTO	PREVISÃO			
	PPA 2010 A 2013				PPA 2014 A 2017			
Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITA CORRENTE (A)	24.745.618,93	29.531.271,89	32.763.500,50	38.921.200,00	39.030.466,00	41.231.774,64	43.643.263,55	46.151.512,49

1100.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.983.448,80	3.488.397,32	3.804.397,73	5.712.000,00	4.744.500,00	4.640.240,00	4.924.447,52	5.214.853,81
1110.00 - IMPOSTOS	1.975.415,41	2.366.698,34	2.575.638,72	3.475.000,00	3.432.500,00	3.227.760,00	3.411.468,32	3.601.355,44
1120.00 - TAXAS	761.628,54	831.284,86	943.244,65	1.237.000,00	1.012.000,00	1.112.480,00	1.212.979,20	1.313.498,37
1130.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	246.404,85	290.414,12	285.514,36	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1200.00 - CONTRIBUIÇÕES	527.335,32	590.750,53	651.358,14	740.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
1230.00 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	527.335,32	590.750,53	651.358,14	740.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
1300.00 - PATRIMONIAL	203.088,11	359.213,70	317.584,93	364.400,00	250.300,00	282.312,00	324.404,48	356.580,66
1325.00 - RENDIMENTOS FINANCEIROS	203.088,11	359.213,70	317.584,93	364.400,00	250.300,00	282.312,00	324.404,48	356.580,66
1400.00 - AGROPECUÁRIA	54.852,65	57.549,11	57.611,28	70.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1400.99 - OUTROS SERVIÇOS	54.852,65	57.549,11	57.611,28	70.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1600.00 - SERVIÇOS	1.405.581,00	1.534.603,43	1.769.246,20	1.820.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1600.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.405.581,00	1.534.603,43	1.769.246,20	1.820.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
1700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.873.553,49	22.749.182,80	25.319.183,22	28.993.400,00	30.484.166,00	32.448.722,64	34.220.911,55	36.105.978,02
1721.00 - TRANSFERÊNCIAS CONST. DA UNIÃO	8.587.362,00	10.201.445,20	11.100.774,79	12.421.400,00	13.770.166,00	14.474.202,64	15.185.370,75	15.908.895,59
1722.00 - TRANSFERÊNCIAS CONST. DO ESTADO	6.983.531,87	8.273.792,98	9.325.054,91	10.355.000,00	10.518.000,00	11.141.720,00	11.765.788,80	12.390.220,35
1724.00 - TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.026.236,78	3.888.554,92	4.495.837,71	5.700.000,00	5.800.000,00	6.400.000,00	6.800.000,00	7.300.000,00
1730.00 - TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.000,00	42.100,00	53.100,00	70.000,00	120.000,00	132.800,00	145.712,00	158.740,48
1750.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	88,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1762.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	171.023,02	246.995,93	237.950,67	292.000,00	271.000,00	294.800,00	318.632,00	342.497,28
1764.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONV. INT. PRIVADAS	80.399,82	96.293,77	106.377,14	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	697.759,56	751.575,00	844.119,00	1.221.400,00	891.500,00	1.040.500,00	1.193.500,00	1.334.100,00
1910.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	232.995,07	231.654,73	248.489,43	437.000,00	251.500,00	280.500,00	313.500,00	329.100,00

1922.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.184,98	64.581,47	89.133,73	80.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
1930.00 - RECEITA DÍVIDA ATIVA	263.426,55	444.881,80	429.703,84	582.000,00	510.000,00	615.000,00	720.000,00	825.000,00
1990.00 - RECEITAS DIVERSAS	120.152,96	10.457,00	76.792,00	122.400,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
RECEITA CAPITAL (B)	3.703.176,79	1.494.303,08	4.158.809,49	2.970.000,00	2.815.000,00	2.825.800,00	2.836.632,00	2.847.497,28
2100.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00	0,00	2.462.539,32	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2110.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	1.000.000,00	0,00	2.462.539,32	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2200.00 - ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	50.800,00	61.632,00	72.497,28
2200.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	50.800,00	61.632,00	72.497,28
2470.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.703.176,79	1.494.303,08	1.696.270,17	2.930.000,00	1.775.000,00	1.775.000,00	1.775.000,00	1.775.000,00
2470.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS	2.703.176,79	1.494.303,08	1.696.270,17	2.930.000,00	1.775.000,00	1.775.000,00	1.775.000,00	1.775.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (C)	-2.659.397,08	-3.152.992,55	-3.453.670,52	-3.843.200,00	-3.958.000,00	-4.180.750,00	-4.403.900,00	-4.628.454,00
9110.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9113.28 - RENDIMENTOS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9170.00 - FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.659.397,08	-3.152.992,55	-3.453.670,52	-3.843.200,00	-3.958.000,00	-4.180.750,00	-4.403.900,00	-4.628.454,00
TOTAL => A + B - C	25.789.398,64	27.872.582,42	33.468.639,47	38.048.000,00	37.887.466,00	39.876.824,64	42.075.995,55	44.370.555,77

PROGRAMA: 300 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo:

Propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais do Poder Legislativo.

Objetivo do Governo Municipal:

Realização de sessões ordinárias conforme regimento; realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelo Executivo; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento e votação dos projetos de leis, resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração e execução das demais atribuições do legislativo municipal.

INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:

Indicadores:	Unid de Medida	Índice mais recente:	Apurado em:	Índice Desejado ao Final PPA
IDH	%	0,838	2000	0,840
População	Habitantes	16248	2012	19334

Horizonte Temporal:	(x) Contínuo	( ) Temporário	Início:	01/01/2014	Fim: 31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)	Apoio Administrativo		Público Alvo:		População em Geral

AÇÕES

Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$

					1			2014	1.388.581,00
					1			2015	1.388.581,00
					1			2016	1.388.581,00
		Manutenção das Ações do Poder			1			2017	1.388.581,00
2301	A	Legislativo	Apoio Administrativo	Global		01	031	Total	5.554.324,00

PROGRAMA:		301 - GESTÃO MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivo:									

Integrar tecnologia, planejamento e qualificação dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação de resultados das ações governamentais garantindo a eficiência no atendimento das demandas do cidadão nas diversas secretarias, gerenciando os recursos públicos com eficiência e confiabilidade com redução de custos na operacionalização.

Objetivo do Governo Municipal:

A modernização administrativa visa à construção de uma gestão pública planejada, eficaz e eficiente, que faça "mais com menos" e aumente os investimentos públicos. Procuramos uma forma de governar seja transparente, participativa, descentralizada, inclusive fisicamente, e ética, com planejamento e monitoramento de projetos no interior do governo e pela sociedade, construindo um sistema de indicadores e um plano de metas transparente. A nova gestão pública tem como foco das suas ações o cidadão e a cidadã, o que significa concentrar os esforços em políticas como a carta de serviços, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade e qualificar os servidores para atingir esse objetivo maior.

INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:

Indicadores:	Unid de Medida	Índice mais recente:	Apurado em:	Índice Desejado ao Final PPA
IDH	%	0,838	2000	0,840
População	Habitantes	16248	2012	19334

Horizonte Temporal:	(x) Contínuo	( ) Temporário	Início:	01/01/2014	Fim: 31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)	Apoio Administrativo		Público Alvo:	Todos os órgãos da administração	

AÇÕES

Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
					1			2014	608.114,08
					1			2015	630.241,27
					1			2016	653.190,06
		Manutenção das Ações do Gabi-			1			2017	677.183,68
2302	A	nete do Prefeito	Apoio Administrativo	Global		04	122	Total	2.568.729,09
					1			2014	138.420,48
					1			2015	145.420,48
					1			2016	153.420,48
		Manutenção das Ações do Gabi-			1			2017	437.261,44
2303	A	nete do Vice-Prefeito	Apoio Administrativo	Global		04	122	Total	874.522,88
					1			2014	270.000,00
					1			2015	280.000,00
					1			2016	290.000,00
		Manutenção das Ações da Procu-			1			2017	300.000,00
2304	A	radoria Geral do Município	Apoio Administrativo	Global		04	121	Total	1.140.000,00
					1			2014	2.312.323,20
					1			2015	2.500.000,00
					1			2016	2.600.000,00
		Manutenção da Secretaria de			1			2017	2.885.920,74
2305	A	Planejamento, Gestão e Finanças	Apoio Administrativo	Global		04	122	Total	10.298.243,94
					1			2014	130.000,00
					1			2015	140.000,00
		Manutenção do Gabinete da			1			2016	150.000,00
		Secretaria de Obras e Serviços			1			2017	160.000,00
2306	A	Urbanos	Apoio Administrativo	Global		04	122	Total	580.000,00
					1			2014	130.000,00
					1			2015	140.000,00
		Manutenção das Ações do			1			2016	150.000,00
		Gabinete da Secretaria de			1			2017	160.000,00
2307	A	Agricultura,Ind. Com. e Turismo	Apoio Administrativo	Global		04	122	Total	580.000,00

2308	A	Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esorte e Lazer			Apoio Administrativo		Global	1	04	122	2014	130.000,00
								1			2015	140.000,00
								1			2016	150.000,00
								1			2017	160.000,00
											Total	580.000,00
2309	A	Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Saúde e Assistencia Social			Apoio Administrativo		Global	1	04	129	2014	130.000,00
								1			2015	140.000,00
								1			2016	150.000,00
								1			2017	160.000,00
											Total	580.000,00
1301	P	Construção de Prédio para Arquivo, Almoxarifado e Refeitório			Apoio Administrativo		Global	1	04	122	2014	125.000,00
								1			2015	125.000,00
								1			2016	125.000,00
								1			2017	125.000,00
											TOTAL	500.000,00
											2014	3.973.857,76
											2015	4.240.661,75
TOTAL DO PROGRAMA											2016	4.421.610,54
											2017	5.065.365,86
											TOTAL	17.701.495,91

PROGRAMA:		302 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Objetivo:												
Reservar recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e a despesa pública (de acordo com o inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).												
Objetivo do Governo Municipal:												
Reseva orçamentária para fazer frente a situações de riscos fiscais.												
INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:												
Indicadores:					Unid de Medida		Índice mais recente:			Apurado em:		Índice Desejado ao Final PPA
IDH					%		0,838			2000		0,840
População					Habitantes		16248			2012		19334
Horizonte Temporal:				(x) Contínuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			Público Alvo:			Todos os órgãos da administração		
AÇÕES												
Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação			Descrição do Produto		Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
9999	E	Reserva de Contingência			Valores Financeiros		Global	1	99	999	2014	100.000,00
								1			2015	100.000,00
								1			2016	100.000,00
								1			2017	100.000,00
											Total	400.000,00
											2014	100.000,00
											2015	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA											2016	100.000,00
											2017	100.000,00
											TOTAL	400.000,00

PROGRAMA:		303 - SCHROEDER EM OBRAS										
Objetivo:												
Garantir o gerenciamentos das obras e serviços públicos essenciais com eficiência e qualidade.												
Objetivo do Governo Municipal:												
Retomar os investimentos urbanos e tornar a cidade competitiva com um projeto de desenvolvimento que articule recursos disponíveis nos programas do governo federal e estadual, com os recursos municipais, na busca do desenvolvimento urbano a remodelação da infraestrutura, facilitando o escoamento da produção, ampliando a malha pavimetada, garantindo a assistencia aos danos ambientais nas regiões rurais, sempre garantindo a mobilidade.												
INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:												
Indicadores:					Unid de Medida		Índice mais recente:			Apurado em:		Índice Desejado ao Final PPA
IDH					%		0,838			2000		0,840
População					Habitantes		16248			2012		19334

Horizonte Temporal:				(x) Contínuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017	
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			Público Alvo:			Todos os órgãos da administração			

AÇÕES

Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
					1			2014	700.000,00
					1			2015	700.000,00
					1			2016	700.000,00
		Manutenção da Iluminação			1			2017	700.000,00
2310	A	Pública	Serviços Públicos	Global		25	752	Total	2.800.000,00
					1			2014	2.300.000,00
					1			2015	2.300.000,00
					1			2016	2.300.000,00
		Manutenção da Secretaria de			1			2017	2.301.969,60
2311	A	Obras e Serviços Urbanos	Apoio Administrativo	Global		15	451	Total	9.201.969,60
					1			2014	700.000,00
					1			2015	700.000,00
					1			2016	700.000,00
					1			2017	700.000,00
1302	P	Construção de Pontes	Serviços Públicos	Global		15	451	Total	2.800.000,00
					1			2014	30.000,00
					1			2015	40.000,00
					1			2016	50.000,00
		Construção de Abrigos para			1			2017	60.000,00
1303	P	Passageiros	Serviços Públicos	Global		15	451	Total	180.000,00
					1			2014	30.000,00
					1			2015	35.000,00
					1			2016	40.000,00
					1			2017	45.000,00
1304	P	Aquisição de Veiculos	Apoio Administrativo	Global		15	451	Total	150.000,00
					1			2014	400.000,00
					1			2015	400.000,00
					1			2016	400.000,00
		Aquisição de Veiculos Equipa-			1			2017	400.000,00
1305	P	mentos e Máquinas	Equipamentos	Global		15	451	Total	1.600.000,00
					1			2014	600.000,00
					1			2015	600.000,00
					1			2016	600.000,00
					1			2017	600.000,00
1306	P	Pavimentação Urbana	Serviços Públicos	Global		15	451	Total	2.400.000,00
								2014	4.760.000,00
								2015	4.775.000,00
TOTAL DO PROGRAMA								2016	4.790.000,00
								2017	4.806.969,60
								TOTAL	19.131.969,60

PROGRAMA: 304 - ECONOMIA SOLIDÁRIA

Objetivo:

Promover o desenvolvimento rural e agrícola sustentável.

Objetivo do Governo Municipal:

Executar o objetivo de maneira integrada com a Secretaria de Estado de Agricultura e Pesca,além de empresas como a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri) e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), a Fundação do Meio Ambiente (Fatma), na busca de incrementos e inovação de um projeto de desenvolvimento rural sustetável, apoiando a mecanização e valorizar a agricultura familiar, integrando sempre aos demais programas como o Turismo, por exemplo.

INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:

Indicadores:	Unid de Medida	Índice mais recente:	Apurado em:	Índice Desejado ao Final PPA
IDH	%	0,838	2000	0,840
População	Habitantes	16248	2012	19334

Horizonte Temporal:				(x) Contínuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017	
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			Público Alvo:			Todos os órgãos da administração			
AÇÕES													
Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação			Descrição do Produto		Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$	
2312	A	Manutenção do Setor de Agricultura			Apoio Administrativo		Global	1	20	606	2014	735.000,00	
								1			2015	780.000,00	
								1			2016	840.000,00	
								1			2017	800.000,00	
											TOTAL	3.155.000,00	
2313	A	Manutenção da Patrulha Rural			Serviços Públicos		Global	1	20	606	2014	30.000,00	
								1			2015	40.000,00	
								1			2016	50.000,00	
								1			2017	60.000,00	
											TOTAL	180.000,00	
1307	P	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Patrulha Rural			Equipamentos		Global	1	20	606	2014	100.000,00	
								1			2015	100.000,00	
								1			2016	100.000,00	
								1			2017	100.000,00	
											TOTAL	400.000,00	
											2014	865.000,00	
											2015	920.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA											2016	990.000,00	
											2017	960.000,00	
											TOTAL	3.735.000,00	

PROGRAMA:		305 - AMIGOS DA NATUREZA											
Objetivo:													
Promover ações de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, coordenando e integrando atividades ligadas à defesa do meio ambiente de forma transversal com os demais programas.													
Objetivo do Governo Municipal:													
Além de firmar parcerias com o setor privado, organizações não-governamentais e instituições de ensino e pesquisa, ações integradas de preservação e educação ambiental devem ser desenvolvidas com todas as secretarias municipais, concatenando ações voltadas ao turismo explorando as potencialidades de Schroeder.													
INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:													
Indicadores:					Unid de Medida		Índice mais recente:			Apurado em:		Índice Desejado ao Final PPA	
IDH					%		0,838			2000		0,840	
População					Habitantes		16248			2012		19334	
Horizonte Temporal:				(x) Contínuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017	
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			Público Alvo:			Todos os órgãos da administração			
AÇÕES													
Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação			Descrição do Produto		Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$	
2314	A	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			Apoio Administrativo		Global	1	18	541	2014	25.000,00	
								1			2015	30.000,00	
								1			2016	35.000,00	
								1			2017	40.000,00	
											Total	130.000,00	
1308	P	Implantação do Mirante do Morro Pelado			Serviços Públicos		Global	1	18	541	2014	100.000,00	
								1			2015	100.000,00	
								1			2016	100.000,00	
								1			2017	100.000,00	
											Total	400.000,00	
											2014	125.000,00	
											2015	130.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA											2016	135.000,00	
											2017	140.000,00	
											TOTAL	530.000,00	

PROGRAMA: 306 - CONHECENDO SCHROEDER

Objetivo:

Promover o turismo como um fator de geração de trabalho e renda e consolidar Schroeder no roteiro de Turístico de

Objetivo do Governo Municipal:

Schroeder é uma cidade privilegiada pelas condições ambientais que proporcionam vários atrativos turístico, nesse contexto a promoção de ações integradas de cooperação intersetorial, com a valorização e preservação do bens naturais, históricos, artísticos, gastronomicos, esportivos, dentre outros, consolidando o turismo como fator de renda e desenvolvimento em Schroeder.

INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:

Indicadores:	Unid de Medida	Índice mais recente:	Apurado em:	Índice Desejado ao Final PPA
IDH	%	0,838	2000	0,840
População	Habitantes	16248	2012	19334

Horizonte Temporal:	(x) Contínuo	( ) Temporário	Início: 01/01/2014	Fim:	31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)	Apoio Administrativo		Público Alvo:	Todos os órgãos da administração	

AÇÕES

Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
2315	A	Manutenção das Ações do Turismo	Apoio Administrativo	Global	1	23	695	2014	196.885,99
					1			2015	209.496,84
					1			2016	222.377,55
					1			2017	235.425,92
								Total	864.186,30
1309	P	Implantação do Horto Municipal	Serviços Públicos	Global	1	23	695	2014	15.000,00
					1			2015	30.000,00
					1			2016	30.000,00
					1			2017	30.000,00
								Total	105.000,00
1310	P	Implantação do Camping Municipal	Serviços Públicos	Global	1	23	695	2014	15.000,00
					1			2015	30.000,00
					1			2016	50.000,00
					1			2017	50.000,00
								Total	145.000,00
1311	P	Implantação do Projeto Acolhida na Colônia	Apoio Administrativo	Global	1	23	695	2014	15.000,00
					1			2015	20.000,00
					1			2016	20.000,00
					1			2017	20.000,00
								Total	75.000,00
								2014	241.885,99
								2015	289.496,84
TOTAL DO PROGRAMA								2016	322.377,55
								2017	335.425,92
								TOTAL	1.189.186,30

PROGRAMA: 307 - SCHROEDER É SANEAMENTO AMBIENTAL

Objetivo:

Garantir melhores condições de saúde para as pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças, garantindo preservação do meio ambiente.

Objetivo do Governo Municipal:

Através de um programa sólido de saneamento básico, compreendendo o tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem), buscar desenvolvimento da cidade e melhores condições de saúde e preservação do meio ambiente.

INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:

Indicadores:	Unid de Medida	Índice mais recente:	Apurado em:	Índice Desejado ao Final PPA
IDH	%	0,838	2000	0,840
População	Habitantes	16248	2012	19334

Horizonte Temporal:	(x) Contínuo	( ) Temporário	Início: 01/01/2014	Fim:	31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)	Apoio Administrativo		Público Alvo:	Todos os órgãos da administração	

AÇÕES

Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
					1			2014	1.563.000,00
					1			2015	1.563.000,00
					1			2016	1.563.000,00
		Manutenção do Fundo Municipal			1			2017	1.591.000,00
2316	A	de Saneamento Básico	Apoio Administrativo	Global		17	512	Total	6.280.000,00
					1			2014	950.000,00
					1			2015	1.000.000,00
					1			2016	1.000.000,00
					1			2017	1.050.000,00
2317	A	Manutenção da Coleta de Lixo	Serviços Públicos	Global		17	512	Total	4.000.000,00
					1			2014	0,00
					1			2015	30.000,00
					1			2016	30.000,00
					1			2017	40.000,00
1312	P	Aquisição de Veículos	Apoio Administrativo	Global		17	512	Total	100.000,00
					1			2014	50.000,00
					1			2015	50.000,00
					1			2016	50.000,00
		Ampliação da Rede Adutora de			1			2017	50.000,00
1313	P	Água Tratada	Serviços Públicos	Global		17	512	Total	200.000,00
					1			2014	50.000,00
					1			2015	50.000,00
					1			2016	50.000,00
		Ampliação da Estação de Trata-			1			2017	50.000,00
1314	P	mento de Água	Serviços Públicos	Global		17	512	Total	200.000,00
					1			2014	250.000,00
					1			2015	250.000,00
					1			2016	250.000,00
		Construção de Reservatórios/			1			2017	250.000,00
1315	P	Convênio	Serviços Públicos	Global		17	512	Total	1.000.000,00
					1			2014	80.000,00
					1			2015	80.000,00
					1			2016	130.000,00
		Aquisição de Equipamentos e			1			2017	130.000,00
1316	P	Material Permanente	Equipamentos	Global		17	512	Total	420.000,00
								2014	2.943.000,00
								2015	3.023.000,00
TOTAL DO PROGRAMA								2016	3.073.000,00
								2017	3.161.000,00
								TOTAL	12.200.000,00

PROGRAMA: 308 - SCHROEDER EMPREENDEDOR

Objetivo:

Implantar políticas públicas em prol do fortalecimento e implementação de empreendimentos econômicos e inclusão social produtiva.

Objetivo do Governo Municipal:

O Programa estará fundamentada na articulação com as diretrizes e instrumentos estabelecidos no Estatuto das Cidades, na busca de estruturar o desenvolvimento dos vários setores da economia, especialmente o empreendedorismo e açoes voltadas ao setor do turismo, provocando a indução do crescimento econômico com atração de novas empresas para o município.

INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:

Indicadores:	Unid de Medida	Índice mais recente:	Apurado em:	Índice Desejado ao Final PPA
IDH	%	0,838	2000	0,840
População	Habitantes	16248	2012	19334

Horizonte Temporal:	(x) Contínuo	( ) Temporário	Início: 01/01/2014	Fim:	31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)	Apoio Administrativo		Público Alvo:	Todos os órgãos da administração	

AÇÕES

Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
2318	A	Contribuição a Associação Comercial e Industrial de Schroeder	Repasse Financeiro	Auxílio	1	22	661	2014	15.000,00
					1			2015	17.000,00
					1			2016	19.000,00
					1			2017	21.000,00
								Total	72.000,00
2319	A	Contribuição a Scroeder Fest e Expo Scroeder	Repasse Financeiro	Auxílio	1	22	661	2014	150.000,00
					1			2015	150.000,00
					1			2016	150.000,00
					1			2017	150.000,00
								Total	600.000,00
2320	A	Manutenção do Procon	Apoio Administrativo	Global	1	22	661	2014	103.636,54
					1			2015	112.304,21
					1			2016	120.967,32
					1			2017	128.960,01
								Total	465.868,08
								2014	268.636,54
								2015	279.304,21
TOTAL DO PROGRAMA								2016	289.967,32
								2017	299.960,01
								TOTAL	1.137.868,08

PROGRAMA:		309 - RUMO CERTO										
Objetivo:												
Proporcionar qualidade, acesso e ações para a permanência do educando nos programas da rede educacional.												
Objetivo do Governo Municipal:												
Uma busca permanente por indicadores que assegurem o atendimento das necessidades de aprendizado de todas as crianças, jovens e adultos através de acesso eqüitativo a programas apropriados de aprendizagem e de treinamento para a vida. Ampliar e aperfeiçoar os cuidados e a educação para a primeira infância, especialmente no caso das crianças mais vulneráveis e em situação de maior carência, sempre ligado a rede de proteção básica.												
INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:												
Indicadores:					Unid de Medida		Índice mais recente:			Apurado em:		Índice Desejado ao Final PPA
IDH					%		0,838			2000		0,840
População					Habitantes		16248			2012		19334
Horizonte Temporal:				(x) Contínuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			Público Alvo:			Todos os órgãos da administração		
AÇÕES												

Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
2321	A	Manutenção do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	Alunos	1	12	361	2014	4.900.000,00
					1			2015	4.900.000,00
					1			2016	4.900.000,00
					1			2017	4.907.866,32
								Total	19.607.866,32
2322	A	Manutenção do Ensino Infantil	Alunos Matriculados	Alunos	1	12	365	2014	4.586.629,40
					1			2015	4.650.000,00
					1			2016	4.650.000,00
					1			2017	4.650.000,00
								Total	18.536.629,40
2323	A	Manutenção da Educaçao Especial	Alunos Matriculados	Alunos	1	12	367	2014	90.000,00
					1			2015	90.000,00
					1			2016	90.000,00
					1			2017	90.000,00
								Total	360.000,00
2324	A	Manutenção do Ensino Profissionalizante	Alunos Matriculados	Alunos	1	12	363	2014	130.000,00
					1			2015	130.000,00
					1			2016	130.000,00
					1			2017	130.000,00
								Total	520.000,00

					1			2014	290.000,00
					1			2015	290.000,00
					1			2016	290.000,00
		Manutenção do Programa da			1			2017	290.000,00
2325	A	Merenda Escolar	Alunos Matriculados	Alunos		12	306	Total	1.160.000,00
					1			2014	15.000,00
					1			2015	16.000,00
					1	12	366	2016	17.000,00
		Manutenção da Educação de			1			2017	18.000,00
2326	A	Jovens e Adultos	Alunos Matriculados	Alunos				Total	66.000,00
					1			2014	385.000,00
					1			2015	385.000,00
					1			2016	385.000,00
		Manutenção do Programa de			1			2017	385.000,00
2327	A	Transporte Escolar	Alunos Matriculados	Alunos		12	361	Total	1.540.000,00
					1			2014	100.000,00
					1			2015	100.000,00
					1			2016	100.000,00
		Contribuição Bolsa a Estudantes			1			2017	100.000,00
2328	A	Universitários	Alunos Matriculados	Alunos		12	364	Total	400.000,00
					1			2014	10.000,00
					1			2015	12.000,00
					1			2016	14.000,00
		Manutenção dos Conselhos			1			2017	16.000,00
2329	A	Municipais de Educação	Alunos Matriculados	Alunos		12	361	Total	52.000,00
					1			2014	120.000,00
					1			2015	120.000,00
					1			2016	120.000,00
		Reformas, Ampliações e Constru-			1			2017	120.000,00
1317	P	ções de Unidades Escolares	Imóveis	Unidade		12	361	Total	480.000,00
					1			2014	30.000,00
					1			2015	30.000,00
					1			2016	30.000,00
		Reformas, Ampliações e Constru-			1			2017	30.000,00
1318	P	ções de CEIM	Imóveis	Unidade		12	365	Total	120.000,00
					1			2014	40.000,00
					1			2015	40.000,00
					1			2016	40.000,00
					1			2017	0,00
1319	P	Aquisição de Veículos	Equipamentos	Unidade		12	361	Total	120.000,00
					1			2014	0,00
					1			2015	250.000,00
					1			2016	0,00
		Aquisição de Veículos Transporte			1			2017	0,00
1320	P	Escolar	Equipamentos	Unidade		12	361	Total	250.000,00
					1			2014	60.000,00
					1			2015	60.000,00
					1			2016	60.000,00
		Reforma, Ampliação e Constru-			1			2017	60.000,00
1321	P	ção de Quadras	Quadras	Unidade		12	361	Total	240.000,00
					1			2014	25.000,00
					1			2015	25.000,00
					1			2016	25.000,00
		Aquisição de Equipamentos de			1			2017	25.000,00
1322	P	Informática	Equipamentos	Global		12	361	Total	100.000,00
					1			2014	0,00
					1			2015	250.000,00
					1			2016	0,00
					1			2017	0,00
1323	P	Aquisição de Mobiliário	Equipamentos	Global		12	361	Total	250.000,00
								2014	10.781.629,40
								2015	11.348.000,00
TOTAL DO PROGRAMA								2016	10.851.000,00
								2017	10.821.866,32

											TOTAL	43.802.495,72	

PROGRAMA:		310 - SCROEDER É ESPORTE E LAZER											
Objetivo:													
Melhorar a qualidade de vida dos munícipes, oferecendo espaços diversos de forma a oportunizar o lazer e esporte acessivel a todos.													
Objetivo do Governo Municipal:													
Com um meio ambiente privilegiado e espaços verdes, o desenvolvimento de espaços e açoes de lazer e esporte tem como dretriz oferecer uma estilo de vida mais ativo e saudável, baseado em atividades físicas que atendam os mais diversos biotipos e preferencias pessoais, não esquecendo das açoes desportivas oficiais e organizadas nas comunidades.													
INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:													
Indicadores:					Unid de Medida		Índice mais recente:			Apurado em:		Índice Desejado ao Final PPA	
IDH					%		0,838			2000		0,840	
População					Habitantes		16248			2012		19334	
Horizonte Temporal:				(x) Contínuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017	
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			Público Alvo:			Todos os órgãos da administração			
AÇÕES													
Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação			Descrição do Produto		Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$	
2330	A	Manutenção das Atividades Desportivas			Serviços Públicos		Global	1	27	812	2014	561.250,00	
								1			2015	561.250,00	
								1			2016	561.250,00	
								1			2017	561.250,00	
											Total	2.245.000,00	
2331	A	Contribuição a Entidades Desportivas			Repasse Financeiro		Auxílio	1	27	812	2014	20.000,00	
								1			2015	20.000,00	
								1			2016	20.000,00	
								1			2017	20.000,00	
											Total	80.000,00	
1324	P	Reforma, Ampliação e Construção de Praças Poliesportivas			Construção		Unidade	1	27	812	2014	227.500,00	
								1			2015	227.500,00	
								1			2016	227.500,00	
								1			2017	227.500,00	
											Total	910.000,00	
											2014	808.750,00	
											2015	808.750,00	
TOTAL DO PROGRAMA											2016	808.750,00	
											2017	808.750,00	
											TOTAL	3.235.000,00	

PROGRAMA:		311 - CULTURA VIVA											
Objetivo:													
Fomentar as diversas fases da cadeia produtiva cultural, desde a identificação, preservação e valorização dos bens culturais produzidos em Schroeder, até a capacitação dos agentes culturais e aparelhamento físico.													
Objetivo do Governo Municipal:													
Entendendo que cultura é desenvolvimento humano, na medida em que fomentamos a diversidade cultural e garantimos a construção de uma identidade cultural própria, que contribui para a valorização da cidade.. Sendo assim, as ações de Cultura tem como meta a proteção do patrimônio material e imaterial do Schroeder, além de fomentar a educação patrimonial e a democratização ao acesso aos bens e manifestações culturais.													
INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:													
Indicadores:					Unid de Medida		Índice mais recente:			Apurado em:		Índice Desejado ao Final PPA	
IDH					%		0,838			2000		0,840	
População					Habitantes		16248			2012		19334	
Horizonte Temporal:				(x) Contínuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017	
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			Público Alvo:			Todos os órgãos da administração			
AÇÕES													

Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
					1			2014	531.745,46
					1			2015	531.745,46
					1			2016	531.745,46
					1			2017	531.745,46
2332	A	Manutenção das Ações de Cultura	Serviços Públicos	Global		13	392	Total	2.126.981,84
					0			2014	0,00
					1			2015	240.000,00
					0			2016	0,00
					0			2017	0,00
1325	P	Implantação do Museu Municipal	Obra	Unidade		13	392	Total	240.000,00
					0			2014	0,00
					1			2015	40.000,00
					0			2016	0,00
					0			2017	0,00
1326	P	Aquisição de Veículos	Veículos	Unidade		13	392	Total	40.000,00
					1			2014	10.000,00
					1			2015	10.000,00
					1			2016	10.000,00
					1			2017	10.000,00
1327	P	Aquisição de Acervo Literário	Livros	Global		13	392	Total	40.000,00
					0			2014	0,00
					1			2015	180.000,00
					0			2016	0,00
					0			2017	0,00
1328	P	Construção de Palco Alternativo	Construção	Unidade		13	392	Total	180.000,00
					0			2014	0,00
					1			2015	180.000,00
					0			2016	0,00
					0			2017	0,00
1329	P	Aquisição de Imóvel para Casa da Cultura	Imóveis	Unidade		13	392	Total	180.000,00
								2014	541.745,46
								2015	1.181.745,46
TOTAL DO PROGRAMA								2016	541.745,46
								2017	541.745,46
								TOTAL	2.806.981,84

PROGRAMA: 312 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA AE ADOLESCENTE

Objetivo:

Propiciar toda a criança e adolescente direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes, por diversas ações integradas, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes proporcionar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Objetivo do Governo Municipal:

O Conselho Tutelar como órgão responsável em fiscalizar se os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente será um dos pontos da rede de proteção a criança e ao adolescente entre as instituições. Um programa integrados que fará a erradicação de qualquer risco risco pessoal da criança e do adolescente.

INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:

Indicadores:	Unid de Medida	Índice mais recente:	Apurado em:	Índice Desejado ao Final PPA
IDH	%	0,838	2000	0,840
População	Habitantes	16248	2012	19334

Horizonte Temporal: (x) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/01/2014 Fim: 31/12/2017

Tipo (Finalistico/Apoio Adm) Apoio Administrativo Público Alvo: Todos os órgãos da administração

AÇÕES

Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$

					1			2014	110.119,95
					1			2015	118.230,53
					1			2016	126.673,47
					1			2017	135.468,11
2333	A	Manutenção do Conselho Tutelar	Serviços Públicos	Global		08	243	Total	490.492,06

PROGRAMA:		313 - SCHROEDER SAUDÁVEL											
Objetivo:													
Realizar várias ações e programas com a finalidade de trazer a saúde para perto do cidadão e dar, ao profissional, a especialização necessária para que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade.													
Objetivo do Governo Municipal:													
Efetivação da Atenção Básica como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégias de atendimento integral, promovendo a articulação Intersetorial com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde. Coordenar os fluxos e contra-fluxos dos usuários adstritos em cada área de atuação, ampliando o acesso com qualificação e humanização da atenção.													
INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:													
Indicadores:					Unid de Medida		Índice mais recente:			Apurado em:		Índice Desejado ao Final PPA	
IDH					%		0,838			2000		0,840	
População					Habitantes		16248			2012		19334	
Horizonte Temporal:				(x) Contínuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017	
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			Público Alvo:			Todos os órgãos da administração			
AÇÕES													
Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação			Descrição do Produto		Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$	
								1			2014	3.000.000,00	
								1			2015	3.000.000,00	
								1			2016	3.000.000,00	
		Manutenção do Fundo Municipal						1			2017	3.000.000,00	
2334	A	de Saúde			Apoio Administrativo		Global		10	301	Total	12.000.000,00	
								1			2014	150.000,00	
								1			2015	150.000,00	
								1			2016	150.000,00	
		Contribuição ao Consórcio Inter-						1			2017	150.000,00	
2335	A	municipal de Saúde			Repasse Financeiro		Auxílio		10	301	Total	600.000,00	
								1			2014	6.157.032,29	
								1			2015	6.200.000,00	
								1			2016	6.200.000,00	
		Manutenção das Ações da Aten-						1			2017	6.200.000,00	
2336	A	ção Básica de Saúde			Serviços Públicos		Global		10	301	Total	24.757.032,29	
								1			2014	300.000,00	
								1			2015	300.000,00	
								1			2016	300.000,00	
		Manutenção das Ações da Vigi-						1			2017	300.000,00	
2337	A	lância em Saúde			Serviços Públicos		Global		10	304	Total	1.200.000,00	
								1			2014	300.000,00	
								1			2015	300.000,00	
								1			2016	300.000,00	
		Manutenção das Ações Farma-						1			2017	300.000,00	
2338	A	ceuticas			Serviços Públicos		Global		10	301	Total	1.200.000,00	
								1			2014	30.000,00	
								1			2015	30.000,00	
								1			2016	30.000,00	
		Manutenção das Ações da Saúde						1			2017	30.000,00	
2339	A	Mental			Serviços Públicos		Global		10	301	Total	120.000,00	
								1			2014	450.000,00	
								1			2015	450.000,00	
								1			2016	450.000,00	
		Manutenção das Ações Ambula-						1			2017	450.000,00	
2340	A	toriais e Hospitalar			Serviços Públicos		Global		10	302	Total	1.800.000,00	

					1			2014	10.000,00
					1			2015	10.000,00
					1			2016	10.000,00
		Manutenção do Conselho Munici-			1			2017	10.000,00
2341	A	pal de Saúde	Serviços Públicos	Global		10	301	Total	40.000,00
					1			2014	
					1			2015	120.000,00
					1			2016	120.000,00
		Aquisição de Veículo e Ambu-			1			2017	
1331	P	lancia	Equipamentos	Global		10	301	Total	240.000,00
					1			2014	30.000,00
					1			2015	30.000,00
					1			2016	30.000,00
		Aquisição de Equipamentos de			1			2017	30.000,00
1332	P	Saúde	Equipamentos	Global		10	301	Total	120.000,00
					1			2014	20.000,00
					1			2015	20.000,00
					1			2016	20.000,00
		Aquisição de Equipamentos de			1			2017	20.000,00
1333	P	Informática	Equipamentos	Global		10	301	Total	80.000,00
					1			2014	15.000,00
					1			2015	15.000,00
					1			2016	15.000,00
					1			2017	15.000,00
1334	P	Aquisição de Mobiliário	Equipamentos	Global		10	301	Total	60.000,00
					1			2014	5.000,00
					1			2015	5.000,00
					1			2016	5.000,00
		Aquisição de Equipamentos de			1			2017	5.000,00
1335	P	Cozinha	Equipamentos	Global		10	301	Total	20.000,00
					1			2014	260.000,00
					1			2015	260.000,00
		Reforma, Ampliação e Constru-			1			2016	260.000,00
		ção de Unidades de Saúde e			1			2017	260.000,00
1336	P	Academia ao Ar Livre	Serviços Públicos	Global		10	301	Total	1.040.000,00
								2014	10.727.032,29
								2015	10.890.000,00
TOTAL DO PROGRAMA								2016	10.890.000,00
								2017	10.770.000,00
								TOTAL	43.277.032,29

PROGRAMA:		314 - SCHROEDER SEGURA										
Objetivo:												
Garantir a qualidade de vida e tranquilidade dos cidadãos e cidadãs, implementando ações deverão contribuir para o enfrentamento de todas as formas de violência.												
Objetivo do Governo Municipal:												
As políticas de Segurança Pública têm como objetivo garantir a qualidade de vida e tranquilidade dos cidadãos e cidadãs, investindo em parcerias com os governos federal, estaduais e municipais, na modernização dos equipamentos de segurança, na valorização profissional e otimização das condições de trabalho, na repressão qualificada da criminalidade, na prevenção social do crime e das violências e construção da cultura de paz.												
INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:												
Indicadores:					Unid de Medida		Índice mais recente:			Apurado em:		Índice Desejado ao Final PPA
IDH					%		0,838			2000		0,840
População					Habitantes		16248			2012		19334
Horizonte Temporal:				(x) Contí- nuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			1			Todos os órgãos da administração		
AÇÕES												
Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação			Descrição do Produto		Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$

							1				2014	21.500,00
							1				2015	22.500,00
							1				2016	23.500,00
							1				2017	25.000,00
2342	A	Manutenção Convênio Policia Civil	Apoio Administrativo		Unidade			06	181		Total	92.500,00
							1				2014	42.450,00
							1				2015	43.500,00
							1				2016	45.000,00
							1				2017	47.000,00
2343	A	Manutenção Convênio Policia Militar	Apoio Administrativo		Unidade			06	181		Total	177.950,00
							1				2014	5.000,00
							1				2015	6.000,00
							1				2016	7.000,00
							1				2017	8.000,00
2344	A	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Segurança	Apoio Administrativo		Unidade			06	181		Total	26.000,00
							1				2014	50.000,00
							1				2015	55.000,00
							1				2016	60.000,00
							1				2017	65.000,00
2345	A	Manuteção das Ações de Segurança no Transito	Apoio Administrativo		Unidade			15	451		Total	230.000,00
							1				2014	55.000,00
							1				2015	60.000,00
							1				2016	65.000,00
							1				2017	70.000,00
2346	A	Contribuição Associação Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul	Repasse Financeiro		Auxílio			06	182		Total	250.000,00
							1				2014	20.000,00
							1				2015	22.000,00
							1				2016	24.000,00
							1				2017	26.000,00
2347	A	Contribuição Associação Bombeiros Voluntários de Schroeder	Repasse Financeiro		Auxílio			06	182		Total	92.000,00
											2014	193.950,00
											2015	209.000,00
TOTAL DO PROGRAMA											2016	224.500,00
											2017	241.000,00
											TOTAL	868.450,00

PROGRAMA:		315 - ENCARGOS ESPECIAIS										
Objetivo:												
Amortizar a dívida contratada												
Objetivo do Governo Municipal:												
Amortização da dívida e juros contratada.												
INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:												
Indicadores:					Unid de Medida		Índice mais recente:			Apurado em:		Índice Desejado ao Final PPA
IDH					%		0,838			2000		0,840
População					Habitantes		16248			2012		19334
Horizonte Temporal:				(x) Contínuo	( ) Temporário		Início:	01/01/2014			Fim:	31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)				Apoio Administrativo			Público Alvo:			Todos os órgãos da administração		
AÇÕES												
Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação			Descrição do Produto		Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
								1			2014	1.323.590,90
								1			2015	928.409,10
								1			2016	0,00
								1			2017	0,00
0301	E	Amortização e Juros da Dívida Contratada			Valores Financeiros		Global		28	843	TOTAL	2.252.000,00
											2014	1.323.590,90
											2015	928.409,10
TOTAL DO PROGRAMA											2016	0,00
											2017	0,00
											TOTAL	2.252.000,00

PROGRAMA: 316 - SCHROEDER SOLIDÁRIO

Objetivo:

Fortalecer do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a implementação da rede de proteção social, e a retomada das políticas de ações afirmativas assegurando igualdade de oportunidade e a universalização dos direitos sociais, com foco na situações de vulnerabilidade e risco social..

Diretriz do Governo Municipal:

A convivecia e a reprodução das desigualdades e mecanismos de exclusão social estão o tempo todo no dia-a-dia das cidades, cujo multidimensionalidade está estreitamente relacionada à baixa renda monetária e dificuldade de acesso às políticas públicas e poliíticas sociais. Portanto, consideramos que as marcas
significativas para a nova gestão em Schroeder, devam priorizar: ações que consolide uma cidade socialmente mais justa e com melhor qualidade de vida, e que articule as políticas sociais em uma ação integrada e efetiva, priorizando a intervenção nas regiões com maior vulnerabilidade e risco social.

INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DO PROGRAMA:

Indicadores:	Unid de Medida	Índice mais recente:	Apurado em:	Índice Desejado ao Final PPA
IDH	%	0,838	2000	0,840
População	Habitantes	16248	2012	19334

Horizonte Temporal:	(x) Contínuo	( ) Temporário	Início:	01/01/2014	Fim:	31/12/2017
Tipo (Finalistico/Apoio Adm)	Apoio Administrativo		Público Alvo:		Todos os órgãos da administração	

AÇÕES

Tipo (Proj/Ativ)		Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Meta	Função	SubFunção	Ano	Valores Em R$
					1			2014	45.000,00
					1			2015	47.700,00
					1			2016	50.562,00
					1			2017	53.595,72
2348	A	Atenção a Pessoa Idosa	Serviços Públicos	Global		08	241	Total	196.857,72
					1			2014	148.626,24
					1			2015	148.626,24
					1			2016	148.626,24
					1			2017	148.626,24
2349	A	Manutenção do Fundo de Assistencia a Criança e Adolescente	Serviços Públicos	Global		08	243	Total	594.504,96
					1			2014	105.000,00
					1			2015	110.000,00
					1			2016	120.000,00
					1			2017	130.000,00
2350	A	Programa Sentinela	Serviços Públicos	Global		08	244	Total	465.000,00
					1			2014	25.000,00
					1			2015	26.500,00
					1			2016	28.090,00
					1			2017	29.775,40
2351	A	Programa Bolsa Família	Serviços Públicos	Global		08	244	Total	109.365,40
					1			2014	1.032.673,71
					1			2015	1.032.673,71
					1			2016	1.032.673,71
					1			2017	1.032.673,72
2352	A	Manutenção do Fundo Municipal e Assistencia Social	Serviços Públicos	Global		08	244	Total	4.130.694,85
					1			2014	50.000,00
					1			2015	50.000,00
					1			2016	50.000,00
					1			2017	50.000,00
1334	P	Construção de Centro de Referência	Construção	Unidade		08	244	Total	200.000,00
					1			2014	50.530,80
					1			2015	50.530,80
					1			2016	50.530,80
					1			2017	50.530,83
2353	A	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	Serviços Públicos	Global		08	244	Total	202.123,23
								2014	1.456.830,75
								2015	1.466.030,75
								2016	1.480.482,75
								2017	1.495.201,91
TOTAL DO PROGRAMA								TOTAL	5.898.546,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO II - DESPESA
PROJETO DE LEI PPA 2014/2017

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS	VALOR R$
ENCARGOS ESPECIAIS	2.252.000,00
GESTÃO MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	17.701.495,91
SCRHROEDER EMPREENDEDOR	1.137.868,08
ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.735.000,00
SCHROEDER EM OBRAS	19.131.969,60
CONHECENDO SCHROEDER	1.189.186,30
AMIGOS DA NATUREZA	530.000,00
SCHROEDER SEGURA	868.450,00
SCHROEDER É ESPORTE E LAZER	3.235.000,00
GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	490.492,06
SCHROEDER É SANEAMENTO AMBIENTAL	12.200.000,00
CULTURA VIVA	2.806.981,84
RUMO CERTO	43.802.495,72
SCHROEDER SOLIDÁRIO	5.898.546,16
SCHROEDER SAUDÁVEL	43.277.032,29
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.554.324,00
TOTAL	164.210.841,96

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2014/2017

PROGRAMA:
ENCARGOS ESPECIAIS, valor R$ 2.252.000,00, assim distribuídos:

Ação: Amortização e Juros da Dívida Contratada

Amortização do contrato com o BADESC, 22 parcelas, valor estimado de R$ 1.850.000,00 e 07 parcelas de contrato com BRDS no valor estimado R$ 147.000,00; Juros da amortização dos contratos: BADESC valor estimado R$ 237.500,00 e BRDS R$ 17.500,00.

PROGRAMA:
GESTÃO MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, valor R$ 17.701.495,91, assim distribuídos:

Ação: Manutenção do Gabinete do Prefeito, previsão de despesas no valor de R$ 2.568.729,09.
Ação: Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito, previsão de despesas no valor de R$ 874.522,88.
Ação: Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município, previsão de despesas no valor de R$ 1.140.000,00.
Ação: Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – previsão de despesas no valor de R$ 10.298.243,94, para manutenção do gabinete da secretaria, os setores de contabilidade, patrimônio e finanças, setor de gestão, informática e protocolo; setor de tributos e fiscalização, setor de recursos humanos e setor de licitações, compras, contratos e convênios.
Ação: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, previsão de valor R$ 580.000,00, para subsídios do secretário e despesas gerais desse gabinete.
Ação: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura, Industria, Comércio e Turismo, previsão de valor R$ 580.000,00, para subsídios do secretário e despesas gerais desse gabinete.
Ação: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, previsão de valor R$ 580.000,00, para subsídios do secretário e despesas gerais desse gabinete.
Ação: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde e Assistência Social, previsão de valor R$ 580.000,00, para subsídios do secretário e despesas gerais desse gabinete.
Ação: Construção de Prédio para Arquivo, Almoxarifado e Refeitório, previsão de valor R$ 500.000,00.

PROGRAMA:
SCHROEDER EMPREENDEDOR, valor R$ 1.137.868,08, assim distribuídos:

Ação: Contribuição a Associação Comercial e Industrial de Schroeder, previsão no valor de R$ 72.000,00, para apoio a comercialização dos produtos locais, visando maior arrecadação de tributos.
Ação: Contribuição a Schroeder Fest e Expo Schroeder, previsão no valor de R$ 600.000,00, para realização e apoio a eventos de turismo, cultura e empreendedorismo, na divulgação dos recursos naturais, comidas e cultura típica, com benefícios de emprego, renda à população e arrecadação de tributos ao município.
Ação: Manutenção do Procon, previsão de despesas na manutenção do serviço de apoio ao comércio, no valor de R$ 465.868,08.

PROGRAMA:
ECONOMIA SOLIDÁRIA, valor R$ 3.735.000,00, assim distribuídos:

Ação: Manutenção do Setor de Agricultura, previsão de despesas no valor de R$ 3.155.000,00.
Ação: Manutenção da Patrulha Rural, previsão de despesas no apoio a mobilidade do produtor rural na comercialização dos produtos, no valor de R$ 180.000,00.
Ação: Aquisição de Veículos e Equipamentos Patrulha Rural, previsão no valor de R$ 400.000,00, na compra de trator e implementos no apoio ao agricultor, através de convênios com a União/Estado.

PROGRAMA:
SCHROEDER EM OBRAS, valor R$ 19.131.969,60, assim distribuídos:

Ação: Manutenção da Iluminação Pública, previsão de despesas com manutenção e ampliação do sistema, valor R$ 2.800.000,00.
Ação: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, previsão de despesas do Setor de Serviços Urbanos, Setor de Segurança Predial, Setor de Obras e Setor de Planejamento de Obras, valor R$ 9.201.969,60.
Ação: Construção de Pontes, previsão de construção da 3ª ponte, na divisa de Scroeder com Jaraguá e pontes do sistema viário, valor de R$ 2.800.000,00, através de recursos de convênio/operação de crédito.
Ação: Pavimentação Urbana, previsão de despesas na ampliação do sistema viário, no valor R$ 2.400.000,00, através de convênios/operações de crédito R$ 2.400.000,00.
Ação: Construção de Abrigos para Passageiros: previsão de despesas valor R$ 180.000,00.
Ação: Aquisição de Veículos, previsão de despesas no valor de R$ 150.000,00, na compra de veículos para uso da secretaria.
Ação: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas, previsão de despesas no valor de R$ 1.600.000,00, compreendendo: tanque pipa para 12.000 litros, ferramental, caminhão pipa de até 18.000 litros, mini carregadeira para varrição, mini escavadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica e rolo compactador, através de convênio/operação de crédito R$ 1.200.000,00.

PROGRAMA:
CONHECENDO SCHROEDER, valor R$ 1.189.186,30, assim distribuídos:

Ação: Manutenção das Ações do Turismo, previsão de despesas na manutenção do Setor de Turismo, no valor de R$ 864.186,30.
Ação: Implantação do Horto Municipal, previsão de despesas no valor de R$ 105.000,00.
Ação: Implantação do Camping Municipal, previsão de despesas no valor de R$ 145.000,00.
Ação: Implantação do Projeto Acolhida na Colônia, previsão de

despesa no valor de R$ 75.000,00.

PROGRAMA:
SCHROEDER É ESPORTE E LAZER, no valor R$ 3.235.00,00, assim distribuídos:

Ação: Manutenção das Atividades Desportivas, previsão de despesas no valor de R$ 2.245.000,00, nas atividades: manutenção e ampliação do setor esportivo R$ 130.000,00; manutenção e ampliação das atividades do calendário esportivo e estudantil R$ 400.000,00; Manutenção das atividades esportivas da categoria de base R$ 100.000,00; participação em competições oficiais da Fesporte e outras R$ 160.000,00; promoção de eventos esportivos e de lazer R$ 100.000,00; aquisição de equipamentos e materiais esportivos R$ 100.000,00; contratação de profissionais de educação física R$ 220.000,00; promoção de eventos a entidades comunitárias R$ 50.000,00; implantação da Fundação Municipal de Esportes R$ 50.000,00; aquisição de veículo Van R$ 120.000,00 e manutenção do Setor de Esportes e Lazer R$ 815.000,00.
Ação: Contribuição a Entidades Desportivas, previsão no valor de R$ 80.000,00.
Ação: Reforma, Ampliação e Construção de Praças Poliesportivas, previsão no valor de R$ 910.000,00, nas seguintes obras: construção de espaços esportivos nos bairros R$ 300.000,00; drenagem, iluminação e arquibancadas no Estádio Municipal Cláudio Tomaselli R$ 400.000,00, reforma do ginásio dos Imigrantes R$ 80.000,00; construção de cozinha e lanchonete no ginásio Imigrantes R$ 100.000,00 e construção de pista de atletismo, bicicross, automóveis e motos R$ 30.000,00, utilizando recursos de convênios no valor de R$ 700.000,00.

PROGRAMA:
AMIGOS DA NATUREZA, valor R$ 530.000,00, assim distribuídos:

Ação: Manutenção das Atividades do Meio Ambiente, previsão de despesas na manutenção do Setor no valor de R$ 130.000,00.
Ação: Implantação do Mirante do Morro Pelado, previsão de despesa no valor de R$ 400.000,00, visando o turismo com preservação do meio ambiente, através de convênio com União/Estado.

PROGRAMA:
CULTURA VIVA, valor R$ 2.806.981,84, assim distribuídos:

Ação: Manutenção das Ações de Cultura, previsão de despesas no valor de R$ 2.126.981,84, sendo: folha de pagamento R$ 1.054.981,84; manutenção do Setor de Cultura R$ 603.000,00; aquisição de computadores R$ 10.000,00; equipamentos para cinema nos bairros R$ 10.000,00; resgate histórico R$ 70.000,00; traje para grupo folclórico R$ 10.000,00; festival da canção R$ 40.000,00; manutenção de grupos de teatro R$ 10.000,00; manutenção de grupo folclórico R$ 10.000,00; manutenção da banda R$ 10.000,00; implantação do sistema municipal de cultura R$ 50.000,00; aquisição de instrumentos musicais para banda R$ 60.000,00; material educação musical R$ 16.000,00; Projeto de iluminação R$ 6.000,00; contribuição financeira a entidades R$ 30.000,00; aquisição de figurino para teatro R$ 10.000,00; aquisição de uniforme para a banda municipal R$ 25.000,00 e contratação de profissionais de cultura R$ 102.000,00.
Ação: Implantação do Museu Municipal, valor previsto de R$ 240.000,00, a ser obtido através de convênio com União/Estado.
Ação: Aquisição de Veículo: valor previsto de R$ 40.000,00.
Ação: Aquisição de Acervo Literário: valor previsto de R$ 40.000,00.
Ação: Construção de Palco Alternativo: valor previsto de R$ 180.000,00, a ser obtido através de convênio com União/Estado.
Ação: Aquisição de Imóvel para Casa da Cultura: valor previsto de R$ 180.000,00, a ser obtido através de convênio com União/Estado.

PROGRAMA:
GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, valor R$ 490.492,06, assim distribuídos:

Ação: Manutenção do Conselho Tutelar, despesas previstas no valor de R$ 490.492,06, no pagamento dos conselheiros tutelares (5) e demais custeios em ações do Estatuto da Criança e Adolescente.

PROGRAMA:
SCHROEDER SEGURA, no valor de R$ 868.450,00, assim distribuídos:

Ação: Manutenção Convênio Polícia Civil, previsão de despesas no valor de R$ 92.500,00.
Ação: Manutenção Convênio Polícia Militar, previsão de despesas no valor de R$ 177.950,00.
Ação: Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Segurança, previsão de despesas no valor de R$ 26.000,00.
Ação: Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito, previsão de despesas no valor de R$ 230.000,00, na aquisição de semáforos e placas de sinalização e demais custeios.
Ação: Contribuição Associação Bombeiros de Jaraguá do Sul, previsão no valor de R$ 250.000,00.
Ação: Contribuição Associação Bombeiros de Schroeder, previsão no valor de R$ 92.000,00.

PROGRAMA:
SCHROEDER É SANEAMENTO AMBIENTAL, valor R$ 12.200.000,00, assim distribuídos:

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico, previsão despesas no valor de R$ 6.280.000,00, na manutenção dos serviços de abastecimento de água tratada através dos Setores de Saneamento e Abastecimento e Gestão Ambiental R$ 5.980.000,00; programa de recadastramento de usuários R$ 50.000,00; revisão do projeto de saneamento R$ 100.000,00; programa de gestão de qualidade e ambiental R$ 110.000,00 e programa de capacitação e treinamento R$ 40.000,00.
Ação: Manutenção da Coleta de Lixo, previsão de despesas no valor de R$ 4.000.000,00, na coleta, transporte e destinação do lixo residencial e comercial do município de Schroeder.
Ação: Aquisição de Veículos, previsão de compra de 03 veículos para o setor operacional R$ 100.000,00.
Ação: Ampliação da Rede Adutora de Água Tratada, previsão de R$ 200.000,00.
Ação: Ampliação da Estação de Tratamento de Água, previsão de R$ 200.000,00.
Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, previsão de R$ 420.000,00.
Ação: Construção de Reservatório, previsão de R$ 1.000.000,00, com recursos de convênio com União/Estado/Operação de Crédito.

PROGRAMA:
RUMO CERTO, valor de R$ 43.802.495,72, assim distribuídos:

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental, valor estimado em R$ 19.607.866,32.
Ação: Manutenção do Ensino Infantil, valor estimado em R$ 18.536.629,40.
Ação: Manutenção da Educação Especial, valor estimado em R$ 360.000,00.
Ação: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, valor previsto R$ 66.000,00.
Ação: Manutenção do Ensino Profissionalizante, valor previsto R$ 520.000,00.
Ação: Manutenção do Programa da Merenda Escolar, valor estimado em R$ 1.160.000,00,
Ação: Contribuição Bolsa a Estudante Universitários R$ 400.000,00.

Ação: Manutenção do Programa de Transporte Escolar, valor estimado em R$ 1.540.000,00.
Ação: Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, valor previsto R$ 52.000,00.
Ação: Reformas, Ampliações e Construções de Unidades Escolares, valor estimado em R$ 480.000,00, nas escolas: Rui Barbosa, Kismara Walkinir, Prof. Emilio da Silva R$, Prof. Santos Tomaselli, Clarice L. Jacobi, Frida H. Krause, Vali Jorck Voigt e Castro Alves .
Ação: Aquisição de Veículos, valor previsto R$ 120.000,00.
Ação: Aquisição de Veículos Transporte Escolar, valor previsto R$ 250.000,00, para compra de micro ônibus com elevador, através de convênio.
Ação: Reformas, Ampliações e Construções de CEIM, sendo relacionadas: Abelinha Feliz, Branca de Neve e Cristiane Inês Zerbin, valor previsto R$ 120.000,00.
Ação: Reformas, Ampliações e Construção de Quadras, valor estimado em R$ 240.000,00, sendo relacionadas: Escola Clarice Jacobi, Frida Krause e Sarita B. Rezende.
Ação: Aquisição de Equipamentos de Informática, valor estimado em R$ 100.000,00.
Ação: Aquisição de Mobiliário, valor estimado em R$ 250.000,00, sendo R$ 150.000,00 através de Convênio.

PROGRAMA:
SCHROEDER SOLIDÁRIA, valor estimado em R$ 5.898.546,16, assim distribuídos:

Ação: Atenção a Pessoa Idosa, valor estimado em R$ 196.857,72.
Ação: Manutenção do Fundo de Assistência a Criança e Adolescente, valor estimado em R$ 594.504,96;
Ação: Programa Sentinela, valor estimado em R$ 465.000,00.
Ação: Programa Bolsa Família, valor estimado em R$ 109.365,40.
Ação: Manutenção do Fundo Municipal e Assistência Social, valor estimado em R$ 4.130.694,85.
Ação: Construção de Centro de Referência, valor estimado em R$ 200.000.
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação, valor estimado em R$ 200.000,00.

PROGRAMA:
SCHROEDER SAUDÁVEL, valor estimado em R$ 43.277.032,29, assim distribuídos:

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, valor estimado em R$ 12.000.000,00
Ação: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, valor estimado em R$ 600.000,00;
Ação: Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde, valor estimado em R$ 24.757.032,29.
Ação: Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, valor estimado em R$ 1.200.000,00
Ação: Manutenção das Ações Farmacêuticas, valor estimado em R$ 1.200.000,00
Ação: Manutenção das Ações da Saúde Mental, valor estimado em R$ 120.000,00
Ação: Manutenção das Ações Ambulatoriais e Hospitalar, valor estimado em R$ 1.800.000,00
Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, valor estimado em R$ 40.000,00
Ação: Aquisição de Veículo e Ambulância, valor estimado em R$ 240.000,00
Ação: Aquisição de Equipamentos de Saúde, valor estimado em R$ 120.000,00
Ação: Aquisição de Equipamentos de Informática, valor estimado em R$ 80.000,00
Ação: Aquisição de Mobiliário, valor estimado em R$ 60.000,00
Ação: Aquisição de Equipamentos de Cozinha, valor estimado em R$ 20.000,00
Ação: Academia ao Ar Livre, Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde, valor estimado em R$ 1.040.000,00

PROGRAMA:
RESERVA DE CONTINGENCIA, valor estimado em R$ 400.000,00.

Ação: Reserva de Contingência, valor estimado em R$ 400.000,00.

PROGRAMA:
AÇÃO LEGISLATIVA, valor estimado em R$ 5.554.324,00.
Ação: Legislativa, valor estimado em R$ 5.554.324,00.

Programa/Ação	Recursos Livres	Recursos Vinculados Programas	Recursos de Convênios/ Op de Crédito	TOTAIS
ENCARGOS ESPECIAIS	2.252.000,00	0,00	0,00	2.252.000,00
Amortização e Juros da Dívida Contratada	2.252.000,00	0,00	0,00	2.252.000,00
GESTÃO MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	17.701.495,91	0,00	0,00	17.701.495,91
Manutenção do Gabinete do Prefeito.	2.568.729,09	0,00	0,00	2.568.729,09
Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.	874.522,88	0,00	0,00	874.522,88
Manutenção das Ações da Procuradoria Mun.	1.140.000,00	0,00	0,00	1.140.000,00

Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.	10.298.243,94	0,00	0,00	10.298.243,94
Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura, Industria, Comercio e Turismo.	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde e Assistência Social.	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
Construção de Prédio para Arquivo, Almoxarifado e Refeitório.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
CONHECENDO SCHROEDER	1.189.186,30	0,00	0,00	1.189.186,30
Manutenção das Ações do Turismo	864.186,30	0,00	0,00	864.186,30
Implantação do Horto Municipal	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Implantação do Camping Municipal	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
Implantação do Projeto Acolhida na Colônia.	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
AMIGOS DA NATUREZA	130.000,00	0,00	400.000,00	530.000,00
Manutenção das Atividades do Meio Ambiente.	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
Implantação do Mirante do Morro Pelado	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
SCHROEDER É ESPORTE E LAZER	2.535.000,00	0,00	700.000,00	3.235.000,00
Manutenção das Atividades Desportivas	2.245.000,00	0,00	0,00	2.245.000,00
Contribuição a Entidades Desportivas	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Reforma, Ampliação e Construção de Praças Poliesportivas.	210.000,00	0,00	700.000,00	910.000,00
SCHROEDER SEGURA	868.450,00	0,00	0,00	868.450,00
Manutenção Convênio Polícia Civil	92.500,00	0,00	0,00	92.500,00
Manutenção Convênio Polícia Militar	177.950,00	0,00	0,00	177.950,00
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Segurança	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
Contribuição Associação Bombeiros de Jaraguá do Sul	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuição Associação Bombeiros de Schroeder.	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
SCHROEDER EM OBRAS	12.731.969,60	0,00	6.400.000,00	19.131.969,60
Manutenção da Iluminação Pública.	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	9.201.969,60	0,00	0,00	9.201.969,60
Construção de Pontes	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
Pavimentação Urbana	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00

Construção de Abrigos para Passageiro	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Aquisição de Veículos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas.	400.000,00	0,00	1.200.000,00	1.600.000,00
SCRHROEDER EMPREENDEDOR	1.137.868,08	0,00	0,00	1.137.868,08
Contribuição a Associação Comercial e Industrial de Schroeder.	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
Contribuição a Schroeder Fest e Expo Schroeder.	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Manutenção do Procon.	465.868,08	0,00	0,00	465.868,08
ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.335.000,00	0,00	400.000,00	3.735.000,00
Manutenção do Setor de Agricultura	3.155.000,00	0,00	0,00	3.155.000,00
Manutenção da Patrulha Rural	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos Patrulha Rural	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
SCHROEDER É SANEAMENTO AMBIENTAL	11.200.000,00	0,00	1.000.000,00	12.200.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico.	6.280.000,00	0,00	0,00	6.280.000,00
Manutenção da Coleta de Lixo.	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Aquisição de Veículos.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Ampliação da Rede Adutora de Água Tratada.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Ampliação da Estação de Tratamento de Água	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
Construção de Reservatório.	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
CULTURA VIVA	2.206.981,84	0,00	600.000,00	2.806.981,84
Manutenção das Ações de Cultura	2.126.981,84	0,00	0,00	2.126.981,84
Implantação do Museu Municipal	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
Aquisição de Veículo	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Aquisição de Acervo Literário	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Construção de Palco Alternativo	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Aquisição de Imóvel para Casa da Cultura	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
RUMO CERTO	12.758.495,72	30.644.000,00	400.000,00	43.802.495,72
Manutenção do Ensino Fundamental	5.103.866,32	14.504.000,00	0,00	19.607.866,32
Manutenção do Ensino Infantil	4.032.629,40	14.504.000,00	0,00	18.536.629,40
Manutenção da Educação Especial	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
Manutenção do Ensino Profissionalizante	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Manutenção do Programa da Merenda Escolar	520.000,00	640.000,00	0,00	1.160.000,00
Contribuição Bolsa a Estudante Universitários	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Manutenção do Programa de Transporte Escolar	544.000,00	996.000,00	0,00	1.540.000,00

Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
Reformas, Ampliações e Construções de Unidades Escolares.	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
Aquisição de Veículos	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Aquisição de Veículos Transporte Escolar	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Reformas, Ampliações e Construções de CEIM.	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Reformas, Ampliações e Construção de Quadras.	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
Aquisição de Equipamentos de Informática	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Aquisição de Mobiliária	100.000,00	0,00	150.000,00	250.000,00
SCHROEDER SOLIDÁRIO	4.678.978,60	819.567,56	400.000,00	5.898.546,16
Atenção a Pessoa Idosa	145.900,15	50.957,57	0,00	196.857,72
Fundo de Assistência a Criança e Adolescente	318.484,80	276.020,16	0,00	594.504,96
Programa Sentinela	108.297,02	356.702,98	0,00	465.000,00
Programa Bolsa Família	58.407,83	50.957,57	0,00	109.365,40
Manutenção do Fundo Municipal e Assistência Social	4.045.765,57	84.929,28	0,00	4.130.694,85
Construção de Centro de Referência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	2.123,23	0,00	200.000,00	202.123,23
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	490.492,06	0,00	0,00	490.492,06
Manutenção do Conselho Tutelar.	490.492,06	0,00	0,00	490.492,06
SCHROEDER SAUDÁVEL	28.666.826,44	13.810.205,85	800.000,00	43.277.032,29
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde	13.217.410,74	11.539.621,55	0,00	24.757.032,29
Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde	1.010.183,06	189.816,94	0,00	1.200.000,00
Manutenção das Ações Farmacêuticas	503.579,90	696.420,10	0,00	1.200.000,00
Manutenção das Ações da Saúde Mental	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Manutenção das Ações Ambulatoriais e Hospitalar	415.652,74	1.384.347,26	0,00	1.800.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde e Academia ao Ar Livre	240.000,00	0,00	800.000,00	1.040.000,00
Aquisição de Veículo e Ambulância	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
Aquisição de Equipamentos de Saúde	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Aquisição de Equipamentos de Informática	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Aquisição de Mobiliário	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Aquisição de Equipamentos de Cozinha	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

AÇÃO LEGISLATIVA	5.554.324,00	0,00	0,00	5.554.324,00
Manutenção das Ações do Poder Legislativo	5.554.324,00	0,00	0,00	5.554.324,00
TOTAL GERAL	107.837.068,55	45.273.773,41	11.100.000,00	164.210.841,96

RECEITAS DE CAPITAL	REC. VINCULADOS
AMIGOS DA NATUREZA	400.000,00
Implantação do Mirante do Morro Pelado	400.000,00
SCHROEDER É ESPORTE E LAZER	700.000,00
Reforma, Ampliação e Construção de Praças Poliesportivas.	700.000,00
SCHROEDER EM OBRAS	6.400.000,00
Construção de Pontes	2.800.000,00
Pavimentação Urbana	2.400.000,00
Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas.	1.200.000,00
ECONOMIA SOLIDÁRIA	400.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos Patrulha Rural	400.000,00
SCHROEDER É SANEAMENTO AMBIENTAL	1.000.000,00
Construção de Reservatório.	1.000.000,00
CULTURA VIVA	600.000,00
Implantação do Museu Municipal	240.000,00
Construção de Palco Alternativo	180.000,00
Aquisição de Imóvel para Casa da Cultura	180.000,00
RUMO CERTO	400.000,00
Aquisição de Veículos Transporte Escolar	250.000,00
Aquisição de Mobiliária	150.000,00
SCHROEDER SOLIDÁRIO	400.000,00
Construção de Centro de Referência	200.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	200.000,00
SCHROEDER SAUDÁVEL	800.000,00
Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde e Academia ao Ar Livre	800.000,00
TOTAL GERAL	11.100.000,00
OPERÇÃO DE CRÉDITO	4.000.000,00
CONVÊNIOS	7.100.000,00

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS POR FUNÇÃO	VALOR R$
ENCARGOS ESPECIAIS	2.252.000,00
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	17.701.495,91
OBRAS E URBANISMO	19.131.969,60
AGRICULTURA	3.735.000,00
INDUSTRIA E COMERCIO	1.137.868,08
TURISMO	1.189.186,30
MEIO AMBIENTE	530.000,00
SEGURANÇA	868.450,00
SANEAMENTO	12.200.000,00
ESPORTE E LAZER	3.235.000,00
CULTURA	2.806.981,84
CRIANÇA E ADOLESCENTE	490.492,06
EDUCAÇÃO	43.802.495,72
ASSISTENCIA SOCIAL	5.898.546,16
SAÚDE	43.277.032,29
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00

LEGISLATIVA	5.554.324,00
TOTAIS	164.210.841,96

Decreto Nº 2.717/2013 de 12 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 2.717/2013 de 12 de setembro de 2013
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, REGIDO PELA LEI N.º 1.764/2009.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Legislação Municipal nº 1.764/2009, que vem estabelecer regras para a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório do Município de Schroeder.

Considerando que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Schroeder fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Considerando o transcurso do prazo do estágio probatório.

Considerando que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 5.006 de 22 de fevereiro de 2013.

Considerando a Ata nº 88, apresentada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, que vem emitir parecer final para os servidores, a fim de homologar a sua confirmação no cargo a que foram nomeados.

DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado conclusivo dos servidores que passaram pelo período do estágio probatório e obtiveram a aprovação ao cargo que foram nomeados, conforme Ata nº 88/2013 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme segue abaixo:

- Ivanete Barbosa.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 12 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Dispensa Nº 65/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 65/2013 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 161/2013** **Data: 12/09/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** Código: 7821
Endereço: RUA MAL. CASTELO BRANCO, 4670
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 72.375.405/0001-15 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para aplicação de película nos vidros da Guarita da Prefeitura, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	Contratação de empresa especializada para aplicação de película nos vidros da Guarita da Prefeitura	M²	60,72	425,04

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de proteção da luz solar que inside fortemente sobre o local buscamos alternativa na possibilidade de melhorar o ambiente com a aplicação de película. Optamos pela dispensa por se tratar de valor considerado pequeno e especialmente por termos consultado alguns fornecedores e não obtermos interesse em participar da licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Setembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 65/2013 - DL

Processo Nr.: 161/2013
Data: 12/09/2013

Folha: 2/2

11/09/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Setembro de 2013

Valor da Despesa: 425,04 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preço Nº. 13/2013-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preço nº. 13/2013-FAS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2013-FAS
Processo nº. 13/2013-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua 13 de maio, nº. 400, fundos, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-370.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política Pública de Assistência Social que são atendidos pela Assistente Social no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Sabonete para banho, suave, em barra, peso líquido 150g	2400	Unidade	1,0	2.400,00
02	Lava roupas azul perfumado, em pó, com alvejante seguro com poder e amaciante para uso domiciliar, embalagem plástica, peso líquido 1kg	1200	Unidade	3,40	4.080,00
03	Creme dental composição: 1500ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monoflourfosfato de Sódio, peso líquido 90g	1200	Unidade	1,10	1.320,0
05	Detergente líquido de louça, frasco plástico squeeze de 500 ml. Validade: 02 anos, neutro.	1200	Unidade	0,87	1.044,00
VALOR R$ TOTAL					8.844,00

Valor do contrato: R$ 8.844,00 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 11/09/2013 – Vigência: 11/09/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 111/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 111/2013–FMS
Processo de licitação nº. 73/2013–FMS - Dispensa de Licitação nº. 46/2013–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FARMÁCIA ANJO–FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.944.058/0001-70, estabelecida Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5033, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: aquisição de suplemento alimentar fornecido pelo Município de Schroeder/SC para paciente menor de idade através de Ação Judicial nº 026.13.003485-7, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Suplemento alimentar - Neocate 400g	10	LATA	167,90	1.679,00
VALOR R$ TOTAL					1.679,00

Valor do contrato: R$ 1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais).
Data da Assinatura: 13/09/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 187/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 187/2013 - PMS
Processo nº. 161/2013 – PMS – Dispensa de Licitação nº. 65/2013–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 72.375.405/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 4670, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para aplicação de película nos vidros da Guarita da

Prefeitura, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para aplicação de película nos vidros da Guarita da Prefeitura.	7	M²	60,72	425,04
TOTAL R$					425,04

Valor do contrato: R$ 425,04 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Data da Assinatura: 12/09/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual 102-2013 - Construcerta

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 102/2013
Contratante FUNDO DE SAÚDE / MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada : CONSTRUCERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME.

Objeto O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a Execução da Obra de Reforma da Sala de Fisioterapia com uma área total de 91,60 m², a ser executada no Município de Serra Alta, localizada em anexo a Unidade de Saúde Municipal, sito a Rua Almirante Barroso, 525, centro do Município de Serra Alta. Os dados são de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico-financeiro parte que integra o Edital TP 005/2013.

Valor : Pela execução da obra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total preposto de R$ 41.941,54 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que desse valor R$ 29.001,54 (Vinte e nove mil, um real e cinquenta e quatro centavos), referem-se aos materiais e R$ 12.940,00 (Doze mil, novecentos e quarenta reais) são relativos a mão de obra para a conclusão da obra.

Vigência 16/09/2013 á 31/12/2013.

Dotação As despesas decorrentes do fornecimento de bens, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): Projeto Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 44.90.00 - DR 0001 - prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2013.

SERRA ALTA, 16 de Setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

Lei 2084/2013

LEI Nº. 2084 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES A TOMAR EMPRÉSTIMOS JUNTO AS BADESC AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.
Art. 2º - A Adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento da Pavimentação de Ruas, Drenagem e redes pluviais, saneamento básico, Aquisição de Terrenos.
Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomas empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Parágrafo único - Em atendimento aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes de ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.
Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Sombrio, 12 de Setembro de 2013.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2085/2013

LEI Nº. 2085 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoriza o ingresso do Município de Sombrio no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.
Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Sombrio no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 12 de Setembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 223/2013
PORTARIA Nº 223 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Art. 01 Remover a professora Kátia Maria Coelho Santos, da E.E.B. municipal Nair Alves Bratti, para Nilza Matos Pereira, para atuar em Séries Iniciais (Fundamental I), com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 01/09/2013.
Art. 02 Fica Revogado a portaria 220 de 06 de Setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2013.

Município de Sombrio-SC, 12 de Setembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 141/2013
DECRETO Nº 141, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Gelson Correa, matrícula nº 820, CPF nº 625.658.429-53 e RG nº 1.975.578, no Cargo de Secretario de Saúde - CC-1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Setembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 82/2013
PORTARIA Nº 82, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 467/88, de 16 de dezembro de 1988.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Talita da Rosa Goulart, matricula nº 2534, ocupante do Cargo de Contador, do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, pelo período de 120 dias a partir de 21/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 11 DE SETEMBRO DE 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Decreto Nº 3223 de 12 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 3223 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Faz doação do bem imóvel matriculado sob n. 21.284 para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V, e art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e

Considerando a edição do Plano Local de Habitação e Interesse Social do Município de Timbó, que se constitui de um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas e indicadores que caracterizam os instrumentos de planejamento e gestão habitacionais;

Considerando que no intuito de promover a universalização do acesso à moradia, através da implementação das medidas constantes do Programa "Minha Casa, Minha Vida", o Município firmou com a União Federal o Termo de Compromisso para atendimento dos dispositivos legais do referido Programa, criado através da Lei Federal n. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

Considerando a necessidade de implantação do Programa "Minha Casa, Minha Vida" e visando a redução de custos na construção dos imóveis a fim de beneficiar diversas famílias da comunidade timboense;

Considerando que a Lei Complementar n. 421, de 27 de Julho de 2012 autoriza a transferência, através de doação, de bem dominical de propriedade do Município de Timbó ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica doado ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, instituído pela Lei Federal n. 10.188, de 12.02.2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem:

I - O terreno urbano, designado sob lote n. 01, do Desmembramento denominado "BRUNO REINICKE" registrado sob o R.01 da Matrícula sob o n. de ordem 20.493, Livro 2, em 10.09.2012, situado do lado ímpar da rua Bruno Reinicke, distando pelo lado direito (ponto PP) 197,04 metros da esquina formada com o lado par da rua Blumenau, nesta cidade e Comarca, contendo a área de 3.182,78 m² (três mil cento e oitenta e dois metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem edificações, com a seguinte descrição perimetral: iniciando no ponto PP (localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel - ponto de referência) segue pela frente, em 39,20 metros confrontando com o lado ímpar da rua Bruno Reinicke, até ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à esquerda com ângulo interno 90º1´52", em 45,00 metros, confrontando com o lote 02 matriculado sob o n. 21.285, Livro 2, de propriedade do Município de Timbó, até o ponto 02; deste segue defletindo à direita, com ângulo interno de 269º44´00" em 20,00 metros confrontando com o lote n. 02; matriculado sob o n. 21.285, Livro 2, de propriedade do Município de Timbó, até o ponto 03; deste segue defletindo à esquerda, com ângulo interno de 90º'1'52" em 23,68 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob o n. 14.160, Livro 2, de propriedade de Hellmuth Reinicke (espólio), até o ponto 04; deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda, com ângulo interno de 89º41'2" em 59,93 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o n. 1.711, Livro 2, de propriedade de Hellmuth Reinicke (espólio), até ponto 05; deste segue pelo direito, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º42'20" em 68,39 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 20.492, Livro 2, de propriedade do Município de Timbó, até o ponto de partida PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º34'46" com início desta descrição, perfazendo um perímetro de 256,20 metros. Cadastro imobiliário n. 01.09.0035.3179001. Título Aquisitivo R-2-8698, Livro 02, datado de 22 de novembro de 1990 e Matrícula 19.734 e 20.493, Livro 2 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

Artigo 2º - A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas a famílias com renda de até R$ 1.600,00. (Mil e seiscentos reais)

Artigo 3º - Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei Complementar n. 421, de 27 de Julho de 2012.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n. 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em12 de agosto de 2013, 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria N° Fct-015, de 02 de Setembro de 2013

PORTARIA N° FCT-015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
Concede exoneração ao Servidor Público Julio Cesar Pamplona Soares, ocupante do cargo de emprego público de Instrutor de Música-Nivel III, a contar desta data.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e alterações, c/c art. 7°, inciso II, da Lei Complementar n° 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n° 379, de 22/12/2009,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público JULIO CESAR PAMPLONA SOARES, ocupante do cargo de emprego público de Instrutor de Música-Nivel III, admitido pela Portaria nº FCT 04, de 28 de janeiro de 2011, do quadro de Servidores Públicos da Fundação Cultural de Timbó, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2013; 143º anos de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Extrato Termo de Acordo Para Suspensão 2012/190 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO PARA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/190
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: Engecel Eletro Comercial LTDA.

OBJETO: Suspensão da execução do projeto de extensão de rede de distribuição de iluminação pública na Rua Inglaterra.
SUSPENSÃO: Execução suspensa até 05/12/2013, iniciando os prazos de execução e vigência a partir desta data.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2013

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Ata Registro de Preço N.º 104 2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: confecção e instalação de placas de lona.
EMPRESA FORNECEDORA: Arte Visual Painéis LTDA ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.347,50 (vinte e um mil e trezentos quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VALIDADE DA ATA: 12/09/2014.

Timbó/SC, 13/09/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

SAMAE

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.2011/130

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/130
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/130.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA: BSA BUREAU DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA SANITÁRIA E GESTÃO AMBIENTAL (EDITAL DE CONVITE Nº 0033/2011). DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/12/2013.

Timbó, 13 de setembro de 2013.
WALDIR GIRARDI
DIRETOR PRESIDENTE

Três Barras

Prefeitura

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 83.102.400/0001-35, representado por seu Prefeito Sr. Eloi Jose Quege, brasileiro, casado, portador da CNH 02784216799, residente e domiciliado a Rua Vitorino Ferreira, 342 - Três Barras/SC, e titular do CPF 740.219.589-91, daqui por diante designado CONTRATANTE e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), neste instrumento denominado BANCO, por sua Agência Três Barras/Besc, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.000.000/6007-09, representada pelo Sr. Gilberto Vicentin Somacal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 1183 - Canoinhas/SC, e titular do CPF 004.653.419-93, têm como justo e contratados, sujeitando-se as Partes, no que couber, às disposições das Leis nº 8.666, de 21.6.1993, nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração Nacional, os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para pagamento de despesas realizadas pelo CONTRATANTE, decorrentes dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistências às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES
Os termos contidos neste contrato terão o significado estabelecido a seguir:
I - "CPDC" - Cartão de Pagamento de Defesa Civil, instrumento emitido em plástico específico pelo BANCO, para pagamento de despesas realizadas pelo CONTRATANTE, decorrentes dos recursos transferidos pela União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração.
II - "UNIDADE DE GOVERNO" - órgão do CONTRATANTE, com CNPJ próprio, detentor de atribuição de unidade gestora de orçamento.
III - "CENTRO DE CUSTO" - secretaria, departamento, unidade gestora, diretoria regional, unidade de gestão, divisão ou qualquer outro termo que identifique vinculação com o CONTRATANTE.
IV - "CONTA DE RELACIONAMENTO" - conta corrente específica para uso do CPDC, aberta em nome da Unidade de Governo do CONTRATANTE.
V - "REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DE GOVERNO" - autoridade responsável pela administração dos recursos com o uso do CPDC, competindo-lhe, além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação específica:
a) Providenciar a abertura da Conta de Relacionamento junto ao BANCO, em nome da Unidade de Governo;
b) Definir, incluir ou excluir os servidores ou empregados públicos, com vinculo permanente, como Portador(es) do CPDC;
c) Definir e/ou alterar o Limite de Utilização para cada Centro de Custos e Portadores do CPDC;
d) expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao BANCO;
e) Retirar os cartões junto ao BANCO, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores ou orientar os Portadores para retirarem o cartão junto ao BANCO;
f) Entregar os cartões retirados junto ao BANCO ao(s) respectivo(s) Portador(es);
g) Assinar todo e qualquer documento dirigido ao BANCO em nome do CONTRATANTE;
h) Receber os relatórios de controle do BANCO;
i) Estabelecer contato com o BANCO;
j) Responsabilizar-se pela guarda dos cartões após sua retirada junto ao BANCO, até a entrega aos portadores;
k) Autorizar ou bloquear a utilização do CPDC em compras à distância (internet/telefone). O bloqueio se estenderá a todos os Centros de Custos e Portadores;
l) Atuar como ordenador de despesas, para efeito da Lei nº 4.320, de 17.3.1964.
VI - "REPRESENTANTE AUTORIZADO DO CENTRO DE CUSTOS" - autoridade responsável pelo Centro de Custos, competindo-lhe, além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação específica:
a) Definir e/ou alterar o Limite de Utilização, o valor disponível e os tipos de gastos permitidos para cada Portador do CPDC, nos casos da modalidade de Sub-Repasse;
b) Retirar os cartões junto ao BANCO, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores ou orientar os Portadores para retirarem o cartão junto ao BANCO.
c) Atuar como ordenador de despesas, para efeito da Lei nº 4.320, de 17.3.1964.
VII - "PORTADOR" - servidor ou empregado público autorizado a utilizar o CPDC pelo Representante Legal da Unidade de Governo ou pelo Representante Autorizado do Centro de Custos.
VIII - "LIMITE DE UTILIZAÇÃO" - valor máximo de recursos disponível para utilização do CPDC, de forma diferenciada, para cada

Unidade Governo, Centro de Custos e Portador.
IX - "INSTRUMENTO" - corresponde ao número gerado pelo SIAFI para o repasse de recursos pelo Ministério da Integração Nacional, relativos às transferências obrigatórias de que tratam a Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, e os Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011.
X - "AFILIADO" - estabelecimento comercial, no Brasil, integrante da rede a que estiver associado o BANCO, onde o PORTADOR poderá fazer uso do CPDC.
XI - "ASSINATURA EM ARQUIVO" - modalidade pela qual o PORTADOR adquire, via telefone ou outros meios, bens e serviços de AFILIADOS, sem assinar o correspondente comprovante de venda.
XII - "ASSINATURA ELETRÔNICA" - código pessoal e secreto que o PORTADOR imposta em terminais ou outros equipamentos eletrônicos para efetivar operações.
XIII - "BANCO" - Banco do Brasil S.A., instituição financeira oficial federal responsável pela emissão, administração do CPDC e disponibilização, através de sua rede de Unidades, de suporte operacional e tecnológico para utilização do CPDC, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Integração Nacional para operacionalização do CPDC (Processo nº 59050.001022/2011-13).
XIV - "COMPROVANTE DE OPERAÇÃO" - documento assinado pelo PORTADOR para efetivar transações após a apresentação do CPDC aos AFILIADOS.
XV - "DEMONSTRATIVO MENSAL" - documento emitido pelo BANCO, contendo a relação das TRANSAÇÕES efetuadas pelos Portadores do CPDC.
XVI - "SECRETARIA, DEPARTAMENTO, UNIDADE GESTORA, DIRETORIA REGIONAL, UNIDADE DE GESTÃO, DIVISÃO" - órgão do Governo Estadual/Municipal com autonomia contábil e financeira, que irá aderir a este contrato para utilização do CPDC, e titular da conta cartão.
XVII - "TRANSAÇÃO" - aquisições efetuadas pelos Portadores junto aos Afiliados, com utilização do CPDC.
XVIII - "SUB-REPASSE" - modalidade na qual o Estado repassa aos municípios os recursos recebidos do Ministério da Integração Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO.
O CPDC será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do BANCO, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança internacionais.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE solicitará ao BANCO a emissão dos CARTÕES para entrega aos PORTADORES por ele indicados.

Parágrafo Segundo - Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, a identificação, de forma abreviada, do Centro de Custos e do Portador.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO CPDC
O CPDC somente poderá ser utilizado para aquisição de materiais ou contratação de serviços relacionados a ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Os gastos com o CPDC poderão ser realizados pelo PORTADOR, em locais credenciados e AFILIADOS do BANCO, por meio de terminais de compras e maquinetas manuais.

Parágrafo Segundo - São vedados com a utilização do CPDC:
I - a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do CPDC;
II - a utilização do CPDC no exterior;
III - a cobrança de taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do cartão;
IV - a realização de saque em dinheiro ou de compras parceladas.

Parágrafo Terceiro - O uso do CPDC não dispensará o CONTRATANTE da apresentação ao Ministério da Integração Nacional da prestação de contas do total de recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DO USO DO CARTÃO
Os cartões poderão ser emitidos em plásticos específicos ou outros de uso do BANCO, seu único proprietário, destinando-se à realização de compras de bens e serviços junto aos AFILIADOS.

Parágrafo Primeiro - O cartão é de propriedade do BANCO, e de uso pessoal e intransferível do PORTADOR nele identificado, contendo ainda sua assinatura.

Parágrafo Segundo - A utilização efetiva do cartão pelo respectivo PORTADOR fica sujeita, também, às normas específicas editadas pelo Poder Público, em especial a Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, os Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, a Portaria nº 607, de 18.8.2011, e a Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração.

Parágrafo Terceiro - Respeitado o LIMITE DE UTILIZAÇÃO disponível ao CONTRATANTE, o CARTÃO destina-se a:
I. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive via internet, em estabelecimentos comerciais afiliados; e
II. Transações por ASSINATURA EM ARQUIVO junto aos estabelecimentos afiliados à rede da bandeira em que for processada.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade do CONTRATANTE, através de seu REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DE GOVERNO:
I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;
II. Orientar os PORTADORES a solicitarem ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que ser-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT), que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;
III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES;
IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ele excluídos;
V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES;
VI. Definir os tipos de gastos permitidos aos PORTADORES;
VII. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas dos PORTADORES, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite total estipulado pelo BANCO;
VIII. Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado;
IX. Solicitar ao BANCO a abertura de CONTAS CORRENTES DE RELACIONAMENTO, para recebimento dos recursos do CPDC e débitos das despesas efetuadas com os cartões.
X. Prestar contas dos gastos realizados com a utilização do CPDC.

Parágrafo Quinto - É de responsabilidade do Representante Autorizado do Centro de Custos, nos casos da modalidade de Sub-Repasse de recursos:
I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;
II. Orientar os PORTADORES a solicitarem ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que ser-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT),

que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;
III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES;
IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ele excluídos;
V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES;
VI. Definir os tipos de gastos permitidos aos PORTADORES;
VII. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas dos PORTADORES, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite total estipulado pelo BANCO;
VIII. Prestar contas dos gastos realizados com a utilização do CPDC.

Parágrafo Sexto - O CARTÃO será entregue ao PORTADOR:
I. Na agência do Banco do Brasil, detentora da CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO do CONTRATANTE ou do CENTRO DE CUSTOS; ou
II. No CONTRATANTE, pelo REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DE GOVERNO ou pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO DO CENTRO DE CUSTOS.

Parágrafo Sétimo - O cadastramento da senha do CARTÃO pelo PORTADOR será feito nas agências do BANCO mediante identificação do PORTADOR.

Parágrafo Oitavo - O desbloqueio do CARTÃO deverá ser efetuado em qualquer agência do BANCO, com utilização de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo PORTADOR especialmente para uso do CARTÃO.

Parágrafo Nono - Em caso de divergência de dados, rasuras, etc., no conteúdo do envelope lacrado por ocasião da entrega do CARTÃO ao PORTADOR, o CONTRATANTE deverá devolvê-lo incontinenti à agência do BANCO de relacionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos para o CPDC são transferidos pela União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional na forma da legislação vigente, desde que a situação de emergência ou o estado de calamidade pública decretado pelo CONTRATANTE seja reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil daquele Ministério.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE declara-se ciente de que:
I. o reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública é de competência do Ministério da Integração Nacional;
II. o repasse dos recursos por parte do BANCO para utilização do CPDC está na dependência de sua efetiva liberação pelo Ministério da Integração Nacional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira daquele Ministério, e, conseqüentemente, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos valores, prazos e cronogramas de liberação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO DO CPDC
O Limite de Utilização do CPDC pela Unidade de Governo é o valor total dos recursos que forem transferidos pelo Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo Primeiro - O Representante Legal da Unidade de Governo cadastrará apenas um Centro de Custos para cada Conta de Relacionamento e definirá os limites individuais de cada Portador do CPDC. Nos casos de Sub-repasses de recursos de Estado para Municípios, poderá haver o cadastramento de mais de um Centro de Custos pelo Representante Legal da Unidade de Governo, vinculado a uma única Conta de Relacionamento.

Parágrafo Segundo - Nos casos da modalidade de Sub-Repasse de recursos, o limite individual de cada Portador do CPDC será cadastrado pelo Representante Autorizado do Centro de Custos.

Parágrafo Terceiro - Quando os recursos forem transferidos a Estado, com previsão de sub-repasse a Municípios, cada Município corresponderá a um Centro de Custos distinto, porém vinculado a uma mesma Conta de Relacionamento.

Parágrafo Quarto - Para o caso previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o Representante Legal da Unidade de Governo do Estado fornecerá ao BANCO as seguintes informações por meio do formulário de Cadastramento de Centro de Custos, para cada Município:
I. nome, RG e CPF do Representante Autorizado do Centro de Custos;
II. endereço e CNPJ do Município;
III. número do Instrumento;
IV. código SIAFI do Município;
V. limite destinado ao Centro de Custos gerado para o Município

Parágrafo Quinto - O limite do Centro de Custos do Estado repassador, na forma do Parágrafo Segundo desta Cláusula, diminuirá à medida que for disponibilizado aos Centros de Custos gerados para os Municípios, sendo que a soma dos limites dos Centros de Custos não poderá exceder o limite da respectiva Conta de Relacionamento da Unidade de Governo do Estado.

Parágrafo Sexto - Os recursos liberados pelo Ministério da Integração Nacional serão automaticamente aplicados pelo BANCO em fundos de investimentos destinados ao mercado do setor público e constituirão o limite de utilização do CPDC.

Parágrafo Sétimo - O limite de cada Centro de Custo será atualizado diariamente, deduzindo-se o valor das transações efetuadas pelos Portadores, no momento da autorização da transação pelo Portador.

Parágrafo Oitavo - O limite do Portador é individual e será estipulado pelo Representante Legal da Unidade de Governo ou pelo Representante Autorizado do Centro de Custos, não podendo ultrapassar o limite do respectivo Centro de Custos, observada a competência delegada pelo Representante Legal da Unidade de Governo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS TRANSAÇÕES
As TRANSAÇÕES com o cartão de pagamento são passíveis de serem efetivadas em qualquer estabelecimento AFILIADO, devendo, para tanto, o PORTADOR apresentar o cartão e, conferidos os dados lançados, assinar o COMPROVANTE DE OPERAÇÃO emitido em duas vias.

Parágrafo Primeiro - O BANCO não se responsabilizará por qualquer eventual restrição imposta por AFILIADOS ao uso do cartão, nem pelo preço, qualidade e quantidade dos bens deles adquiridos ou dos serviços por eles prestados.

Parágrafo Segundo - A aquisição de bens e serviços ocorrerão mediante:
I. Assinatura no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO;
II. ASSINATURA ELETRÔNICA; ou
III. ASSINATURA EM ARQUIVO.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao PORTADOR verificar a correção dos dados lançados no comprovante de operação pelo(s) AFILIADO(S) sendo certo que, a impostação de senha, o fornecimento do número do CARTÃO ou a aposição da assinatura no documento, significará integral responsabilidade do CONTRATANTE e do PORTADOR, pela transação, perante o BANCO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES
O CONTRATANTE, através deste instrumento, autoriza o BANCO a debitar diariamente em sua CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO o valor das transações processadas no dia.

Parágrafo Primeiro - O BANCO disponibilizará mensalmente ao CONTRATANTE o DEMONSTRATIVO MENSAL contendo as compras e lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do CARTÃO.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento diário das transações, poderá ser contestada pelo CONTRATANTE ou pelo PORTADOR qualquer parcela do demonstrativo de conta, no prazo de ate 10 (dez) dias seguintes ao vencimento do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implica o reconhecimento da exatidão da conta.

Parágrafo Terceiro - Poderá o BANCO, a seu exclusivo juízo, admitir que a contestação ocorra a qualquer tempo, desde que não ultrapasse os prazos máximos estipulados no regulamento da bandeira internacional em que for processada.

Parágrafo Quarto - Poderá o BANCO, a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de nova dívida, admitir que os pagamentos diários sejam pagos deduzidos as parcelas contestadas.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE desde já aceita e reconhece, para todos os efeitos legais, como válidos e verdadeiros, fac-símiles, cópias microfilmadas ou fotocópias dos comprovantes de vendas/saques, bem como os dados registrados nos computadores do BANCO, quando as TRANSAÇÕES forem processadas diretamente em terminais ou outros equipamentos eletrônicos credenciados pelo BANCO.

Parágrafo Sexto - A Central de Atendimento do BANCO registrará, no ato da contestação, aquelas que não forem esclarecidas naquele momento e informará ao CONTRATANTE o número do registro da ocorrência para acompanhamento e justificação de glosa de valor faturado.

Parágrafo Sétimo - Para efeito de controle dos gastos efetuados, será considerada como data de vencimento do CPDC o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CUSTOS PARA O CONTRATANTE
O CONTRATANTE pagará ao BANCO diariamente, por meio de débito na Conta de Relacionamento, os valores das TRANSAÇÕES lançadas no dia com os CARTÕES emitidos sob a titularidade dele, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros, que não estejam pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Não estão incluídas na vedação de que trata o “caput”, eventuais despesas decorrentes de fornecimento, pelo BANCO, de originais ou cópias de comprovantes de venda, por solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de itens questionados em que resultar comprovado que a TRANSAÇÃO não pertence realmente ao CONTRATANTE , não serão cobradas as despesas constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
O CONTRATANTE será responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização, devida ou não, dos cartões emitidos a seu pedido, inclusive quando for processada na modalidade de ASSINATURA EM ARQUIVO, perante o BANCO:

I. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo BANCO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, cujos telefones são de conhecimento do CONTRATANTE, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, quando se tratar de CARTÃO em vigor; e/ou
II. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo BANCO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, quando se tratar de CARTÃO cancelado ou substituído, não devolvido pelo PORTADOR ao BANCO.

Parágrafo Primeiro - Não estarão cobertos pela comunicação de perda, roubo, furto ou extravio, a utilização do CARTÃO nas transações em terminais eletrônicos que necessitem do uso de código pessoal e secreto, pois tal código é de atribuição, conhecimento e sigilo exclusivos do PORTADOR.

Parágrafo Segundo - Nas comunicações de furto, perda e/ou extravio referidas no inciso I do caput desta Cláusula, o comunicante receberá do BANCO um Número de Ocorrência de Atendimento (NOAT), o qual constituirá confirmação e identificação do pedido de bloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO
O CONTRATANTE obriga-se a informar a mudança de seu endereço e dos CENTROS DE CUSTOS e PORTADORES ao BANCO, arcando, se não o fizer, com as consequências diretas ou indiretas dessa omissão.

Parágrafo Único - Ao ingressar no SISTEMA, o nome e identificação, dados pessoais e de consumo do CONTRATANTE ou CENTRO DE CUSTO e do PORTADOR passam a integrar o cadastro de dados de propriedade do BANCO que, desde já, fica autorizada a dele se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS
O CONTRATANTE pagará ao BANCO, a título de ressarcimento de despesas, os gastos em que esta vier a incorrer para o fornecimento de originais ou cópias de comprovantes de operações, observado o Parágrafo 2º da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS
No caso de existir saldo financeiro remanescente na Conta de Relacionamento após o término da execução das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, inclusive referente a rendimentos de aplicação financeira, o CONTRATANTE deverá devolver o recurso à União por meio de Guia de Recolhimento, no prazo fixado para a prestação de contas, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo deste contrato será de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura.

Parágrafo Único - Findo o Contrato, em seu termo ou em virtude de rescisão amigável ou judicial, na forma da Lei 8.666/93, o BANCO concluirá os serviços contratados com o CONTRATANTE relativamente ao CPDC que tenham recebido recursos financeiros do Ministério da Integração Nacional na forma prevista neste Contrato, sendo vedados novos repasses de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES
O BANCO poderá ampliar as hipóteses de utilização do CARTÃO, agregando-lhe outros serviços, e introduzir modificações no presente Contrato, desde que, compatíveis com a legislação sobre o CPDC, mediante Termo Aditivo que deverá ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACESSO AS INFORMAÇÕES
O CONTRATANTE autoriza expressamente o acesso aos extratos de movimentação do CPDC ao Ministério da Integração Nacional, à Controladoria-Geral da União e demais órgãos de controle federal e local.

Parágrafo Primeiro - O BANCO poderá monitorar e gravar as ligações telefônicas através da Central de Atendimento.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE, desde já autoriza, de forma irrevogável e irretratável, que o BANCO encaminhe, mensalmente, por meio eletrônico ou magnético, as informações referentes à utilização do CPDC aos órgãos responsáveis competentes, para fins de controle e divulgação no Portal da Transparência, instituído pelo Decreto nº 5.482, de 30.6.2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO PRESENTE CONTRATO
O Município que receber recursos do Estado na modalidade de Sub-Repasse adere, incondicionalmente, aos termos do presente CONTRATO, sendo a adesão efetivada por intermédio da retirada do CARTÃO e do seu desbloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ÔNUS E ENCARGOS
Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do BANCO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A publicação do extrato deste contrato e dos eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado/Município, ou em outro veiculo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo a que alude o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a este Contrato, o BANCO coloca à disposição do Representante Autorizado do Centro de Custos do CONTRATANTE e dos PORTADORES, os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 0800 979 0909, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003 0600 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 729 0600 (demais localidades), SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 729 0722 e para deficientes auditivos ou de fala o telefone 0800 729 0088. Caso o Representante Autorizado do Centro de Custos do CONTRATANTE ou o PORTADOR considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729 5678.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, não decididas pelas partes na forma prevista na Cláusula Vigésima Segunda deste Instrumento.

E assim, por estarem ajustadas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3(vias) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Três Barras (SC), 09 de setembro de 2013.
PREFEITO Representante do BB

Testemunhas:

Tunápolis

Prefeitura

Processo 98/2013 Equipamentos
Processo de Licitação n° 98/2013
Edital de Pregão Presencial nº 72/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por ITEM, para entrega imediata referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Entrega dos envelopes será dia 27 de setembro de 2013 ás 14h
Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 13 de setembro de 2013
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Lei Nº 2.982/13
LEI Nº 2.982/13, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Revoga a Lei nº 2.965/13, que "Altera disposições contidas na Lei nº 2.949/13, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o "II Simpósio Catarinense de Astronomia", promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do Observatório Municipal Domingos Forlin, a realizar-se a partir de 1º de agosto de 2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica revogada, a Lei nº 2.965/13, que "Altera disposições contidas na Lei nº 2.949/13, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o "II Simpósio Catarinense de Astronomia", promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do Observatório Municipal Domingos Forlin, a realizar-se a partir de 1º de agosto de 2013".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.983/13

LEI Nº 2.983/13, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 119.970,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 119.970,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.011 - Perfuração de Poços Artesianos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 14.990,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.012 - Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 54.990,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.013 - Obras de Abastecimento Comunitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 49.990,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 119.970,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.984/13

LEI N.º 2.984/13, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.984/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, a Rede Videirense de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 04.296.936/0001-62, neste ato representada por sua presidente, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.984/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Largo da Estação Ferroviária, localizado na Rua Nicolau Cavon, no Bairro Centro, com a finalidade de realizar uma mobilização em prol da divulgação da campanha "Eu Apoio o Outubro Rosa" e a venda de ingressos para o Bingo Beneficente, nas datas de 28 de setembro e 05 de outubro do corrente ano, das 08h00min às 18h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, nas datas de 28 de setembro e 05 de outubro do corrente ano, das 08h00min às 18h00min.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Segurança no local do evento;
b. Proibição de venda ou distribuição gratuita de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nas datas de 28 de setembro e 05 de outubro do corrente ano, das 08h00min às 18h00min, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

REDE VIDEIRENSE DE COMBATE AO CÂNCER
Presidente

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
RG: RG:

Lei Nº 2.985/13

LEI N.º 2.985/13, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Clube de Dirigentes Lojistas de Videira, e a repassar-lhe contribuição financeira que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Clube de Dirigentes Lojistas de Videira, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente LEI.
Art. 2º O objeto do convênio de que trata o artigo 1º é a cooperação financeira do Município para promover o projeto "Natal da Gente 2013", o qual objetiva a iluminação natalina nos principais centros e logradouros públicos da cidade.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas, no decorrer dos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano.

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do corrente exercício:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 150.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.985/2013

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Interino, Senhor LOURENÇO BECKER, e o CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIDEIRA, entidade civil, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 83.400.036/0001-90, declarado de Utilidade Pública pela Lei nº 61/86, neste ato representado por seu Presidente, visando à colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2013, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e o CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIDEIRA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.985/13, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a cooperação do Município para promover o projeto "Natal da Gente 2013", o qual objetiva a iluminação natalina nos principais centros e logradouros públicos do Município de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas, no decorrer dos meses de setembro, outubro, e novembro do corrente ano;
III- manter, sob sua custódia, o material de iluminação, após sua utilização nos festejos natalinos do corrente ano, para sua reutilização nos anos seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VIDEIRA

I- realizar a compra do material necessário, promover sua colocação, manutenção e retirada final;
II- após a retirada, entregar o material de iluminação ao Município, para futuras reutilizações;
III- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara, podendo ser rescindido a qualquer época por

mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2013.
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Decreto Nº 10.585/13

DECRETO N.º 10.585/13, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa ANA MARIA PADILHA, em caráter integral, nos termos do inciso I, § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao dependente presumido PAULO VALDIR PADILHA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 043/2013,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa ANA MARIA PADILHA, que era brasileira, casada, inscrita no CPF nº 183.242.239-91, em caráter integral, nos termos do inciso I, do § 7º, do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao dependente presumido PAULO VALDIR PADILHA (esposo).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I, § 7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 871,98 (oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será corrigido na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados que possuem paridade, nos termos da Legislação Vigente.

Art. 3º Fica declarada a extinção da aposentadoria por idade em caráter proporcional, concedida a servidora falecida nos termos do Decreto nº 9.944/12, datado de 31 de janeiro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2013, data do óbito da servidora inativa, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.586/13

DECRETO Nº 10.586/13, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.983/13, de 11 de setembro de 2013.
DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 119.970,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 119.970,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.011 - Perfuração de Poços Artesianos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 14.990,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.012 - Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 54.990,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.013 - Obras de Abastecimento Comunitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 49.990,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 119.970,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.587/13

DECRETO Nº 10.587/13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
Exonera, a pedido, Empregado Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14.452/2013,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PAULA ZATTA, a partir de 13 de setembro de 2013, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro São Cristóvão, admitida pela Portaria nº 0514/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2013.

Videira, 12 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Complementar Nº 140/13

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/13, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Altera disposições contidas na Lei nº 069/85 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica acrescido o art. 149-A e seus incisos na Lei nº 69/1985 - Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 149-A - Ajuizada a cobrança de créditos de natureza tributária ou não tributária, o pagamento administrativo da totalidade da dívida dependerá:
I - da comprovação do pagamento de custas e demais despesas processuais;
II - da concordância expressa do Procurador do Município que estiver promovendo a respectiva ação executiva;
III - da comprovação do pagamento dos honorários advocatícios, estes correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total atualizado da dívida ajuizada, incluídos multa e juros, sem prejuízo das demais despesas antecipadas pelo município".

Art. 2º Fica alterado o inciso III do art. 151 da Lei n. 69/1985 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 151 - ( );

III - da inclusão, no processo de parcelamento, dos honorários advocatícios, estes correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total atualizado da dívida ajuizada, incluídos multa e juros, sem prejuízo das demais despesas antecipadas pelo município". (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0701/13

PORTARIA nº 0701/13
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11.579/2013,

RESOLVE
Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 01 (um) ano e 60 (sessenta) dias do servidor VALDIR DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, o qual será computado em dobro, totalizando 42 (quarenta e dois) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01.04.1993 a 30.06.1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0702/13

PORTARIA nº 0702/13
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14.400/13

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, PATRICIA MARQUES DE LIMA, NILSON DA MOTTA e IZABEL APARECIDA BALBINOTT para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14.400/13.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0703/13

PORTARIA nº 0703/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14.182/2013,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 1º de outubro de 2013, o gozo de férias da servidora IVANILDA SANTINI MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2011 até 31 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Videira, 12 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 126 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 126/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO DE VÍDEO E REGISTRO DO EVENTO COM TRANSMISSÃO AO VIVO, DO "CONCERTO BANDA SINFÔNICA VIDEIRA 30 ANOS" E NO "IX FESTIVAL DE DANÇAS DE VIDEIRA", A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:15 horas do dia 26/09/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:15 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 12 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 127 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 127/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO "IX FESTIVAL DE DANÇAS DE VIDEIRA", A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:15 horas do dia 27/09/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:15 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 12 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Convocação Nº 061/13 - P. Seletivo Nº 007/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADA	CARGO
1 – Vanusa Palosqui	Psicóloga

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
Realização de Exame Médico Admissional;
Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Uma foto 3x4;
Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
Declaração de bens;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

INPREVID

Balanço Financeiro 4B 2013

SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.462.893,38	Despesa Orçamentária	492.824,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	196.256,56	Despesas exceto Intra-orçamentárias	491.003,40
RECEITA PATRIMONIAL	453.390,67	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.712,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.825,04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	482.055,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	808.421,11	INVESTIMENTOS	235,00
		Despesas Intra-orçamentárias	1.821,47
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.821,47
Receita Extra - Orçamentária	663.174,34	Despesa Extra - Orçamentária	576.642,79
DEPÓSITOS	83.817,92	DEPÓSITOS	83.817,92
CONSIGNAÇÕES	83.817,92	CONSIGNAÇÕES	83.817,92
PENSÃO ALIMENTÍCIA	959,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	959,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	13.088,98	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	13.088,98
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ME	41.887,54	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA I	41.887,54
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	27.882,40	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	27.882,40
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	492.824,87	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	492.824,87
OBRIGAÇÕES A PAGAR	492.824,87	OBRIGAÇÕES A PAGAR	492.824,87
FORNECEDORES	8.974,84	FORNECEDORES	8.974,84
PESSOAL A PAGAR	8.899,37	PESSOAL A PAGAR	8.899,37
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.821,47	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.821,47
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	473.129,19	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	473.129,19
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	46.064,93		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	46.064,93		
REPASSES PREVIDÊNCIARIOS RECEBIDOS P	46.064,93		
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	40.466,62		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	40.466,62		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	40.466,62		
Saldos anteriores	95.800.546,23	Saldos atuais	96.857.146,29
Aplicações do RPPS	95.733.403,91	Aplicações do RPPS	96.796.337,29
BANCO C/ MOVIMENTO	67.142,32	BANCO C/ MOVIMENTO	60.809,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	97.926.613,95	Total	97.926.613,95

VIDEIRA, 12/09/2013

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

REO INPREVID 4º Bim 2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

4 º bimestre

SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2013	Bimestre Jul/Ago/2013	Total até Ago/2013
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.015.500,00	1.049.599,54	393.674,46	1.443.274,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.810.000,00	1.833.326,56	1.180.369,33	3.013.695,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	67.963,73	9.650,08	77.613,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRI	9.540.000,00	4.069.734,11	1.605.062,94	5.674.797,05
TOTAL DA RECEITA :	20.380.500,00	7.020.623,94	3.188.756,81	10.209.380,75
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	20.380.500,00	2.726.196,57	942.864,26	3.669.060,83
Total da Entidade:	20.380.500,00	2.726.196,57	942.864,26	3.669.060,83
TOTAL DA DESPESA :	20.380.500,00	2.726.196,57	942.864,26	3.669.060,83

VIDEIRA, 12/09/2013

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Vitor Meireles

PREFEITURA

Lei Nº 0858
Lei nº 0858, de 11 de Setembro de 2013.
Altera anexos da Lei n.º 0856, de 20 de agosto de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Vitor Meireles para o quadriênio 2014/2017, criando nova ação de Governo.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meirelles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o anexo "Programas Detalhados", em sua página 09 (nove) e o anexo "Programa", da Lei 0856, de 20/08/2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Vitor Meireles para o quadriênio 2014/2017, criando nova ação de Governo, os quais passam a vigorar conforme os anexos desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 11 de setembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 1

Página 9 de 22
Impresso em: 11/set/2013
As 14:27:06 Horas

PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.
DIRETRIZES:
ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
OBJETIVOS:
Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	PESSOAS	UN	2.000,0000	1.628.600,00	10000
					15.330,00	15200
					52.560,00	15202
					52.560,00	15203
					21.900,00	15204
2017	INTEGRACAO DA TERCEIRA IDADE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	87.200,00	10000
					35.040,00	15204
2018	APOIO AOS CLUBES DE MAES	MANUTENCAO	Ano	4,0000	21.000,00	10000
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	430.000,00	10000
					262.800,00	15201
			TOTAL DO PROGRAMA	0009	2.606.990,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Planilhas Planejamento

Programa

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Programa	Descrição Programa	Objetivo Programa	Vlr Global
1	PROCESSO LEGISLATIVO	Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar	2.370.000,00
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais: praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.	1.445.600,00
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões	4.158.200,00
4	ENCARGOS ESPECIAIS	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente	2.716.942,00
5	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional	460.600,00
6	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas	3.504.200,00
7	SAÚDE PARA TODOS	Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população	12.623.295,96
8	MENOR ASSISTIDO	Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as Famílias.	87.600,00
9	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades	2.606.990,00
10	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior	16.196.342,88
11	ESPORTE É VIDA	Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo	459.600,00
12	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações Reginais através dos telejornais e difusão de sinais de celular	80.000,00
13	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	Promover atividades culturais e turísticas	521.800,00
14	ESTRADAS VICINAIS	Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.	8.694.439,16
15	URBANIZAÇÃO DE VIAS	Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade	1.265.200,00
16	APOIO AO ESTUDANTE	Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.	499.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Programa

Página 2 de 2
Impresso em: 11/set/ 2013
As 14:35:53 Horas

Plano Plurianual - PPA Ano Inicial: 2014 Ano Final: 2017 Versão PPA: 1

Programa	Descrição Programa	Objetivo Programa	Vlr Global
17	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer	1.788.190,00
18	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda,	284.700,00
19	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade	4.000,00
20	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda	153.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
Total Geral:			60.000.000,00

IPM Informática Pública Municipal Atende.Net Planejamento

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

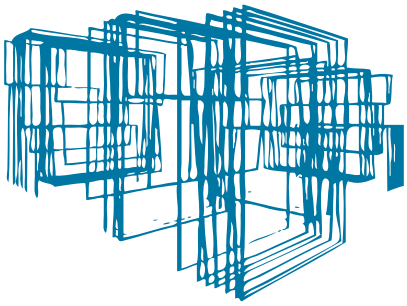

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Xavantina

Prefeitura

PP 50/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013 - PMXV

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do município conforme especificações constantes no anexo "c" deste edital e lei nº 896, de 24 de março de 2005.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 27/09/2013.
Abertura: dia 27/09/2013, às 09:00.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 16 de setembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Associações

GRANFPOLIS

Ata da Reunião da Diretoria Executiva da Granfpolis
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, realizada no dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e treze às dez horas e trinta minutos, presentes o Presidente da GRANFPOLIS, César Souza Júnior, Prefeito Municipal de Florianópolis; o Primeiro Vice-Presidente Senhor Marco Antônio Medeiros Júnior, Prefeito Municipal de Anitápolis e o Segundo Vice-Presidente Gean Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento e o Secretário Executivo Miguel Augusto Forbeck Faraco. Iniciando os trabalhos ficou marcada a data de vinte de setembro do ano de dois mil e treze para a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, no Município de Governador Celso Ramos, com a presença do Governador do Estado Raimundo Colombo. Na sequência foram deliberados os seguintes assuntos conforme a pauta dos trabalhos: a) destinação da sede atual, o Prefeito da Capital e Presidente da Associação manifestou seu desejo em utilizar o atual espaço da Associação para a instalação de entidade vinculada a municipalidade da Capital, propondo-se a pagar o aluguel de mercado e questionando sobre outras sugestões. O Secretário Executivo, Miguel Augusto Forbeck Faraco, sugeriu que se estude a possibilidade de permuta pelo terreno cedido pela Prefeitura por 20 (vinte) anos para a construção da nova sede, deliberando-se ao final que o Procurador Geral do Município de Florianópolis, Doutor Júlio César Marcelino Júnior e o Assessor Jurídico da Associação, Doutor Waldir Gorges Alves, estudarão o assunto e posteriormente apresentarão uma proposta definitiva; b) inauguração da nova sede: ficou estabelecida a data de seis de dezembro de dois mil e treze para a inauguração da nova sede, devendo serem convidados todos os ex-Prefeitos, homenageando-se, na oportunidade, de modo especial, o Senhor Cândido Amaro Damásio, ex-Prefeito de São José, fundador da Associação, ainda vivo. Aprovadas também homenagem especial à primeira mulher eleita Prefeita de um Município da Região, Angela Regina Heinzen Amin Helou e ainda, aos empregados da Associação com mais de 05 (cinco) anos de trabalho. Ficou autorizada a contratação de uma empresa especializada para organizar o evento e a confecção de encarte em jornais de circulação estadual; c) aprovado o nome do ex-Prefeito da Capital e fundador da Associação Acácio Garibaldi São Thiago, para o edifício sede da entidade e o nome do ex-Prefeito de Garopaba, Luiz Carlos (Nestor) Luiz, recentemente falecido para o Auditório da Associação; d) aprovada a venda do veículo Volkswagem modelo Parati - ano 2006, Placas MDC-6873, que deverá ser substituída por veículo similar; e) analisando pleito da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, que solicita espaço físico na nova sede, restou indeferido o pedido, tendo em vista a indisponibilidade de espaço, pois a nova sede abrigará a Região Metropolitana, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e os Colegiados; f) analisada a solicitação do Controladoria Geral da União - CGU para aderir ao Programa Brasil Transparente, sendo aprovada a adesão da Grande Florianópolis, devendo cientificar-se a Controladoria Geral da União da decisão tomada; g) com referência a aquisição de cotas do projeto de implantação de mídias sociais do Conselho Metropolitano para o Desenvolvimento da Grande Florianópolis - COMDES, a Diretoria Executiva deliberou pela formulação de Convite ao representante da entidade para que preste esclarecimentos na próxima Assembleia Geral Ordinária da Associação; h) o Secretário Executivo apresentou um breve relato da obra da nova sede, bem como dos valores dispensados até a presente data, demonstrando o fiel cumprimento dos valores orçados. O Presidente consultou sobre a existência de mais algum assunto e diante da negativa, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, sendo elaborada a presente ata que vai pelos presentes assinada.

Florianópolis(SC) em 29 de agosto de 2013.
CÉSAR SOUZA JÚNIOR — Prefeito de Florianópolis — PRESIDENTE
MARCO ANTÔNIO MEDEIROS JÚNIOR — Prefeito de Anitápolis — 1º VICE-PRESIDENTE
GEAN FRANCESO VOLTOLINI — Prefeito de Nova Trento — 2º VICE-PRESIDENTE
MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO — Secretário Executivo
DT/SC - 15

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Consórcios

CIS/AMFRI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Programa e Rateio Nº. 04/2013

Extrato de Contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 04/2013

Município: Ilhota/SC

Cláusula Primeira - Do Aditivo: Fica o valor do repasse previsto na Clausula Terceira do contrato de repasse e rateio original (04/2013) acrescido no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor que deverá ser repassado ao CIS-AMFRI em 04 (quatro) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira parcela repassada até a data de 20/09/2013 e as demais até o mesmo dia dos meses subsequentes, não se eximindo da obrigação de repasse dos valores dos respectivos meses previstas no contrato original. Cláusula Segunda - Dos Recursos: As despesas originárias da aplicação deste termo aditivo correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município de Ilhota/SC. Cláusula Terceira - Do Prazo e da Vigência: O presente aditivo terá vigência da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2013. As demais cláusulas e condições do contrato de repasse e rateio original permanecem inalteradas e com seus efeitos até sua vigência. Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07

Data da Assinatura: 09/09/2013.

Assinantes: Daniel Bosi pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.09.13 16:47:24 -03'00'